JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Curvelândia 5
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de União do Sul 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 8
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 10
Prefeitura Municipal de Araguaiana 10
Prefeitura Municipal de Araguainha 11
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 44
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 46
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 48
Prefeitura Municipal de Campinápolis 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 73
Prefeitura Municipal de Campo Verde 108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 112
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 116
Prefeitura Municipal de Canarana 117
Prefeitura Municipal de Carlinda 117
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 146
Prefeitura Municipal de Cláudia 146
Prefeitura Municipal de Colíder 152
Prefeitura Municipal de Colniza 152
Prefeitura Municipal de Comodoro 155
Prefeitura Municipal de Confresa 155
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 165
Prefeitura Municipal de Curvelândia 165
Prefeitura Municipal de Denise 166
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 167
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 167
Prefeitura Municipal de General Carneiro 203
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 208
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 208
Prefeitura Municipal de Itanhangá 217
Prefeitura Municipal de Itiquira 219
Prefeitura Municipal de Jaciara 220
Prefeitura Municipal de Jangada 220
Prefeitura Municipal de Jauru 221
Prefeitura Municipal de Juara 235
Prefeitura Municipal de Juruena 235
Prefeitura Municipal de Juscimeira 237
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 237

Prefeitura Municipal de Marcelândia 238
Prefeitura Municipal de Matupá 238
Prefeitura Municipal de Nortelândia 239
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 239
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 244
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 249
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 254
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 254
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 255
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 255
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 257
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 257
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 257
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 260
Prefeitura Municipal de Paranatinga 261
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 286
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 288
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 294
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 296
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 300
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 301
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 301
Prefeitura Municipal de Poxoréu 303
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 303
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 303
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 304
Prefeitura Municipal de Rondolândia 305
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 306
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 308
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 308
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 311
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 311
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 312
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 312
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 313
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 315
Prefeitura Municipal de São José do Povo 316
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 323
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 324
Prefeitura Municipal de Tabaporã 324
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 325
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 330
Prefeitura Municipal de Tesouro 331
Prefeitura Municipal de Torixoréu 331
Prefeitura Municipal de União do Sul 331
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 331
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 339
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 349

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 001/2017

Objeto: prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura e de interiores, memorial descritivo e ART (anotação de responsabilidade técnica) para a Câmara Municipal de Água Boa/MT.

CPF: 062.816.839-00

Valor: R$ 8.477,80 (Oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso I.

Parecer jurídico: Dra. Karulliny Neves da Silva

Prazo de Entrega e execução: 30 (trinta) dias

Água Boa /MT, 18 de setembro de 2017.

Joziane Martins Bento

Presidente da CPL

Port. 008/2017 de 09/01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 010/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

Contratada: DAIANE NICOLETTI

Objeto: Contratação de Profissional Especializado na área de arquitetura e de interiores para elaboração de projeto de arquitetura e de interiores para a Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Valor total: R$ 8.477,80 (Oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2017

Data da Vigência: 18/09/2017 a 17/10/2017

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 032/2017

PORTARIA N.º 032/2017

REGINA PIZOLLI DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E. . .

Artigo 1º - Redesignar a Sessão Ordinária que estava marcada para hoje (18/09/2017), para o dia 20 de setembro de 2017 (quarta-feira), no mesmo horário e local, em virtude do funeral que está sendo realizado no plenário desta casa de Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 18 de setembro de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 05/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2017, DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Protocolo nº. 954 de 09 de Setembro de 2017

Processo Licitatório n° 0021/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preço n° 08/2017, do Pregão Eletrônico n° 002/2017, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, visando a *contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Split e de janela, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.*

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Despesas: 010101 3.3.90.39 01.031.1001.2001.0000

Contratada: G.ZANATA PEÇAS-ME CNPJ: 06.115.840/00001-86

Valor: R$ 38.243,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA**:

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L.

GLEISON DA SILVA SOUZA

Membro da C.P.L.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela Homologação** da presente ADESÃO CARONA.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de Setembro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 144/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, **GILBERTO BORGES DE LIMA**, matrícula nº. 113-2, **20 (vinte) dias de férias e 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia**, relativas ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017, a partir do dia 18 de setembro do ano de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: B.N PASQUALOTO ENGENHARIA - ME/ CNPJ 26.238.103/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA PRO PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO, MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA, Reformulação das Instalações Elétricas no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT,.

VALOR: R$ 210.728,51 (DUZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES

Cáceres-MT., 18 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 145/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula 125-1, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Tomada de Preço:	001/2016.
Objeto:	Contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo, material, mão-de-obra e equipamentos, para execução de serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA, Reformulação das Instalações Elétricas no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.**
Contratada:	***B.N PASQUALOTTO ENGENHARIA ME - CNPJ nº 26.238.103/0001-88.***
Vigência:	3 (TRÊS) MESES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 115, de 11 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: JOAO PARISE – ME (**TOP SERV)** / CNPJ 15.957.129/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO).

VALOR: R$ 8.650,00 REAIS (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 11/09/2017 **TÉRMINO:** 10/09/2018

Cáceres-MT., 18 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 41 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno e;

Considerando que o requerimento de autoria do Vereador Claudomiro Vilela, requerendo licença por tempo determinado foi devidamente aprovado por unanimidade dos vereadores na Sessão Ordinária de 11 de Setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao vereador Claudomiro Vilela, licença para tratamento de interesse particular a partir de 20 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – o vereador se desejar, poderá assumir o mandato antes do termino da licença, conforme dispõe o art. 35 II da Lei Orgânica Municipal

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 18 de Setembro de 2017.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 036/2017

PORTARIA Nº 036/ 2017

Decreta luto oficial e Suspenso a Sessão Ordinária **pelo falecimento da Senhora Cecilia Rodrigues da Silva**, e dá outras providências.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento no dia de hoje, 16 de Setembro de 2017, da Senhora **Cecilia Rodrigues da Silva**, Tia do Vereador **Silvio da Silva, pessoa muito conhecida e querida na cidade de Porto Estrela/MT**.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dias, e a Sessão Ordinária passara para dia 18/09/2017 no mesmo horário no Poder Legislativo de

Porto Estrela, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **Cecilia Rodrigues da Silva,** Tia do Vereador **Silvio da Silva**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de Setembro de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017

De 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA TERMINO DO ESTAGIO PROBATÓRIOS SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Artigo15, Inciso IV, Línea a, da Lei Complementar nº 063/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores de carreira efetiva aprovados em concurso publico da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão
CLEITON MARTINELLI TABORDA	CONTADOR	CE-06	A-III	XVI - D

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de Setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 18 de setembro de 2017.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 18.09.2017.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2017

PORTARIA Nº 032/2017

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à servidora **ADRIANA DE ABREU PREUSS,** o beneficio de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 18 de Setembro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 18.09.2017.

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Camara e divulgação eletrônico, convocar a população em geral para participarem da Audiência Pública referente ao a **Discussão do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018**, que a realizar-se no dia 22 de Setembro de 2017, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de Setembro de 2017.

JOAO FRANCISCO BATISTELA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 857 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 857 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SERVIDOR CAIO GARCIA DA SILVEIRA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o direito à estabilidade financeira do servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, nos termos da lei complementar 150/2010, referente ao adicional de responsabilidade.

Art. 2º - O Departamento de Gestão Pessoal e Operacional deverá providenciar a estabilidade descrita no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Setembro de 2017.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 40, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.

O Vereador **HÉLIO DA NAZERÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1 – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **ANITA LOIOLA**, cargo efetivo **PROCURADORA JURIDICA**, **classe C-01**, para **Classe C-03,** conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio **de 08/09/2016 a 08/09/2017 e conclusão de 60 (sessenta) horas de curso.**

Art.2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao § 3º, do Art. 14, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Convocar os Senhores Vereadores a comparecerem nas dependências da Câmara Municipal para participarem de uma Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2017, às 18:30 horas, para deliberação do Projeto de Lei nº 26/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do órgão Assessoria de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, bem como a criação do cargo comissionado de Assessor de Comunicação e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de setembro de 2017

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 181/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Wezica Samara da Silva Campos, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 180/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Rute Nantes Costa de Lima , Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - C

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - C

CREDOR: **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material Odontologico (médico/Odontológico) para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$ 335.084,50

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 008/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - D

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - D

CREDOR: **ALL LAB COMERCIAL EIRELI - EPP**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$20.644,00

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 007/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2017 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2017

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2017

E PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 27/09/2017 até as 17:00 horas do dia 02/10/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 03/10/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 03/10/2017 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bllcompras.org.br.

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso/MT,18 de setembro de 2017

Angelica Tamara dos Santos

Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - B

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - B

CREDOR: **PERFIL HOSPITALAR LTDA**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$30.843,50

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 007/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - F

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - F

CREDOR: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$1.369,00

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 007/2017

2º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO 003/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO 003/2017

2º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2017 - Credenciamento Nº 003/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PROCEDIMENTO AMBULATORIAL**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: VICTOR MAIA MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ com o nº **17.029.755/0001-11**,em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

Nº	PROCEDIMENTO	DESCRICÇAO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATAMENTO DE VARIZES POR ECOES-CLEROSE COM ESPUMA DENSA DE POLI-DOCANAL	Procedimento consiste na injeção de micro-espuma pela técnica de Tes-sari, guiada por aparelho de Ecodoppler, visando a esclerose de veias calibrosas.	200	R$ 2. 500,00	R$ 500. 000,00

Sorriso MT, 18 de setembro de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - A

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - A

CREDOR: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$20.145,00

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 007/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - A

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - A

CREDOR: **PERFIL HOSPITALAR LTDA**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material Odontologico (médico/Odontológico)para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$303.316,60

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 008/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - C

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - C

CREDOR: **M H M DO COUTO-COMERCIAL ME**

DATA:12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R$97.664,00

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 037/2017

PORTARIA Nº 037/2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EMERSON ROBERTO QUEIROZ SIQUEIRA,** portador do CPF nº 869.668.551-20, do Cargo de Coordenador de Cultura do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NORMA INTERNA Nº: 46/2017

DATA DA VIGÊNCIA: 15/09/2017

ASSUNTO: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

SETORES ENVOLVIDOS: COMPRAS, LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

FINALIDADE

Dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.

A Controladoria Geral Municipal da Prefeitura de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 873/2011 - Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, de 24/10/2011, cujas competências estão definidas no artigo 2º, § 5º e pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços da Prefeitura de Alto Garças/MT.

Art. 2º - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.

§1º - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de Órgão Participante para Órgão Participante e de Órgão Participante para Órgão não Participante.

§2º - Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicial-

mente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução

dos quantitativos informados.

Art. 3º - O remanejamento do saldo da Ata de Registro de Preços será instrumentalizado através de apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º - Para efeitos de conceituação entende-se:

I- Órgão Gerenciador: o Órgão da Administração responsável pela inauguração e condução do processo administrativo para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

II - Órgão Participante: o Órgão da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciados pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

III- Órgão não Participante: o Órgão da Administração Pública Municipal que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, solicita autorização do Órgão Gerenciador o uso de saldo remanejado ou remanescente da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º - A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização do disposto nesta Instrução Normativa e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças-MT, 15 de setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 2279

ROSEMI DE OLIVEIRA

CRA-MT nº 05462 Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 02 de outubro de 2017, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE GUINCHO, PLANTÃO 24HS, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** conforme as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 18 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE LICEÇA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT., CNPJ 03.648.532/0001-28, torna publico que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente a construção da Praça Brasil, localizada na Rua Castelo Branco, esquina com a Rua Augusto Mário, no Município de Alto Paraguai-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2017 ARAGUAIANA MT, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreto nº 46/2017 Araguaiana MT, 18 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento da nova composição do Conselho da Alimentação Escolar – **CAE**.

O Exmº Sr.**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear, para exercerem a função de *Conselheiros do* ***Conselho da Alimentação Escolar – CAE,*** conforme indicação da entidade de classe que as representam, as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Rivânia Maria de Souza Martins CPF.56415834215 RG. 4889393 SSP/PE, Rua Presidente Vargas, Bairro Urânia I, Cel: (66)984035644, email: rivaniacamargo@gmail.com.

Vice – Presidente: Cintia Rodrigues Menezes, CP .01981156100 e RG. 15454819 SSP/MT, Rua Saturnino Nazário Corrêa, s/n, Cel: (66) 984247700, email: cintia_menezes@hotmail.com.

Representante Do Poder Executivo Municipal.

TITULAR: Wiston Pereira Laranjeira, CPF 012410411-80 e RG 1598468055-SSP/MT, Rua Cuiabá, nº 27, Bairro Jardim Urânia I, Cel: (66) 985088741, email: wistonpoli@hotmail.com

SUPLENTE: SrªLidiana Elias Cesar Santos, CPF 02133760164 e RG. 15984745 SSP/MT, Rua E, nº6 - Bairro São José, Cel: (66) 984474767, email: lidianacesar@outlook.com

Representantes da Sociedade Civil.

TITULAR: Cintia Rodrigues Menezes, CP .01981156100 e RG. 15454819 SSP/MT, Rua Saturnino Nazário Corrêa, s/n, Cel: (66) 984247700, email: cintia_menezes@hotmail.com

SUPLENTE: Paulo Francisco Damares da Silva, CPF. 03253632180 RG. 21370060SSP/MT, Rua São Paulo, Bairro Jardim Saveco, s/n, Cel: (66)984096430.

TITULAR: SrªElizabete Maria Vasco Reis, CPF. 32772955168 – RG. 04518390 SEJUSP/MT, Conjunto Habitacional Aguinaldo Ferlete, S/n, Centro, Cel: (66) 984099851, email: elizabetewender@hotmail.com

SUPLENTE: Srª.Janaína Ferreira de Sousa**,** CPF. 94509638191 RG. 12880990 SSP/MT, Rua Natal, 27, Bairro Jardim Urânia I, Cel: (66) 984475537, email: janafes@hotmail.com

Representantes de Trabalhadores da Educação Básica.

TITULAR: Srª. Edir Voltoline Pereira, CPF. 00853498105 RG.284731 SSP/MT, Rua João Briene, nº 96, Bairro Jardim Urânia II, Cel: (66)984334038, email: edirvoltoline.p@gmail.com

SUPLENTE: Srª Celiana Silva Ferreira CPF 03129016155 RG 20925069 SSP/MT, Rua João Ramalho Laranjeira, s/n, Bairro Jardim Paraíso, Cel: (66) 984585646 email: celiana-f@outlook.com

Representante dos Trabalhadores da Educação - Professores

TITULAR: Rivânia Maria de Souza Martins CPF.56415834215 RG. 4889393 SSP/PE, Rua Presidente Vargas, Bairro Urânia I, Cel: (66)984035644, email: rivaniacamargo@gmail.com

SUPLENTE: Ivanete Ferreira da Rocha CPF.71101667168 RG. 115183391 SJ/MT, Rua Silva, S/N, Bairro Jardim Saveco, (66)984329526, ivaneteferreira@gmail.com

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica.

TITULAR: Lívia Aparecida Lopes da Silva CPF. 00600089118 RG. 5210348 SSP/GO, Avenida Presidente Vargas, S/N, Centro, Cel: (66) 984436746.

SUPLENTE: Srª Carlla Paolla Ferreira Ramalho CPF. 04386991190 RG. 22914366 SSP/MT, Rua José da Luz, nº 133, Centro, Cel: (66) 984130023, email: capaferaos@hotmail.com

TITULAR: Beatriz Jaqueliny Tomas. Piau CPF. 89518764115 RG 4253914 DGPC/GO, Avenida Presidente Vargas, S/N, Cel: (66) 984472040, email: biajtp@hotmail.com

SUPLENTE: Srª. Juciane Martins Pereira, CPF 03134854104 RG 22389741 SSP/MT, Rua São Paulo, S/N, Bairro Saveco, Cel: (66) 984591752 email: juciane0212@gmail.com

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 45/2017, de 12 de Setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos onze dias do mês setembro de Dois Mil e Dezessete no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000,, nesta cidade de Araguainha- MT,neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 01.**976.860/0048-91, com endereço na Avenida da FEB, S/N, Bairro Ponte Nova, Cidade Várzea Grande – MT, Representada por seu proprietário SERGIO CARLOS FERREIRA, inscrito no RG n.º 843046 SSP/GO,** nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 018/2017, de 02/01/2017 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presenteRegistro de Preço tem por objeto **futura e eventual aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR para os veículos e maquinas visando atender as necessidades do Município de Araguainha - MT,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01 - PNEUS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Pneu para veiculo leve, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R13, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	20	R$ 187,10	R$ 3.742,00
2	Pneu para veiculo leve, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70 R14, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
3	Pneu para FIAT DOBLÔ, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/60R15, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
4	Pneu para veiculo CAMINHONETE/S10, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 235/75 R15, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00
5	Pneu para veiculo CAMINHONETE/S10, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 245/75 R15, tipo sem câmara, aplicação caminhonetes tipo S10, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	30	R$ 380,00	R$ 11.400,00
6	Pneu para CAMINHONETE/SW4, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70 R16, tipo sem câmara, aplicação caminhonetes, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	12	R$ 570,00	R$ 6.840,00

7	Pneu para CAMINHONETE, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/75 R16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	20	R$ 725,00	R$ 14.500,00
8	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, liso, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	40	R$ 720,00	R$ 28.800,00
9	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, pneus com desenho específico para eixo de tração (borrachudo), construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	40	R$ 820,00	R$ 32.800,00
10	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, liso, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	40	R$ 1.215,00	R$ 48.600,00
11	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, pneus com desenho específico para eixo de tração (borrachudo), construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	40	R$ 1.500,00	R$ 60.000,00
12	Pneu para TRATOR/PÁ-CARREGADEIRA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1400/24, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	12	R$ 1.913,00	R$ 22.956,00
13	Pneu para TRATOR/PÁ-CARREGADEIRA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 17.5/25, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	24	R$ 2.930,00	R$ 70.320,00
14	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, liso, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20R, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	30	R$ 1.100,00	R$ 33.000,00
15	Pneu para CAMINHÃO/ÔNIBUS, pneus com desenho específico para eixo de tração (borrachudo), construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 900/20R, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	30	R$ 1.220,00	R$ 36.600,00
16	Pneu para CAMINHÃO, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000/20R, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	30	R$ 1.180,00	R$ 35.400,00
17	Pneu para RETROESCAVADEIRA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12-16.5, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	16	R$ 800,00	R$ 12.800,00
18	Pneu para RETROESCAVADEIRA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 19.5L-24, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	16	R$ 2.278,00	R$ 36.448,00
19	Pneu para TRATOR, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 12.4/24, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
20	Pneu para TRATOR, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 18.4/30, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	10	R$ 2.224,00	R$ 22.240,00
21	Pneu para TRATOR, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões LT 215/85 R16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	30	R$ 412,00	R$ 12.360,00
22	Pneu para CARRETINHA AGRICOLA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 750-16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	16	R$ 420,00	R$ 6.720,00
23	Pneu para NIVELADORA AGRICOLA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 6.00-16 R16, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	16	R$ 300,00	R$ 4.800,00
24	Pneu para ADUBADEIRA AGRICOLA, construção radial, reforçado, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 11L-15SL, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	PIRELLI	UND	16	R$ 529,00	R$ 8.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						**R$ 542.990,00**

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade adesos ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 426 Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 08/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 11 de setembro de 2017.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ n.º 01.976.860/0001-28

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos onze dias do mês setembro de Dois Mil e Dezessete no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000,, nesta cidade de Araguainha- MT,neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RESENDE PNEUS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ n.º 10**.652.985/0001-93, com endereço na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 06, Lt. 04, Bairro Manoel Abrão – Mineiros – GO, CEP: 75.830-000, Representada por seu proprietário WESCLON CASTRO SOUZA, inscrito no RG n.º 341074 SESP/GO,** nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 018/2017, de 02/01/2017 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presenteRegistro de Preço tem por objeto **futura e eventual aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR para os veículos e maquinas visando atender as necessidades do Município de Araguainha - MT,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 02 – CAMARAS DE AR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	**CAMARA DE AR 175/70 R13**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	15	30,00	450,00
02	**CAMARA DE AR 175/70 R14**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	10	31,10	301,00
03	**CAMARA DE AR 185/60 R13**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	15	30,00	450,00
04	**CAMARA DE AR 245/75 R15**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	15	35,00	525,00
05	**CAMARA DE AR 265/70 R16**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	15	40,00	600,00
06	**CAMARA DE AR 265/75 R16**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	15	40,00	600,00
07	**CAMARA DE AR 215/85 R16**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	30	40,00	1.200,00
08	**CAMARA DE AR 215/75 R17,5**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	30	120,00	3.600,00
09	**CAMARA DE AR 275/80 R22,5**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	30	138,00	4.140,00
10	**CAMARA DE AR 1400/24**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	20	250,00	5.000,00
11	**CAMARA DE AR 17.5/25**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	20	315,00	6.300,00
12	**CAMARA DE AR 900/20R**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	20	119,00	2.380,00
13	**CAMARA DE AR 1000/20R**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	20	122,00	2.440,00
14	**CAMARA DE AR 12-16.5**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	10	101,00	1.010,00
15	**CAMARA DE AR 19.5L-24**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	10	460,00	4.600,00
16	**CAMARA DE AR 12.4/24**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	10	212,00	2.120,00
17	**CAMARA DE AR 18.4/30**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	10	328,00	3.280,00
18	**CAMARA DE AR LT 215/85 R16**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	10	40,00	400,00
19	**CAMARA DE AR 750-16**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	16	69,00	1.104,00
20	**CAMARA DE AR 6.00-16 R16**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISSO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	16	59,00	944,00
21	**CAMARA DE AR 11L-15SL**, produto nacional, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo atender as normas da ABNT, ter certificado ISO, possuir selo de aprovação do INMETRO.	MAGNUM	UND	16	113,00	1.808,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ (Quarenta e Três Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais)					**R$ 43.252,00**	

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade adesos ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 426 Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 08/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 11 de setembro de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RESENDE PNEUS LTDA – ME

CNPJ n.º 10**.652.985/0001-93**

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214 - B

RREO 1º BIMESTRE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.866.116,72	9.866.116,72	1.457.815,61	14,78	1.457.815,61	14,78	8.408.301,11
RECEITAS CORRENTES	9.614.943,69	9.614.943,69	1.457.815,61	15,16	1.457.815,61	15,16	8.157.128,08
RECEITA TRIBUTARIA	197.027,46	197.027,46	10.898,07	5,53	10.898,07	5,53	186.129,39
Impostos	172.056,36	172.056,36	9.185,37	5,34	9.185,37	5,34	162.870,99
IPTU	11.479,48	11.479,48	0,00	0,00	0,00	0,00	11.479,48
ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ISS	119.820,00	119.820,00	4.365,19	3,64	4.365,19	3,64	115.454,81
Outros Impostos	10.756,88	10.756,88	4.820,18	44,81	4.820,18	44,81	5.936,70
Taxas	24.871,10	24.871,10	1.712,70	6,89	1.712,70	6,89	23.158,40
Contribuicao de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	233.566,48	233.566,48	0,00	0,00	0,00	0,00	233.566,48
Contribuicoes Sociais	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	16.566,48	16.566,48	0,00	0,00	0,00	0,00	16.566,48
RECEITA PATRIMONIAL	93.552,99	93.552,99	29.388,72	31,41	29.388,72	31,41	64.164,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	93.552,99	93.552,99	29.388,72	31,41	29.388,72	31,41	64.164,27
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.045,17	70.045,17	9.718,66	13,87	9.718,66	13,87	60.326,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.875.837,07	8.875.837,07	1.403.444,16	15,81	1.403.444,16	15,81	7.472.392,91
Transferências Intergovernamentais	8.799.131,48	8.799.131,48	1.403.161,98	15,95	1.403.161,98	15,95	7.395.969,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	76.705,59	76.705,59	282,18	0,37	282,18	0,37	76.423,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.914,52	144.914,52	4.366,00	3,01	4.366,00	3,01	140.548,52
Multas e Juros de Mora	3.107,52	3.107,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107,52
Indenizações e Restituições	64.740,67	64.740,67	3.903,86	6,03	3.903,86	6,03	60.836,81
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	462,14	10,75	462,14	10,75	3.837,86
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receitas Correntes Diversas	72.366,33	72.366,33	0,00	0,00	0,00	0,00	72.366,33
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
RECEITAS CORRENTES	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
Contribuicoes Sociais	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Multas e Juros de Mora	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.457.815,61	14,02	1.457.815,61	14,02	8.941.701,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.457.815,61	14,02	1.457.815,61	14,02	8.941.701,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.457.815,61	14,02	1.457.815,61	14,02	8.941.701,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	9.893.533,75	9.888.281,75	1.803.321,75	1.803.321,75	8.084.960,00	1.148.106,40	1.148.106,40	8.740.175,35	654.243,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.925.850,60	8.923.220,35	1.791.520,51	1.791.520,51	7.131.699,84	1.144.064,48	1.144.064,48	7.779.155,87	650.201,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.839.925,92	4.751.926,18	946.537,10	946.537,10	3.805.389,08	785.905,84	785.905,84	3.966.020,34	371.673,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.085.924,68	4.171.294,17	844.983,41	844.983,41	3.326.310,76	358.158,64	358.158,64	3.813.135,53	278.528,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	717.683,15	715.061,40	11.801,24	11.801,24	703.260,16	4.041,92	4.041,92	711.019,48	4.041,92	0,00
INVESTIMENTOS	417.483,15	414.861,40	2.481,80	2.481,80	412.379,60	2.481,80	2.481,80	412.379,60	2.481,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.200,00	300.200,00	9.319,44	9.319,44	290.880,56	1.560,12	1.560,12	298.639,88	1.560,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	505.982,97	511.234,97	129.446,12	129.446,12	381.788,85	129.446,12	129.446,12	381.788,85	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	505.982,97	511.234,97	129.446,12	129.446,12	381.788,85	129.446,12	129.446,12	381.788,85	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	505.982,97	511.234,97	129.446,12	129.446,12	381.788,85	129.446,12	129.446,12	381.788,85	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.932.767,87	1.932.767,87	8.466.748,85	1.277.552,52	1.277.552,52	9.121.964,20	654.243,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.932.767,87	1.932.767,87	8.466.748,85	1.277.552,52	1.277.552,52	9.121.964,20	654.243,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			180.263,09		803.571,70	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.932.767,87	1.932.767,87		1.277.552,52	1.457.815,61		1.457.815,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.893.533,75	9.888.281,75	1.803.321,75	1.803.321,75	93,30	8.084.960,00	1.148.106,40	1.148.106,40	89,87	8.740.175,35	0,00
Legislativa	504.076,31	504.076,31	0,00	0,00	0,00	504.076,31	0,00	0,00	0,00	504.076,31	0,00
Ação Legislativa	504.076,31	504.076,31	0,00	0,00	0,00	504.076,31	0,00	0,00	0,00	504.076,31	0,00
Judiciária	169.918,00	169.918,00	119.622,24	119.622,24	6,19	50.295,76	2.584,19	2.584,19	0,20	167.333,81	0,00
Ação Judiciária	169.918,00	169.918,00	119.622,24	119.622,24	6,19	50.295,76	2.584,19	2.584,19	0,20	167.333,81	0,00
Administração	2.289.168,20	2.353.968,20	561.172,96	561.172,96	29,03	1.792.795,24	299.815,73	299.815,73	23,47	2.054.152,47	0,00
Administração Geral	2.053.818,17	2.118.618,17	537.369,62	537.369,62	27,80	1.581.248,55	277.692,34	277.692,34	21,74	1.840.925,83	0,00
Administração Financeira	231.350,03	231.350,03	22.683,34	22.683,34	1,17	208.666,69	21.003,39	21.003,39	1,64	210.346,64	0,00
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	1.120,00	1.120,00	0,06	880,00	1.120,00	1.120,00	0,09	880,00	0,00
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	627.111,49	617.606,13	125.774,65	125.774,65	6,51	491.831,48	83.230,69	83.230,69	6,51	534.375,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.151,32	64.151,32	5.095,53	5.095,53	0,26	59.055,79	5.095,53	5.095,53	0,40	59.055,79	0,00
Assistência Comunitária	562.960,17	553.454,81	120.679,12	120.679,12	6,24	432.775,69	78.135,16	78.135,16	6,12	475.319,65	0,00
Previdência Social	669.600,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	669.600,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00	0,00	0,00	669.600,00	0,00
Saúde	2.016.112,38	2.005.817,74	333.724,62	333.724,62	17,27	1.672.093,12	223.048,80	223.048,80	17,46	1.782.768,94	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	1.740.135,97	1.739.841,33	302.252,62	302.252,62	15,64	1.437.588,71	214.448,80	214.448,80	16,79	1.525.392,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.206,00	137.206,00	30.972,00	30.972,00	1,60	106.234,00	8.100,00	8.100,00	0,63	129.106,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	18.000,00	500,00	500,00	0,03	17.500,00	500,00	500,00	0,04	17.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	68.249,41	68.249,41	0,00	0,00	0,00	68.249,41	0,00	0,00	0,00	68.249,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.407,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	29.407,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	3.114,00	0,00
Trabalho	102.000,00	94.000,00	73.309,78	73.309,78	3,79	20.690,22	19.679,31	19.679,31	1,54	74.320,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	102.000,00	94.000,00	73.309,78	73.309,78	3,79	20.690,22	19.679,31	19.679,31	1,54	74.320,69	0,00
Educação	1.446.418,15	1.410.798,15	334.187,57	334.187,57	17,29	1.076.610,58	310.058,02	310.058,02	24,27	1.100.740,13	0,00
Alimentação e Nutrição	7.550,00	7.550,00	0,00	0,00	0,00	7.550,00	0,00	0,00	0,00	7.550,00	0,00
Ensino Fundamental	958.555,54	928.229,92	260.244,04	260.244,04	13,46	667.985,88	236.114,49	236.114,49	18,48	692.115,43	0,00
Educação Infantil	480.312,61	475.018,23	73.943,53	73.943,53	3,83	401.074,70	73.943,53	73.943,53	5,79	401.074,70	0,00
Cultura	38.862,06	34.230,06	7.402,93	7.402,93	0,38	26.827,13	7.402,93	7.402,93	0,58	26.827,13	0,00
Difusão Cultural	38.862,06	34.230,06	7.402,93	7.402,93	0,38	26.827,13	7.402,93	7.402,93	0,58	26.827,13	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	530.788,94	538.788,94	182.766,18	182.766,18	9,46	356.022,76	173.584,18	173.584,18	13,59	365.204,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	113.000,00	7.530,15	7.530,15	0,39	105.469,85	7.530,15	7.530,15	0,59	105.469,85	0,00
Serviços Urbanos	425.788,94	425.788,94	175.236,03	175.236,03	9,07	250.552,91	166.054,03	166.054,03	13,00	259.734,91	0,00
Habitação	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Habitação Urbana	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Saneamento	187.478,22	187.478,22	56.041,38	56.041,38	2,90	131.436,84	27.142,43	27.142,43	2,12	160.335,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	187.478,22	187.478,22	56.041,38	56.041,38	2,90	131.436,84	27.142,43	27.142,43	2,12	160.335,79	0,00
Gestão Ambiental	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Agricultura	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Comércio e Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Energia	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte	527.900,00	517.900,00	0,00	0,00	0,00	517.900,00	0,00	0,00	0,00	517.900,00	0,00
Transporte Rodoviário	527.900,00	517.900,00	0,00	0,00	0,00	517.900,00	0,00	0,00	0,00	517.900,00	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	9.319,44	9.319,44	0,48	290.680,56	1.560,12	1.560,12	0,12	298.439,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	9.319,44	9.319,44	0,48	290.680,56	1.560,12	1.560,12	0,12	298.439,88	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	505.982,97	511.234,97	129.446,12	129.446,12	6,70	381.788,85	129.446,12	129.446,12	10,13	381.788,85	0,00
Legislativa	40.305,91	40.305,91	0,00	0,00	0,00	40.305,91	0,00	0,00	0,00	40.305,91	0,00
Ação Legislativa	40.305,91	40.305,91	0,00	0,00	0,00	40.305,91	0,00	0,00	0,00	40.305,91	0,00
Administração	167.107,80	167.107,80	25.795,89	25.795,89	1,33	141.311,91	25.795,89	25.795,89	2,02	141.311,91	0,00
Administração Geral	150.527,83	150.527,83	21.793,93	21.793,93	1,13	128.733,90	21.793,93	21.793,93	1,71	128.733,90	0,00
Administração Financeira	16.579,97	16.579,97	4.001,96	4.001,96	0,21	12.578,01	4.001,96	4.001,96	0,31	12.578,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	25.663,01	25.663,01	3.541,79	3.541,79	0,18	22.121,22	3.541,79	3.541,79	0,28	22.121,22	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.968,68	2.968,68	0,00	0,00	0,00	2.968,68	0,00	0,00	0,00	2.968,68	0,00
Assistência Comunitária	22.694,33	22.694,33	3.541,79	3.541,79	0,18	19.152,54	3.541,79	3.541,79	0,28	19.152,54	0,00
Previdência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Saúde	89.784,62	89.784,62	22.497,55	22.497,55	1,16	67.287,07	22.497,55	22.497,55	1,76	67.287,07	0,00
Atenção Básica	84.117,03	84.117,03	22.497,55	22.497,55	1,16	61.619,48	22.497,55	22.497,55	1,76	61.619,48	0,00
Vigilância Sanitária	5.667,59	5.667,59	0,00	0,00	0,00	5.667,59	0,00	0,00	0,00	5.667,59	0,00
Educação	117.311,85	122.563,85	54.435,42	54.435,42	2,82	68.128,43	54.435,42	54.435,42	4,26	68.128,43	0,00
Ensino Fundamental	81.608,46	86.860,46	42.417,05	42.417,05	2,19	44.443,41	42.417,05	42.417,05	3,32	44.443,41	0,00
Educação Infantil	35.703,39	35.703,39	12.018,37	12.018,37	0,62	23.685,02	12.018,37	12.018,37	0,94	23.685,02	0,00
Cultura	2.046,94	2.046,94	0,00	0,00	0,00	2.046,94	0,00	0,00	0,00	2.046,94	0,00
Difusão Cultural	2.046,94	2.046,94	0,00	0,00	0,00	2.046,94	0,00	0,00	0,00	2.046,94	0,00
Urbanismo	49.711,06	49.711,06	21.361,20	21.361,20	1,11	28.349,86	21.361,20	21.361,20	1,67	28.349,86	0,00
Serviços Urbanos	49.711,06	49.711,06	21.361,20	21.361,20	1,11	28.349,86	21.361,20	21.361,20	1,67	28.349,86	0,00
Saneamento	13.651,78	13.651,78	1.814,27	1.814,27	0,09	11.837,51	1.814,27	1.814,27	0,14	11.837,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.651,78	13.651,78	1.814,27	1.814,27	0,09	11.837,51	1.814,27	1.814,27	0,14	11.837,51	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.932.767,87	1.932.767,87	100,00	8.466.748,85	1.277.552,52	1.277.552,52	100,00	9.121.964,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2016 A FEV/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	685.734,91	994.803,07	985.754,24	1.045.237,01	1.016.877,35	796.389,64	672.777,94	792.916,74	1.229.609,36	2.324.207,89	834.334,30	920.609,24	12.299.251,69	11.304.844,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.200,88	194.170,02	13.814,31	13.272,49	13.095,17	12.635,77	18.625,52	8.650,89	8.553,01	168.171,68	1.812,81	9.085,26	468.087,81	197.027,46
IPTU	83,57	490,31	2.035,41	2.901,63	2.363,27	273,20	71,38	594,78	18,44	0,00	0,00	0,00	8.831,99	11.479,48
ISS	4.381,01	8.023,04	6.380,39	7.454,60	8.678,25	9.321,02	11.560,29	5.963,19	7.665,80	15.961,05	822,76	3.542,43	89.753,83	119.820,00
ITBI	0,00	180.673,74	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.180,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.854,45	30.000,00
IRRF	688,47	2.695,71	240,28	837,23	471,64	1.105,97	2.063,35	1.611,61	437,83	152.066,32	303,93	4.516,25	167.038,59	10.756,88
Outras receitas Tributárias	1.047,83	2.287,22	3.158,23	2.079,03	1.582,01	1.935,58	3.749,79	481,31	430,94	144,31	686,12	1.026,58	18.608,95	24.971,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	2.991,97	2.730,49	1.921,06	1.552,10	1.797,74	0,00	0,00	408.101,19	0,00	0,00	419.094,55	233.566,48
RECEITA PATRIMONIAL	4.145,17	2.902,40	2.347,00	2.704,81	4.252,29	4.286,88	2.941,20	2.025,11	2.534,16	70.447,99	23.028,90	6.359,82	127.975,73	93.552,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	4.096,00	4.919,00	6.381,00	6.227,00	11.177,00	6.161,00	4.190,00	4.207,00	4.421,00	5.158,00	5.182,00	4.536,66	66.655,66	70.045,17
TRANSFERENCIAS CORRENTES	667.479,59	778.765,80	943.151,88	1.003.944,01	983.451,87	768.100,10	638.499,81	775.772,05	1.212.512,72	1.670.272,64	802.847,49	897.724,60	11.142.522,56	10.565.737,71
Cota Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	6.946.946,43	6.431.450,76
Cota Parte do ICMS	136.742,80	147.452,89	142.948,99	167.938,20	154.008,44	120.434,28	141.333,87	124.735,02	228.867,72	164.281,15	169.542,23	98.517,96	1.796.803,55	1.977.304,89
Cota Parte do IPVA	1.031,11	3.616,18	2.248,70	1.222,95	2.144,06	1.127,80	389,04	1.049,57	529,58	1.008,95	2.519,03	1.947,91	18.834,88	23.060,14
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,93	58.254,87	7.945,27	2.227,32	2.113,94	0,00	74.535,33	9.232,02
Transf. da LC 87/1996	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	671,06	690,89	690,89	8.092,38	8.455,35
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	28.051,36	30.900,49	35.528,53	25.789,84	31.881,39	29.996,97	27.328,85	23.724,36	47.419,71	44.140,78	29.525,49	30.327,86	384.615,63	379.854,00
Outras Transferências Correntes	124.425,96	148.479,40	166.493,77	316.540,08	249.426,13	173.701,50	105.211,74	130.855,34	130.724,44	213.047,25	67.682,83	86.105,92	1.912.694,36	1.736.380,55
Outras Receitas Correntes	3.813,27	14.045,85	17.068,08	16.358,21	2.979,96	3.653,79	6.723,67	2.261,69	1.588,47	2.056,39	1.463,10	2.902,90	74.915,38	144.914,52
DEDUÇÕES (II)	102.819,53	119.707,86	148.017,87	132.192,33	102.514,15	112.700,75	101.047,37	124.050,02	206.618,78	634.069,12	140.951,95	156.175,98	2.080.865,71	1.907.100,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.090,95	0,00	0,00	408.090,95	217.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	102.819,53	119.707,86	148.017,87	132.192,33	102.514,15	112.700,75	101.047,37	124.050,02	206.618,78	225.978,17	140.951,95	156.175,98	1.672.774,76	1.689.900,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	582.915,38	875.095,21	837.736,37	913.044,68	914.363,20	683.688,89	571.730,57	668.866,72	1.022.990,58	1.690.138,77	693.382,35	764.433,26	10.218.385,98	9.397.743,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	178.963,88	178.963,88	9.647,51	5,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.479,48	11.479,48	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	4.365,19	3,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.756,88	10.756,88	4.820,18	44,81
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	150,00	150,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.250,00	4.250,00	462,14	10,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.507,52	2.507,52	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.449.503,16	8.449.503,16	1.486.929,99	17,60
Cota-Parte do FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	1.210.907,14	18,83
Cota Parte do ITR	9.232,02	9.232,02	2.113,94	22,90
Cota-Parte do IPVA	23.060,14	23.060,14	4.466,94	19,37
Cota-Parte do ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	268.060,19	13,56
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	8.455,35	8.455,35	1.381,78	16,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.455,35	8.455,35	1.381,78	16,34
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.628.467,04	8.628.467,04	1.496.577,50	17,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17
Provenientes da União	0,00	0,00	1.801,74	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	1.801,74	180,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.078.746,80	2.070.052,16	354.275,37	17,11	243.599,55	11,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	954.993,97	916.793,97	139.229,52	15,19	139.229,52	15,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.123.752,83	1.153.258,19	215.045,85	18,65	104.370,03	9,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.150,20	25.550,20	1.946,80	7,62	1.946,80	7,62	0,00
Investimentos	27.150,20	25.550,20	1.946,80	7,62	1.946,80	7,62	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.105.897,00	2.095.602,36	356.222,17	17,00	245.546,35	11,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.105.897,00	2.095.602,36	356.222,17	100,00	245.546,35	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	16,41

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	21.059,73

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	4.708,00	0,00	0,00	4.708,00	0,00
Inscritos em 2015	31.516,02	0,00	0,00	31.516,02	0,00
Inscritos em 2016	131.083,83	0,00	41.377,83	89.706,00	0,00
Total	167.307,85	0,00	41.377,83	125.930,02	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.740.135,97	1.739.841,33	302.252,62	84,85	214.448,80	87,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.206,00	137.206,00	30.972,00	8,69	8.100,00	3,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	18.000,00	18.000,00	500,00	0,14	500,00	0,20	0,00
Vigilância Sanitária	68.249,41	68.249,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	29.407,00	29.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.114,00	3.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.016.112,38	2.005.817,74	333.724,62	100,00	223.048,80	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.907,52	6.907,52	462,14	6,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.807,52	6.807,52	462,14	6,79
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.807,52	6.807,52	462,14	6,79
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.449.503,16	8.449.503,16	1.486.929,99	17,60
2.1 - Cota-Parte FPM	6.431.450,76	6.431.450,76	1.210.907,14	18,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.431.450,76	6.431.450,76	1.210.907,14	18,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.977.304,89	1.977.304,89	268.060,19	13,56
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	8.455,35	8.455,35	1.381,78	16,34
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	9.232,02	9.232,02	2.113,94	22,90
2.6 - Cota-Parte IPVA	23.060,14	23.060,14	4.466,94	19,37
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.456.410,68	8.456.410,68	1.487.392,13	17,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.689.900,64	1.689.900,64	297.127,93	17,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.286.290,15	1.286.290,15	242.181,36	18,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	395.460,98	395.460,98	53.354,09	13,49
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.691,07	1.691,07	276,34	16,34
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.846,40	1.846,40	422,78	22,90
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.612,04	4.612,04	893,36	19,37
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	379.854,00	379.854,00	59.853,35	15,76
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	379.854,00	379.854,00	59.853,35	15,76
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.310.046,64	-1.310.046,64	-237.274,58	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	326.392,00	326.392,00	140.659,62	43,10	140.659,62	43,10	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	195.835,00	195.835,00	78.830,97	40,25	78.830,97	40,25	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	130.557,00	130.557,00	61.828,65	47,36	61.828,65	47,36	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	48.512,11	48.512,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	20.823,00	20.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	27.689,11	27.689,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	374.904,11	374.904,11	140.659,62	37,52	140.659,62	37,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	140.659,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	235,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-135,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	506.406,50	501.112,12	85.961,90	17,15	85.961,90	17,15	0,00
22.1 Creche	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	425.406,50	420.112,12	85.961,90	20,46	85.961,90	20,46	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	216.658,00	216.658,00	78.830,97	36,38	78.830,97	36,38	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.748,50	203.454,12	7.130,93	3,50	7.130,93	3,50	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	1.035.214,11	1.010.140,49	302.661,09	29,96	278.531,54	27,57	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	158.246,11	158.246,11	61.828,65	39,07	61.828,65	39,07	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	876.968,00	851.894,38	240.832,44	28,27	216.702,89	25,44	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	7.550,00	7.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	1.549.170,61	1.518.802,61	388.622,99	25,59	364.493,44	24,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-237.274,58
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-237.274,58
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	601.768,02
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	40,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	1.549.170,61	1.518.802,61	388.622,99	25,59	364.493,44	24,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	233.394,76	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	131.028,71	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	102.366,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	6.438,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	59,77
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	6.498,32
51. (+) Ajustes	0,00	-1.625,54
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	-1.625,54
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	4.872,78

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	799.600,00	799.600,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Ativo	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00
Ativo	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Inativo	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	799.600,00	799.600,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	129.600,00	129.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	130.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	369.911,20
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 5 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 of 5 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	715.061,40	11.801,24	4.041,92	0,00	703.260,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	715.061,40	11.801,24	4.041,92	0,00	703.260,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-715.061,40 <(a-d)>	-11.801,24 <(b-e)>	-	-	-703.260,16 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.938,58	145.302,93	89.702,44	0,00	312.539,07	144.360,80	438.851,42	275.252,96	275.252,96	0,00	307.959,26	620.498,33
02	GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	35.109,14	0,00	0,00	0,00	35.109,14	1.129,69	47.640,47	24.239,25	24.239,25	0,00	24.530,91	59.640,05
0202	GABINETE DO PREFEITO	35.109,14	0,00	0,00	0,00	35.109,14	1.129,69	47.640,47	24.239,25	24.239,25	0,00	24.530,91	59.640,05
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçar	32.092,49	72.173,58	50.609,76	0,00	53.656,31	4.234,84	38.999,52	28.426,35	28.426,35	0,00	14.808,01	68.464,32
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	32.092,49	72.173,58	50.609,76	0,00	53.656,31	4.234,84	38.999,52	28.426,35	28.426,35	0,00	14.808,01	68.464,32
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	28.932,76	13.283,95	13.283,95	0,00	28.932,76	19.230,09	25.472,83	0,00	0,00	0,00	44.702,92	73.635,68
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	28.932,76	13.283,95	13.283,95	0,00	28.932,76	19.230,09	25.472,83	0,00	0,00	0,00	44.702,92	73.635,68
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	26.122,55	6.042,57	4.643,67	0,00	27.521,45	3.375,17	162.425,65	108.842,56	108.842,56	0,00	56.958,26	84.479,71
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	26.122,55	6.042,57	4.643,67	0,00	27.521,45	3.375,17	162.425,65	108.842,56	108.842,56	0,00	56.958,26	84.479,71
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	50.854,91	3.856,61	3.551,76	0,00	51.159,76	9.498,43	56.403,79	41.377,83	41.377,83	0,00	24.524,39	75.684,15
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50.854,91	3.856,61	3.551,76	0,00	51.159,76	9.498,43	56.403,79	41.377,83	41.377,83	0,00	24.524,39	75.684,15
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(exceto Intra-Or	26.148,34	746,13	0,00	0,00	26.894,47	107,00	26.084,01	16.886,01	16.886,01	0,00	9.305,00	36.199,47
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	26.148,34	746,13	0,00	0,00	26.894,47	107,00	26.084,01	16.886,01	16.886,01	0,00	9.305,00	36.199,47
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	43.185,46	49.200,09	17.613,30	0,00	74.772,25	106.154,67	70.245,59	46.580,47	46.580,47	0,00	129.819,79	204.592,04
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	43.185,46	49.200,09	17.613,30	0,00	74.772,25	106.154,67	70.245,59	46.580,47	46.580,47	0,00	129.819,79	204.592,04
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(excet	1.057,89	0,00	0,00	0,00	1.057,89	0,00	1.637,32	1.443,45	1.443,45	0,00	193,87	1.251,76
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.057,89	0,00	0,00	0,00	1.057,89	0,00	1.637,32	1.443,45	1.443,45	0,00	193,87	1.251,76
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçam	7.458,99	0,00	0,00	0,00	7.458,99	262,66	6.556,14	4.712,62	4.712,62	0,00	2.106,18	9.565,17
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	7.458,99	0,00	0,00	0,00	7.458,99	262,66	6.556,14	4.712,62	4.712,62	0,00	2.106,18	9.565,17
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(exceto Intra-Or	2.682,72	0,00	0,00	0,00	2.682,72	63,04	3.386,10	2.744,42	2.744,42	0,00	704,72	3.387,44
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	2.682,72	0,00	0,00	0,00	2.682,72	63,04	3.386,10	2.744,42	2.744,42	0,00	704,72	3.387,44
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(exceto Intra-Orçam.)-	3.293,33	0,00	0,00	0,00	3.293,33	305,21	0,00	0,00	0,00	0,00	305,21	3.598,54
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.293,33	0,00	0,00	0,00	3.293,33	305,21	0,00	0,00	0,00	0,00	305,21	3.598,54
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	43.832,59	0,00	0,00	0,00	43.832,59	130.268,72	475.727,35	0,00	0,00	0,00	605.996,07	649.828,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	1.070,46	0,00	0,00	0,00	1.070,46	3.563,33	25.879,20	0,00	0,00	0,00	29.442,53	30.512,99
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	21.174,03	0,00	0,00	0,00	21.174,03	23.708,54	60.768,22	0,00	0,00	0,00	84.476,76	105.650,79
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.642,83	18.596,32	0,00	0,00	0,00	23.239,15	23.239,15
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	9.657,17	0,00	0,00	0,00	9.657,17	46.238,34	195.370,34	0,00	0,00	0,00	241.608,68	251.265,85
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	4.797,56	0,00	0,00	0,00	4.797,56	26.725,59	74.680,04	0,00	0,00	0,00	101.405,63	106.203,19
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(Intra-Orçam.)-(	1.388,99	0,00	0,00	0,00	1.388,99	3.421,11	17.288,52	0,00	0,00	0,00	20.709,63	22.098,62
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(Intra-Orçam.)-(II)	4.054,15	0,00	0,00	0,00	4.054,15	20.306,95	69.958,24	0,00	0,00	0,00	90.265,19	94.319,34
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(Intra-	595,38	0,00	0,00	0,00	595,38	639,08	2.159,36	0,00	0,00	0,00	2.798,44	3.393,82
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	809,73	0,00	0,00	0,00	809,73	1.022,95	9.397,38	0,00	0,00	0,00	10.420,33	11.230,06
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(Intra-Orçam.)-(	285,12	0,00	0,00	0,00	285,12	0,00	1.629,73	0,00	0,00	0,00	1.629,73	1.914,85
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	300.771,17	145.302,93	89.702,44	0,00	356.371,66	274.629,52	914.578,77	275.252,96	275.252,96	0,00	913.955,33	1.270.326,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	10.399.516,72
Previsão Atualizada da Receita	10.399.516,72
Receitas Realizadas	1.457.815,61
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	10.399.516,72
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	10.399.516,72
Despesas Empenhadas	1.932.767,87
Despesas Líquidadas	1.277.552,52
Despesas Pagas	654.243,91
Superavit Orçamentário	180.263,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.932.767,87
Despesas Líquidadas	1.277.552,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.218.385,98

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-21.690,84	0,00
Resultado Primário	0,00	152.434,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	446.074,10	0,00	89.702,44	356.371,66
Poder Executivo	446.074,10	0,00	89.702,44	356.371,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.189.208,29	0,00	275.252,96	913.955,33
Poder Executivo	1.189.208,29	0,00	275.252,96	913.955,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.635.282,39	0,00	364.955,40	1.270.326,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	601.768,02	25,00	40,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	140.659,62	60,00	235,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.041,92	703.260,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	245.546,35	15,00	16,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	64.070,84	64.070,84	130.915,51
DEDUÇÕES (II)	362.854,74	362.854,74	898.534,70
Disponibilidade de Caixa	359.250,14	359.250,14	891.907,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	803.474,82	803.474,82	1.246.429,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	444.224,68	444.224,68	354.522,24
Demais Haveres Financeiros	3.604,60	3.604,60	6.627,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	21.690,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	-21.690,84

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A FEV 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	-21.690,84	-21.690,84

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.054.790,70	1.428.426,89	1.610.347,99
Receita Tributária	197.027,46	10.898,07	14.257,66
IPTU	11.479,48	0,00	458,94
ISS	119.820,00	4.365,19	10.525,61
ITBI	30.000,00	0,00	0,00
IRRF	10.756,88	4.820,18	958,52
Taxas	24.871,10	1.712,70	2.314,59
Contribuição de Melhoria	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	766.566,48	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	750.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	16.566,48	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	93.552,99	29.388,72	7.245,40
(-)Aplicações Financeiras	93.552,99	29.388,72	7.245,40
Transferências Correntes	8.875.837,07	1.403.444,16	1.560.528,44
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	6.764,28	1.105,44	1.073,70
Convênios	76.705,59	282,18	100.288,62
FPM	5.145.160,61	968.725,78	893.169,38
ICMS	1.581.843,91	214.706,10	280.008,82
IPVA	18.448,10	3.573,58	2.038,60
ITR	7.385,62	1.691,16	4.103,15
Outras Transferências Correntes	2.039.528,96	213.359,92	279.846,17
Demais Receitas Correntes	215.359,69	14.084,66	35.561,89
Dívida Ativa	4.300,00	462,14	0,00
Diversas Receitas Correntes	211.059,69	13.622,52	35.561,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	251.173,03	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	251.173,03	0,00	0,00
Convênios	251.173,03	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	251.173,03	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	10.305.963,73	1.428.426,89	1.610.347,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.434.455,32	1.920.966,63	2.195.995,37	1.273.510,60	871.440,71	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.263.161,15	1.075.983,22	1.042.147,75	915.351,96	393.091,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.171.294,17	844.983,41	1.153.847,62	358.158,64	478.349,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.434.455,32	1.920.966,63	2.195.995,37	1.273.510,60	871.440,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	715.061,40	11.801,24	351.962,78	4.041,92	249.880,62	0,00	0,00
Investimentos	414.861,40	2.481,80	343.962,78	2.481,80	247.160,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	300.200,00	9.319,44	8.000,00	1.560,12	2.720,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	414.861,40	2.481,80	343.962,78	2.481,80	247.160,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	10.099.316,72	1.923.448,43	2.539.958,15	1.275.992,40	1.118.600,71	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	206.647,01	-495.021,54	-929.610,16	152.434,49	491.747,28	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2191], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 224/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor **Ronaldo Edson Schiavinato**, matrícula nº 137, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, para exercer a função gratificada de **Gerente de Administração da Frota**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA Nº 092.2016

P O R T A R I A Nº 092/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Senhor: *JAZON DE ARAÚJO RAMOS*, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubstcheck, 1186 no jardim primavera nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº 062.932-SSP/MT e CPF Nº 181.960. 121-87, PARA exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS – 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 01 dia do mês de julho de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 039/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 19/09/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de setembro de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

Professor Auxiliar de Sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
011/2017	GLAUDENIA MARIA DE JESUS	042.930.163-41	2509839-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
302/2017	LEANDRA COINETE BEZERRA	035.726.361-83	2328664-4 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: JOSÉ BENEDITO DA SILVA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos não perigosos na zona urbana da cidade de Barão de Melgaço, incluindo a sede do município e bairros adjacentes.

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 03/07/2018.

VALOR: R$ 251.400,00(duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 21/08/2017 a 21/01/2018.

VALOR: R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 07/08/2017 a 22/08/2017.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 21/08/2017 a 21/01/2018.

VALOR: R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: EMÍLIO ANTUNES DE MOURA

OBJETO: Locação de um imóvel – comercial – área construída: 87,74 m², área construída + área dos fundos (área não construída) = 92,99 m², localizada no endereço: Rua Marechal Rondon, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT.

VIGÊNCIA: 25/08/2017 a 25/01/2018.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada da área de engenharia visando a reforma e reconstrução de pontes de madeira, na rodovia MT 456, trecho: Mimoso – ent. MT 370, sobre diversas vazantes do rio São Lourenço, conforme coordenadas e planilha orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico financeiro neste município de Barão de Melgaço-MT.

VIGÊNCIA: 04/09/2017 a 04/10/2017.

VALOR: R$ 165.058,40 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

OBJETO: Obra de execução de conservação de pavimento, com aplicação de lama asfáltica das diversas ruas de Barão de Melgaço, em consonância com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e com a proposta de preços apresentada pela contratada.

VIGÊNCIA: 08/08/2017 a 08/11/2017.

VALOR: R$ 351.911,74 (trezentos e cinqüenta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 07/08/2017 a 22/08/2017.

VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ERALDO SILVA 01451555105

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 01/09/2017.

VALOR: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: EXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para estudo, revisão, adoção de medidas administrativas ou judiciais e propostas para alteração do PCCS da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/12/2017.

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: THIAGO HENRIQUE LOPES

OBJETO: Prestação de serviços de quanto ao recolhimento das informações contábeis, dados e elaboração e envio dos SIOPE, para regularização dos anos de 2015 e 2016.

VIGÊNCIA: 08/08/2017 a 08/09/2017.

VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROQUE PEREIRA DA SILVA JUNIOR

OBJETO: Prestação de Serviços de Administrativos, junto à Secretaria de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 03/01/2018.

VALOR: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA QUEM OFERECER LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO ESTABELECIDO, CUJOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ENQUANTO QUE A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS EM CONSIGNAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, localizada na Avenida Augusto Leverger, n°1410, Centro – Barão de Melgaço – Mato Grosso, O Pregoeiro **MARCELINO VIEIRA CARDOSO**, e a Equipe de Apoio composta pelos servidores **NELSON NEVES GONÇALVES e ERVANDO LEOPOLDINO DIAS**, nomeados pela Portaria n. 084/2017 de 25 de maio de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de habilitação do Pregão Presencial n° 018/2017. Aberta a Sessão e decorrido o tempo de 30 (trinta) minutos, estabelecido no Edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até as 09h30min o Pregoeiro abriu a Sessão e declarou **DESERTO** o Pregão. Ato contínuo o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

Pregoeiro Oficial

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Equipe de Apoio:

NELSON NEVES GONÇALVES

ERVANDO LEOPOLDINO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 76/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME OBJETO: Prestação de Serviços locação de veículos e máquinas

para o atendimento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, na recuperação de estradas do município de Barão de Melgaço, trecho Comunidade de Capoeirinha a São Pedro de Joselândia.

VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 10/07/2017.

VALOR: R$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 84/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: Prestação de Serviços locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8,000 (oito mil) litros, com motorista e manutenção por conta da Contratada. VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/09/2017.

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 028/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.:03.192.499/0013-08

Objeto: O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Av. Airton Senna da Silva esquina com a Rua Parecis, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para **INSTALAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Valor; R$ 2**3.565,96** (Vinte e Tres Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos),

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 07/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0.12.365.5020.2026.3.3.90.39.00.00-100053 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 026/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.:03.192.499/0013-08

Objeto: O objetivo deste contrato Locação de 01 (um) Imóvel , localizado na Rua Boa Esperança, nº 7831, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, Fundos da Comunidade São Cristóvão, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇOES DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS-EXTENSAO" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Valor; R$ **19.382,76** (Dezenove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 05/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0.12.365.5020.2026.3.3.90.39.00.00-100053 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CNPJ Nº 035.075.22/0001-72

Publicação

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Natalin Ribeiro, Rua Manicoré, Rua Parecis e Rua Gustavo Henrique Oening localizadas no perímetro urbano do município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ALGUMAS RUAS NO DISTRITO DE ASSARI DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

Publicação

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em algumas Ruas no distrito de Assari do município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL DO DE BARRA DO BUGRES-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT, CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público que requereu a Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do de Barra do Bugres-MT.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública Municipal, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As alterações constantes desta Resolução, refere-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal e decorre de alterações provenientes da Lei Orgânica Municipal cujas emendas foram declaradas contrarias ao ordenamento jurídico inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e corrige distorções decorrentes de modificações anteriores.

Art. 2º - O artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º- Imediatamente após a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, sob a presidência do Vereador mais votado, far-se-á a eleição da Mesa.

Art. 3º - O artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º - O mandato da Mesa será de dois ano, com direito a reeleição de seus membros, desde que não seja para o mesmo cargo, para o mandato subsequente na mesma legislatura;

§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais votado assumirá a Presidência;

§ 3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da Mesa pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 4º - O "caput" do artigo 11 e seu §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. A eleição da Mesa será feita por maioria simples de votos, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

[...];

§ 5º - Se houver empate, proceder-se-á imediatamente novo escrutínio; permanecendo o empate considerar-se-á como vencedora a chapa em que o candidato a Presidente obteve mais votos na última eleição. Em caso de empate de votos na última eleição, será considerada vencedora a chapa em que possuir o candidato a Presidente mais idoso.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 18 de setembro de 2017.

Jonas Manoel de Souza Sebastião Falanque

Presidente Vice-Presidente

Arthur José Franco Pereira José Gonçalves de Campos Júnior

1º Secretário 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º.: 027/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.:03.192.499/0013-08

Objeto: O objetivo deste contrato é Locação de 01 (um) Imóvel , localizado na Av. Airton Senna da Silva, s/nº, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇOES DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS-SEDE" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Valor; R$ **31.583,64** (Trinta e um mil Quinhentos e Oitenta e Tres Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação de nº 06/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002.0.0.12.365.5020.2026.3.3.90.39.00.00-100053 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 439/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES, para exercer o cargo de ADVOGADO ASSESSOR junto à Assessoria Jurídica Geral do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA N.º 66 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 66 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da ***Sra. Maria Nazaré Sousa Miothi"***

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Heleno Vieira da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 4.265 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco) dias, correspondentes a 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 024076/2016, emitido pelo ESTADO DE MATO GROSSO – MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 18 de setembro de 2017.

Heleno Vieira da Silva

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Art. 3º e 7º, do Decreto Municipal nº 3.900/2017, a Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração resolve autorizar as empresas WTS PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 03.549.577/0001-45; QGMB CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 21.152.960/0001-47; TELLUS MATER BRASIL LTDA ME – CNPJ nº 11.525.347/0001-74 e ALPHA CONCESSÕES EIRELI – CNPJ nº 15. 126.226/0001-00, inscritas no PMI nº 0001/2017 para realizarem o estudo de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Barra do Garças – Mato Grosso.

O presente estudo terá como escopo o objeto descrito no Edital de Chamada de Estudos de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2017, descrito no item 4 (quatro) do Edital, devendo as empresas autorizadas desenvolverem os trabalhos com base nos critérios descritos nos itens 6 (seis) e 7 (sete) do Edital PMI nº 001/2017.

Conforme o item 11(onze) das disposições gerais do PMI nº 001/2017, as empresas autorizadas terão até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da publicação nos diários oficiais – AMM e TCE-MT, para a realização e entrega dos estudos.

Os estudos poderão ser entregues conforme solicitação da autorizada, de forma faseada.

Os documentos que comporão os referidos estudos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – Mato Grosso, CEP 78.600-000, de segunda a sexta feira, das 13 às 17 horas.

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2017.

_____

_____

Mauro Gomes Piauí Heleno Vieira da Silva

Secretário Municipal de Planejamento Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Aprova a reprogramação do saldo remanescente dos Exercícios Anteriores de 2015 e 2016 do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (recurso estadual).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Agosto de 2017, com registro em Ata nº. 238,

Considerando o saldo a reprogramar no valor de R$ 5.450,60 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente o saldo remanescente dos exercícios anteriores de 2015 e 2016 do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (recurso estadual);

Considerando a justificativa da gestão para a reprogramação, encaminhada através do Oficio nº 804/2017 – SMAS de 16/08/2017, conforme abaixo;

Considerando saldo de valores recebidos via transferência do Governo do Estado existente em 31/12/2016 na respectiva conta do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias;

Considerando que esses recursos são passíveis de reprogramação;

Considerando necessidade de realizar despesas que atendam á unidade de acolhimento especializada vinculadas à SMAS, de modo a garantir a manutenção desse serviço específico, visando à melhoria das condições sociais e retorno da dignidade aos usuários que necessitam de abrigo temporário;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a reprogramação do saldo remanescente dos exercícios de 2015 e 2016 do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (recurso estadual).

Art. 2º O valor total de **R$ 5.450,60** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), serão utilizados para as seguintes despesas:

Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias

Descrição	Valor
Gêneros Alimentícios	R$ 5.450,60

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.475 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35162, de 11 de setembro de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 380/2016-do cargo de Professora, da senhora, **GLAUCIELLY DE OLIVEIRA FERNANDEZ -** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 14.09.17

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 377/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **THIAGO CEBALH0 PACHECO**, bra-

sileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua México, S/nº, Bairro: Jardim Panorama, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2475360-2 SEJUSP-MT e CPF n.º 048.953.871-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **THIAGO CEBALHO PACHECO,** no cargo de Guarda, a que se refere o Decreto nº 443, de 29 de agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de setembro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oito Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35476, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
145/17	PAULO SÉRGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10) para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cáceres MT.	12.09.17	08 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.09.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 476 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34781, de 06 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **GEORGES MOUSSA FARES JUNIOR**– Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 14.09.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando àcontratação de empresa especializada em engenharia visando a instalação de postes metálicos, instalação de alambrado e recuperação de pista pavimentada de caminhada, na área do Terminal Turístico Sangradouro, município de Cáceres-MT, Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$177.474,79 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a serem pagos com recursos próprios do município.

Entrega/execução da obra: 02 (dos) meses

Realização: 18 de setembro às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.621.948/0001-52, que apresentou o valor de R$ 172.132,28 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), Vencedora do Certame, abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 18 de setembro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 471 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35254, de 12 de setembro de 2017,

R E S O L V EM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, para o biênio 2017/2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Adalgisa Isabel Cardoso de Assunção

Suplente: Inailza Pedraça Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciana de Souza Gattas Crepaldi

Suplente: Esdras Crepaldi Leitão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Dario José Ferreira

Suplente: Makelaine Tavane Brustolin Campos

FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

Titular: Fernanda Nascimento de Oliveira

Suplente: Camila Cornélio de Oliveira Santos

CASA DA AMIZADE – ASR-DISTRITO 4440

Titular: Benice Benedita de Oliveira

Suplente: Maria Célia Almeida de Jesus

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES

Titular: Elvis Sacramento Silva

Suplente: Luciel Evanino Oliveira da Silva

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em 13.09.2017

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Aprova a reprogramação dos Programas/Serviços da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Ùnico, Gestão do SUAS e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 30 de Agosto de 2017, com registro em Ata nº. 238,

Considerando o saldo a reprogramar no valor deR$ 740.855,81 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente aos saldos remanescentes existentes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a justificativa da gestão para a reprogramação, encaminhada através do Oficio nº 799/2017 – SMAS de 15/08/2017, conforme abaixo;

Considerando saldo de valores recebidos via transferência Fundo a Fundo acumulados nas respectivas contas de cada bloco existentes;

Considerando que esses recursos são passíveis de reprogramação;

Considerando que o FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social não prioriza o repasse mensal a municípios que possuem recurso em conta;

Considerando necessidade de executá-los para retorno dos repasses das parcelas mês a mês;

Considerando necessidade de realizar despesas que atendam ás unidades vinculadas á SMAS de modo a garantir as ações pertinentes a cada Bloco, visando à melhoria das condições de trabalho aos servidores e atendimento aos usuários dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a reprogramação do saldo remanescente de exercícios anteriores dos Programas/Serviços que compõe o Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Gestão do SUAS e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, no valor total de **R$ 740.855,81** (setecentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para inserção no orçamento vigente através de superávit.

Art. 2º O valor total de **R$ 740.855,81** (setecentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), serão utilizados para as seguintes despesas:

Bloco da Proteção social Básica – PAIF/SCFV

BPC na Escola

Descrição	Valor
Folha de Pagamento	R$ 180.493,65
Materiais de consumo como: Materiais elétricos e hidráulicos; Material de expediente; Material Pedagógico; Material gráfico; Gêneros alimentícios; Combustível; Peças para manutenção de veículos; Uniformes e camisetas personalizadas, Água mineral; Óleo lubrificante, Material para realização de oficinas, Pneus e Materiais de consumo em geral.	
Prestação de serviços como: Contração de empresa especializada em eventos; Manutenção de veículos; Locação de imóvel; Serviços de Fotocópias e encadernações; Mão de obra para manutenção, reparos e limpeza dos setores; Locação de equipamentos eletrônicos e de informática; Instalação e manutenção de condicionadores de ar; Manutenção de Impressoras e computadores; Limpeza de fossa séptica; Serviços de mídia; Software de Gestão da Assistência Social; Palestrantes e oficineiros.	

Ações Estratégicas do PETI - AEPETI

Descrição	Valor
Materiais de consumo como: Material de expediente; Material pedagógico; Material gráfico; Gêneros alimentícios; Camisetas personalizadas; Água mineral; Material para realização de oficinas e Materiais de consumo em geral.	**R$ 103.228,10**
Prestação de serviços como: Contração de empresa especializada em eventos; Serviços de Fotocópias e encadernações; Locação de equipamentos eletrônicos e de informática; Serviços de mídia; Palestrantes e oficineiros.	

Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I

Descrição	Valor
Subvenção Social (repasse a entidade)	R$ 30.600,00

Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I Criança e Adolescente / PAC II

Descrição	Valor
Folha de Pagamento	**R$ 62.229,09**
Materiais de consumo como: Materiais elétricos e hidráulicos; Material de expediente; Material Pedagógico; Material gráfico; Gêneros alimentícios; Combustível; Peças para manutenção de veículos; Uniformes e camisetas personalizadas, Água mineral; Óleo lubrificante, Material para realização de oficinas, Pneus e Materiais de consumo em geral.	
Prestação de serviços como: Manutenção de veículos; Locação de imóvel; Serviços de Fotocópias e encadernações; Mão de obra para manutenção, reparos e limpeza dos setores; Locação de equipamentos eletrônicos e de informática; Instalação e manutenção de condicionadores de ar; Manutenção de Impressoras e computadores; Limpeza de fossa séptica; Software de Gestão da Assistência Social; Palestrantes e oficineiros.	

Bloco da proteção Social Especial de Média Complexidade – MSE / PAEFI

Descrição	Valor
Folha de Pagamento	R$ 49.120,03
Materiais de consumo como: Materiais elétricos e hidráulicos; Material de expediente; Material Pedagógico; Material gráfico; Gêneros alimentícios; Combustível; Peças para manutenção de veículos; Uniformes e camisetas personalizadas, Água mineral; Óleo lubrificante, Material para realização de oficinas, Pneus e Materiais de consumo em geral.	
Prestação de serviços como: Manutenção de veículos; Locação de imóvel; Serviços de Fotocópias e encadernações; Mão de obra para manutenção, reparos e limpeza dos setores; Locação de equipamentos eletrônicos e de informática; Instalação e manutenção de condicionadores de ar; Manutenção de Impressoras e computadores; Limpeza de fossa séptica; Software de Gestão da Assistência Social; Palestrantes e oficineiros.	

Bloco da Gestão do SUAS – IGD/SUAS

Descrição	Valor
Materiais de consumo como: Material de expediente; Uniformes e camisetas personalizadas; Água mineral; e Materiais de consumo em geral.	**R$ 47.703,17**
Prestação de serviços como: Serviços de Fotocópias e encadernações; Locação de equipamentos eletrônicos e de informática; Instalação e manutenção de condicionadores de ar; Manutenção de Impressoras e computadores; Software de Gestão da Assistência Social; Palestrantes.	

Materiais Permanentes como: cadeiras, mesas, armários, arquivos, televisão, data show, computadores, notebook, ar condicionado, mobiliário e equipamento em geral.	

OBS: Informamos que serão destinados materiais (consumo e permanente) ao Conselho municipal de Assistência Social, adquiridos através do Bloco da Gestão do SUAS.

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD/ PBF

Descrição	Valor
Materiais de consumo como: Materiais elétricos e hidráulicos; Material de expediente; Material Pedagógico; Material gráfico; Gêneros alimentícios; Combustível; Peças para manutenção de veículos; Uniformes e camisetas personalizadas, Água mineral; Óleo lubrificante; Material para realização de oficinas, Pneus e Materiais de consumo em geral.	R$ 97. 266,12
Prestação de serviços como: Manutenção de veículos; Locação de imóvel; Serviços de Fotocópias e encadernações; Mão de obra para manutenção, reparos e limpeza dos setores; Locação de equipamentos eletrônicos e de informática; Instalação e manutenção de condicionadores de ar; Manutenção de Impressoras e computadores; Limpeza de fossa séptica; Software de Gestão da Assistência Social; Palestrantes e oficineiros.	
Materiais Permanentes como: cadeiras, mesas, armários, arquivos, televisão, data show, computadores, notebook, ar condicionado, mobiliário e equipamento em geral.	

OBS: Informamos que serão destinados materiais (consumo e permanente) ao Conselho Municipal de Assistência Social, adquiridos através do Bloco da Gestão do Bolsa Família.

Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS

Descrição	Valor
Materiais de consumo como: Material gráfico; Gêneros alimentícios para lanche; Camisetas personalizadas; Combustível; Água mineral; Material para realização de oficinas e Materiais de consumo em geral.	R$ 170. 215,65
Prestação de serviços como: Contração de empresa especializada em eventos; Serviços de Fotocópias e encadernações; Locação de equipamentos eletrônicos e de informática; Serviços de mídia e sonorização.	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 474 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 062, de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 34751 de 06 de setembro de 2017 e 35339 de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para constituir o **Conselho de Gestão e Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-CÁCERES**, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 18 de setembro de 2017.

CONSELHO DE GESTÃO-ATIVOS – PODER EXECUTIVO

Titulares

Vânia da Costa Sacramento

Marlene das Graças Fornanciari Teixeira

Isabel Cristina do Nascimento

Ivanilde Barbosa de Melo

Suplentes

Willer Raimundo Aniceto

Eliel Domingues da Rocha

CONSELHO DE GESTÃO – ATIVOS – PODER LEGISLATIVO

Lucas Pinheiro Sposito

CONSELHO DE GESTÃO – INATIVOS

Selina Maria Lente

CONSELHO FISCAL - ATIVOS

Titulares

Luís Aurélio Alves

Graciela Oliveira Coelho

Zuze Rodrigues Cardoso

Suplentes

Odenil José de Arruda

Dezenir Aparecida de Souza França*

Charles Finney Dalbem Barbosa

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular

Elias Pereira da Silva

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titulares

Arnaldo Donizete Traldi

Suplente

Dayane Marciano Moreno

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.09.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 466 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº34588 de 05 de setembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Glauciele Leite da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	06.09.17 a 23.10.17	Escola Municipal Madre Maria Estevão	Em substituição a Inês Maria Carneiro Geraldes Garcia que está de atestado médico
Kelly Cristina Almeida Caetano	Professora Licenciada em Pedagogia	03	04.09.17 a 15.09.17	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	Em substituição a Solange Auxiliadora Cintra de Alcântara que está de atestado médico
Kelly Cristina Almeida Caetano	Professora Licenciada em Pedagogia	13	02.10.17 a 22.12.17	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	Em substituição a Maria de Lourdes Vettorazzi que está de atestado médico
Eletilzia Severino Machado	Professora Licenciada em Pedagogia	20	06.09.17 a 03.10.17	Escola Municipal Duque de Caxias	Em substituição a Janine Aparecida Ferreira Egues que está de atestado médico
Mareny Campos Morais Gomes	Professora Licenciada em Pedagogia	20	06.09.17 a 13.09.17	Escola Municipal Fazendo Arte	Em substituição a Margarete Frank de Souza que está de atestado médico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 12.09.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 458 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar em favor do

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.567 de 08 de Março de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

17 122 1101 2211 MAN.E ENC C/AS ATIVIDADES DO SAEC		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 36.000,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DES PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCERIZADA	R$ 350.000,00
17.512..1101.2212 MAN. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 450.000,00
28.846.1007.9006 CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMÇÃO DO PASEP		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R$ 861.000,00

Art 2.° - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

17 122 1101 2211 MAN.E ENC C/AS ATIVIDADES DO SAEC		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 30.000,00
3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 26.000,00
17.512.1101.1204 CONST. AMP. REF. E/OU ADEQ. DA REDE DE ESGOTO SANIT REDE DE ESGOTO- ETE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 70.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
17 512 1101 2212 MAN.E ENC C/ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN.		
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 50.000,00**
17.512.1101.1209 AQ. DE VEICULOS, MÁQ E EQ.P/ INFRA EM EM SANEAMENTO BASICO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 569.200,00
99.999.1099.9007 RESERVA DE CONTIGENCIA - AGUAS DO PANTANAL		
9.9.99.99.00	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	R$ 65.800,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R$ 861.000,00

Art 3.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado 12/01/2017

Afixado em 04/09/2017

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 378/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **IVONE DA SILVA FLORIANO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Sitio Bela Vista, Zona Rural Muni-

cípio de Mirassol D Oeste-MT, portador (a) do RG nº 0695902-4 SSP-MT e CPF n.º 474.579.451-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **IVONE DA SILVA FLORIANO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 443, de 29 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal União, com **carga horária de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais** em Substituição a Professora Nilzanete da Costa Cebalho que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de setembro de 2017 e término em 19 de outubro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.896,53 (um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de setembro de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

Aos quinze dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 040/2017,** com a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.073.488.0001-01, e Inscrição Estadual nº 13376611-3, com sede na Av. Fernando Correa, 4413, Coxipó, CEP: 78.080.000 Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. **Alice Souza Garcia**, brasileira, casada, Representante Comercial, portador da cédula de Identidade nº 070296 SSP/MT e do CPF/MF nº. 175.585.141-34, residente e domiciliada na Av. Haiti, 1402, Jardim das Américas, CEP: 78.060.318, em Cuiabá – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Enxovais para recém-nascidos, sendo estas necessidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 04 - ENXOVAL PARA BEBÊ.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	70413	BODY MANGA CURTA	**MASSAFONI**	UNIDADE	70	15,79	1.105,30
2	70703	BOLSA PARA MATERNIDADE	**E.FELIZ**	UNIDADE	70	48,83	3.418,10
3	70423	CALCA PARA BEBE COM PE	**MASSAFONI**	UNIDADE	70	15,97	1.117,90
4	70709	CAMISETA PARA BEBE MANGA CURTA	**MASSAFONI**	UNIDADE	70	9,49	664,30
5	70724	CHUPETA PARA BEBE	**B FELIZ**	UNIDADE	70	7,13	499,10
6	70415	COBERTORES PARA RECEM NASCIDO	**BERCINHO**	UNIDADE	70	34,95	2.446,50
7	70420	FRALDA DE PANO BORDADA	**INCONFRAL**	UNIDADE	70	29,99	2.099,30
8	70424	MACACAO PARA BEBE PERNA CURTA	**MASSAFONI**	UNIDADE	70	24,94	1.745,80
9	70425	MACACAO PARA BEBE PERNA LONGA	**MASSAFONI**	UNIDADE	70	29,59	2.071,30
10	82110	MAMADEIRA 400 ML BICO DE SILICINE FORMATO ORTODONTICO	**B FELIZ**	UNIDADE	70	22,89	1.602,30
11	70831	TALCO PARA BEBE	**TRALALA**	UNIDADE	70	8,79	615,30
TOTAL DO LOTE						**17.385,20**	
TOTAL GERAL						**17.385,20**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 17.385,20 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 – 0256

08.010.08.244.1080.2051.3390390000 – 0256

08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – 0252

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 022/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, na pessoa da Sra. **Mirian Regina Camargo Barroso, conforme Portaria nº 7.200, de 15 de maio de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 022/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1558/2017, Pregão Presencial SRP 022/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 15 de maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/MF nº. 11.073.488.0001-01

Alice Souza Garcia

Procuradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-___

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO, CPF n.º 580.790. 681-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato original assinado em 15 de abril de 2013.

VIGÊNCIA: 31/08/2017 a 20/03/2018.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO – por parte da contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 037/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1854/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

OBJETIVO: Homologar o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, no sistema de registro de preços nº 037/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão na forma Presencial no sistema de registro de preços nº 037/2017, de 04 de setembro de 2017, cujo objeto é Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Material de Construção, Material Hidráulico, Material Elétrico, Ferramentas e Outros; em favor das empresas:

C E L MATOS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº.08.732.759/0001-70							
LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	81424	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 10.000 L	**BAKOF**	UNIDADE	9	3.920,00	35.280,00
2	81425	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5.000 L	**BAKOF**	UNIDADE	11	2.190,00	24.090,00
3	72595	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 L	**BAKOF**	UNIDADE	6	170,00	1.020,00
4	85743	CAP ESGOTO 100MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	155	3,10	480,50
5	81445	GATILHO PARA DUCHA HIGIENICA COM SUPORTE ABS	**DURIN**	UNIDADE	30	15,00	450,00
6	55297	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	80	2,50	200,00
7	85746	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	35	18,00	630,00
8	85747	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	25	58,00	1.450,00
9	70764	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 20MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	86	0,25	21,50
10	70762	JOELHO ESGOTO 50 MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	75	1,00	75,00
11	85748	KIT COMPLETO UNIVERDAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR - COM FILTRO PARA MANUTECAO DE LIMPEZA, PLUG DE ABS, VEDANTE E CONJUNTO DE FIXACAO, VALVULA ANTIRRETORNO; ROSCA DE ENTREDA 1/2", SAIDA 2.1/2"; AJUSTE DE NIVEL DE AGUA ATR	**BLUKIT**	UNIDADE	30	59,00	1.770,00
12	70845	KIT VALVULA DE DESCARGA COMPLETO	**BLUKIT**	UNIDADE	50	45,00	2.250,00
13	70786	LUVA ESGOTO 50 MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	95	1,00	95,00
14	81447	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 1.1/2" X 3,3MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	**PABOVI**	METRO	120	8,50	1.020,00
15	81448	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 1.1/4" X 3,3MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	**PABOVI**	METRO	120	8,00	960,00
16	81450	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 2" X 4,0MM, 80LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	**PABOVI**	METRO	120	15,90	1.908,00
17	81449	MANGUEIRA DE SUCCAO LEVE AZUL, 2.1/2" X 5,1MM, 75LBS/POL PRESSAO DE TRABALHO	**PABOVI**	METRO	120	25,00	3.000,00
18	81541	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO ROLO 100M X 15CM - ANGULO SATERNO I	**SANTENO**	UNIDADE	28	74,00	2.072,00
19	81542	MANGUEIRA POLIETILENO 1.1/2 - 4MM	**PABOVI**	METRO	700	3,80	2.660,00
20	80381	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4" X 2,5MM	**PABOVI**	METRO	5500	1,20	6.600,00
21	85750	NIPEL ROSQUIAVEL 1"	**PLASTILIT**	UNIDADE	100	1,20	120,00
22	81506	REFIL PLISADO LAVAVEL E REUTILIZAVEL PARA FILTRO DE AGUA 9"	**FORTLEVE**	UNIDADE	60	38,00	2.280,00
23	80379	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C35 1.1/2"	**AMERICANAS**	UNIDADE	20	49,00	980,00

24	80378	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO C35 3/4"	**AMERICANAS**	UNIDADE	30	38,00	1.140,00
25	70823	TE ESGOTO 40MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	55	1,00	55,00
26	85754	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1".	**PLASTILIT**	UNIDADE	90	4,00	360,00
27	85755	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/2"	**PLASTILIT**	UNIDADE	90	13,80	1.242,00
28	85756	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/4"	**PLASTILIT**	UNIDADE	90	12,00	1.080,00
29	85757	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2"	**PLASTILIT**	UNIDADE	100	1,50	150,00
30	85758	TE PVC ROSCAVEL BRANCO 2"	**PLASTILIT**	UNIDADE	90	23,00	2.070,00
31	70828	TE PVC SOLDAVEL LL 40MM	**PLASTILIT**	UNIDADE	20	3,90	78,00
32	85741	TUBO ESGOTO 150MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	60	130,00	7.800,00
33	85742	TUBO ESGOTO 200MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	60	225,00	13.500,00
34	70714	TUBO ESGOTO 40MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	85	15,00	1.275,00
35	59220	TUBO PVC ESGOTO 100MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	110	39,00	4.290,00
36	83365	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	55	8,00	440,00
37	70719	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	200	10,30	2.060,00
38	70716	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	42	19,00	798,00
39	70717	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	42	26,00	1.092,00
40	70720	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	330	40,00	13.200,00
41	81529	TUBO PVC SOLDAVEL, 60MM, BARRA DE 6M	**MULTIPLUS**	UNIDADE	122	64,00	7.808,00
42	74345	VALVULA SUCCAO FUNDO DE POCO 3"	**ASTRA**	UNIDADE	4	169,00	676,00
43	81548	VALVULA SUCCAO FUNDO DE POCO 4"	**ASTRA**	UNIDADE	4	209,00	836,00
TOTAL DO LOTE						**149.362,00**	

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72405	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	7400	0,36	2.664,00
2	72408	ABRACADEIRA DE NYLON 380 X 4,8 MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	3600	0,68	2.448,00
3	81521	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 400 MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	1900	0,36	684,00
4	80102	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1.1/2" - 48 A 56MM	**AURIUM**	UNIDADE	100	9,44	944,00
5	80103	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 2" - 61 A 69MM	**AURIUM**	UNIDADE	85	13,30	1.130,50
6	81523	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, 1" A 1.1/2" - 25 A 38MM	**AURIUM**	UNIDADE	125	2,35	293,75
7	80100	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 2" A 2.1/2" - 51 A 64MM	**AURIUM**	UNIDADE	130	2,85	370,50
8	85681	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 9MM, 5/8" A 3/4" - 16 A 19MM	**AURIUM**	UNIDADE	100	2,33	233,00
9	72410	ABRACADEIRA TIPO "U" 1 1/2"	**AURIUM**	UNIDADE	110	1,55	170,50
10	72411	ABRACADEIRA TIPO "U" 1 1/4"	**AURIUM**	UNIDADE	130	1,77	230,10
11	72413	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4"	**AURIUM**	UNIDADE	130	1,25	162,50
12	80048	ARAME GALVANIZADO BWG16, 1,65MM X 1KG	**REI**	UNIDADE	80	12,30	984,00
13	72292	AREIA FINA PARA REBOCO	**CORRENTE**	M2	125	78,90	9.862,50
14	72591	ARGAMASSA 20 KG	**QUARTIZOLIT AC1**	UNIDADE	190	12,67	2.407,30
15	605	ASSENTO SANITARIO C/ TAMPA ENVOLVENTE P/ VASO COMUM, COR BRANCA, C/ PECAS DA FIXACAO, MAT. TERMOPLASTICO INJETADO	**ASTRA**	UNIDADE	70	29,25	2.047,50
16	85683	BARRA ROSCA 5/8"	**CISER**	UNIDADE	150	13,60	2.040,00
17	72664	BROCA DE ACO RAPIDO 04 MM	**BOSCH**	UNIDADE	50	3,87	193,50
18	72667	BROCA DE ACO RAPIDO 06 MM	**BOSCH**	UNIDADE	50	5,77	288,50
19	72669	BROCA DE ACO RAPIDO 07 MM	**BOSCH**	UNIDADE	40	7,90	316,00
20	72674	BROCA DE ACO RAPIDO 12 MM	**BOSCH**	UNIDADE	15	21,96	329,40
21	80376	BROCA DE ACO RAPIDO 5/8"	**BOSCH**	UNIDADE	19	63,00	1.197,00
22	72680	BROCA DE VIDEA 06 MM	**BOSCH**	UNIDADE	35	5,45	190,75
23	72684	BROCA DE VIDEA 08 MM	**BOSCH**	UNIDADE	35	6,70	234,50
24	72688	BROCA DE VIDEA 12 X 150 MM	**BOSCH**	UNIDADE	20	17,90	358,00
25	72689	BROCA DE VIDEA 12 X 300 MM	**BOSCH**	UNIDADE	23	35,50	816,50
26	81511	BROCA PARA CONCRETO 16 MM	**BOSCH**	UNIDADE	18	37,00	666,00
27	71278	BUCHA PARA CONCRETO N. 12	**BOSCH**	UNIDADE	1130	0,14	158,20
28	70572	BUCHA REDUCAO ROSQUIAVEL DE 1.1/2" X 1"	**KRONA**	UNIDADE	30	6,65	199,50
29	81550	CADEADO 30 MM	**VONDER**	UNIDADE	50	15,50	775,00
30	81552	CADEADO 45 MM	**VONDER**	UNIDADE	40	29,00	1.160,00
31	54287	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 40 MM	**VONDER**	UNIDADE	30	24,00	720,00
32	587	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 60 MM	**VONDER**	UNIDADE	107	49,50	5.296,50
33	586	CADEADO DE LATAO HASTE LONGA AUTOCLAVAVEL 30 MM	**VONDER**	UNIDADE	30	21,70	651,00
34	584	CADEADO DE LATAO HASTE LONGA AUTOCLAVAVEL 40 MM	**VONDER**	UNIDADE	30	36,85	1.105,50

35	54553	CAL PARA PINTURA PACOTE DE 8 KG	**VONDER**	KILO	1100	12,39	13.629,00
36	609	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANCA	**ALIANÇA**	UNIDADE	110	17,00	1.870,00
37	71279	CIMENTO 50 KG	**CIPLAM**	PACOTE	1350	25,74	34.749,00
38	56731	COLUNA ARMADA 5/16 - 6 M	**ROBRACON**	UNIDADE	70	52,30	3.661,00
39	80060	CUMUEEIRA DE FIBROCIMENTO 0,92 X 1,10M X 6MM	**ETERNIT**	UNIDADE	110	45,99	5.058,90
40	81513	DISCO DIAMANTADO TURBO 180 X 7/8", 7" X 1"	**BOSCH**	UNIDADE	25	84,50	2.112,50
41	81344	DISCO DIAMANTADO TURBO OURO 110 X 20MM 4.3/8 X ³/4	**BOSCH**	UNIDADE	18	29,20	525,60
42	85686	ESPELHO DE VIDRO COMUM A BASE DE PRATA, ESPESURA 3MM	**ASTRA**	UNIDADE	55	640,00	35.200,00
43	85687	ESPUMA EXPANSIVA A BASE DE POLIURETANO 300ML - RENDIMENTO MÍNIMO 10 LITROS	**CHEMICOLOR**	UNIDADE	30	19,40	582,00
44	71281	FECHADURA PARA PORTA, CAIXA LARGA, EXTERNA	**STAM**	UNIDADE	110	52,00	5.720,00
45	71282	FERRO ¹/4	**GERDAU**	BARRA	50	16,60	830,00
46	71283	FERRO ³/4	**GERDAU**	BARRA	50	139,00	6.950,00
47	71285	FERRO 5/16	**GERDAU**	BARRA	60	24,00	1.440,00
48	80071	FITA CREPE 50MM X 50M	**3M**	UNIDADE	169	8,40	1.419,60
49	80072	FITA DUPLA FACE ESPUMA 24MM X 11,5M	**3M**	UNIDADE	28	18,00	504,00
50	81651	GRADE DE MADEIRA COM TELA 150X100	**MILENIUM**	UNIDADE	20	24,70	494,00
51	72707	JANELA PARA BANHEIRO 40X60X12CM - FABRICADO EM ACO, 01 FOLHA, COM GRADE DE PROTEÇÃO QUADRICULADA, ABERTURA PARA FORA, PREPARADA PARA PINTURA DIRETA.	**CRV**	UNIDADE	16	75,00	1.200,00
52	72706	JANELA VENEZIANA 100X150X12CM - FABRICADO EM ACO, COM BAQUETES PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO, COM GRADE DE PROTEÇÃO QUADRICULADA, PREPARADA PARA PINTURA DIRETA.	**CRV**	UNIDADE	56	308,00	17.248,00
53	85693	JOGO DE VARAO SIMPLES PARA CORTINA EM ACO REVESTIDO, 28MM, 3M, PONTEIRAS CILINDRICAS E SUPORTES EM PP.	**LIVE**	UNIDADE	30	37,00	1.110,00
54	80075	KIT CROMADO PARA BANHEIRO, 07 PECAS EM POLIETILENO	**ASTRA**	UNIDADE	12	124,00	1.488,00
55	72599	LIMA CHATA 10"	**KX**	UNIDADE	19	13,80	262,20
56	85695	LIXA FERRO GRAO 150	**BOSCH**	UNIDADE	150	2,20	330,00
57	85697	LIXA FERRO GRAO 280	**BOSCH**	UNIDADE	200	2,15	430,00
58	85699	LIXA FERRO GRAO 60	**BOSCH**	UNIDADE	150	2,80	420,00
59	85701	LIXA MASSA GRAO 150	**BOSCH**	UNIDADE	200	1,45	290,00
60	85702	LIXA MASSA GRAO 220	**BOSCH**	UNIDADE	200	1,40	280,00
61	85703	LIXA MASSA GRAO 60	**BOSCH**	UNIDADE	200	1,65	330,00
62	85704	MANTA ASFALTICA PRETA POLIETILENO, 1X10MX3MM	**SIKA**	UNIDADE	25	140,00	3.500,00
63	70804	PAR DE MACANETA ALIANCA PARA FECHADURA	**ALIANÇA**	UNIDADE	55	10,00	550,00
64	70806	PAR DE MACANETA STAM PARA FECHADURA	**STAM**	UNIDADE	70	12,00	840,00
65	71291	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 1/4 X 55 MM	**BROCK**	UNIDADE	1100	0,74	814,00
66	72602	PEDRA BRITA N. 1	**TAQUARI**	METRO CUB	110	203,00	22.330,00
67	72609	PINCEL DE CERDAS 19 MM	**CONDOR**	UNIDADE	30	4,24	127,20
68	72612	PINCEL DE CERDAS 25 MM	**CONDOR**	UNIDADE	30	5,09	152,70
69	72611	PINCEL DE CERDAS 38 MM	**CONDOR**	UNIDADE	30	7,80	234,00
70	72613	PINCEL DE CERDAS 50 MM	**CONDOR**	UNIDADE	30	9,30	279,00
71	72617	PISO CERAMICO 40X40CM CLASSE A-PEI 4	**ICOPISO**	M2	240	16,70	4.008,00
72	72618	PISO CERAMICO 40X40CM CLASSE A-PEI 5	**ICOPISO**	M2	240	16,70	4.008,00
73	85813	PISO CERAMICO 45X45CM CLASSE A-PEI 5	**ICOPISO**	M2	100	19,30	1.930,00
74	85706	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO, 2 LONAS C/ CAMERA.	**LEVORIN**	UNIDADE	21	44,00	924,00
75	85712	PORTA DE FERRO CEGA COMPLETA, 210X80CM, BATENTE DE 3,5CM - CHAPA 18MM, C/ SUPORTE P/ CADEADO.	**CRV**	UNIDADE	35	637,00	22.295,00
76	81649	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 204X67X3,5CM	**BOING MADEIRAS**	UNIDADE	18	387,00	6.966,00
77	81648	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 207X58X3,5CM	**BOING MADEIRAS**	UNIDADE	8	387,00	3.096,00
78	635	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 210X80X3,5CM	**BOING MADEIRAS**	UNIDADE	25	385,00	9.625,00
79	636	PORTA VENEZIANA 0,80 X 2,10 M CHAPA Nº 20	**CRV**	UNIDADE	35	388,00	13.580,00
80	81650	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA 210X80X12CM	**BOING MADEIRAS**	UNIDADE	19	196,00	3.724,00
81	639	PREGO 17 X 21, PACOTE DE 1KG	**BELGO**	PACOTE	191	9,30	1.776,30
82	56240	PREGO 18 X 24, PACOTE DE 1KG	**BELGO**	PACOTE	27	9,30	251,10
83	640	PREGO 22 X 42, PACOTE DE 1KG	**BELGO**	PACOTE	190	10,50	1.995,00
84	85722	PREGO 24X60, PACOTE DE 1KG	**BELGO**	UNIDADE	15	12,55	188,25
85	72624	REJUNTE PARA PISO DE CERAMICA, PACOTE DE 5KG	**QUARTIZOLIT**	UNIDADE	30	27,00	810,00

86	72627	ROLO DE 23CM PARA PINTURA COM SUPORTE	**CONDOR**	UNIDADE	70	21,00	1.470,00
87	70564	ROLO DE LA 15 CM	**CONDOR**	UNIDADE	20	13,50	270,00
88	81533	SERRA CIRCULAR VIDEA P/ MADEIRA 110 X 20 X 1,5MM	**BOSCH**	UNIDADE	3	21,00	63,00
89	80373	SERRA COPO DIAMANTADA 25 MM COM GUIA	**BOSCH**	UNIDADE	6	70,00	420,00
90	85724	SILICONE ALVENAIRA NEUTRO, TUBO DE 280G, INCOLOR	**SILOC**	UNIDADE	11	19,00	209,00
91	85650	SILICONE MULTIVEDACAO, TUBO DE 280G, BRANCO	**SILOC**	UNIDADE	40	19,50	780,00
92	85651	SILICONE SELANTE BASE D'ÁGUA, TUBO DE 400G, BRANCO	**SILOC**	UNIDADE	30	33,00	990,00
93	71296	TELHA CAPOTE ROMANA COMUM	**MECASA**	UNIDADE	1000	3,50	3.500,00
94	71295	TELHA PLAN	**MECASA**	UNIDADE	5000	3,15	15.750,00
95	71294	TELHA ROMANA	**MECASA**	UNIDADE	14000	2,45	34.300,00
96	655	TIJOLO COM 06 FUROS	**SANTA VITORIA**	UNIDADE	35000	0,91	31.850,00
97	86022	TINTA EPOXI DE 3,600 ML	**SUVINIL**	UNIDADE	4	200,00	800,00
98	657	TINTA ESMALTE SINTETICO, AZUL FRANCA, FOSCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	69,00	2.760,00
99	72648	TINTA ESMALTE SINTETICO, AZUL FRANCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	68,50	2.740,00
100	72651	TINTA ESMALTE SINTETICO, BRANCA, FOSCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	45	72,00	3.240,00
101	70552	TINTA ESMALTE SINTETICO, BRANCA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	35	67,90	2.376,50
102	659	TINTA ESMALTE SINTETICO, VERMELHA, GALAO DE 3.600 ML	**BRASILUX**	UNIDADE	40	66,90	2.676,00
103	85652	TORNEIRA CLINICA COM ALAVANCA P/ MESA, 1/4 DE VOLTA - ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE MOVIMENTO HORIZONTAL DO COTOVELO; FABRICADA EM METAL CROMADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR9050; COMPATIVEL COM CUBAS DE EMBUTIR, CUBAS DE APOIO OU SOBREPOR.	**AMERICANAS**	UNIDADE	5	130,00	650,00
104	85653	TORNEIRA CLINICA COM ALAVANCA P/ PAREDE, 1/4 DE VOLTA - ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE MOVIMENTO HORIZONTAL DO COTOVELO; FABRICADA EM METAL CROMADO, DE ACORDO COM A NORMA NBR9050.	**AMERICANAS**	UNIDADE	7	130,00	910,00
105	70842	TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ PAREDE ¹/2	**AMERICANAS**	UNIDADE	40	49,00	1.960,00
106	70841	TORNEIRA INOX BICA MOVEL P/ LAVATORIO	**AMERICANAS**	UNIDADE	40	62,00	2.480,00
107	70844	TORNEIRA INOX PARA PIA 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4"	**AMERICANAS**	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
108	72450	VASO SANITARIO BRANCO	**ICASA**	UNIDADE	15	109,00	1.635,00
109	85655	VIDRO BLINDEX 8MM, COR VERDE/FUME	**BLINDEX**	UNIDADE	50	553,00	27.650,00
TOTAL DO LOTE						**424.444,85**	

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	516	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V, 4500W	**FAME**	UNIDADE	110	33,00	3.630,00
2	522	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	**FAME**	UNIDADE	55	6,50	357,50
3	80062	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 46-2,5 MM	**WOLKER**	KILO	17	19,50	331,50
4	80063	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 48-3,5 MM	**WOLKER**	KILO	17	19,50	331,50
5	81346	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 48-4,0 MM	**WOLKER**	KILO	15	19,50	292,50
6	81502	EXAUSTOR P/ PAREDE 25CM BIVOLT	**FAME**	UNIDADE	6	199,00	1.194,00
7	85676	GARRA JARACARE 200A PRETA	**WORKER**	UNIDADE	25	7,50	187,50
8	85677	GARRA JARACARE 200A VERMELHA	**WORKER**	UNIDADE	25	7,50	187,50
9	85738	PLUG MACHO 3P+T 63A 220/240V - PARTES PLÁSTICAS/POLIAMIDA; TERMINAIS EM LATAO MACICO	**FAME**	UNIDADE	10	94,00	940,00
10	80105	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR PARA 8 DISJUNTOR	**FAME**	UNIDADE	22	35,00	770,00
11	72637	SONDA GUIA PASSA FIO C/ ALMA DE ACO 30 M	**WORKER**	UNIDADE	5	14,90	74,50
TOTAL DO LOTE						**8.296,50**	

LOTE 04 - FERRAMENTAS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80108	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA 5 BICOS	**TRAMONTINA**	UNIDADE	5	69,00	345,00
2	85759	BASTAO DE MANOBRA - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO PREENCHIDA COM POLIURETANO, COMPOSTO POR 6 ELEMENTOS, SENDO: 1 ELEMENTO PUNHO E 4 ELEMENTOS INTERMEDIÁRIOS COM Ø38MM E 1 ELEMENTO SUPERIOR COM Ø32MM. COMPRIMENTO UTIL TOTAL: 7700MM.	**TRAMONTINA**	UNIDADE	1	650,00	650,00
3	80368	CHAVE AJUSTAVEL INGLESA FOSFATIZADA Nº 08	**TRAMONTINA**	UNIDADE	6	21,00	126,00
4	81478	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 9 MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	5	5,00	25,00
5	71240	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO, 220V, 2/60 A, COM DIJUNTOR	**TRAMONTINA**	UNIDADE	20	246,00	4.920,00
6	80051	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA 1/4"X6", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO	**TRAMONTINA**	UNIDADE	16	7,50	120,00
7	80052	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA 1/8"X4", HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO	**TRAMONTINA**	UNIDADE	17	5,30	90,10
8	81481	CHAVE FIXA, ACO CROMO, 24 X 26MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	14	17,00	238,00
9	80370	CHAVE PARA TUBO TIPO STILLSON 24"	**WORKER**	UNIDADE	3	99,00	297,00
10	81413	CINTO CATRACA MOVEL PARA AMARRACAO DE CARGAS 9,5M CAPACIDADE 5.000KG	**ITACORDAS**	UNIDADE	30	99,00	2.970,00

11	72389	ENXADAO 2,0 LIBRAS, C/ CABO DE MADEIRA	**TRAMONTINA**	UNIDADE	7	35,00	245,00
12	81416	GANCHO OLHAL FORJADO 1/2"	**TRAMONTINA**	UNIDADE	5	69,00	345,00
13	80383	PE DE CABRA REDONDO 3/4 X 100CM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	2	75,00	150,00
14	81404	PIA DE COZINHA INOX 160 X 55CM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	4	264,50	1.058,00
15	85779	PONTEIRO C/ ENCAIXE SDS MAX 400MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	2	34,90	69,80
16	85780	PONTEIRO C/ ENCAIXE SDS PLUS 250MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	2	26,00	52,00
17	85781	TALHADEIRA C/ ENCAIXE SDS MAX 400MM	**TRAMONTINA**	UNIDADE	2	49,50	99,00
TOTAL DO LOTE						**11.799,90**	

LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	85783	AUTO TRANSFORMADOR C/ BOBINA DE COBRE 2000W	**VALELUX**	UNIDADE	9	109,00	981,00
2	85785	AUTO TRANSFORMADOR C/ BOBINA DE COBRE 5000W	**VALELUX**	UNIDADE	9	189,00	1.701,00
3	85787	BETONEIRA 400L, COM MOTOR MONOFASICO 127/220V DE 2CV, - CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE DE MISTURA 310 LITROS; ROTACAO DO MOTOR 1700RPM; ROTACAO DO TAMBOR 30RPM; POTENCIA 1500W; FREQUENCIA 60HZ; CICLOS/HORAS 15; CREMALHEIRA DE FERRO FUNDIDO; PA	**MAQTRON**	UNIDADE	1	2.990,00	2.990,00
4	80065	ESCADA EXTENSIVA DUPLA, 14/24 DEGRAUS, ALTURA FECHADA 4,20M, EXTENDIDA 7,20M - FABRICADA: CORPO DE FIBRA DE VIDRO, CATRACAS EM ACO MODULAR, GANCHO E TRAVA EM NYLON E FIBRA DE VIDRO COM ALMA EM ACO, GUIA FIXO EM NYLON OU METAL, DEGRAUS EM ALUMINIO,	**CANAL**	UNIDADE	2	990,00	1.980,00
5	71220	ESCADA EXTENSIVA DUPLA, 17/30 DEGRAUS - ALTURA FECHADA 5,10M, EXTENDIDA 9M - FABRICADA: CORPO DE FIBRA DE VIDRO, CATRACAS EM ACO MODULAR, GANCHO E TRAVA EM NYLON E FIBRA DE VIDRO COM ALMA EM ACO, GUIA FIXO EM NYLON OU METAL, DEGRAUS EM ALUMINIO, ENC	**CANAL**	UNIDADE	2	1.590,00	3.180,00
6	80082	PLAINA ELETRICA MANUAL, POTENCIA MINIMA 550W, VOLTAGEM 220V, ROTACAO MINIMA DE 16000 RPM	**BOSCH**	UNIDADE	1	399,00	399,00
7	85793	VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT 65CM - MATERIAL: GRADES E SUPORTE DE ACO; HELICE 3 PAS; PROTERTOR TERMICO; GRADE REMOVIVEL; INCLINACAO VERTICAL AJUSTAVEL; MINIMO 3 VELOCIDADES; POTENCIA MINIMA 230W.	**VPL**	UNIDADE	30	189,00	5.670,00
TOTAL DO LOTE						**16.901,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**610.804,25**	

E. L. MACHADO ME, CNPJ nº 04.427.232.0001-81

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81528	ADAPTADOR SOLDAVEL 60MM X 32MM	**KRONA**	UNIDADE	30	4,59	137,70
2	72594	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 L	**ISDRALIT**	UNIDADE	16	249,00	3.984,00
3	85745	CAP ESGOTO 75MM	**MULTILIT**	UNIDADE	150	2,83	424,50
4	80045	COLA ADESIVA PARA PVC 17G	**PUVITEC**	UNIDADE	200	0,99	198,00
5	72421	COTOVELO 90° PARA CANALETA 20 X 10 MM	**FAME**	UNIDADE	270	1,12	302,40
6	72425	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	**TRAVESSONI**	UNIDADE	70	2,79	195,30
7	72420	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	**TRAVESSONI**	UNIDADE	60	4,79	287,40
8	72423	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	**IPCL**	UNIDADE	60	6,48	388,80
9	72424	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/5"	**IPCL**	UNIDADE	50	7,85	392,50
10	72426	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	**IPCL**	UNIDADE	70	3,24	226,80
11	602	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM	**KRONA**	UNIDADE	150	2,32	348,00
12	81505	FILTRO DE AGUA 9", BITOLA 3/4, COM REFIL PLISADO LAVAVEL, REUTILIZAVEL, VAZAO MINIMA DE 1000 L/H, MAT. CORPO EM PLASTICO ABS.	**LORENZETTI**	UNIDADE	40	144,00	5.760,00
13	56729	FLANGE SOLDAVEL 25MM X 3/4	**VIQUA**	UNIDADE	21	4,49	94,29
14	70758	FLANGE SOLDAVEL 50 X 1 1/2	**VIQUA**	UNIDADE	21	8,99	188,79
15	70768	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LR 20MM	**MULTILIT**	UNIDADE	106	0,87	92,22
16	70770	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LR 25MM	**MULTILIT**	UNIDADE	156	0,98	152,88
17	70771	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	**MULTILIT**	UNIDADE	236	0,99	233,64
18	70785	LUVA ESGOTO 40 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	70	0,66	46,20
19	623	LUVA PVC SOLDAVEL LL 25MM	**MULTILIT**	UNIDADE	180	0,69	124,20
20	70789	LUVA SOLDAVEL LL 40 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	50	1,99	99,50
21	73429	MANGUEIRA DE JARDIM TRANCADA CRISTAL	**PABOVI**	METRO	640	2,39	1.529,60
22	80382	MANGUEIRA POLIETILENO 1" X 3MM	**ESSEL**	METRO	2200	1,69	3.718,00
23	80380	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2" X 2MM	**ESSEL**	METRO	3000	0,98	2.940,00
24	85749	MANGUEIRA SILICONADA TRANCADA , SUPER MALEAVEL 1/2", PAREDE DE 2MM.	**PABOVI**	UNIDADE	500	1,79	895,00
25	81543	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	**KRONA**	UNIDADE	20	6,39	127,80
26	85751	NIPEL ROSQUIAVEL 1.1/4"	**KRONA**	UNIDADE	100	4,90	490,00
27	85752	NIPEL ROSQUIAVEL 1/2"	**KRONA**	UNIDADE	120	0,28	33,60
28	83335	REGISTRO DE PRESSAO EM METAL BRUTO, 3/4" COM ACABAMENTO	**RAINHA**	UNIDADE	11	28,30	311,30
29	70811	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM	**UNIFORT**	UNIDADE	30	3,89	116,70
30	70812	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50 MM	**UNIFORT**	UNIDADE	25	12,90	322,50
31	81544	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2"	**UNIFORT**	UNIDADE	15	13,80	207,00
32	70819	SIFAO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	**PLASBOM**	UNIDADE	220	3,99	877,80
33	80083	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	**PLASBOM**	UNIDADE	220	2,79	613,80
34	70825	TE PVC SOLDAVEL LL 20MM	**MULTILIT**	UNIDADE	35	0,47	16,45
35	70830	TE PVC SOLDAVEL LL 50MM	**MULTILIT**	UNIDADE	33	3,74	123,42
36	70829	TE PVC SOLDAVEL LL 50X25MM	**MULTILIT**	UNIDADE	25	4,90	122,50

37	72449	TUBO DE DESCARGA DE PVC PARA VASO SANITARIO 1,60 M	**CARDINALI**	UNIDADE	40	6,99	279,60
38	81454	TUBO DE LIGACAO C/ANEL DE VEDACAO, 1.1/2 X 20CM PARA VASO SANITARIO CONVENCIONAL	**ASTRA**	UNIDADE	40	7,49	299,60
39	70715	TUBO ESGOTO 50MM BARRA DE 6M	**PVC BRASIL**	UNIDADE	100	22,99	2.299,00
40	72445	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 5 M	**AÇOFER**	UNIDADE	21	189,00	3.969,00
41	72446	TUBO GALVONIZADO 3" X 13 MM 7 M	**AÇOFER**	UNIDADE	21	219,90	4.617,90
42	72447	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 5 M	**AÇOFER**	UNIDADE	20	259,90	5.198,00
43	72448	TUBO GALVONIZADO 4" X 13 MM 7 M	**AÇOFER**	UNIDADE	20	398,00	7.960,00
44	80092	VALVULA PARA PIA AMERICANA 3.1/2" X 7/8"	**OVERTIME**	UNIDADE	45	12,80	576,00
45	81455	VALVULA PARA PIA AMERICANA, 3.1/2", EM ACO INOX	**OVERTIME**	UNIDADE	35	14,90	521,50
46	80094	VEDA ROSCA 12MM X 25 M	**TECNOTAP**	UNIDADE	210	2,69	564,90
47	56810	VEDA ROSCA 18MM X 10 M	**TECNOTAP**	UNIDADE	170	1,40	238,00
48	80095	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	**LUCONI**	UNIDADE	70	0,39	27,30
TOTAL DO LOTE						**52.673,39**	
LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	85678	ABRACADEIRA DE NYLON 12X650MM	**G20**	UNIDADE	200	4,39	878,00
2	72407	ABRACADEIRA DE NYLON 280 X 3,6 MM	**G20**	UNIDADE	1900	0,52	988,00
3	506	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM	**G20**	UNIDADE	1900	0,12	228,00
4	80101	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1" - 35 A 40MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	360	3,34	1.202,40
5	81522	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 1.1/4" - 39 A 47MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	90	8,38	754,20
6	80104	ABRACADEIRA PARA MANGOTE ACO ZINCADO 3" - 86 A 94MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	45	16,49	742,05
7	85679	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 1/2" A 3/4" - 13 A 19MM	**METAL MATRIX**	UNIDADE	100	1,86	186,00
8	85680	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 3/4" A 1" - 19 A 25MM	**INCA**	UNIDADE	100	1,37	137,00
9	80099	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM, FITA DE 13,5MM, 7/8" A 1.1/4" - 22 A 32MM	**INCA**	UNIDADE	140	2,46	344,40
10	72409	ABRACADEIRA TIPO "U" 1"	**INCA**	UNIDADE	130	1,34	174,20
11	72412	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2"	**INCA**	UNIDADE	130	1,20	156,00
12	80047	ARAME GALVANIZADO BWG14, 2,10MM X 1KG	**BELGO**	UNIDADE	55	11,56	635,80
13	80049	ARAME GALVANIZADO BWG18, 1,24MM X 1KG	**BELGO**	UNIDADE	60	13,44	806,40
14	573	AREIA LAVADA GROSSA	**NOSSA SENHORA DA GUIA**	METRO CUB	240	139,90	33.576,00
15	80050	ARMARIO PARA BANHEIRO, MOD. EMBUTIR/SOBREPOR COM ESPELHO, E REPARTIMENTO INTERNO - TAMANHO MINIMO: 36X33x10CM; BRANCO, PRATA OU CINZA; FABRICADO EM ALUMINIO CRISTAL E POLIETILENO, COM PUCHADOR.	**HERC**	UNIDADE	26	44,90	1.167,40
16	85682	ARRUELA POLIDA 5/8"	**COFEMA**	UNIDADE	300	0,57	171,00
17	81549	BALDE PLASTICO DE PEDREIRO, C/ ALCA DE METAL 12L	**ZUMPLAST**	UNIDADE	36	15,35	552,60
18	72660	BROCA DE ACO RAPIDO 02 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	50	3,87	193,50
19	72665	BROCA DE ACO RAPIDO 05 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	50	4,82	241,00
20	72671	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	28	9,96	278,88
21	72678	BROCA DE VIDEA 05 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	35	3,95	138,25
22	72682	BROCA DE VIDEA 07 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	25	5,74	143,50
23	72686	BROCA DE VIDEA 10 MM	**MULTILIT**	UNIDADE	30	9,69	290,70
24	71274	BUCHA PARA CONCRETO N. 06	**WOLKER**	UNIDADE	4.000	0,04	160,00
25	71275	BUCHA PARA CONCRETO N. 07	**WOLKER**	UNIDADE	4000	0,06	240,00
26	71276	BUCHA PARA CONCRETO N. 08	**WOLKER**	UNIDADE	3.620	0,11	398,20
27	71277	BUCHA PARA CONCRETO N. 10	**WOLKER**	UNIDADE	1.720	0,10	172,00
28	74009	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA, TM 150CM	**AMAZON**	UNIDADE	22	8,50	187,00
29	81551	CADEADO 35 MM	**PADO**	UNIDADE	50	24,40	1.220,00
30	585	CADEADO DE LATAO AUTOCLAVAVEL 25 MM	**PADO**	UNIDADE	70	14,89	1.042,30
31	59916	CERAMICA 42 X 42 REF. 42101 (PI-4)	**CARINA**	METRO	200	14,70	2.940,00
32	70725	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	**SOPRANO**	UNIDADE	110	19,63	2.159,30
33	70726	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	**STAN**	UNIDADE	110	17,15	1.886,50
34	85684	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA 12MM; 100% POLIPROPILENO.	**RIOMAR**	METRO	400	2,79	1.116,00
35	85685	CORDA PET TRANCADA 12MM; 100% POLIESTER, TIPO SEDA.	**RIOMAR**	METRO	400	2,24	896,00
36	74014	CORDA TRANCADA 6MM,100% POLIPROPILENO	**RIOMAR**	METRO	1200	1,24	1.488,00
37	80061	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 X 20MM	**BOSCH**	UNIDADE	50	27,99	1.399,50
38	81345	DISCO DIAMANTADO TURBO AZUL 110 X 20MM 4.3/8 X ³/4	**BOSCH**	UNIDADE	18	29,29	527,22
39	71280	DOBRADICA EM ACO 3,5	**WOLKER**	UNIDADE	160	2,79	446,40
40	81519	ESPELHO DE PAREDE 50 X 60CM	**SEBRASE**	UNIDADE	4	458,00	1.832,00
41	85688	FECHADURA ELETRICA DUPLA - FECHADURA DE SOBREPOR; ABERTURA AMBIDESTRA; MEMORIA MECANICA COM DESTRAVAMENTO NO PRIMEIRO IMPULSO; ABERTURA: BOTAO DE ABERURA PELO LADO INTERNO, ABERTURA MANUAL COM CHAVE PADRAO, SISTEMA PARA ACIONAMENTO POR PORTEIRO ELETR	**INTELBRAS**	UNIDADE	2	357,90	715,80

42	70745	FECHADURA PARA PORTA, CAIXA ESTREITA, EXTERNA	**SOPRANO**	UNIDADE	105	45,99	4.828,95
43	80070	FITA CREPE 25MM X 50M	**WOLKER**	UNIDADE	190	5,69	1.081,10
44	85689	FLANGE SOLDAVEL 1/2"	**PLASTIC**	UNIDADE	40	6,59	263,60
45	85690	FONTE PARA FECHADURA ELETRICA - FONTE DE ALIMENTACAO PADRAO PARA LINHA DE PORTEIROS RESIDENCIAIS; TENSAO DE ENTRADA 110/220V.	**HDL**	UNIDADE	2	103,99	207,98
46	85691	JANELA VENEZIANA 100X150X12CM - FABRICADO EM ACO, COM BAQUETES PARA COLOCACAO DE VIDRO, COM GRADE DE PROTEÇÃO QUADRICULADA, PREPARADA PARA PINTURA DIRETA.	**MGM**	UNIDADE	21	308,99	6.488,79
47	85692	JOGO DE VARAO SIMPLES PARA CORTINA EM ACO REVESTIDO, 28MM, 2,5M, PONTEIRAS CILINDRICAS E SUPORTES EM PP.	**WOLKER**	UNIDADE	30	36,90	1.107,00
48	72392	KIT COM VASO SANITARIO, PIA E COLUNA	**DECA**	UNIDADE	18	266	4.788,00
49	81353	KIT DE PARAFUSO P/ FIXACAO DE VASO SANITARIO COM BUCHA 10MM	**CISER**	UNIDADE	140	5,29	740,60
50	72632	LÂMINA SEGUETA ACO RAPIDO BI-METAL, 24 DENTES POR POLEGADA	**ESTARRETT**	UNIDADE	50	5,04	252,00
51	85694	LIXA FERRO GRAO 100	**CONDOR**	UNIDADE	150	2,20	330,00
52	85698	LIXA FERRO GRAO 40	**CONDOR**	UNIDADE	150	2,89	433,50
53	85700	LIXA MASSA GRAO 100	**CONDOR**	UNIDADE	200	1,34	268,00
54	77989	LONA PRETA EM PP, ROLO COM 8x50M 200 MICRAS	**LONAX**	UNIDADE	106	358,00	37.948,00
55	80078	MANTA AUTOADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CM X 10M	**WOLKER**	UNIDADE	79	134,90	10.657,10
56	70805	PAR DE MACANETA SOPRANO PARA FECHADURA	**SOPRANO**	UNIDADE	70	10,99	769,30
57	71286	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 22 MM	**CISER**	UNIDADE	2020	0,08	161,60
58	71287	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5 X 45 MM	**CISER**	UNIDADE	2060	0,17	350,20
59	70571	PARAFUSO FRANCES 16 X 70MM.	**CISER**	UNIDADE	60	6,75	405,00
60	85705	PARAFUSO GALVANIZADO, CABECA QUADRADA, 16X250MM	**CISER**	UNIDADE	300	8,99	2.697,00
61	80098	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA GALVANIZADO 16 X 300MM	**KEE**	UNIDADE	960	14,90	14.304,00
62	71292	PARAFUSO SX ROSCA SOBERTA 3/16 X 50 MM	**CISER**	UNIDADE	1000	0,44	440,00
63	71288	PARAFUSO TROMBETA 3,5 X 45 MM	**CISER**	UNIDADE	2000	0,14	280,00
64	71289	PARAFUSO TROMBETA 4,2 X 13 MM	**CISER**	UNIDADE	2000	0,10	200,00
65	72607	PINCEL DE CERDAS 13 MM	**ATLAS**	UNIDADE	30	2,49	74,70
66	85707	PORCA POLIDA 5/8"	**CISER**	UNIDADE	300	0,70	210,00
67	85710	PORTA DE CORRER DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,17X1,06M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	2.469,90	2.469,90
68	85709	PORTA DE CORRER DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,45X2,25M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	2.734,00	2.734,00
69	85711	PORTA DE CORRER UMA FOLHA DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,25X1,15M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.349,99	1.349,99
70	71293	PORTA DE MADEIRA LAMINADA LISA, C/ REVESTIMENTO MELAMINICO 210X60X3,5CM, MOGNO, PREPARADA PARA RECEBER ACABAMENTO DE TINTA OU VERNIZ.	**NOSSA SENHORA DA GUIA**	UNIDADE	14	224,00	3.136,00
71	85713	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES COM TAMPA - CONFECCIONADO EM PLASTICO/POLIETILENO; APLICACAO PAREDE; DIMENSOES MINIMAS: 12,10X14,30X8,50 CM; COR BRANCA; ACABAMENTO BRILHANTE.	**LORENZETTI**	UNIDADE	90	26,90	2.421,00
72	85714	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO, MOLA HIDRAULICA; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: PORTA 2,45X1,15M; FIXO 2,45MX41,5CM; INSTALADA	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	3079,90	3.079,90
73	85718	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 20CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,10MX80CM; INSTALADA	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.268,00	1.268,00
74	85715	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 20CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: PORTA 2,10MX90CM; FIXO 2,45MX40CM; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.458,90	1.458,90
75	85717	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,04MX1,20M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.689,90	1.689,90
76	85716	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO BLINDEX 10MM, COR VERDE/FUME, COM FIXO; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CROMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,20MX1,20M; INSTALADA	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.868,00	1.868,00
77	85719	PORTA PIVOTANTE DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM; COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 20CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,10X1,80M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.939,90	1.939,90
78	85721	PORTA PIVOTANTE DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM; COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,10X1,60M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	3.439,90	3.439,90
79	85720	PORTA PIVOTANTE DUAS FOLHAS DE VIDRO BLINDEX 10MM; COR VERDE/FUME; COM KIT DE INSTALACAO COMPLETO DE ACO CRAMADO/POLIDO; PUXADOR TIPO H DE 50CM EM ACO CROMADO/POLIDO; MEDIDAS: 2,10X1,80M; INSTALADA.	**ALUCENTRO**	UNIDADE	1	1.919,90	1.919,90
80	56239	PREGO 12 X 12, PACOTE DE 1KG	**GG**	PACOTE	411	11,19	4.599,09

81	59005	PREGO 19 X 36, PACOTE DE 1KG	**GG**	PACOTE	22	9,40	206,80
82	78046	PREGO 24 X 42, PACOTE DE 1KG	**GG**	PACOTE	10	11,09	110,90
83	85723	PREGO 26X72, PACOTE DE 1KG	**GG**	UNIDADE	20	13,09	261,80
84	86020	ROLO DE LA 09 CM	**ROMA**	UNIDADE	20	8,49	169,80
85	71301	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM	**ROMA**	UNIDADE	42	23,90	1.003,80
86	81534	SERRA CIRCULAR VIDEA P/ MADEIRA 185 X 26 X 1,5MM	**WOLKER**	UNIDADE	3	49,80	149,40
87	80374	SERRA COPO DIAMANTADA 35 MM COM GUIA	**WOLKER**	UNIDADE	6	84,90	509,40
88	81407	TANQUE TRIPLO, 160CM - FABRICADO EM MÁRMORE SINTETICO COM FIBRA DE VIDRO.	**LEROYMERTIN**	UNIDADE	12	227,00	2.724,00
89	80085	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10M X 6MM	**ETERNITT**	UNIDADE	180	59,90	10.782,00
90	72639	TINTA ACRILICA, SEMI BRILHO, AZUL, 18 LITROS, EXTERIOR	**DACAR**	UNIDADE	60	140,30	8.418,00
91	72641	TINTA ACRILICA, SEMI BRILHO, BRANCA, 18 LITROS, EXTERIOR	**DACAR**	UNIDADE	130	205,50	26.715,00
92	56616	TINTA ACRILICA, SEMI BRILHO, VERMELHA, 18 LITROS, EXTERIOR	**DACAR**	UNIDADE	60	272,80	16.368,00
93	80086	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML / 250 G	**KALA**	UNIDADE	110	15,59	1.714,90
94	80087	TINTA SPRAY VERDE 400ML / 250G	**KALA**	UNIDADE	110	15,39	1.692,90
95	81453	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO COM DISPOSITIVO ECONOMIZA-DOR DE AGUA INTEGRADO, MAT. CORPO EM PVC E BOTAO DE FECHAMENTO EM METAL RESISTENTE A IMPACTOS.	**LORENZETTI**	UNIDADE	140	97,90	13.706,00
96	81504	TORNEIRA ELETRICA, BICA ALTA COM AREJADOR ARTICULVEL, REGISTRO 1/4 DE VOLTA COM PASTILHA CERAMICA, 220V, 5500W	**LORENZETTI**	UNIDADE	16	149,60	2.393,60
97	80090	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2" COM ADAPTADOR P/ 3/4"	**LORENZETTI**	UNIDADE	65	5,73	372,45
98	665	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	**BRASCOLA**	UNIDADE	45	9,89	445,05
TOTAL DO LOTE						**273.216,10**	

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81507	ADAPTADOR T 2P +T 10 A	**ORIGINAL**	UNIDADE	100	7,40	740,00
2	81531	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO, VAZAO MINIMA: 2.000L/HORA, ALTURA MANOMETRICA: 65CM (ELEVACAO) PROFUNDIDADE DE UTILIZACAO ABAIXO DO NIVEL DA AGUA - SUBMERSAO MAXIMA: 20M, TENSOES: 127V, FREQUENCIA 60HZ	**RB**	UNIDADE	18	599,00	10.782,00
3	81532	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO, VAZAO MINIMA: 2.000L/HORA, ALTURA MANOMETRICA: 65CM (ELEVACAO) PROFUNDIDADE DE UTILIZACAO ABAIXO DO NIVEL DA AGUA - SUBMERSAO MAXIMA: 20M, TENSOES: 254V, FREQUENCIA 60HZ	**RB**	UNIDADE	18	589,00	10.602,00
4	72391	CABO DE REDE UTP FLEXIVEL 4 PARES CAT 5 AZUL	**LANMAK**	METRO	2.280	1,30	2.964,00
5	85657	CABO FLEXIL 25MM, 1KV	**NAMBEI**	METRO	800	8,75	7.000,00
6	72414	CAIXA PADRAO POLIFASICA FP PARA MATO GROSSO	**TAF**	UNIDADE	22	158,00	3.476,00
7	58974	CAPACITOR PERMANENTE 4UF 250V	**IPEC**	UNIDADE	80	6,99	559,20
8	85658	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV POLIMERICA	**KEE**	UNIDADE	3	345,00	1.035,00
9	85659	CHAVE FUSIVEL BASE C 36KV POLIMERICA	**KEE**	UNIDADE	3	579,00	1.737,00
10	85898	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, REDUZ A TEMPERATURA EM ATÉ 11ºC; SEM RUIDO; VAZAO DE AR 44.000 M³/H; IMPULSAO DO AR 25M; CONSUMO ELETRI-CO 1300 WATTS; DIMENSOES APROXIMADAS 180X168X130 CM.	**ECOBRISA**	UNIDADE	2	7.988,99	15.977,98
11	59223	CONECTOR P/ RJ45	**INTERNEED**	UNIDADE	1.000	0,87	870,00
12	85666	CRUZETA POLIMERICA DE FIBRA DE VIDRO, TM 90X90X2000MM	**KEE**	UNIDADE	10	288,60	2.886,00
13	81414	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A	**FAME**	UNIDADE	29	212,00	6.148,00
14	72427	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/4"	**TRAVESONE**	UNIDADE	50	12,99	649,50
15	85667	ELO FUSIVEL 10K	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,40	660,00
16	85668	ELO FUSIVEL 1H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,25	637,50
17	85669	ELO FUSIVEL 2H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,50	675,00
18	85670	ELO FUSIVEL 3H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,50	675,00
19	85671	ELO FUSIVEL 5H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,50	675,00
20	85672	ELO FUSIVEL 6H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,50	675,00
21	85673	ELO FUSIVEL 8H	**POTENCIALINHT**	UNIDADE	150	4,40	660,00
22	81503	EXAUSTOR P/ PAREDE 30CM BIVOLT	**VENTISOL**	UNIDADE	6	235,00	1.410,00
23	71222	EXTENCAO ELETRICA, CABO 2 X 2.5 MM, 20M	**ELETROLUCAS**	UNIDADE	29	99,90	2.897,10
24	70749	FIO FLEXIVEL 10 MM	**NANBEI**	METRO	3.300	2,95	9.735,00
25	70751	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	**NANBEI**	METRO	5.200	0,68	3.536,00
26	530	FIO SOLIDO 10MM	**NANBEI**	METRO	2.350	2,97	6.979,50
27	534	FITA ISOLANTE 20 M	**WOLKER**	UNIDADE	460	2,70	1.242,00
28	70755	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSAO, 19MMX10M	**FAME**	UNIDADE	55	12,40	682,00
29	54308	HASTE COBREADA 5/8"X2,4M, 254 MICRONS	**INTELE**	UNIDADE	100	20,99	2.099,00

30	70760	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ PLACA	**ILUMI**	UNIDADE	55	2,49	136,95
31	539	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ PLACA	**ILUMI**	UNIDADE	50	4,90	245,00
32	540	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/PLACA	**ILUMI**	UNIDADE	36	5,65	203,40
33	85725	ISOLADOR DISCO 15KV	**KEE**	UNIDADE	2	64,99	129,98
34	85726	ISOLADOR DISCO 36KV	**KEE**	UNIDADE	2	109,99	219,98
35	85727	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV ROSCA 3/4	**KEE**	UNIDADE	5	124,99	624,95
36	85728	ISOLADOR PILAR PORCELANA 36KV ROSCA 3/4	**KEE**	UNIDADE	5	189,99	949,95
37	85731	LAMPADA DE LEDE TIPO PERA 4.8W, 110/220V	**AVANT**	UNIDADE	220	8,19	1.801,80
38	81419	LAMPADA ECONOMICA 15W 110VTS	**AVANT**	UNIDADE	50	6,60	330,00
39	81420	LAMPADA ECONOMICA 30W 110VTS	**AVANT**	UNIDADE	30	12,10	363,00
40	896	LAMPADA ECONOMICA 30W 220VTS	**AVANT**	UNIDADE	250	11,99	2.997,50
41	71255	LAMPADA ECONOMICA 60W 220VTS	**AVANT**	UNIDADE	320	45,90	14.688,00
42	71256	LAMPADA ECONOMICA 75W 220VTS	**AVANT**	UNIDADE	320	47,50	15.200,00
43	71257	LAMPADA FLOURESCENTE T8 20W	**AVANT**	UNIDADE	50	4,00	200,00
44	71258	LAMPADA FLOURESCENTE T8 40W	**AVANT**	UNIDADE	55	4,70	258,50
45	71259	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	**AVANT**	UNIDADE	60	31,00	1.860,00
46	83399	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO PENDENTE, COM 30 LEDS, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MININO DE 55LM, AUTONOMIA EM FLUXO MAXIMO 3 H.	**AVANT**	UNIDADE	80	17,00	1.360,00
47	80097	LUMINARIA PUBLICA ABERTA PARA LAMPADAS 250W E SUPORTE E-40 PARA BRACO DE 1.1/2"	**SPOTLUX**	UNIDADE	110	51,00	5.610,00
48	72436	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	**MARIMAR**	UNIDADE	189	0,83	156,87
49	72439	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2"	**MARIMAR**	UNIDADE	140	0,79	110,60
50	72440	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	**MARIMAR**	UNIDADE	200	0,99	198,00
51	71261	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	**PLASTBRAS**	METRO	350	0,76	266,00
52	71260	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	**PLASTBRAS**	METRO	300	0,98	294,00
53	71262	PADRAO BIFASICO 7M, COM DISJUNTOR NEMA DE 60A, FIO SOLIDO 10MM, ELETRODUTO DE 1", TUBO GALVANIZADO 3", CHAPA 13MM.	**ELETROLUCAS**	UNIDADE	14	949,00	13.286,00
54	71263	PADRAO TRIFASICO 7M, COM DISJUNTOR NEMA DE 100A, FIO SOLIDO 25MM, ELETRODUTO DE 1.1/2", TUBO GALVANIZADO 4", CHAPA 13MM.	**ELETROLUCAS**	UNIDADE	57	1.859,00	105.963,00
55	85735	PARA-RAIO POLIMERICO 12KV 10KA	**KEE**	UNIDADE	14	385,50	5.397,00
56	85736	PARA-RAIO POLIMERICO 34.5KV 10KA	**CRISMEG**	UNIDADE	8	698,60	5.588,80
57	80037	PLAFONIER SOQUETE DE PORCELANA E-27	**ILUMI**	UNIDADE	400	2,19	876,00
58	85739	PORTA FUSIVEL BASE C 15KV	**KEE**	UNIDADE	8	104,99	839,92
59	85740	PORTA FUSIVEL BASE C 34.5KV	**KEE**	UNIDADE	8	149,99	1.199,92
60	556	QUADRO DE DISTRIBUICAO 24 DISJUNTOR	**FAME**	UNIDADE	20	223,90	4.478,00
61	80106	QUADRO DE DISTRIBUICAO 600 X 940 X 220MM, CHASSIS DE MONTAGEM, ESPELHO DE PROTECAO, BARRAMENTO PRINCIPAL E INTERLICAGAO, 01 DISJUNTOR TRI 80A, 11 DISJUNTOR CIRCUITO BI 20A, 18 DISJUNTOR CIRCUITO MONO 16A	**SPOTLUX**	UNIDADE	6	1.020,05	6.120,30
62	80357	REFLETOR DE LED LUZ AZUL FRIA BIVOLT 10W	**AVANT**	UNIDADE	25	42,00	1.050,00
63	80351	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 10W	**AVANT**	UNIDADE	40	38,00	1.520,00
64	80352	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 20W	**AVANT**	UNIDADE	40	56,90	2.276,00
65	80355	REFLETOR DE LED LUZ VERDE FRIA BIVOLT 10W	**AVANT**	UNIDADE	45	43,90	1.975,50
66	54588	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO MAX DUCHA 4500W	**LORENZETTI**	UNIDADE	55	8,80	484,00
67	60298	ROLDONAS 36 X 36	**THELMAR**	UNIDADE	2.500	0,24	600,00
68	72636	SONDA GUIA PASSA FIO C/ ALMA DE ACO 10 M	**PASSAFIO**	UNIDADE	6	10,89	65,34
69	60786	SOQUETE PORCELANA E-27	**LORENZETTI**	UNIDADE	200	1,70	340,00
70	71265	SOQUETE PORCELANA E-40	**LIEGE**	UNIDADE	120	4,00	480,00
71	918	SUPORTE DE ROLO P/ PINTURA 23CM	**ROMA**	UNIDADE	25	3,97	99,25
TOTAL DO LOTE						**299.508,29**	

LOTE 04 - FERRAMENTAS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	71206	ALICATE TURQUESA 14,5 CM	**KALA**	UNIDADE	2	16,80	33,60
2	70573	BROXA RETANGULAR PARA CAIACAO, 19X7CM	**ATLAS**	UNIDADE	20	3,99	79,80
3	71212	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 13 MM	**KALA**	UNIDADE	5	6,70	33,50
4	81477	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 8 MM	**KALA**	UNIDADE	5	50,00	25,00
5	80371	CHAVE PARA LAVATORIO 11"	**CLASSIC**	UNIDADE	4	18,90	75,60
6	80056	CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA COM LOMBAR, MODELO PARAQUEDISTA, 04 PONTOS DE CONEXAO, TOTALMENTE AJUSTAVEL, COM CINTURAO ABDOMINAL INTEGRADO	**CABOGRAFITE**	UNIDADE	3	459,00	1.377,00
7	85772	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO ABDOMINAL P/ ELETRICISTA - CCONFECCIONADO EM COURO CALIBRADO, FORRADO COMESPUMA RECOBERTA DE COURO CURTIDO AO CROMO, COM DUAS ARGOLAS EM "D", CONFECCIONADAS EM AÇO FORJADO, FIXAS AO CINTO POR MEIO DE CHAPA DE AÇO, CADARÇO	**CABOGRAFITE**	UNIDADE	3	180,00	540,00
8	883	COIFA PARA COZINHA, ACO INOXIDAVEL, TIPO PAREDE, TAMANHO 60 CM	**ELETROLUX**	UNIDADE	1	990,90	990,90
9	80109	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COM DUAS FAIXAS EM MICROESFERA DE VIDRO, COR LARANJA/BRANCO, TAMANHO 75CM.	**WOLKER**	UNIDADE	60	40,13	2.407,80

10	80111	CORRENTE DE SINALIZACAO PVC, EXPESSURA 10MM, ELO 6 X 3, ROLO COM 10M	**WOLKER**	UNIDADE	50	30,99	1.549,50
11	81512	DESENTUPIDOR MANUAL, TIPO BOMBA DE SUCCAO, PARA TUBULACOES DE ESGOTO - DIAMETRO MINIMO DA PONTA 18CM	**TUFÃO**	UNIDADE	30	10,80	324,00
12	80066	ESCADA DOMESTICA DOBRAVEL, 08 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 2M, LARGURA MININA 50CM; FABRICADA: TUBOS EM ALUMINIO, PECAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO, SUPORTE EMBORRACHADO; CAPACIDADE MININA 120KG.	**ESCALONES**	UNIDADE	17	312,00	5.304,00
13	81405	PIA DE COZINHA INOX 220 X 55CM	**CLASSINOX**	UNIDADE	3	358,89	1.076,67
14	71236	TRENA ABERTA, C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO, 50MX13MM	**WOLKER**	UNIDADE	5	72,00	360,00
15	71237	TRENA EMBORRACHADA,C/ FITA DE AÇO, 7,5MX25MM	**WOLKER**	UNIDADE	7	13,50	94,50
TOTAL DO LOTE						**14.271,87**	

LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80073	APARELHO INVERSOR DE SOLDA 220V, POTENCIA APARENTE MINIMA DE 8,36 KVA	**TERRA**	UNIDADE	1	1.253,00	1.253,00
2	85784	AUTO TRANSFORMADOR C/ BOBINA DE COBRE 3000W	**DEMAP**	UNIDADE	9	158,00	1.422,00
3	85786	AUTO TRANSFORMADOR C/ BOBINA DE COBRE 7000W	**DEMAP**	UNIDADE	9	328,00	2.952,00
4	85789	ESMERILHADEIRA ANGULAR LEVE PROFISSIONAL, 220V, DISCO 4.1/2" - POTENCIA MININA 750W; ROTACAO MINIMA 11000MIN-1; COM EMPUNHADURA, FLANGE, O-ORING, CHAVE DE PINOS E CAPA DE PROTECAO.	**SKIL**	UNIDADE	2	198,00	396,00
5	81509	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 4T 7,0 A 11,0 KVA PARTIDA ELETRICA 110/220V, POTENCIA DO MOTOR 20HP, POTENCIA MAXIMA 11,0 KVA, POTENCIA NOMINAL 10,0KVA, TENSAO DE VOLTAGEM 110/220V, FASE: MONOFASICO CAPACIDADE DO TAQUE 27,5L, AUTONOMIA APROX: 6 HORAS	**VULCAN**	UNIDADE	2	10.283,00	20.566,00
6	81500	MOTO BOMBA SUBMERSA 4", MULTIESTAGIO-MOTOR 2 POLOS. REFERENCIA: CORPO E SUPORTE DO MOTOR EM ACO INOX, REFRIGERACAO EM OLEO, PROTECAO CONTRA SURTO DE TENSAO, RESISTENCIA MINIMA A AREIA DE 100G/M³, POTENCIA MINIMA:2,2KW, 3HP, RPM3400, HZ60, SUCCAO 15"	**THEBE**	UNIDADE	9	1.890,00	17.010,00
7	85790	TALHA MANUAL, CARGA 2T, ELEVACAO 5M, ESFORCO 31,4KGF, C/ CORRENTE POLIDA DE 8MM	**KOCH**	UNIDADE	1	738,00	738,00
8	85791	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KV 13.800 380/220V	**TRAEL**	UNIDADE	1	12.153,00	12.153,00
9	85792	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KV 34.500 380/220V	**TRAEL**	UNIDADE	1	14.264,99	14.264,99
10	85794	VIBRADOR DE IMERSAO PARA CONCRETO, PORTATIL, COM MANGOTE, 220V - CARACTERISTICAS MINIMAS: PONTENCIA 2000W; FREQUENCIA DE VIBRACAO NOMINAL 20.000MIN-1; PESO X POTENCIA: 2.200 EM 4,0 KG; SISTEMA DE TROCA RAPIDA DE MANGOTE; MANGOTE MINIMO DE 2M.	**BOCSH**	UNIDADE	1	3.450,00	3.450,00
TOTAL DO LOTE						**74.204,99**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**713.874,64**	

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ nº 00.226.324/0001-42

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	81501	AQUECEDOR VERSATIL, COM DUAS SAIDAS DE AGUA, QUENTE E FRIA, COM MISTURADORES E MONOCOMANDOS, P/ PIAS LAVATORIOS E BIDES, 220V, 6400W.	**LORENZETTI**	UNIDADE	12	160,00	1.920,00
2	81499	AUTO TRANSFORMADOR 1500 VA	**DEMAPE**	UNIDADE	12	96,00	1.152,00
3	81498	AUTO TRANSFORMADOR 750 VA	**DEMAPE**	UNIDADE	18	59,00	1.062,00
4	71239	BASE PARA RELE	**EXATRON**	UNIDADE	280	4,00	1.120,00
5	80096	BRACO PARA LUMINARIA EM ACO GALVANIZADO A FOGO SEM SAPATA, CURVATURA 40°, COMP. 3MX1.1/2"	**JRC**	UNIDADE	100	51,00	5.100,00
6	80365	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA, GALVANIZADO, ANG 45°, 25MMX1M	**JRC**	UNIDADE	110	13,80	1.518,00
7	58962	CABO FLEXIVEL 35MM 1KV	**CABLENA**	METRO	600	12,89	7.734,00
8	81409	CABO SEMI RIGIDO, 25MM, 1 KV	**CORFIO**	METRO	1.200	10,72	12.864,00
9	81410	CABO SEMI RIGIDO, 35MM, 1KV	**CORFIO**	METRO	1.100	13,75	15.125,00
10	81411	CABO SEMI RIGIDO, 50MM, 1KV	**CORFIO**	METRO	600	19,70	11.820,00
11	72415	CAIXA PLATICA PARA TOMADA 4 X 2"	**PLASBOHN**	UNIDADE	180	0,47	84,60
12	72416	CAIXINHA + TOMADA + INTERRUPTOR PX 10 A	**PLUZIE**	UNIDADE	110	5,50	605,00
13	72417	CAIXINHA + TOMADA PX 10 A	**PLUZIE**	UNIDADE	100	5,08	508,00
14	72418	CAIXINHA + TOMADA PX 20 A	**PLUZIE**	UNIDADE	100	5,00	500,00
15	54598	CANALETA PLASTICA ADESIVA 20MM X 2M, BRANCA	**PLASBOHN**	UNIDADE	180	3,82	687,60
16	56626	CAPACITOR PERMANENTE 12UF 250V	**EPCOS**	UNIDADE	50	16,40	820,00
17	81412	CAPACITOR PERMANENTE 3UF 250V	**EPCOS**	UNIDADE	70	7,30	511,00
18	58098	CONECTOR PARA HASTE 5/8	**INTELLI**	UNIDADE	120	1,98	237,60
19	71242	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	**INTELLI CDP 70**	UNIDADE	380	3,75	1.425,00
20	70741	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A	**SOPRANO ASM**	UNIDADE	80	42,60	3.408,00
21	70740	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	**SOPRANO ASM**	UNIDADE	30	42,50	1.275,00
22	520	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50A	**SOPRANO ASM**	UNIDADE	78	45,80	3.572,40

23	897	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60A	**SOPRANO ASM**	UNIDADE	36	54,50	1.962,00
24	54283	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70A	**SOPRANO ASM**	UNIDADE	40	55,00	2.200,00
25	85660	DISJUNTOR RESIDUAL BIFASICO 25A	**SOPRANO**	UNIDADE	30	87,50	2.625,00
26	85661	DISJUNTOR RESIDUAL BIFASICO 40A	**SOPRANO**	UNIDADE	30	87,50	2.625,00
27	85662	DISJUNTOR RESIDUAL BIFASICO 63A	**SOPRANO**	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
28	85663	DISJUNTOR RESIDUAL TETRAPOLAR 25A	**SOPRANO**	UNIDADE	20	79,50	1.590,00
29	85664	DISJUNTOR RESIDUAL TETRAPOLAR 40A	**SOPRANO**	UNIDADE	30	87,50	2.625,00
30	85665	DISJUNTOR RESIDUAL TETRAPOLAR 63A	**SOPRANO**	UNIDADE	19	99,40	1.888,60
31	521	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	**SOPRANO ASM**	UNIDADE	39	70,00	2.730,00
32	81415	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	**SOPRANO**	UNIDADE	19	274,00	5.206,00
33	85674	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A	**SOPRANO**	UNIDADE	10	960,00	9.600,00
34	70686	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	**SOPRANO ASM**	UNIDADE	75	7,37	552,75
35	81431	DUCHA HIGIENICA ELETRICA PESSOAL, 220V, 4300W	**LORENZETTI**	UNIDADE	30	190,00	5.700,00
36	85675	DUCHA RELAX 3 TEMPERATURAS	**LORENZETTI**	UNIDADE	10	75,00	750,00
37	81510	EBULIDOR MERGULHAO ELÉTRICO PROFISSIONAL - RESISITENCIA ASPIRAL EM ACO INOX, 220V, 1000W, COM CABO ISOLANTE.	**CHERUBINHA**	UNIDADE	10	30,31	303,10
38	81347	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 6013-2,5 MM	**CONARCO**	KILO	212	12,00	2.544,00
39	81348	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 6013-3,25 MM	**CONARCO**	KILO	15	12,00	180,00
40	81349	ELETRODO REVESTIDO, P/ SOLDAGEM LEVE 6013-4,0 MM	**CONARCO**	KILO	15	12,00	180,00
41	72432	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	90	6,05	544,50
42	72430	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/2"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	40	10,98	439,20
43	81539	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1.1/2"	MAXIDUTO	**UNIDADE**	50	9,91	495,50
44	72433	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 3/4"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	60	4,95	297,00
45	71223	EXTENCAO ELETRICA, CABO 2 X 2.5MM, 50 M	**VOLTIM**	UNIDADE	17	240,00	4.080,00
46	80039	FIO CORDAO PARALELO 2 X 1.5MM X 100M	**CABLENA**	UNIDADE	17	114,00	1.938,00
47	80038	FIO CORDAO PARALELO 2 X 1MM X 100M	**CABLENA**	UNIDADE	22	80,00	1.760,00
48	80040	FIO CORDAO PARALELO 2 X 2.5MM X 100M	**CABLENA**	UNIDADE	22	149,90	3.297,80
49	80041	FIO CORDAO PARALELO 2 X 4MM X 100M	**CABLENA**	UNIDADE	17	277,00	4.709,00
50	70748	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	**CABLENA**	METRO	2.900	0,54	1.566,00
51	70750	FIO FLEXIVEL 16 MM	**CABLENA**	METRO	2.450	4,80	11.760,00
52	70752	FIO FLEXIVEL 4 MM	**CABLENA**	METRO	2.750	1,08	2.970,00
53	70753	FIO FLEXIVEL 6 MM	**CABLENA**	METRO	2.350	1,70	3.995,00
54	531	FIO SOLIDO 2,5MM	**CABLENA**	METRO	4.350	0,85	3.697,50
55	532	FIO SOLIDO 4MM	**CABLENA**	METRO	2.350	1,20	2.820,00
56	533	FIO SOLIDO 6MM	**CABLENA**	METRO	2.550	1,90	4.845,00
57	80361	LAMPADA BULBO DE LED 7W	**AVANT**	UNIDADE	90	13,80	1.242,00
58	80362	LAMPADA BULBO DE LED 9W	**GLIGHT**	UNIDADE	120	11,20	1.344,00
59	80359	LAMPADA DE LED TUBOLAR T8 BIVOLT 10W	**GLIGHT**	UNIDADE	190	19,50	3.705,00
60	80360	LAMPADA DE LED TUBOLAR T8 BIVOLT 22W	**GLIGHT**	UNIDADE	190	19,90	3.781,00
61	85729	LAMPADA DE LEDE TIPO PERA 12W, 110/220V	**AVANT**	UNIDADE	220	20,30	4.466,00
62	85730	LAMPADA DE LEDE TIPO PERA 15W, 110/220V	**GLIGHT**	UNIDADE	220	18,80	4.136,00
63	81421	LAMPADA ECONOMICA 45W 110VTS	**GLIGHT**	UNIDADE	50	19,99	999,50
64	71254	LAMPADA ECONOMICA 45W 220VTS	**GLIGHT**	UNIDADE	270	24,80	6.696,00
65	81422	LAMPADA ECONOMICA 60W 110VTS	**AIHA**	UNIDADE	120	48,00	5.760,00
66	81423	LAMPADA ECONOMICA 75W 110VTS	**KIAN**	UNIDADE	120	53,00	6.360,00
67	74005	LAMPADA VAPOR METALICO 1000 W	**EMPALUX**	UNIDADE	90	115,00	10.350,00
68	81524	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W	**EMPALUX**	UNIDADE	40	355,00	14.200,00
69	72451	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W	**GLIGHT**	UNIDADE	50	37,66	1.883,00

70	899	LAMPADA VAPOR SODIO 100 W	**GLIGHT**	UNIDADE	300	20,44	6.132,00
71	71243	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	**GLIGHT**	UNIDADE	300	22,50	6.750,00
72	71244	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	**GLIGHT**	UNIDADE	200	14,49	2.898,00
73	80367	LUMINARIA PUBLICA LP100 BASE SOQUETE E-40	**JRC**	UNIDADE	100	24,00	2.400,00
74	85732	LUMINARIA PUBLICA MODULAR LED - ESPECIFICAÇÕES: POTENCIA MINIMA DE 180W; BILVOT AUTOMATICA; LED CLASSE CREE; C/ BASE PARA RELÉ; ENCAIXE P/ POSTE C/ REGULAGEM ANGULAR; COM PROTETOR ANTI-SURTO 10KVA; EFICIÊNCIA LUMINOSA MINIMA DE 18.000 LUMENS; ENCAIXE	**LUMILUZ**	UNIDADE	50	1.141,55	57.077,50
75	81556	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR E ARO AMBOS INJETADOS EM LIGA DE ALUMINIO, PARA LAMPADA 400/600W.	**SYLVANIA**	UNIDADE	20	251,86	5.037,20
76	72438	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	60	1,90	114,00
77	72437	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	100	1,37	137,00
78	81540	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	**MAXIDUTO**	UNIDADE	64	1,90	121,60
79	85734	LUVA ISOLANTE 10KV - FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO DO 9 AO 11.	**ORION**	PAR	1	275,55	275,55
80	85733	MANGUEIRA LED AMARELA, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.300	6,30	8.190,00
81	80021	MANGUEIRA LED AZUL, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.400	6,30	8.820,00
82	80022	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.400	6,30	8.820,00
83	80023	MANGUEIRA LED BRANCA QUENTE, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.400	6,30	8.820,00
84	85814	MANGUEIRA LED COLORIDA, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.300	6,30	8.190,00
85	80020	MANGUEIRA LED RGB, PISCA, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.400	6,30	8.820,00
86	85816	MANGUEIRA LED ROSA, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.300	6,30	8.190,00
87	85815	MANGUEIRA LED ROSA, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.300	6,30	8.190,00
88	80025	MANGUEIRA LED VERDE, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.400	6,30	8.820,00
89	80024	MANGUEIRA LED VERMELHA, 220V	**MUNDILUX**	METRO	1.400	6,30	8.820,00
90	80081	PISTOLA DE SOLDA 150W, 220V	**HIKARI**	UNIDADE	6	123,20	739,20
91	85737	PLUG FEMEA 3P+T 63A 220/240V - PARTES PLÁSTICAS POLIAMIDA; TERMINAIS: LATAO MACICO	**SOPRANO**	UNIDADE	10	118,00	1.180,00
92	557	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W	**ECP**	UNIDADE	20	14,50	290,00
93	558	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	**ECP**	UNIDADE	35	16,50	577,50
94	71246	REATOR VAPOR DE SODIO 100 W	**JRC**	UNIDADE	300	32,54	9.762,00
95	71247	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W	**JRC**	UNIDADE	250	51,03	12.757,50
96	71248	REATOR VAPOR DE SODIO 70 W	**JRC**	UNIDADE	100	31,00	3.100,00
97	74006	REATOR VAPOR METALICO 1000W	**JRC**	UNIDADE	40	133,00	5.320,00
98	81525	REATOR VAPOR METALICO 2000W	**JRC**	UNIDADE	40	301,00	12.040,00
99	58088	REATOR VAPOR METALICO 400W	**JRC**	UNIDADE	20	69,40	1.388,00
100	80358	REFLETOR DE LED LUZ AZUL FRIA BIVOLT 30W	**MUNDILUX**	UNIDADE	50	69,90	3.495,00
101	80353	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 30W	**MUNDILUX**	UNIDADE	70	69,00	4.830,00
102	80354	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA FRIA BIVOLT 50W	**MUNDILUX**	UNIDADE	41	91,00	3.731,00
103	80356	REFLETOR DE LED LUZ VERDE FRIA BIVOLT 30W	**MUNDILUX**	UNIDADE	46	55,86	2.569,56
104	71264	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	**LUX TEMPUS 400**	UNIDADE	30	40,00	1.200,00
105	81526	REFLETOR VAPOR METALICO 1000W	**LUX TEMPUS 1000**	UNIDADE	40	87,00	3.480,00
106	81527	REFLETOR VAPOR METALICO 2000W	**HGE**	UNIDADE	30	290,00	8.700,00
107	71250	RELE FOTOELETRICO 220 V	**EXATRON**	UNIDADE	37	12,35	456,95
108	81508	ROLDONA DE PORCELANA 72 X 72MM	**GERMER**	UNIDADE	90	3,20	288,00
109	71251	TALABARTE ELETRICISTA PARA CINTO DA SEGURANCA - ESPECIFICAÇÃO: TELA DE NAYLON	**FACINTOS**	UNIDADE	4	114,00	456,00
110	564	TOMADA COM INTERRUPTOR 1 TECLA	**PLUZIE**	UNIDADE	110	3,69	405,90
111	566	TOMADA DUPLA 20A C/ PLACA	**PLUZIE**	UNIDADE	50	4,60	230,00
112	70837	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10A C/ PLACA	**PLUZIE**	UNIDADE	40	4,60	184,00
113	70838	TOMADA PADRAO 2P + T 10 A/250 V	**PLUZIE**	UNIDADE	170	3,12	530,40
114	70839	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 C/ PLACA	**PLUZIE**	UNIDADE	55	4,50	247,50
115	54273	TOMADA UNIVERSAL 20 A COM PLACA	**PLUZIE**	UNIDADE	110	3,19	350,90
TOTAL DO LOTE						**477.379,91**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**477.379,91**	
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA - EPP, CNPJ nº.14.888.303/0001-05							

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	56819	ADAPTADOR INTERNO C/ REDUCAO DE 1" x3/4"	**REBOUÇAS**	UNIDADE	75	0,70	52,50
2	589	CAIXA DE DESCARGA 9L, PLASTICA/POLIETILENO.	**ALUMASSA**	UNIDADE	130	19,40	2.522,00
3	85744	CAP ESGOTO 50MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	150	1,60	240,00
4	83265	COLA ADESIVA PARA PVC 175G	**SILOC**	UNIDADE	37	7,80	288,60
5	81530	CONEXOES PARA MANGUEIRA 'T' INTERNO REFORCADO 3/4"	**REBOUÇAS**	UNIDADE	60	1,20	72,00
6	612	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	**MANTAC**	UNIDADE	150	2,77	415,50
7	70761	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	75	0,63	47,25
8	70763	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 25MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	271	0,33	89,43
9	70766	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 40MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	56	1,60	89,60
10	70767	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 50MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	64	1,85	118,40
11	70793	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	90	0,85	76,50
12	70787	LUVA SOLDAVEL LL 20 MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	55	0,30	16,50
13	70790	LUVA SOLDAVEL LL 50 MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	95	2,90	275,50
14	70792	LUVA SOLDAVEL LR 20 MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	50	0,83	41,50
15	85753	NIPEL ROSQUIAVEL 3/4"	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	120	0,49	58,80
16	70822	TE ESGOTO 100MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	30	4,89	146,70
17	70824	TE ESGOTO 50MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	85	2,40	204,00
18	81545	TE PVC SOLDAVEL 60X60MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	13	12,50	162,50
19	70826	TE PVC SOLDAVEL LL 25MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	110	0,39	42,90
20	81451	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2", FABRICADO EM POLIETILENO E LATAO	**LIEGE**	UNIDADE	41	6,60	270,60
21	81452	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4", FABRICADO EM POLIETILENO E LATAO	**LIEGE**	UNIDADE	36	6,49	233,64
22	80091	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO 1"	**KRONA**	UNIDADE	70	2,70	189,00
23	80093	VALVULA PARA TANQUE SEM LADRAO 1.1/2"	**KRONA**	UNIDADE	35	4,20	147,00
TOTAL DO LOTE						**5.800,42**	

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	72673	BROCA DE ACO RAPIDO 12,7MM	**HTOM**	UNIDADE	20	21,80	436,00
2	80057	COLA PARA MADEIRA 1KG	**AFIX**	UNIDADE	21	16,38	343,98
3	80069	FITA CREPE 19MM X 50M	**AFA**	UNIDADE	190	4,70	893,00
4	83416	LIMA CHATA 8"	**LENOX**	UNIDADE	5	13,59	67,95
5	85696	LIXA FERRO GRAO 220	**TATU**	UNIDADE	150	2,32	348,00
6	80077	LUVA TRICOTADA BRANCA, ALGODAO, PIGMENTADA	**SUPERSAFETY**	PAR	90	2,80	252,00
7	626	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	**NEOVINIL**	UNIDADE	10	59,00	590,00
8	71290	PARAFUSO N. 10 C/ BUCHA	**JOMARCA**	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
9	72621	PORTA DE MADEIRA LAMINADA LISA, C/ REVESTIMENTO MELAMINICO 210X80X3,5CM, MOGNO, PREPARADA PARA RECEBER ACABAMENTO DE TINTA OU VERNIZ.	**MT MADEIRAS**	UNIDADE	35	210,00	7.350,00
10	80375	SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM COM GUIA	**STARRET**	UNIDADE	16	137,90	2.206,40
11	85649	SILICONE DE USO GERAL, TUBO DE 280G, INCOLOR	**POWER VED**	UNIDADE	40	15,00	600,00
12	654	THINNER 900 ML	**GOL**	UNIDADE	50	13,47	673,50
13	58773	THINNER, GALAO DE 5 LITROS	**GOL**	UNIDADE	25	68,18	1.704,50
14	72646	TINTA ACRILICA PARA PISO EXTERNO, CINZA, 18 LITROS	**NEOVINIL**	UNIDADE	65	141,99	9.229,35
15	70835	TINTA ACRILICA, FOSCA, BRANCA, 18 LITROS, EXTERIOR	**NEOVINIL**	UNIDADE	50	195,00	9.750,00
16	80088	TINTA SPRAY VERMELHA 400ML / 250 G	**USE**	UNIDADE	110	14,20	1.562,00
17	81546	TORNEIRA ESFERA 1/2"	**THOMPSOM**	UNIDADE	40	8,00	320,00
18	81547	TORNEIRA ESFERA 3/4"	**THOMPSOM**	UNIDADE	36	8,00	288,00
19	70843	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO ³/4	**LIEGE**	UNIDADE	40	55,00	2.200,00
20	86019	TRENA ABERTA, C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO, 100MX13MM	**LUFKIN**	UNIDADE	1	170,00	170,00
TOTAL DO LOTE						**40.284,68**	

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	85656	CABO FLEXIL 50MM, 1KV	**MEGA CAMPOS**	METRO	400	15,95	6.380,00
2	80046	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA, SAIDA ROSCAVEL 50MM X 3/4"	**KRONA**	UNIDADE	1	7,70	7,70
3	71252	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A	**LUKMA**	UNIDADE	12	470,00	5.640,00
4	71253	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	**LUKMA**	UNIDADE	55	12,00	660,00
5	72431	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1/2"	**KRONA**	UNIDADE	60	2,98	178,80
6	70754	FIO SOLIDO 1,5 MM	**MEGATRON**	METRO	2.500	0,45	1.125,00
7	81418	LAMPADA DE LED TIPO PERA 9W	**FLC**	UNIDADE	120	10,60	1.272,00
8	895	LAMPADA ECONOMICA 15W 220VTS	**FLC**	UNIDADE	270	6,50	1.755,00
9	80076	LUVA DE RASPA COM REFORCO TOTAL, PUNHO 7CM	**LUMA**	PAR	60	8,30	498,00

10	71267	SOQUETE PORCELANA LISO E-40	**DECORLUX**	UNIDADE	100	4,10	410,00
11	565	TOMADA COM INTERRUPTOR 2 TECLAS	**ILUMI**	UNIDADE	70	4,79	335,30
TOTAL DO LOTE						**18.261,80**	
LOTE 04 - FERRAMENTAS							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	71068	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO COM CORTE, CABO C/ ISOLAMENTO DE 1000V, 7.1/2"	**LOYAL**	UNIDADE	9	36,90	332,10
2	71069	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO C/ ISOLAMENTO DE 1000V, 6"	**LOYAL**	UNIDADE	9	32,40	291,60
3	71204	ALICATE ELETRICISTA N. 08, CABO C/ ISOLAMENTO DE 1000V	**TRAMONTINA**	UNIDADE	18	49,90	898,20
4	80043	ALICATE MULTIMETRO AMPERIMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD DE 3.1/2"; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 48MM; PICO DE CORRENTE AC - TENSAO: 20 A, 200 A, 1000 A; TENSAO AC: 200 V, 750 V; TENSAO DC - FAIXAS: 200MV, 20V,	**THOMPSON**	UNIDADE	17	56,50	960,50
5	72653	ALICATE PARA CRIMPADOR 2 EM 1.	**WORKER**	UNIDADE	8	32,50	260,00
6	81465	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, COM ABAS PROTETORAS, CABO COM ISOLAMENTO DE 1000V, DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS, COM RANHURAS CRUZADAS	**TRAMONTINA**	UNIDADE	12	58,50	702,00
7	71208	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, MATERIAL ACO, CABO COM ACABAMENTO DE PLASTICO/BORRACHA.	**THOMPSON**	UNIDADE	11	18,90	207,90
8	72657	BOLSA MALETA MULTIUSO P/ FERRAMENTA; MATERIAL LONA; TAMANHO MINIMO 44X34X19CM	**CARBOGRAFITE**	UNIDADE	8	139,00	1.112,00
9	85760	BONE PROTETOR SOLAR - CONFECCIONADO EM ALGODÃO E POLIESTER; DIMENSÕES MINIMAS DA ABA: 10 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA); TAMANHO UNICO COM TIRANTE REGULÁVEL.	**MASTER UNIFORME**	UNIDADE	10	20,00	200,00
10	85761	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B - CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03 ESTRIAS CENTRAIS REFORCADAS E CALHA SEMICIRCULAR, COROA EM TECIDO DE POLIESTER, FIXA AO CASCO ATRAVES DE 4 PONTOS DE ENCAIXE, COM AJU	**PLASTICOR**	UNIDADE	10	13,00	130,00
11	77943	CARRINHO DE MAO CACAMBA GALVANIZADA EM CHAPA 18 (1,2MM), RODA COM ROLAMENTO DE ESFERA, PNEU E CAMARA 3,25 X 8	**MAESTRO**	UNIDADE	8	125,00	1.000,00
12	72691	CAVADEIRA SETA LOBO GRANDE	**PARABONI**	UNIDADE	5	69,00	345,00
13	81466	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 10 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	7,00	35,00
14	81467	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 11 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	6,99	34,95
15	81468	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 12 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	8,21	41,05
16	81469	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 14 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	7,50	37,50
17	81470	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 15 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	9,50	47,50
18	81471	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 16 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	10,90	54,50
19	81472	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 17 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	11,50	57,50
20	81473	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 18 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	13,50	67,50
21	81474	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 19 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	13,90	69,50
22	81475	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 20 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	15,90	79,50
23	81476	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 21 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	16,40	82,00
24	85762	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 22MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	17,00	85,00
25	85763	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 23MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	18,00	90,00
26	85764	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 24MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	20,50	102,50
27	85765	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 26MM	**LOYAL**	UNIDADE	4	26,00	104,00
28	85766	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 28MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	29,50	147,50
29	85767	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 30MM	**LOYAL**	UNIDADE	3	38,00	114,00
30	85768	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 32MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	40,00	200,00
31	83408	CHAVE DE FENDA 3/16X4" - HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO.	**LOYAL**	UNIDADE	16	4,99	79,84
32	81480	CHAVE ESTRELA, ACO CROMO, 12 X 13MM	**LOYAL**	UNIDADE	14	7,60	106,40
33	85769	CHAVE P/ MANDRIL S1, USINADA E TEMPERADA	**LOYAL**	UNIDADE	6	5,90	35,40
34	85770	CHAVE P/ MANDRIL S2, USINADA E TEMPERADA	**LOYAL**	UNIDADE	6	9,50	57,00
35	85771	CHAVE P/ MANDRIL S3, USINADA E TEMPERADA	**LOYAL**	UNIDADE	6	12,00	72,00
36	80369	CHAVE PARA TUBO TIPO STILLSON 18"	**MAYLE**	UNIDADE	3	73,90	221,70
37	80054	CHAVE PHILLIPS 1/4"X6" - HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO.	**LOYAL**	UNIDADE	17	6,80	115,60
38	83412	CHAVE PHILLIPS 3/16X4" - HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO.	**LOYAL**	UNIDADE	17	6,00	102,00
39	71215	COLHER DE PEDREIRO N. 8 CANTO RETO	**PARABONI**	UNIDADE	5	18,99	94,95
40	71217	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA, 18X30CM	**GERPLAST**	UNIDADE	3	5,80	17,40
41	71218	DESEMPENADEIRA DENTADA, DE ACO , C/ CABO DE MADEIRA, 12X48CM	**PARABONI**	UNIDADE	2	13,00	26,00
42	71216	DESEMPENADEIRA LISA, DE ACO, C/ CABO FECHADO, 12X32CM	**PARABONI**	UNIDADE	3	13,90	41,70
43	71219	DESENTUPIDOR DE CANO MANUAL TUFAO 5 METROS	**THOMPSON**	UNIDADE	25	53,40	1.335,00
44	80064	ENXADA 1,5 LIBRAS, C/ CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	10	29,40	294,00
45	80068	ESCUDO DE SOLDA EM PROLIPROPILENO, VISOR FIXO	**CARBOGRAFITE**	UNIDADE	2	16,00	32,00
46	74012	FOICE ROCADEIRA, C/ OLHO DE 32MM, C/ CABO DE MADEIRA DE 120CM	**PARABONI**	UNIDADE	4	30,50	122,00
47	81516	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO, ALTURA: 4MM A 14MM - LARGURA: 11,3MM - ESPESSURADO GRAMPO: 0,7MM	**ROCAMA**	UNIDADE	2	82,00	164,00
48	80372	JOGO DE SERRA COPOS ACO RAPIDO BIMETAL COM 14 UNIDADES, CONTENDO 11 SERRAS COPO, 02 ADAPTADORES SEXTAVADOS INCL. BROCA DE CENTRAR, 01 CHAVE SEXTAVADA. DIAMETROS 19, 22, 25, 29, 35, 38, 44, 51, 87, 64 E 76 MM.	**STARRET**	UNIDADE	3	334,99	1.004,97
49	85773	JOGO DE TARRAXAS MANUAIS PARA TUBOS DE PVC, C/ 6 PEÇAS, 1/2", 3/4", 1", 1.1/4", 1.1/2, 2".	**20029**	UNIDADE	3	100,82	302,46
50	85774	KIT DE PONTAS PHILLIPS/FENDA 2" 5 PEÇAS	**VONDER**	UNIDADE	5	14,40	72,00
51	85775	MANDRIL 1,5-10MM ENCAIXE 3/8	**LOYAL**	UNIDADE	4	17,90	71,60
52	85776	MANDRIL 1,5-13MM ENCAIXE 3/8	**LOYAL**	UNIDADE	4	22,40	89,60

53	85778	MANDRIL 15-13MM ENCAIXE 1/2	**LOYAL**	UNIDADE	4	32,50	130,00
54	80080	MARTELO UNHA 25MM C/ CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMO-PLASTICA	**PARABONI**	UNIDADE	12	25,00	300,00
55	77952	PA DE BICO Nº 4 C/ CABO Y DE MADEIRA 71CM	**PARABONI**	UNIDADE	7	25,00	175,00
56	80110	PEDESTAL DE SINALIZACAO ZEBRADO 93 CM, PRETO / AMARELO	**PLASTICOR**	UNIDADE	65	27,50	1.787,50
57	71230	PENEIRA REDONDA FINA 55 CM	**MM TELAS**	UNIDADE	13	19,00	247,00
58	71231	PENEIRA REDONDA GROSSA 55 CM	**MM TELAS**	UNIDADE	13	19,00	247,00
59	71232	PICARETA ALVIAO, T.451 X 98MM, 4 LIBRAS, OLHO 70 X 45MM, C/ CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	2	56,00	112,00
60	817	RASTELO REGULAVEL, PARA GRAMA E JARDIM, Nº 5, 22 DENTES, MATERIAL AÇO, COM CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	19	17,00	323,00
61	85782	TALHADEIRA C/ ENCAIXE SDS PLUS 250MM	**VONDER**	UNIDADE	2	27,90	55,80
62	71235	TRENA ABERTA, C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO, 20MX13MM	**LUFKIN**	UNIDADE	5	50,00	250,00
TOTAL DO LOTE						**15.973,72**	
LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	85788	ESCADA TRIPLA EXTENSIVA, 3X12 DEGRAUS, ALTURA ESTENDIDA MINIMA DE 8,30M - FABRICADA: CORPO EMALUMINIO, SAPATAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; COM FITAS DE SEGURANCA; COMPOSTA POR 3 SECCOES DE COMPRIMENTO IGUAIS; 4 POSICOES: ABERTA PINTOR ESTENDIDA, SIMP	**BOTA FOGO**	UNIDADE	1	750,00	750,00
2	58411	FURADEIRA COM RE, 2 VELOCIADES, MANDRIL ¹/2 ", ROTACAO MINIMA 2800 POR MINUTO, POTENCIA 750W, 220V.	**SKILL**	UNIDADE	2	295,00	590,00
3	80079	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR PROFISSIONAL, POTENCIA MÍNIMA 1500W, FORCA MINIMA DE IMPACTO 18J, IMPACTO MINIMO POR MINUTO DE 1100 A 2250 RPM.	**BOSCH**	UNIDADE	1	980,00	980,00
TOTAL DO LOTE						**2.320,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**82.640,62**	

Devendoser pago mediante o fornecimento dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 858, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 525/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **EDER LEANDRO DE PAULA**, matrícula nº 3555, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EDER LEANDRO DE PAULA	PSICOLOGO	AB	036.574.909-57

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 865, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de CULTURA E TURISMO, através do Memorando nº 191/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **VANDERLEI FERREIRA DE LIMA FILHO**, matrícula nº 003793, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
VANDERLEI FERREIRA DE LIMA FILHO	CHEFE DE AÇOÊS ARTÍSTICO CULTURAIS	AB	038.579.094-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 838, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JULIO CESAR MACIEL SILVA**, matrícula nº 1649, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JULIO CESAR MACIEL SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AD	454.892. 200-82

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 840, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ROMILDO SEHN**, matrícula nº 73, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ROMILDO SEHN	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	E	453.626. 969-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 839, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **PEDRO MEGIOLARO**, matrícula nº 1936, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
PEDRO MEGIOLARO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AE	580.778. 801-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 786, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ AFONSO SCHOMMER**, matrícula nº 038, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSÉ AFONSO SCHOMMER	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	AC	388.212.149-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 790, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MAREMILTON PEREIRA**, matrícula nº 2346, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MAREMILTON PEREIRA	CARPINTEIRO	AC	557.104.039-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 791, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CLAUDEMAR COSTA ERRESTORFF**, matrícula nº 3581, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CLAUDEMAR COSTA ERRESTORFF	CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO	AB	024.237.191-40

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 741, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerandoo Requerimento do servidor CARLOS AUGUSTO FLORÊNCIO DE FARIA;

Considerando os períodos aquisitivos compreendidos entre 24.04.2008 a 23.04.2013.

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **CARLOS AUGUSTO FLORÊNCIO DE FARIA**, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas, matrícula nº 678, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 01 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 742, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerandoo Requerimento da servidora SUELI GONÇALVES PINTO;

Considerando o Memorando nº 997/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de setembro de 2017;

Considerando os períodos aquisitivos compreendidos entre 18.04.2011 a 17.04.2016.

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE

1.CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2017, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **SUELI GONÇALVES PINTO**, efetiva no cargo de Ajudantes de Serviços Gerais, matrícula nº 030, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 11 de setembro de 2017 e término em 09 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 792, DE 14 SETEMBRO DE 2017

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LEANDRO FERNANDES JUS TINO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	AB	891.677.401-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 743, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública,**ELAINE APARECIDA DA SILVA, Enfermeira**, portadora do RG nº 1274427-1 SSP/MT e CPF nº 693.489. 361-15, matricula funcional nº 2596, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 063/ 2017	Aquisição de materiais hospitalares conforme emenda parlamentar e proposta nº 14476. 859000/1160-04 recursos oriundos do fins, baseada na adesão da ata de registro de preços 154/2017 do Município de Nova Mutum.	CIRURGICA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob n° 15.371.628/ 0001-70

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 793, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **RENATO CERQUEIRA**, matrícula nº 3579, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Cam-

po Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
RENATO CERQUEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE & LAZER	AB	863.425.689-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 744, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública,**ELAINE APARECIDA DA SILVA, Enfermeira**, portadora do RG nº 1274427-1 SSP/MT e CPF nº 693.489. 361-15, matricula funcional nº 2596, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 064/ 2017	Aquisição de materiais hospitalares conforme emenda parlamentar e proposta nº 14476.859000/1160-04 recursos oriundos do fins, baseada na adesão da ata de registro de preços 155/2017 do Município de Nova Mutum.	LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob n° 10.832.896/ 0001-29

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 794, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **DAIANE ZANELLA**, matrícula nº 3616, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
DAIANE ZANELLA	TREINADOR DESPORTIVO	AB	015.885.911-54

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 745, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública,**ELAINE APARECIDA DA SILVA, Enfermeira**, portadora do RG nº 1274427-1 SSP/MT e CPF nº 693.489. 361-15, matricula funcional nº 2596, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
Nº 067/ 2017	Aquisição de materiais hospitalares conforme emenda parlamentar e proposta nº 14476.859000/1160-04 recursos oriundos do fins, baseada na adesão da ata de registro de preços 156/2017 pregão 031/2017 do Município de Nova Mutum.	HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob n° 13. 994.852/0001-93

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 795, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ROBSON DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 3619, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ROBSON DA SILVA AZEVEDO	TREINADOR DESPORTIVO	AB	020.666.921-66

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 796, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **FÁBIO PAIM TEIXEIRA**, matrícula nº 3523, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
FÁBIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR	AB	027.845.361-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 746, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Memorando 563/2017, datado de 11 de setembro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração

R E S O L V E

1. **ALTERA,** a portaria nº 557, de 05 de junho de 2017, que nomeia **Comitê Municipal de Cidades Sustentáveis,** que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Coordenador de Indicadores: Marcelina de Fátima Quinzani Alves Pereira, CPF:935.527.691-53;

II – Coordenador de Mobilização: Alessandra Costa Marques, CPF:758.232.761-68 ;

III – Coordenador de Boas Práticas: Juliana Karina Pepelascov Mosele, CPF: 343.726.488-55

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 797, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **VALÉRIA DE BONA**, matrícula nº 2726, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF

VALÉRIA DE BONA	TREINADOR DESPORTIVO	AB	023.817.431-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 798, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CLEITON MACEDO SANTANA**, matrícula nº 3132, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CLEITON MACEDO SANTANA	TREINADOR DESPORTIVO	AB	046.783.631-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 799, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **AILTON ALVES MARIANO**, matrícula nº 3303, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
AILTON ALVES MARIANO	FISCAL	AB	838.462.121-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 800, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA**, matrícula nº 464, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA	FISCAL	AC	321.031.071-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 801, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **AMARILDO DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula nº 33, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
AMARILDO DE OLIVEIRA MORAES	FISCAL	D	482.127.411-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 802, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA**, matrícula nº 678, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CARLOS AUGUSTO FLORENCIO DE FARIA	FISCAL	B	087.185.578-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 803, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CARLOS GERALDO DA SILVA NETO**, matrícula nº 32, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CARLOS GERALDO DA SILVA NETO	FISCAL	B	319.501.911-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 804, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 663, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES	FISCAL	B	815.125.621-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 805, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **EDGAR ODAKURA**, matrícula nº 28, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EDGAR ODAKURA	FISCAL	B	445.884.611-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 114, DE 13 DE SETEMBRRO DE 2017.

272318	MAIARA SOARES DE SOUZA	06/04/1994	4,0	4,0	48,0	56,0	-o-	56,0	

CIRURGIÃO DENTISTA - USB MARECHAL RONDON

Não houve candidato aprovado.

CIRURGIÃO DENTISTA - USF ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
273854	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	24/07/1990	16,0	8,0	56,0	80,0	-o-	80,0	
271118	ANNA PAULA DA COSTA NETO	20/12/1994	24,0	4,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
270851	ALESSANDRA FARIAS XAVIER	16/11/1997	16,0	8,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
271788	VALÉRIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
273700	ARETA CRISTINA MARQUES DO AMARAL	29/12/1984	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	

ENFERMEIRO – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271583	LOUSI CRISTINI LOPES CARVALHO	29/05/1993	20,0	4,0	56,0	80,0	-o-	80,0	
270895	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	24,0	4,0	52,0	80,0	0,0	80,0	
271842	ADRIANA SANTOS DE LIMA	19/08/1986	16,0	4,0	56,0	76,0	-o-	76,0	
271286	FERNANDA BERWALDT JUSTEN	07/05/1989	20,0	8,0	48,0	76,0	-o-	76,0	
272055	ANIELLE FERREIRA CARDOSO	22/12/1982	20,0	4,0	44,0	68,0	5,0	73,0	
273483	LARISSA JAYNE SOUZA DIAS	23/10/1989	16,0	4,0	44,0	64,0	5,0	69,0	
271988	ELAINE CRISTINA SERAFIM DA-SILVA	29/12/1975	16,0	4,0	40,0	60,0	5,0	65,0	
273200	JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA	15/09/1985	4,0	4,0	56,0	64,0	-o-	64,0	
270836	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	4,0	8,0	52,0	64,0	-o-	64,0	

271388	DÉBORA BATISTA QUIROGA MARTINS	28/04/1986	12,0	8,0	44,0	64,0	-o-	64,0	
271245	FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS	24/03/1991	16,0	4,0	36,0	56,0	5,0	61,0	
274353	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	16/11/1985	8,0	8,0	44,0	60,0	-o-	60,0	
271049	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
271962	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	12,0	4,0	40,0	56,0	-o-	56,0	

ENFERMEIRO - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
274327	GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA	23/12/1991	20,0	4,0	52,0	76,0	-o-	76,0	
270880	ELISETE ANGELA DA SILVA SCHEFFER	02/12/1990	12,0	4,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
271740	JOYCE DUTRA DA SILVA	12/06/1987	16,0	4,0	44,0	64,0	-o-	64,0	
272053	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	12,0	4,0	44,0	60,0	-o-	60,0	
271092	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
273140	ANDERSON VIEIRA DE SOUSA	02/06/1983	8,0	4,0	44,0	56,0	-o-	56,0	
274379	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA	07/07/1992	4,0	8,0	40,0	52,0	-o-	52,0	

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
273916	JOÃO BOSCO RIBEIRO JOMAH FILHO	20/11/1986	16,0	8,0	56,0	80,0	-o-	80,0	
274072	KARINA PRADO SANCHES HERLING	28/11/1989	20,0	8,0	52,0	80,0	0,0	80,0	
272356	DANIELLE DA SILVA NETO	18/09/1991	20,0	12,0	48,0	80,0	-o-	80,0	
274048	RAFAEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA	03/08/1991	16,0	4,0	52,0	72,0	-o-	72,0	
273845	GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS	20/05/1987	24,0	4,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
274169	AILLYN BIANCHI	25/11/1992	24,0	4,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
271811	JOSE GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE	15/09/1974	4,0	8,0	52,0	64,0	-o-	64,0	
271276	ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	03/10/1980	20,0	4,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
274258	RAFAEL LEAL DE SOUZA	03/09/1985	16,0	8,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
271036	ANDERSON FLAVIO BEZERRA DE MORAES	04/03/1974	12,0	12,0	40,0	64,0	0,0	64,0	
273861	ARTUR JOSE ALBERTI NETO	09/03/1989	12,0	4,0	44,0	60,0	-o-	60,0	
273684	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
271810	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	8,0	4,0	40,0	52,0	-o-	52,0	

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
274321	FAGNER AUGUSTO DOLCI	07/11/1989	20,0	4,0	44,0	68,0	0,0	68,0	

MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA - CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
272015	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	19/06/1989	20,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	

MÉDICO USF – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
274310	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	10/10/1979	24,0	8,0	56,0	88,0	-o-	88,0	
272071	WULGNER FARIAS DA SILVA	18/08/1994	24,0	4,0	56,0	84,0	-o-	84,0	
274381	ANA CAROLINA SILVA	04/04/1989	28,0	8,0	48,0	84,0	-o-	84,0	
273305	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	25/09/1986	20,0	8,0	44,0	72,0	10,0	82,0	
270840	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	16,0	8,0	56,0	80,0	-o-	80,0	
272129	FABIANA YUKIKO TSUCHIYA	12/12/1982	20,0	8,0	52,0	80,0	-o-	80,0	
271351	IDENAY VALDÉS MOLINA	04/06/1971	24,0	8,0	48,0	80,0	-o-	80,0	
273992	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	07/02/1978	24,0	8,0	48,0	80,0	-o-	80,0	
273941	ESTEVÃO CANAN	12/11/1985	24,0	8,0	48,0	80,0	-o-	80,0	
271720	RAYNNA CARRARA VARGAS	21/10/1987	20,0	8,0	48,0	76,0	-o-	76,0	
273120	NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR	26/02/1989	20,0	8,0	48,0	76,0	-o-	76,0	
273661	ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE	04/05/1984	12,0	8,0	52,0	72,0	-o-	72,0	
274277	LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR	23/05/1984	20,0	4,0	48,0	72,0	-o-	72,0	

270870	DEYSIELLI CARLA RESI DE OLIVEIRA	26/07/1985	20,0	4,0	48,0	72,0	-o-	72,0	
274244	RAISA RODRIGUES DE SOUZA	27/05/1992	20,0	4,0	48,0	72,0	-o-	72,0	
273182	TULLYO MYCHEL FERNANDES RAMOS	25/11/1989	24,0	4,0	44,0	72,0	-o-	72,0	
274366	KEYLA LIMA LOUREIRO DA ROCHA	01/07/1980	20,0	4,0	44,0	68,0	-o-	68,0	
274074	VICTOR HERLING DA COSTA	28/10/1987	20,0	4,0	44,0	68,0	0,0	68,0	
271081	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	20,0	4,0	44,0	68,0	-o-	68,0	
273741	NESSAYNE LUCÍLIA RIBEIRO DABADIA	14/05/1992	20,0	4,0	44,0	68,0	-o-	68,0	
271995	VICTOR CLARINDO NOMINATO RIBEIRO	09/02/1993	24,0	4,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
271154	VANESSA ADAMS	27/07/1989	20,0	8,0	40,0	68,0	-o-	68,0	
270861	RINALDO BALZON	01/11/1982	12,0	8,0	40,0	60,0	5,0	65,0	
270977	BRYAM CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	8,0	4,0	52,0	64,0	-o-	64,0	
272744	TEREZA CRISTINA SILVA	16/05/1965	16,0	4,0	44,0	64,0	0,0	64,0	
274238	LUIZ FELIPE GOMES ROSA SILVA	28/09/1993	16,0	4,0	44,0	64,0	-o-	64,0	
271038	RAFAEL LOPES REZENDE	04/01/1987	12,0	8,0	44,0	64,0	-o-	64,0	
271198	PABLO VIANNA DE ARRUDA	22/03/1981	20,0	4,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
270866	LUANNA LUCAS BARBOSA CAETANO	06/09/1989	20,0	4,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
271060	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	16,0	8,0	40,0	64,0	-o-	64,0	
271166	IZAAC DE SOUZA CARNEIRO	03/09/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	-o-	60,0	
273972	MICHELLE STEFANNY FONSECA LAFETA	28/06/1988	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
271764	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	
270828	ANDERSON ABRAHÃO DE MATOS ARAUJO	25/09/1985	20,0	4,0	36,0	60,0	-o-	60,0	
271077	GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	17/11/1984	12,0	8,0	32,0	52,0	-o-	52,0	

MÉDICO USF – ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
272415	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	14/04/1968	8,0	4,0	44,0	56,0	-o-	56,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
273930	SIMONE APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	21/07/1978	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
271519	ADRIANA PEDRONI DA SILVA TEÓFILO	10/10/1984	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
271337	WERIDIANA ALIENDRES INSABRALDE	06/11/1980	12,0	8,0	32,0	52,0	-o-	52,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS MARECHAL RONDON

Não houve candidato aprovado.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UFS ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271919	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	05/03/1991	12,0	4,0	52,0	68,0	-o-	68,0	

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

MÉDICO USF – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271764	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	16,0	4,0	40,0	60,0	-o-	60,0	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BAROSA ***Secretária Municipal de Administração***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 774, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **NEUTON BERNADES MARTINS**, matrícula nº 1842, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
NEUTON BERNADES MARTINS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	AB	474.697. 301-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 806, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **EDSON GILSON SAIBERT**, matrícula nº 492, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EDSON GILSON SAIBERT	FISCAL	AC	743.966.339-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 781, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **GLENIR APARECIDO DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, matrícula nº 1885, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GLENIR APARECIDO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AB	714.945. 611-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 807, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **ELENI TEIXEIRA BELAI RIZZOTTO**, matrícula nº 478, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ELENI TEXEIRA BELAI RIZZOTTO	TESOUREIRA	B	609.516.211-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 782, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **HEBERT PAULO RIBEIRO**, matrícula nº 3584, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
HEBERT PAULO RIBEIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	AE	862.244.509-78

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 808, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de Finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **EMERSON DE LIMA MIRANDA**, matrícula nº 2849, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EMERSON DE LIMA MIRANDA	CONTADOR	AB	021.479.171-84

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 783, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **MARCIO PEREIRA ALVES**, matrícula nº 150, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/

condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARCIO PEREIRA ALVES	MENSAGEIRO	AD	797.575.101-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 784, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI**, matrícula nº 2254, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI	CHEFE DE DIVISÃO DE BENS MÓVEIS	AB	010.283.811-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 809, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**, matrícula nº 3775, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN	COORDENADOR	B	569.732.680-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 810, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **JAIME LUIZ OTT**, matrícula nº 3578, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JAIME LUIZ OTT	SECRETÁRIO	AB	394.475.020-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 785, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **SANDRO SILVIO CATTANEO**, matrícula nº 1952, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
SANDRO SILVIO CATTANEO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON	B	018.335.529-62

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 811, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **JAIR JOSÉ RUGERY**, matrícula nº 648, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JAIR JOSÉ RUGERY	FISCAL	AB	700.768.631-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 812, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **JOÃO CARDOSO LUCAS**, matrícula nº 634, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOÃO CARDOSO LUCAS	FISCAL	B	352.518.911-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 813, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **JOÃO CARLOS SOARES**, matrícula nº 704, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOÃO CARLOS SOARES	FISCAL	AB	510.170.409-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 814, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **JOSE ISAIR GODOI**, matrícula nº 476, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSE ISAIR GODOI	FISCAL	D	407.687.839-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 878, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CLAUDENIR GONÇALVES SANTOS**, matrícula nº 1646, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CLAUDENIR GONÇALVES SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	AD	349.457.682-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 815, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JUPITER LELIS DE SOUZA**, matrícula nº 470, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JUPITER LELIS DE SOUZA	FISCAL	C	173.759.831-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 816, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **LUIZ ERASMO SENA**, matrícula nº 17, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LUIZ ERASMO SENA	FISCAL	AB	396.651.793-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 817, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **LUIZ CARLOS LEÃO BARBOSA**, matrícula nº 467, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LUIZ CARLOS LEÃO BARBOSA	FISCAL	B	518.015.587-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 788, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **EVANIA MARIA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 2622, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF

EVANIA MARIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AB	960.224.934-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 819, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidor **MAURO LUIZ ODY**, matrícula nº 34, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MAURO LUIZ ODY	FISCAL	AB	406.861.160-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 818, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **MAGALE DOLORES QUINZANI** matrícula nº 827, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MAGALE DOLORES QUINZANI	FISCAL	AB	905.408.321-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 877, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CIDNEI JOSÉ FUNGHETTO**, matrícula nº 3479, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CIDNEI JOSÉ FUNGHETTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	E	356.502.490-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 876, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CHARLES EVERTON FRÓIS**, matrícula nº 1577, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CHARLES EVERTON FRÓIS	OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS	D	877.458. 441-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 875, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CESIDIO RESENDE NETO**, matrícula nº 3710, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CESIDIO RESENDE NETO	CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	AC	481.857. 361-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 874, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **AROLDO RODRIGUES VEIGA**, matrícula nº 1695, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
AROLDO RODRIGUES VEIGA	AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	B	162.244. 770-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 873, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **APARECIDO CADETE BENTO**, matrícula nº 49, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
APARECIDO CADETE BENTO	OPERADOR MOTONIVELADORA	AB	206.095.071-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 820, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidor **SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA**, matrícula nº 657, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MAURO LUIZ ODY	FISCAL	AD	886.708.800-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 821, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidor **THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI**, matrícula nº 3293, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI	FISCAL	AB	017.298.391-69

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 879, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CLAUDINEI GERHARDT**, matrícula nº 2662, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.**

O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CLAUDINEI GERHARDT	OPERADOR DE OUTRAS MÁ-QUINAS	AD	660.923. 700-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 822, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidor **WALTER ALENCAR DE SOUZA**, matrícula nº 24, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
WALTER ALENCAR DE SOUZA	FISCAL	AD	384.117.921-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 823, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de finanças, através do Memorando nº 144/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidor **RAYMILSON SANTANA**, matrícula nº 2985, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
RAYMILSON SANTANA	FISCAL	AB	022.591.131-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 872, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ANTÔNIO ROSA MARTINS**, matrícula nº 43, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ANTÔNIO ROSA MARTINS	ENCANADOR	AB	460.918.151-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 871, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ANTÔNIO LUIZ DE BENTO**, matrícula nº 3174, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ANTÔNIO LUIZ DE BENTO	AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	AD	396.447.901-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 824, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1881, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AE	832.061.911-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 870, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ANDRÉ RICARDO DA SILVA GOMES**, matrícula nº 3605, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ANDRÉ RICARDO DA SILVA GOMES	CHEFE DIVISÃO DE PAISAGISMO	AD	669.359.202-30

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 789, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Esporte & Lazer, através do Memorando nº 196/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **RENATO DALLASEN**, matrícula nº 2483, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
RENATO DALLASEN	OPERÁRIO BRAÇAL	AB	011.826.621-70

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 787, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **EDILSON JOSÉ SONSIN**, matrícula nº 599, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EDILSON JOSÉ SONSIN	CHEFE DE DIVISÃO DE BENS IMOVEIS	AB	385.454.111-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 869, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS**, matrícula nº 864, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS	APONTADOR	AB	527.319.529-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 868, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ADÃO JOSÉ DE SOUZA BRITO**, matrícula nº 2612, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ADÃO JOSÉ DE SOUZA BRITO	MECÂNICO DE VEÍCULOS	D	572.192.301-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 866, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de CULTURA E TURISMO, através do Memorando nº 191/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **IVANIR CRESTANI PRIMO**, matrícula nº 2591, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
IVANIR CRESTANI PRIMO	MOTORISTA	D	166.170.539-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 867, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de CULTURA E TURISMO, através do Memorando nº 191/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 003164, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES	AB	026.759.301-56

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 864, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de CULTURA E TURISMO, através do Memorando nº 191/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO**, matrícula nº 003080, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O

servidor condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOÃO RICARDO DA COSTA BISPO	SECRETÁRIO MUNICÍPAL DE CULTURA E TURISMO	B	000.130. 851-31

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 863, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de CULTURA E TURISMO, através do Memorando nº 191/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, á servidora **GABRIELA LOPES DE JESUS GAETA**, matrícula nº 003608, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GABRIELA LOPES DE JESUS GAETA	CHEFE DE EVENTOS	B	029.664. 831-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 862, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária Municipal de CULTURA E TURISMO, através do Memorando nº 191/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidor **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 002945, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JONAS FERREIRA DE ALMEIDA	CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AB	018.066. 851-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 861, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ABEL MAIR SCHEUER DURÃO**, matrícula nº 3332, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ABEL MAIR SCHEUER DURÃO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	AE	792.082. 400-10

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 825, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ALEX PATRON BIUDES**, matrícula nº 1925, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ALEX PATRON BIUDES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	AE	029.844.269-83

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 860, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 525/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ PANTALEÃO DE ALMEIDA**, matrícula **nº 0272**, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSÉ PANTALEÃO DE ALMEIDA	PEDREIRO(MOTORISTA)	AB	379.997.701-59

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 826, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ALEX DA SILVA ADRIANO**, matrícula nº 3084, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ALEX DA SILVA ADRIANO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AE	018.799.911-28

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 859, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 525/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, á servidora **MIRIAN BENKE**, matrícula nº 3345, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MIRIAN BENKE	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	680.988.800-44

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 857, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 525/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **STELLA MARYS DA SILVEIRA**, matrícula nº 3389, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
STELLA MARYS DA SILVEIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	B	535.207.931-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 856, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 525/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **ROSIANE GONÇALVES ROCHA**, matrícula nº 3385, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ROSIANE GONÇALVES ROCHA	CONSELHEIRA TUTELAR	AB	979.755.321-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 855, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 525/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **CRISTIANE MORAIS RODRIGUES**, matrícula nº 3387, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	CONSELHEIRA TUTELAR	AD	024.400.279-79

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 854, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 525/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **HUGO PIANS DA SILVA**, matrícula nº 3559, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
HUGO PAINS DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AB	776.769.391-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 853, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 525/2017 datado de 01 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **LUCIANA TERESINHA DA SILVA DALMOLLIN**, matrícula nº 3576, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LUCIANA TERESINHA DA SILVA DALMOLLIN	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	B	796.759.999-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 852, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **NELSON MOMBACH**, matrícula nº 1287, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor

deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
NELSON MOMBACH	PROFESSOR	AB	019.428.609-60

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 827, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO**, matrícula nº 698, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AD	125.916.568-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 851, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **MARINES ZAMINHAN**, matrícula nº 172, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARINES ZAMINHAN	PROFESSORA	B	477.399.089-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 850, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **MARI CÂNDIDA ZAMINHAN**, matrícula nº 279, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARI CÂNDIDA ZAMINHAN	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B	582.867.649-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 828, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **ANTONIO LOPES DA ROCHA**, matrícula nº 774, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
ANTONIO LOPES DA ROCHA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AE	608.267.549-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 849, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **MARGA CESCA**, matrícula nº 142, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
MARGA CESCA	PROFESSORA	B	403.713.791-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 848, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **LUCAS KOLLIG**, matrícula nº 3562, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LUCAS KOLLING	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	AB	039.635.831-42

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 847, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **LEIA MARIA REA NEDEL**, matrícula nº 142, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
LEIA MARIA REA NEDEL	PROFESSORA	B	304.069.781-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 846, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, à servidora **GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO**, matrícula nº 3001, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	B	011.505.341-76

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 845, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 551/2017 datado de 04 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **EDILSON SONSIN JUNIOR**, matrícula nº 3001, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EDILSON SONSIN JUNIOR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	AB	011.505.341-76

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 844, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **AUGUSTO ENZWEILER**, matrícula nº 2433, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
AUGUSTO ENZWEILER	ARQUITETO	B	004.272.371-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 829, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CÉLIO APARECIDO NANCI**, matrícula nº 1877, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CÉLIO APARECIDO NANCI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AE	535.207.851-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 843, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **WGLEIDSON ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 3313, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
WGLEIDSON ALVES RODRIGUES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AD	691.055.611-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 842, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **VITOR CÉSAR FURLAN**, matrícula nº 1520, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor

que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
VITOR CÉSAR FURLAN	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AE	758.826.049-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 841, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **VALDUR BUCMAIER**, matrícula nº 570, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
VALDUIR BUCMAIER	MOTORISTA VEÍCULOS LEVE	AE	554.367.579-87

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 880, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CLÁUDIO ROBERTO RODRIGUES**, matrícula nº 3811, a conduzir os veículo da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CLÁDIO ROBERTO RODRIGUES	CHEFE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA	AD	569.161.161-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 830, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **CELSO FELIXTROWICH**, matrícula nº 520, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
CELSO FELIXTROWICH	BORRACHEIRO	D	575.083.999-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 896, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ MARINHO DA SILVA**, matrícula nº 578, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSÉ MARINHO DA SILVA	CHEFE DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS	AD	702.618.301-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 897, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 492/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, matrícula nº 64, a conduzir os veículos e máquinas da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	OPERADOR MOTONIVELADORA	C	206.101.571-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 831, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **DIRLEI RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 57, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
DIRLEI RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	D	911.310.309-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 832, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **EDSON EGIDIO DESORDI**, matrícula nº 1900, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EDSON EGIDIO DESORDI	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AE	593.184.490-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 833, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **EMERSON LAONE DE AGUIAR**, matrícula nº 2914, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
EMERSON LAONE DE AGUIAR	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AE	609.065.451-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 834, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JACOB IVO BRILL**, matrícula nº 472, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JACOB IVO BRILL	OPERADOR MOTONIVELADOR	C	249.355.730-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 835, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOÃO BATISTA UREL**, matrícula nº 1814, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Cam-

po Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOÃO BATISTA UREL	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	D	177.985.821-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 836, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1548, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	D	377.914.271-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 837, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1216/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOSÉ POMPILHO DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº 585, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOSÉ POMPILHO DE OLIVEIRA MARQUES	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	AD	357.385.880-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** C**ONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT (QUIOSQUE 5 – PRAÇA JOÃO PAULO II),** na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 003/2017**, **dia 07 de novembro de 2017 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 18 de setembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 002-2017 - PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES

PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES

EDITAL N.º 002/2017

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE.

O Prefeito Municipal de Campo Verde, FÁBIO SCHROETER, comunica que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral de Diretores e Coordenadores das escolas públicas municipais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Municipal 057 de 03 de julho de 2015, e da Lei Municipal 059 de 27 de agosto de 2015;

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para as chapas que irão concorrer aos cargos gestores, diretores e coordenadores escolares, estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação nos dias 5 a 9 de outubro de 2017, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

2. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar e assinar os documentos:

a) cópias dos Documentos Pessoais (RG e CPF);

b) apresentar documentos comprobatórios de formação mínima em graduação com Licenciatura Plena:

c) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

d) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 59/2015;

e) documento comprobatório para movimentação bancário;

f) assinatura do termo de compromisso para participar dos cursos de formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

g) declaração emitida pela Assessoria Jurídica/Prefeitura Municipal de Campo Verde, comprovando que não responde a processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

h) apresentar Certidão de Adimplência da APM, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente, secretário ou tesoureiro da APM, emitida pelo departamento de prestação de contas.

i) declaração afirmando ter no mínimo dois anos de efetivo exercício ininterruptos nos últimos cinco anos até a data de inscrição prestada em uma das unidades escolares da rede municipal de ensino;

j) termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer os cargos de gestão em Dedicação Exclusiva (DE).

2.1. A inscrição da chapa deverá ser feita conjuntamente;

2.2. Para ser diretor (a) em unidades escolares que possuem apenas Educação Infantil o profissional deverá possuir habilitação em Pedagogia, e o coordenador (a) em unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental I deverá ter pedagogia ou ser concursado na área.

2.3. A Equipe Gestora será composta de um candidato a Diretor um ou mais candidatos a Coordenador Pedagógico conforme número de alunos.

DA FORMAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

3. Para se inscrever na etapa seguinte a inscrição, o candidato deverá participar dos ciclos de estudos organizados pela SMEC, nos dias determinados pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas obrigatórias.

3.1. Durante as formações os gestores terão oportunidade de discutirem e complementarem os conhecimentos sobre as seguintes temáticas:

a) Identidade Profissional – competências dos diretores e coordenadores;

b) Gestão do Trabalho Escolar – organização dos tempos e espaços da escola;

c) Estruturação das políticas da Escola – Concepções, teorias e práticas que regem o PPP, o Regimento Escolar, o PDDE Interativo e os Programas e Projetos da Escola;

d) Relações de Poder e Relações Humanas – Equipe;

4. Após participar do ciclo de formações os candidatos deverão apresentar suas propostas para a Comunidade Escolar, conforme descrito a seguir:

a) A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 16 a 20/10/2017, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

b) A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata para ser entregue a Comissão Eleitoral Escolar.

c) O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

5. Superado os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição no dia 25/10/2017, apresentando a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral com cópia da ata da assembleia, com anuência do Conselho Deliberativo da Escola de acordo com as orientações e diretrizes expedidas na lei.

6. No dia 30/10/2017 a SMEC divulgará lista dos candidatos aptos a concorrerem aos cargos de gestores escolares, diretores e coordenadores, nas escolas municipais de Campo Verde;

7. O candidato à reeleição da Unidade Escolar que estiver sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT ficará impedido de concorrer ao pleito.

DOS CRITÉRIOS DO PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores das escolas públicas municipais a ser apresentados no Plano de Trabalho da Equipe gestora estão contidas na Lei 057/2015, conforme descrito:

a) Objetivos e metas para melhorias da unidade escolar e do ensino;

b) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

c) Estratégias de gestão financeira;

d) Plano de acompanhamento de avaliação das ações pedagógicas e administrativas;

e) Estratégias de desenvolvimento de parcerias e participação na comunidade onde a Unidade Escolar está inserida.

9. Os planos de trabalhos que apresentarem inconformidade com os critérios acima estabelecidos poderão ser reprovados pela Comissão Eleitora Escolar;

DAS ETAPAS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E PROCESSO ELEITORAL

10. Após a validação das etapas e formalização da documentação acima mencionada os candidatos terão o período de 06/11/2017 a 17/11/2017 para realizarem os trabalhos de mobilização e divulgação das suas propostas para a comunidade escolar.

11) No dia 22/11/2017 serão realizadas eleições para os candidatos inscritos, por meio de votação na própria unidade escolar, conforme horário descritos a seguir:

Unidades Urbanas – Creche Francisco Tirado Aragão Filho, Centro Educacional Bem Me Quer, Centro Educacional Amerecilda Conceição Fernandes Rezende, Centro Educacional Paulo Freire, Escola Municipal São Lourenço, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires, Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati, Creche Municipal Cora Coralina e Creche Johannes Berthold Henning “Padre João”, no horário das 07h às 18h, ininterruptas;

Unidades Rurais – Escola Municipal Santo Antônio, Paraíso e José Garbúgio, horário das 8 horas às 17 horas;

DA COMISSÃO ELEITORAL

12. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral pela comunidade escolar, convocada pelo Conselho Deliberativo da unidade escolar, constante no regulamento da SMEC.

12.1 Devem compor a comissão dois membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 02 representantes dos profissionais da educação básica;

b) 02 representantes dos pais e/ou alunos que tenham 14 anos ou mais;

c) 01 representante de funcionários lotados na unidade escolar.

12.2 Os representantes e seus suplentes serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, horário e local, amplamente divulgada.

12.3A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

12.4 O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulamenta o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.5 A Comissão Eleitoral Escolar deverá ser formalizada e divulgada até o dia 24/11/2017, sob a coordenação do CDCE.

DA POSSE

10. O candidato eleito tomará posse no dia 04/01/2016, apresentando:

a) Termo do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado bem como de outros vínculos;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

c) Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMEC e/ou instituições parceiras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;

b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas;

c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições;

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ouvida a Comissão Eleitoral, obedecendo a Lei Municipal 059 de 27 de agosto de 2015.

g) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Campo Verde - MT, **18** de setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DE TRABALHOS

DATA	AÇÕES	LOCAIS
25/10/2017	Inscrições	SMEC
	Ciclos de Estudos	São Lourenço
19 a 23/10/2015	Divulgação e aprovação das propostas na Comunidade Escolar	Escolas
26/10/2015	Apresentação da Proposta de Trabalho com aprovação da Comunidade Escolar	SMEC
25/10/2017	Análise Final das Propostas e da documentação dos candidatos	SMEC
30/10/2017	Lista dos candidatos aptos a concorrerem aos cargos	SMEC
06/11/2017 a 17/11/2017	Processo de divulgação dos trabalhos e mobilização com a comunidade escolar	Escolas
24/11/2017	Formalização das comissões eleitorais	Escolas
22/11/2017	Eleições	Escolas

VAGAS DISPONIVEIS PARA OS CARGOS ELETIVOS

INSTITUIÇÕES	CARGO DE DIREÇÃO	CARGOS DE COORDENAÇÃO
Creche Francisco Tirado Aragão Filho	01 diretor	01 coordenador
Centro Educacional Bem Me quer	01 diretor	-
Centro Educacional Amerecilda Conceição Fernandes Rezende	01 diretor	01 coordenador
Centro Educacional Paulo Freire	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal São Lourenço	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal Dona Sabina L. Prati	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal Monteiro Lobato	01 diretor	02 coordenadores
Escola Municipal Santo Antônio	01 diretor	-
Escola Municipal José Garbúgio	01 diretor	-
Escola Municipal Paraíso	01 diretor	-
Creche M. Cora Coralina	01 diretor	
Creche Municipal Johannes Berthold Henning “Padre João”	01 diretor	01 Coordenador

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL E INDICAÇÃO DA ESCOLA PARA PROCESSO ELEITORAL

Nome:	
RG:	**CPF:**
Endereço	
Telefone:	**E-mail:**
Escola que atua:	
Cargo:	
Área de atuação:	
Tempo de atuação:	
Escola que pretende concorrer ao cargo eletivo: Cargo:	
Assinatura	

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____CPF nº _____, declaro ser ciente das informações e condições contidasno Edital 001/2017 e da Lei Municipal nº 059/2015 e concordo em cumpri-las integralmente;

Campo Verde – MT, _____de _____ de 2017.

Nome e assinatura

TERMO DE COMPROMISSO COM AS FORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____CPF nº _____, declaro perante esse termo de compromisso participar de todos os cursos de Formações ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme determina o Edital 001/2017 e da Lei Municipal nº 59/2015 e concordo em cumpri-las integralmente;

Campo Verde – MT, _____ de _____de 2017.

Nome e assinatura

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____CPF nº _____, declaro ter ..... anos de efetivo exercício ininterruptos nos últimos cinco anos até a data de inscrição prestada em uma das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Campo Verde – MT, _____de _____de 2017.

Nome e assinatura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 107/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES,** na modalidade pregão (presencial) nº **107/2017**, no dia **03 de OUTUBRO de 2017, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 18 de setembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 001-2017 - PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES

PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES

EDITAL N.º 001/2017

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, FÁBIO SCHROETER, no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização da contagem de pontos e do processo anual de atribuição de classe e /ou aulas, ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2018.

1. Das Disposições preliminares:

1.1. A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria N°. 479/2017, de 13 de junho de 2017;

2. Da Entidade Executora da Seleção:

2.1. A presente atribuição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares por uma comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria N° 479/2016, de 13 de junho de 2017;

3. Do local e horário:

3.1. Para a averiguação de contagem de pontos será destinado o período de 27/11/2017 a 06/12/2017, nas Unidades Escolares.

Segue abaixo a tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
27/11/2017	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
27/11/2017	Centro Educacional Amerecilda	Escola	Das 13h às 11h Das 13h às 17h
28/11/2017	Creche M. Cora Coralina	Escola	Das 7h às 9h Das 13h às 15h
28/11/2017	Creche Municipal Padre Johannes B. Henning	Escola	Das 07h às 11h Das 13h às 17h
29/11/2017	Centro Educacional Paulo Freire (Ed. Infantil)	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
29/11/2017	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 7h às 11h Das 13 às 17h
04/12/2017	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
04/12/2017	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
05/12/2017	Escola Municipal São Lourenço	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
05/12/2017	Centro Educacional Paulo Freire (Ens. Fundamental)	Escola	Das 7h às 11h
06/12/2017	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
06/12/2017	E.M. Santo Antônio	SMEC	Das 07 h às 11h
06/12/2017	E.M. José Garbúgio E. M. Paraíso	SMEC	Das 13h às 14h

3.2. – Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro de efetivos, lotados em Unidades Escolares da cidade será de acordo com o seguinte calendário:

3.2.1 – 18/01/2018, das 07h às 11h – E. M. Dona Sabina Lazarin Prati;

3.2.2 – 18/01/2018 13h às 17 h - E. M. Dona Maria Artemir Pires;

3.2.3 – 18/01/2018, das 13h às 17h - Centro Educacional Amerecilda;

3.2.4 – 18/01/2018, das 07h às 11h - Creche Francisco Tirado Aragão Filho;

3.2.5 – 19/01/2018, das 13h às 17h - E. M. São Lourenço;

3.2.6 – 19/01/2018, das 07h às 11h Centro Educacional Paulo Freire;

3.2.7 – 22/01/2018, das 13h às 17h - E. M. Monteiro Lobato

3.2.8 – 22/01/2018, das 07 às 11h - Centro Educacional Bem-me-quer;

3.2.9. – 23/01/2018, Das 07 às 09 h – Creche M. Cora Coralina;

3.2.10 – 23/01/2018, das 09 h as 11 horas – Creche M. Johannes Henning

3.2.11 – 23/01/2018, das 13h às 17 h - Escolas do Campo, SMEC;

3.2.12 – 24/01/2018, das 07 h as 11 h - Remanescentes - SMEC;

3.2.13 – 24/01/2018, das 13 h às 17 horas - Removidos - SMEC.

3.2.14 – 25/01/2018, das 08 h às 11 horas – Professores do Processo seletivo de Ed. Infantil.

3.2.15 – 25/01/2018, das 13 h às 17 horas – Professores do Processo seletivo de Ens. Fundamental I.

3.2.16 – 26/01/2018, das 07 h às 11 horas – Professores do Processo seletivo de Ens. Fundamental II.

3.3. – A atribuição de aulas livres, aos professores contratados será na Sede da Secretaria Municipal de Educação a partir da 08 horas do dia 26/01/2018.

4. Das Atribuições Finais

4.1 – O quadro de horário da atribuição de classe e/ou aula e respectiva Comissão de Trabalho de cada Unidade Escolar deverão estar afixados no dia da atribuição;

4.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde–MT, em 18 de Setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 03, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, entre outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei de Gestão Democrática nº. 471 de 12 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir os critérios para eleição de diretores (as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº. 471/2011 – Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

Art. 2° A escolha dos profissionais a serem eleitos para o cargo de diretores (as) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2018/2019, será realizada em uma única etapa.

Parágrafo único. A eleição se fará por meio de votação pela comunidade de pais, professores, funcionários e alunos de cada escola ou creche, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho dos (as) candidatos (as), que deverá conter:

I - Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino, em consonância com a Política Educacional do Município (Plano Municipal de Educação-PME, Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI, entre outros) e com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

II - Estratégias para a preservação do patrimônio público;

III - Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, provenientes das promoções, bem como no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

Art. 3° O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a), na forma do Artigo 60 da Lei Municipal nº. 471/2011, cabendo à Comissão Eleitoral Escolar registrar o evento em ATA.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar, deverá comunicar aos (as) candidatos (as) e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma, através de Edital.

§ 2º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgada e realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho.

§ 3º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 4° Para inscrever-se no processo de eleição ao cargo de diretor (a) escolar de que trata a Lei Municipal nº 471/2011, os (as) candidatos (as) integrantes do quadro de profissionais da educação básica, na data da inscrição, deverão observar os seguintes requisitos:

I – Ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

II – Ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestados na escola ou creche que pretende dirigir;

III – Ser habilitado (a) em nível de licenciatura plena ou licenciatura curta na área de educação e apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão do curso;

IV – Apresentar inscrição no período de 16 a 18 de outubro de 2017, para apenas uma unidade escolar;

V - Apresentar a proposta de trabalho no ato da inscrição e na assembleia geral, consoante com a Política Educacional do Município e o PPP da Escola ou Creche, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por essa secretaria; devendo ser assegurado a todos os candidatos inscritos igual tempo de apresentação da proposta de trabalho;

VI – Declaração subscrita pelo (a) candidato (a), com firma reconhecida, confirmando estar regular e apto (a) a movimentar conta bancária;

VII - Não responder processo administrativo ou disciplinar;

VIII - Estar quite com os tributos municipais.

IX - Certidão de Adimplência do (a) candidato (a), emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos II, VII, VIII e IX desse artigo deverão ser comprovados através de certidão ou declaração expedida pelos órgãos competentes.

Art. 5° É vedada a participação no processo eletivo do profissional que:

I - tenha sido advertido, suspenso de suas funções ou demitido do cargo em decorrência de processo administrativo disciplinar; apresentar declaração emitida pelo departamento de Recurso Humano (RH).

II - esteja respondendo a processo de sindicância ou administrativo disciplinar;

III - esteja em gozo de licença médica por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, computados nos últimos três anos, ressalvada a licença à gestante;

IV-esteja em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 6° Os atuais diretores que tenham sido eleitos (as) para dois mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para as eleições de escolha de diretor (a) para o biênio 2018/2019, na forma do Artigo 64 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 7º Caso não haja candidato (a) com vínculo de dois anos de serviço efetivo na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano de efetivo exercício na unidade escolar. Caso não haja candidato (a) com um ano de vínculo na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional da educação que tenha menos de um ano de efetivo exercício na unidade escolar. E, não havendo quem se enquadre nos critérios acima estabelecidos poderá inscrever-se o (a) profissional da educação com dois anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Desde que atenda aos demais incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX estabelecidos no Art. 4º desta Portaria.

Art. 8° Os candidatos que se inscreverem para ao cargo de diretor (a) deverão assinar Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da inscrição, ficando obrigados a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 9° Deverá ser constituída em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à direção, que será através de assembleia geral convocada pelo Presidente do CDCE do mandato vigente até 31/12/2017 da unidade escolar, representada pelos seguintes segmentos:

I - Dois representantes dos profissionais da educação básica da instituição, e seus respectivos suplentes.

II - Dois representantes de alunos maiores de 14 (quatorze) anos, e seus respectivos suplentes.

III – Dois representantes de pais de alunos, e seus respectivos suplentes.

§ 1º Nas unidades escolares onde não houver representantes de alunos maiores de 14 (quatorze) anos, a Comissão deverá ser composta com mais um representante de cada segmento e seu respectivo suplente, conforme estabelece o *caput* deste Artigo, Incisos I e III.

§ 2º Os representantes e seus suplentes serão escolhidos em assembleia geral, pelos respectivos segmentos, em data, horário e local previamente definidos e amplamente divulgados.

§ 3º Após constituída, a comissão elegerá um de seus membros para ser o Presidente da Comissão Eleitoral da unidade escolar.

§ 4º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulamentam o processo eleitoral será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderão compor a comissão:

I - Qualquer um dos candidatos, seus cônjuges ou parentes até o 2º grau;

II - O servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

§ 7º A Comissão Eleitoral de cada unidade escolar deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno na primeira reunião ordinária a ser realizada.

Art. 10 A Comissão Eleitoral terá, entre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição do (a) candidato (a), pela comunidade escolar e divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

II – Apreciar os pedidos de inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

III – Publicar edital com normas de propaganda, lista de candidatos a diretor, data, horário e local de votação, prazos para a apuração de recursos;

IV - Convocar a assembleia geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – Homologar a lista de votantes por segmento, elaborada pela secretaria da unidade escolar conforme o Anexo Único do cronograma desta Portaria;

VI - Nomear, com antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, conforme Art. 19, antecedência mínima de cinco (05) dias da realização da eleição, publicizando na unidade escolar e credenciar até dois fiscais indicados pelos respectivos candidatos, competindo ao Presidente da Mesa Receptora de votos verificar as credenciais dos fiscais, bem como providenciar a confecção de cédulas eleitorais e crachás de identificação dos fiscais;

VII - Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio ou em documento digitado;

VIII – Receber os pedidos de impugnação, formalizados por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, relativos aos candidatos ou ao processo eleitoral e apreciá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a interposição;

IX - Acondicionar as cédulas e fichas da votação, bem como a listagem dos votantes, cópia das atas de votação e escrutinação em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na unidade escolar por um prazo de 90 (noventa dias) após esse prazo, proceder à incineração;

X - Divulgar o resultado final do processo de eleição e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à realização da eleição ou do resultado final dessa, na hipótese de recurso.

Parágrafo único. Das decisões da comissão caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao recebimento de despacho de indeferimento da decisão recorrida.

Art. 11 É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da unidade escolar;

II – Distribuição de panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou aliciamento de eleitores;

III – Realização de eventos promocionais (festas, rifas, comemorações, etc.) na unidade escolar que não estejam previstas no seu calendário letivo;

IV – Atos que caracterizem promessa ou oferecimento de vantagens ou promessas inviáveis de qualquer natureza aos eleitores;

V – Após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, durante o processo eleitoral;

VI – Utilizar símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos públicos do município.

VII – Macular a imagem do outro candidato.

Parágrafo único. Estará excluído do processo, após a apuração do fato pela comissão e resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos nos incisos do *caput* desse artigo ou permitir que outrem o faça em seu proveito.

Art. 12 É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 13 O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 14 Podem votar:

I – Profissionais da Educação em exercício na unidade escolar;

II – Alunos regularmente matriculados e com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano;

III – pais ou responsáveis dos alunos que tenham frequência comprovada;

IV - Servidores da unidade escolar.

§ 1º Os responsáveis por aluno terão que apresentar no ato de votação documento de tutela expedida pelo juiz;

§ 2º O profissional da educação com filhos na escola ou creche votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 3º Os profissionais que ocupam mais de um cargo na escola ou creche votará apenas uma vez.

Art. 15 No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 16 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido voto por procuração.

Art. 17 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e fiscais apresentados pelos candidatos.

Art. 18 Nenhuma pessoa estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 19 Cada mesa será composta por no mínimo três (03) e no máximo cinco (05) membros e respectivos suplentes, escolhidos pela comissão

eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de cinco (05) dias da realização da eleição. Dentre os mesários escolhidos eleger o Presidente e o Secretário da mesa receptora de votos.

Parágrafo único. É vedada a participação dos candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau na composição da mesa.

Art. 20 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, formulados por escrito e devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não requerer a impugnação ficará impedido de arguir a nulidade do processo, sob esse fundamento.

Art. 21 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade de ensino e a assinatura do presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 22 O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 23 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorrida durante o processo.

Art. 24 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem, em local a ser definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, à contagem dos votos devidamente registrados em ata e deverá proceder conforme previsto no Artigo 82 da Lei Municipal nº 471/2011, conforme segue:

§ 1º Antes da abertura da urna, a comissão deverá constatar a sua inviolabilidade, noticiando ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, qualquer indício de violação para decisão, que deverá ser relatada através de relatório descritivo.

§ 2º Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, remeterá, com justificativa, à Secretária Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º Antes da abertura da urna a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso ou computando-os com os demais, preservando o sigilo.

Art. 25 Não havendo coincidência entre o número de votantes, o número de cédulas existentes na urna e os votos em separado, o fato somente poderá motivar a anulação do processo se restar comprovada a ocorrência de fraude, hipótese em que será adotado o procedimento previsto nos §1º e §2º do Artigo 82 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 26 Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da unidade escolar, até o momento que antecede a abertura da mesma.

Art. 27 Os votos brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato, nem considerados na totalização dos votos válidos.

Art. 28 São considerados nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não sejam o modelo padrão ou que não estejam rubricadas pelo presidente e um mesário.

II - que indiquem mais de um candidato.

III - que contenham expressão ou qualquer manifestação além daquela que exprima o voto.

IV - Atribuídos a candidatos que não estejam aptos a participar do processo.

Art. 29 Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II - Maior tempo no serviço público;

III - Maior idade.

Art. 30 O (a) candidato (a) único só será considerado (a) escolhido (a) quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso não seja obtido o percentual mínimo de votos, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar novo processo eleitoral na unidade escolar.

Art. 31 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - Proceder à verificação de toda a documentação,

II - Decidir sobre eventuais irregularidades,

III - Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado não caberá revisão, salvo em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do parágrafo único do Artigo 68 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 32 O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do resultado da eleição, e esta terá o mesmo prazo (24 horas) para análise e parecer.

§ 1º Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no caput, cabem recursos à Secretaria Municipal de Educação que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 72 (setenta e duas) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

Art. 33 Decorridos os prazos previstos no artigo 32 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 34 Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo eleitoral, responderá o profissional designado pela Secretária Municipal de Educação oriundo de outra unidade escolar, observados os requisitos previstos no Artigo 63 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em única instância, na forma do Artigo 98 da Lei Municipal nº 471/2011.

Art. 36 A transmissão de posse ocorrerá na data prevista no anexo desta Portaria, observando-se todos os requisitos necessários previstos nos Artigo 90 e 91 da Lei Municipal nº. 471/2011.

Art. 37 As eleições para escolha dos membros do Conselho Deliberativo das Unidades Escolares serão organizados e realizados em conformidade com a Lei Municipal de Gestão Democrática nº. 471, de 12 de julho de 2011, e a posse de acordo com o cronograma previsto no Anexo Único dessa Portaria.

Art. 38 Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 18 de setembro de 2017.

Clair Zamo Pagliarini

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº. 003/2017/SME.

Calendário da Programação da

FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS – BIÊNIO 2018-2019

DATA	AÇÕES	LOCAL
18/09/2017	Publicação do edital e resolução da abertura do processo eleitoral de diretores escolares	Diário Municipal/AMM

		Mural da Prefeitura Unidades Escolares
25 a 29/09/2017	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE (Biênio 2018-2019)	Unidades Escolares
02 a 05/10/2017	Assembleia Geral organizada pelo CDCE para Formação da Comissão Eleitoral para Eleição de Diretores nas unidades escolares	Unidades Escolares
06/10/2017	Entrega pelos CDCE's da composição das Comissões Eleitorais das unidades escolares para publicação	Secretaria Municipal de Educação
09/10/2017	Publicação da Portaria de divulgação da Comissão Eleitoral	Diário Municipal/AMM Mural da Prefeitura Unidades Escolares
16 a 18/10/2017	Pré-inscrição dos candidatos	Secretaria de Educação
19/10/2017	Entrega da (s) Pré-Inscrição (ões) para análise e deliberação da Comissão Eleitoral	Comissão Eleitoral
24/10/2017	Divulgação através de Edital pela Comissão Eleitoral das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Diário Municipal/AMM Unidades Escolares
26/10/2017	Prazo para interposição de impugnação	Comissão Eleitoral
27/10/2017	Prazo para apreciação da impugnação pela Comissão	Comissão Eleitoral
13 e 14/11/2017	Divulgação da Lista de Votantes	Unidades Escolares
16/11/2017	Interposição de recursos referente à Lista de Votantes à Comissão Eleitoral	Unidades Escolares
21/11/2017	Homologação da Lista de Votantes	Unidades Escolares
13 a 17/11/2017	Apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à comunidade escolar	Unidades Escolares
23/11/2017	**Eleição nas unidades escolares para escolha do (a) diretor (a)**	**Unidades Escolares**
24/11/2017	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da unidade escolar	Comissão Eleitoral (24h)
29/11/2017	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral da unidade escolar	Comissão Eleitoral (24h)
01, 04 e 05/12/2017	Interposição de recursos à Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação (72h)
06 a 08/12/2017	Devolução da Secretaria Municipal de Educação ao candidato interposto	Secretaria Municipal de Educação (72h)
22/12/2017	Posse dos diretores eleitos e Membros dos CDCE's	Unidades Escolares
15 a 31/01/2018	Entrega do Plano de Trabalho do **candidato eleito** à Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços para conserto da escavadeira Volvo EC220.

Contratado: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA. CNPJ/MF nº 03.795.465/0013-08.

Valor global: R$ 15.093,35 (quinze mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 16/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de setembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 - AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio torna público que o Credenciamento de empresas especializadas em serviços médicos (clínicos gerais) para realização de plantões presenciais na Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti foi PRORROGADO para até o dia 26/09/2017, tendo em vista que até o momento não houve credenciados.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de setembro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 04, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleição de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições de Diretores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, instituído pela Lei Municipal nº. 471/2011 – Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e regulamentada pela Portaria nº. 03/2017/SME.

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1. As pré-inscrições estarão abertas na Secretaria de Educação nos dias 16 a 18 de outubro de 2017, das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria nº. 03/2017/SME, bem como assiná-los, conforme segue:

I - Ficha padrão de Inscrição do (a) Candidato (a) à Direção devidamente preenchida.

II – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

III - Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições que consta na Lei Municipal nº 471/2011 de 12/07/2011e Edital nº. 04/2017/SME e Portaria nº. 03/2017/SME;

IV – Cópia da Portaria e Termo de Posse, comprovando ser ocupante do cargo efetivo do quadro de profissionais da educação básica.

V - Declaração expedida pela escola com base na Ata de Atribuição com cópia anexa da(s) Ata(s) comprovando ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestados na escola ou creche que pretende dirigir.

VI - Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso comprovando ser habilitado (a) em nível de licenciatura plena ou licenciatura curta na área de educação.

VII - Entregar uma cópia da proposta de trabalho no ato da inscrição. A proposta de trabalho, consoante com a Política Educacional do Município e o PPP da Escola ou Creche, deverá ser apresentada em assembleia

geral, de acordo com as orientações e diretrizes apresentadas por essa secretaria; devendo ser assegurado a todos os candidatos inscritos igual tempo de apresentação da proposta de trabalho;

VIII - Declaração redigida pelo candidato, com firma reconhecida, afirmando estar regular e apto a movimentar conta bancária.

IX - Declaração emitida pela Gerência de Desenvolvimento Humano – RH, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

X – Documento emitido pelo Departamento de Tributação comprovando estar quite com os tributos municipais.

XI - Certidão de adimplência do (a) candidato (a), emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

XII – Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

3. Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria de Educação encaminhará à comissão eleitoral a documentação para análise e deliberação, cujo resultado será homologado através de edital.

4. A confirmação das inscrições será publicada no dia 24 de outubro de 2017, através de edital da comissão eleitoral nas unidades escolares e no Diário Municipal/AMM.

4.1 Cabe a Comissão Eleitoral enviar à Secretaria Municipal de Educação, uma via do edital devidamente assinada pela comissão e o arquivo digital para a publicação no Diário Municipal.

4.2. A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura pela comissão eleitoral.

DAS ETAPAS:

5. O processo se dará por eleição direta e secreta, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, com exceção da Escola Municipal Eliza K. Tomé que será das 13:00 as 17:00 horas, localizada na Zona Rural, em razão do horário diferenciado de funcionamento. A eleição contará com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

6. O Processo eleitoral ocorrerá em dia letivo, designada para o dia 23 de novembro de 2017 (quarta-feira), sem prejuízo às atividades escolares, que transcorrerão normalmente, devendo haver somente a substituição, nesse dia, dos profissionais de educação que integram a Comissão Eleitoral, mesários e dos candidatos ao pleito. Não será permitida a substituição para o Fiscal do (a) candidato (a).

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

7. A apresentação das propostas de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar acontecerá no período de 13 a 17 de novembro de 2017, conforme cronograma a ser estabelecido pela comissão eleitoral.

7.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

7.2 O candidato que não apresentar a sua proposta de trabalho em assembleia geral, em data e horário designado pela comissão eleitoral prevista no Artigo 60 da Lei Municipal nº. 471/2011 estará automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

7.3 O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 a 31/01/2018.

DOS CRITÉRIOS:

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo eleitoral para diretores de unidades escolares da rede municipal de ensino estão contidas na Lei Municipal nº. 471/2011 e na Portaria nº. 03/2017/SME.

DA COMISSÃO ELEITORAL

9. Em cada Unidade Escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Presidente do CDCE da Unidade Escolar, conforme Lei Municipal nº. 471/2011.

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº. 471/2011 e Portaria nº 03/2017/SME.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada nos dias 02 a 05/10/2017, sob a coordenação do CDCE, que encaminhará os nomes dos membros da Comissão Eleitoral à Secretaria Municipal de Educação para publicação no Diário Municipal do município.

9.3 Avaliar a Proposta de Trabalho dos candidatos ao pleito com base no Artigo 58 da Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 03/2017/SME,

DA POSSE

10. A posse ocorrerá em 22 de dezembro de 2017, observando-se todos os requisitos necessários previstos nos Artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº. 471/2011.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Para o exercício do mandato do cargo de Diretor Escolar deverá ser observado a Lei Municipal nº. 471/2011 - Lei de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT e a Lei Municipal nº 512/2012 – Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos de Júlio-MT.

12. É expressamente proibido a falta do servidor, mesmo não havendo prejuízo das atividades escolares, no dia da eleição dos diretores das unidades escolares, sendo permitidas somente em casos de extrema urgência e devidamente autorizadas pela Secretária Municipal de Educação.

13. É vedado ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

14. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

15. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições e entrega de documentação após o prazo estabelecido neste Edital e Portaria nº 03/2017/SME.

16. A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como, se acham estabelecidas na Lei Municipal nº 471/2011 e Portaria nº 03/2017/SME.

17. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

18. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 18 de setembro de 2017.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2017

EDITAL Nº 027/2017

DE: 12 de Setembro de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166 Inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA 001/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo da ata 001/2017; Ref: Reajuste de valor do Óleo Diesel Comum S-500 para R$ 3,82, Gasolina Comum para R$ 4,64, Óleo Diesel S-10 para R$ 3,88; Vigência: Permanece Inalterado; Contratada: Posto Tigrão Ltda.; Data: 18/09/2017.

Domingos Dias Pinto

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028 /2017

EDITAL Nº 028 /2017 DE: 12 de Setembro de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Agosto do exercício de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2017

EDITAL Nº 026/2017

DE: 12 de Setembro de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **4º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de mobiliário escolar* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/09/2017 às 13h30min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 15 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº402/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 04 de setembro de 2017, e o senhor VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA como seu suplente.

I – Pregão Presencial n° 45/2017

II – Contrato n° 40/2017

III – Objeto: contratação de empresa para locação de caminhões e maquinas, para prestar serviços gerais para o Município de Carlinda MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO | **Prefeita Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.044/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1.º Fica estruturado por esta Lei, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, o qual gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, será denominado pela sigla *"PREVCAR"*, e se destina a assegurar aos servidores do Município de Carlinda e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Art. 2.º Fica assegurado ao PREVCAR no que se refere a seus bens e serviços, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Carlinda.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVCAR os servidores efetivos e inativos dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do município de Carlinda.

Parágrafo Único: Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário de emprego público, aplica-se as regras do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1.988.

Art. 4.º A filiação ao PREVCAR será obrigatória, a partir da sanção desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVCAR;

Parágrafo Único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVCAR é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município.

Parágrafo Único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios à disposição do município de Carlinda, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I – O (a) cônjuge;

II – O (a) companheiro (a);

III – Os filhos não emancipados até que alcance a maior idade civil;

IV – Os filhos de qualquer idade, desde que sejam legalmente declarados inválidos;

V – Os pais quando comprovada legalmente a dependência do filho segurado;

VI – O irmão não emancipado até que alcance a maior idade civil, ou de qualquer idade desde que seja legalmente declarado inválido, quando comprovada legalmente a dependência;

§ 1º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 3º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 4º A existência de dependente indicado nos incisos I, II, III e IV deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas nos §§ 1º e 3º do Artigo anterior é presumida e deverá ser comprovada mediante ação declaratória de dependência econômica por autoridade judicial competente.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVCAR e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVCAR comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo Único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVCAR fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVCAR serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no Art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVCAR e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVCAR já era portador, não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher, com proventos integral.

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os arts. 40 e 201 da Constituição Federal de 1988 e art. 13 desta Lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PREVCAR, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção/gestão de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

I - compreendem as atividades de direção/gestão escolar: os que exercem o papel central da liderança a unidade escolar, responsabilizando-se pelo sucesso do desenvolvimento da política da educação da escola, com dedicação exclusiva, sendo acompanhada e assistida pela Secretaria Municipal de Educação;

II - compreendem as atividades de coordenação pedagógica exercer a função de planejar, coordenar e executar atividades técnicas-pedagógicas, estabelecendo normas para subsidiar as equipes das unidades escolares;

III - compreendem as atividades de assessoramento pedagógico: exercer a função de dar assistências às unidades escolares, planejar, orientar e avaliar suas atividades para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação de suas personalidades.

§ 4º Integram a categoria funcional do professor os cargos inerentes às atividades de docência como os de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, sendo elas:

I - direção/gestão escolar;

II - orientação escolar;

III - supervisão escolar;

IV - psicopedagogo.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I e II deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º serão devidamente atualizados, na forma do § 1º, do art. 13 desta Lei.

§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, ressalvada o limite de idade estabelecido para a aposentadoria por idade, a submeter-se a exames periciais a cargo do PREVCAR a realizar-se a cada 2 (dois) anos.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da falta de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante extrato de contribuição fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;

ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional, nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculapatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, de acidente do trabalho, especificado no art. 15, que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria integral.

Art. 15. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo Único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

Art. 16. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art. 12, inciso I, desta Lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 17. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos, acrescido do 13º proporcional correspondente a 1/12, pago na última parcela.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVCAR na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Não será devido auxílio-doença ao segurado que afastar-se do trabalho, para recuperar-se de cirurgia meramente estética.

§ 3º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 4º A comunicação de acidente de trabalho - CAT, ou doença profissional será feita pelo empregador à Previdência Municipal em formulário próprio em três vias: 1ª via (PREVCAR), 2ª via (Prefeitura), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 5º A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao PREVCAR por meio da CAT.

§ 6º A homologação dos atestados médicos será feita de acordo com o decreto de regulamento de validação dos atestados médicos.

Art. 18. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar quarenta e cinco dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVCAR.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos 15 primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 19. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVCAR, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 20. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O beneficio de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício em outra atividade, ficando este as expensas do erário municipal.

Art. 21. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio doença, por mais de 18 (dezoito meses) no período de dois anos consecutivos, incluindo os auxílios em efetiva concessão, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 22. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado que tenha remuneração de contribuição ao PREVCAR inferior ou igual ao valor estabelecido na 1ª faixa salarial da tabela de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

§ 3º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do servidor.

Art. 23. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo Único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 24. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVCAR.

Art. 25. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 26. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 27. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 28. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º Será concedido ao adotante que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança a licença-maternidade nos termos do art. 28, por 120 dias, que deverá ter no máximo 12 (doze) anos de idade.

§ 5º Em caso de adoção de mais de uma criança, simultaneamente, a(o) segurada(o) terá direito somente ao pagamento de um salário maternidade.

§ 6º No caso de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao recebimento do salário maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 7º O pagamento do benefício de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§ 8º A percepção do salário-maternidade, inclusive o previsto no art. 28, está condicionada ao afastamento do segurado do trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício.

§ 9º A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença- maternidade apenas a um dos adotantes ou guardiães segurado ou segurada.

Art. 29. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 1º Não integram o salário-maternidade; a gratificação por produtividade, a gratificação por atividades penosas, insalubres ou perigosas e a remuneração por horas extras, salvo se estas vantagens forem integradas à base de cálculo para o salário de contribuição, nos termos e critérios estabelecidos nesta lei.

§ 2º O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 3º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 28 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 4º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho, devendo o mesmo iniciar-se no dia estipulado pelo atestado médico ou de outro documento indicado no art. 30, nos casos de guarda judicial ou adoção.

§ 5º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 6º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVCAR.

§ 7º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Art. 30. Documentos que deverão ser apresentados para a concessão do salário maternidade:

a) Certidão de nascimento (vivo ou morto) do dependente;

b) A segurada que se afastar 28 (vinte e oito) dias antes do parto deve apresentar atestado médico original, específico para gestante;

c) Em caso de guarda deverá ser apresentado o Termo de Guarda, com indicação de que a guarda destina-se para a adoção;

d) Em caso de adoção deverá apresentar a nova certidão de nascimento, expedida após a decisão judicial.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 31. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

a) A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

a) sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

b) desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 32. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 33. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada pela perícia médica do PREVCAR, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente, superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVCAR.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos, disposto neste artigo.

Art. 34. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1 - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2 - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3 - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4 - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5 - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6 - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de 1 (um) ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c", do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c", do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente, na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º do art. 30, em favor dos pensionistas remanescentes.

Art. 35. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30 desta Lei, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. Não terá direito a pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo Único. O cônjuge que, em virtude do divórcio, separação judicial, ou de fato, recebia pensão de alimentos, terá direito a pensão por morte do cônjuge alimentante.

SUB-SEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇAO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 37. Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - do ex-segurado em geral:

a) certidão de Óbito;

b) comprovante de residência;

c) documento de Identificação;

d) cadastro de Pessoa Física - CPF.

II - do cônjuge:

a) certidão de Casamento Civil atualizada;

b) documento de Identificação;

c) cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) comprovante de residência.

III - dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

a) certidão de Nascimento;

b) comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;

c) documento de Identificação;

d) cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) comprovante de residência.

IV - do companheiro:

a) documento de Identificação;

b) cadastro Pessoa Física - CPF;

c) comprovante de residência.

Parágrafo Único. Comprovação de união estável.

I - para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;

b) disposições testamentárias;

c) anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;

d) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);

e) certidão de nascimento de filho havido em comum;

f) certidão de Casamento Religioso;

g) prova de mesmo domicílio;

h) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

i) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

j) conta bancária conjunta;

k) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

l) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

n) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

o) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

V - dos pais:

a) cadastro Pessoa Física - CPF;

b) documento de comprovação da filiação do ex-segurado;

c) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;

d) declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo Único. Comprovação de dependência econômica.

I - para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;

b) disposições testamentárias;

c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

e) prova de mesmo domicílio;

f) conta bancária conjunta;

g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VI - do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido:

a) cadastro Pessoa Física - CPF;

b) documento de Identificação;

c) certidão de Nascimento;

d) comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade

e) declaração de inexistência de dependentes preferenciais;

f) declaração de rendimentos e nada consta do PREVCAR.

Parágrafo Único. Comprovação de dependência econômica.

I - para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;

b) disposições testamentárias;

c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

e) prova de mesmo domicílio;

f) conta bancária conjunta;

g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VII - do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial:

a) certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;

b) certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;

c) certidão de Nascimento;

d) documento de Identificação;

e) cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo Único. Comprovação de dependência econômica.

I - para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;

b) disposições testamentárias;

c) declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

d) anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;

e) prova de mesmo domicílio;

f) conta bancária conjunta;

g) registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;

h) apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente;

k) quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

SUB-SEÇÃO III

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 38. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida ao conjunto de dependentes do segurado, que tenha remuneração de contribuição junto ao PREVCAR, igual ou inferior ao valor estabelecido na primeira faixa salarial da tabela de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, acrescido do 13º proporcional correspondente a 1/12, pago na última parcela, recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVCAR pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SUB-SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 39. O décimo terceiro salário será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo Único: O décimo terceiro salário de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 40. Nenhum benefício do RPPS (PREVCAR), que substitua a remuneração de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado, terá valor mensal inferior ao piso salarial mínimo do PCC (plano de cargos e carreiras) do município de Carlinda.

Art. 41. Observados o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 42. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 43. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 44. Aplica-se o limite fixado no Art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 45. Além do disposto nesta Lei, o PREVCAR observará, no que couber, o requisito e critério fixado para o regime geral de previdência social.

Art. 46. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do Art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo Único. Os servidores municipais contemplados pelo Art. 3º desta lei receberão do órgão instituidor (PREVCAR), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 47. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVCAR e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 48. Qualquer dos benefícios previsto nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o beneficio poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis por igual período.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 49. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 50. A receita do PREVCAR será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações relativas aos segurados efetivos, definida na avaliação atuarial igual a 22,15 % (vinte dois inteiros e quinze décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no Art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do Art. 201 da Constituição Federal.

X - fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, definidas na tabela a seguir:

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		18.322.512,28				
1	2017	19.215.265,41	(892.753,13)	1.087.656,53	194.903,40	2,55%
2	2018	20.139.060,54	(923.795,13)	1.139.946,82	216.151,70	2,80%
3	2019	21.095.330,38	(956.269,84)	1.194.075,30	237.805,46	3,05%
4	2020	22.022.982,06	(927.651,68)	1.246.583,89	318.932,21	4,05%
5	2021	22.918.603,80	(895.621,74)	1.297.279,46	401.657,72	5,05%
6	2022	23.778.553,84	(859.950,04)	1.345.955,88	486.005,84	6,05%
7	2023	24.555.944,80	(777.390,96)	1.389.959,14	612.568,18	7,55%
8	2024	25.243.191,52	(687.246,72)	1.428.859,90	741.613,18	9,05%
9	2025	25.832.214,53	(589.023,01)	1.462.200,82	873.177,81	10,55%
10	2026	26.270.105,39	(437.890,86)	1.486.987,10	1.049.096,24	12,55%
11	2027	26.544.159,25	(274.053,86)	1.502.499,58	1.228.445,72	14,55%
12	2028	26.640.854,88	(96.695,63)	1.507.972,92	1.411.277,28	16,55%
13	2029	26.454.511,12	186.343,76	1.497.425,16	1.683.768,92	19,55%
14	2030	25.962.518,37	491.992,75	1.469.576,51	1.961.569,26	22,55%
15	2031	25.285.176,57	677.341,81	1.431.236,41	2.108.578,22	24,00%
16	2032	24.544.843,32	740.333,25	1.389.330,75	2.129.664,00	24,00%
17	2033	23.737.515,64	807.327,68	1.343.632,96	2.150.960,64	24,00%
18	2034	22.858.948,12	878.567,52	1.293.902,72	2.172.470,25	24,00%
19	2035	21.904.638,36	954.309,76	1.239.885,19	2.194.194,95	24,00%
20	2036	20.869.811,55	1.034.826,81	1.181.310,09	2.216.136,90	24,00%
21	2037	19.749.404,08	1.120.407,47	1.117.890,80	2.238.298,27	24,00%
22	2038	18.538.046,20	1.211.357,88	1.049.323,37	2.260.681,25	24,00%
23	2039	17.230.043,62	1.308.002,57	975.285,49	2.283.288,06	24,00%
24	2040	15.819.358,04	1.410.685,58	895.435,36	2.306.120,94	24,00%
25	2041	14.299.586,44	1.519.771,60	809.410,55	2.329.182,15	24,00%
26	2042	12.663.939,21	1.635.647,23	716.826,75	2.352.473,97	24,00%
27	2043	10.905.216,93	1.758.722,28	617.276,43	2.375.998,71	24,00%
28	2044	9.015.785,72	1.889.431,21	510.327,49	2.399.758,70	24,00%
29	2045	6.987.551,20	2.028.234,52	395.521,77	2.423.756,29	24,00%
30	2046	4.811.930,79	2.175.620,41	272.373,44	2.447.993,85	24,00%
31	2047	2.479.824,42	2.332.106,37	140.367,42	2.472.473,79	24,00%
32	2048	(18.416,55)	2.498.240,97	(1.042,45)	2.497.198,53	24,00%
33	2049	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-

§ 1º As contribuições correspondentes as alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

§ 2º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do Ente serão revistas por meio de lei específica.

§ 3º A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, prevista no art. 106 desta Lei, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVCAR, em obediência ao disposto na Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social - MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III deste artigo.

Art. 51. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão por morte;

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - o salário-família;

VI - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência a saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3.º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVCAR.

§ 4º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

§ 5º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8112, de 11de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º Caso o órgão público não observe o disposto no § 4º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo a parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 7º Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário maternidade, auxílio-reclusão e dos valores pagos ao segurado pelo seu vinculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 8º Ao segurado optante pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, das parcelas dispostas no § 4º do art. 51, desta Lei, fica garantida a concessão do benefício de auxílio-doença com base no valor do salário de contribuição, desde que cumpra uma carência de 12 (doze) meses, anteriores ao gozo do benefício de auxílio-doença.

Art. 52. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

Parágrafo Único: Ao servidor titular de cargo efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou detentor de mandato eletivo, a contribuição mensal será calculada, somente sobre o vencimento base mais vantagens permanentes do cargo efetivo.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 53. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVCAR compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata o Inciso I, do Art. 50;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVCAR ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos Incisos II e III, do Art. 50, conforme o caso.

Art. 54. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, do art. 50 desta lei, no prazo estabelecido no inciso II do art. 51 desta lei, ensejará o pagamento de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo, correção monetária pelo índice de atualização do INPC, de acordo com a regra estabelecida pela Receita Federal e multa calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º A multa de mora será calculada da seguinte forma:

I - Os débitos para com o PREVCAR serão acrescidos de multa de mora, calculada a taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso.

a) A multa de que trata este inciso será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição previdenciária, até o dia em que ocorrer o pagamento.

b) O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a 20% (vinte por cento).

c) Aplica-se o percentual da multa de mora sobre o valor da contribuição devida.

§ 2º Os juros de mora serão calculados da seguinte forma:

a) Somam-se o INPC desde a do mês seguinte ao do vencimento da contribuição previdenciária até a do mês anterior ao do pagamento e acrescenta-se a esta soma 1% referente ao mês de pagamento.

b) Não há cobrança de juros de mora para pagamentos feitos dentro do próprio mês de vencimento, se pagar até o último dia útil, não pagará juros de mora, apenas a multa de mora.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVCAR relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 55. O segurado que se valer da faculdade prevista no Art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVCAR as contribuições devidas.

SUB-SEÇÃO I

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 56. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PREVCAR será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 57. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade.

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 58. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PREVCAR das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 59. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PREVCAR, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo Único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 60. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao PREVCAR de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 61. O PREVCAR poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo Único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVCAR, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 62. As importâncias arrecadadas pelo PREVCAR são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 63. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 64. A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de

seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 65. As disponibilidades de caixa do PREVCAR, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 66. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo Único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 67. O PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional.

I - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados na Política Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 68. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVCAR realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo Conselho Curador, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo Único. Fica criado o Comitê de Investimentos dos recursos do PREVCAR, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Art. 69. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente o Diretor Executivo do PREVCAR e outros dois servidores vinculados ao PREVCAR, preferencialmente integrantes do Conselho Curador, que serão nomeados através de Portaria pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Dosmembros do Comitê de Investimento, dois deles, deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Continuada ANBID).

Art. 70. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 71. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - propor alterações na Política de Investimentos;

VI - encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do PREVCAR;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - garantir a gestão ética e transparente;

X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVCAR.

Art. 72. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença total de seus membros.

Art. 73. As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Art. 74. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 75. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para o Diretor (a) Executivo (a) e para o Conselho Curador;

IV - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;

V - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 76. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 77. Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 78. O PREVCAR incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva, Conselho Curador e Conselho Fiscal.

Art. 79. Desde que observado o limite previsto no parágrafo único do art. 87 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social - PREVCAR - por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo Único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVCAR, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 80. O orçamento do PREVCAR evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º O orçamento do PREVCAR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º O Orçamento do PREVCAR observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 81. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 82. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVCAR e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 83. O PREVCAR observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 84. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 85. O PREVCAR publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do Art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo Único. As bases de cálculos, os valores arrecadados, alíquotas e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo serão prestadas pelo ente federativo à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social - MPS.

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 86. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 87. A despesa do PREVCAR se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVCAR;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVCAR.

Parágrafo Único. O limite de gastos administrativos do PREVCAR será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 88. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 89º- Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda –MT, destinada a organizar os cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 90º - O presente Plano aplica-se aos Servidores do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carlinda - MT.

SUB-SEÇÃO I

Dos Conceitos Adotados nesta Lei

Art. 91º - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I. Quadro de pessoal: é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes no PREVCAR;

II. Avaliação de Desempenho: é o procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira;

III. Cargo público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres do PREVCAR;

IV. Cargo Público Efetivo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres do PREVCAR, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em concurso público;

V. Servidor Público: é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado ao PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social;

VI. Função Pública: é o posto oficial de trabalho na Administração Pública Municipal, provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público;

VII. Nível: são os graus de coeficientes dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de progressão vertical;

VIII. Carreira: é a estruturação dos cargos em classes;

IX. Cargo isolado: é aquele que não constitui carreira;

X. Grupo ocupacional: é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

XI. Classe: é o símbolo que representa a carreira, atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente e representam as perspectivas de promoção horizontal;

XII. Vencimento ou vencimento-base: refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

XIII. Faixa de vencimentos: é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

XIV. Vencimento padrão: refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XV. Vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores;

XVI. Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XVII. Interstício: é o período de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XVIII. Cargo: em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo também preenchido por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei;

XIX. Enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta lei;

XX. Promoção: é a elevação do servidor à classe imediatamente superior à aquela que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a ser atendidos os pressupostos exigidos à nova classe e observadas as normas da lei que instituíram o Plano de Cargos e Carreiras;

XXI. Progressão: é a passagem do servidor do seu nível e coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da classe e do cargo a que pertence, respeitados o interstício de tempo exigido de acordo com as normas da lei que instituir o Plano de Cargos e Carreiras.

Parágrafo Único: Integram também o Quadro de Pessoal os cargos de provimento em comissão pertencentes às estruturas organizacionais do PREVCAR.

SUB-SEÇÃO II

Da Lotação do Quadro de Pessoal

Art. 92º - A lotação global de cada um dos quadros de pessoal dos departamentos corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes á carreira dos servidores e a dos cargos de provimento em comissão pertencentes à estrutura organizacional do PREVCAR respectivamente.

§1º- Os quantitativos de lotação dos cargos de carreira serão gerenciados automaticamente pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) de acordo com as suas necessidades institucionais e disponibilidades financeiras observadas à legislação vigente sobre a matéria.

§2º- Cabe ao Diretor (a) Executivo (a) do PREVCAR, observado as respectivas áreas de competência institucional, avaliar anualmente a adequação dos cargos de seus quadros de lotação de pessoal da Carreira dos servidores no que se refere aos perfis Profissionais, propondo seu redimensionamento face às necessidades institucionais, observando sempre o disposto no art. 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e o limite da taxa administrativa.

§3º- Fica o (a) Diretor (a) Executivo (a) autorizado (a) executar, mediante Ato Administrativo, sem aumento de despesa emitir ato relativo à readequação de que trata o parágrafo anterior.

TITULO I

DA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PREVCAR

CAPITULO I

Dos Servidores Públicos do PREVCAR

Art. 93º- Para os efeitos desta lei, entende-se por Servidores Públicos do PREVCAR o conjunto de funcionários ocupantes dos cargos efetivos, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços, consoantes com os perfis profissionais e ocupacionais exigidos e de conformidade com esta lei, para o ingresso nos seus respectivos cargos.

CAPÍTULO II

Da Constituição da Carreira

Art. 94º- A Carreira dos Servidores Públicos do PREVCAR é organizada em Classes e Níveis de Progressão, estabelecidos para cada Grupo Ocupacional.

§1º- Os Cargos integrantes da Carreira dos Servidores Públicos do PREVCAR de que trata este artigo, corresponde ás respectivas lotações dos quadros de pessoal do PREVCAR.

§2º- O desenvolvimento da carreira, para os cargos de que trata o §1º deste Artigo, dar-se-á em conformidade com o disposto no Art. 14 desta Lei, que trata das formas de movimentação na Carreira.

§3º- As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo III desta Lei.

Art. 95º - Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos, ou o nível de escolaridade e conhecimentos aplicados, cada Grupo Ocupacional, abrangendo suas respectivas atividades compreenderá:

I. Assistente Previdenciário: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar tarefas de trabalhos externos, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças. Efetuar serviços em geral como: coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis, prestar tarefas de apoio administrativo, caracterizados por ações de alguma complexidade, exigindo conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio de conceitos específicos. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe os aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo IV desta Lei .

II.

Técnico de Nível Superior: Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe à aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional. Conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo IV desta Lei e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.

Art. 96º - O Perfil Profissional, parte integrante de cada cargo, vinculam-se diretamente á natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o PREVCAR.

CAPÍTULO III

Da Série de Classes dos Cargos de Carreira dos Grupos Ocupacionais

Art. 97º - A série de Classes dos Cargos que compõe a Carreira dos Servidores do PREVCAR estrutura-se em linha horizontal de acesso, disposta de conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfis profissionais e ocupacional, identificada por letras maiúsculas A, B, C, D da seguinte forma:

I. Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio:

Classe A: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

II. Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior:

Classe A: Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo Único: Cada Classe desdobra-se em Níveis identificados por números romanos de I a XII, que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço no município de Carlinda.

CAPÍTULO IV

Do Ingresso na Carreira

Art. 98 - Para o ingresso nos cargos da Carreira dos Servidores do PREVCAR, independente do Quadro de Pessoal a que pertença, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 11 - O concurso público para provimento dos cargos de Carreira dos Servidores do PREVCAR dar-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos e no seu correspondente edital.

CAPÍTULO V

Das formas de Movimentação na Carreira

Art. 99- A movimentação funcional na Carreira dos Profissionais do PREVCAR dar-se-á em duas modalidades:

I. Promoção horizontal: por nova titulação profissional;

II. Progressão vertical: por tempo de serviço.

Parágrafo Único: Somente poderá concorrer à promoção e à progressão de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no exercício efetivo de seu cargo.

Seção I

Da promoção horizontal

Art. 100 - A promoção horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, **de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude** de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e mais 03 (três) anos da Classe C para a classe D.

§1º - As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, D.

§2º - Somente as titulações apresentadas até 28 de fevereiro do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior.

§3º - Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Ato Administrativo do (a) Diretor (a) Executivo (a) para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 08 (oito) horas.

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 03 (três) anos anteriores à data da concessão da progressão vertical.

c) somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação.

d) todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.

§4º - A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não serão recontados para efeito de nova promoção horizontal.

§5º - Os títulos de ensino médio, graduação ou pós-graduação/especialização deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo e oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§6º - As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e regulamento específico.

§7º - A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão da promoção funcional.

§08° - O incentivo à titulação será concedido conforme anexo III desta lei, não cumuláveis entre si.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 101 - A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subseqüente, dentro da mesma Classe, desde que:

I. Cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório;

II. Aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos da avaliação.

§1º- As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de três em três anos, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no Inciso II.

§2º - Decorrido o prazo previsto no *§1º* deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§3º - Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

§4º - Para a primeira progressão após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.

§5º- A primeira avaliação de desempenho dos atuais servidores de Carreira do PREVCAR, será realizada no máximo 12 (doze) meses após o enquadramento nesta Lei.

§6º - As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos servidores do PREVCAR, incluindo seus instrumentos e critérios terão regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Seção III

Dos mecanismos de movimentação do Servidor na Carreira

Art. 102 - O servidor efetivo perde o direito à Movimentação na Carreira, se durante o interstício previsto para cada modalidade de movimentação, houver:

I. Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de dez (10) dias consecutivos ou não, em cada Exercício;

II. Sofrido pena disciplinar, de suspensão;

III. Gozo licença para tratar de interesse particular;

IV. Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias;

V. Gozo de licença de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não;

VI. Faltado ao serviço, justificadamente, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou não.

VII. Gozo de cedência.

VIII. Afastado em decorrência de permuta ou de convênio.

IX. Atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função.

§1° - Na hipótese indicada no Item IX deste artigo, configura desvio de função as diversas situações de mudanças, que ocasione situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições incompatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

§2° - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico.

§3° - Não configura desvio de função para fins de promoção horizontal e progressão vertical quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, o servidor continuará percebendo o valor de seus avanços trienais calculados sobre os vencimentos básicos do cargo de provimento efetivo de que for titular.

§4° - Nas hipóteses indicadas neste artigo, começará nova contagem de tempo, para fins de progressão funcional.

§5° - Iniciar-se-á o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 103 - Para os fins de progressão funcional, será computado todo o tempo de serviço prestado ao PREVCAR pelo servidor.

CAPÍTULO V

Do Regime de Trabalho

Art. 104 - O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos de Carreira dos Servidores do PREVCAR é o estabelecido em legislação municipal específica, não podendo ser superior a 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) horas semanais.

TÍTULO III

DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES DO PREVCAR

CAPÍTULO I

Do Programa de Capacitação e Treinamento do PREVCAR

Art. 105 - O PREVCAR promoverá treinamentos sempre que verificada a necessidade de melhor capacitar seus servidores no desempenho de suas funções, tendo como objetivos:

I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II. Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 106 - Serão 03 (três) os tipos de capacitação:

I. De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da PREVCAR;

II. De aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III. De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 107 - Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático, observado o planejamento anual e serão ministrados, direta ou indiretamente, pelo Município e pelo PREVCAR:

I. Com a utilização de monitores locais;

II. Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III. Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

Art. 108- As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I. Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II. Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

Art. 109 - O (a) Diretor (a) Executivo (a) elaborará o levantamento de necessidades e a execução de programas de capacitação e treinamento.

Parágrafo Único: Os programas de capacitação e treinamento, serão elaborados, conforme necessidade, ha tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

Art. 110 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV. Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO II

Do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 11 - O PREVCAR utilizar-se a das normas disciplinares do Programa de Avaliação de Desempenho, elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e aprovadas pelo Prefeito Municipal, devendo na sua concepção abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho.

§1° - As normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho deverão conter critérios gerais específicos de avaliação de desempenho do servidor da Carreira dos Profissionais que se encontram em estágio probatório, consoantes com a legislação vigente sobre a matéria.

TITULO IV

DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PREVCAR

Art. 112 - O Sistema de Remuneração dos Servidores do PREVCAR, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§1° - Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§2° - A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores do PREVCAR observará:

I. A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro;

II. Os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos;

III. As peculiaridades dos cargos.

Art. 113 - Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do PREVCAR estão hierarquizados por níveis de vencimento nos Anexos desta Lei.

§1°- A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, conforme Tabela constante do Anexo III desta Lei.

§2°- O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e classes.

Art. 114 - Os proventos dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica do PREVCAR.

CAPÍTULO I

Da Estruturação do Sistema de Remuneração

Art. 115 - O Sistema de Remuneração estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsidio, fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e de complexidade, e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da Carreira dos Profissionais do PREVCAR.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Do Enquadramento

Art. 116 - Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

§1° Aos funcionários que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em Concurso Público, será efetuado o enquadramento na categoria funcional com referência inicial;

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Art. 117 - O servidor que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo

CAPÍTULO III

Do Adicional de Função

Art. 118 - O servidor efetivo, poderá perceber seus vencimentos acrescido de adicional de função - vantagem pecuniária, de caráter transitório ou permanente, vinculada a determinados cargos, empregos ou funções que para serem bem desempenhadas, exigem regime especial de trabalho, uma particular dedicação e uma especial habilitação dos titulares; deverá obter seus vencimentos do seu cargo efetivo acrescido de no máximo 50% (cinqüenta por cento) do subsídio.

CAPÍTULO IV

Do Cargo Eletivo

Art. 119 - É regulamentado por esta Lei o cargo de Diretor (a) Executivo (a), haja visto que a escolha do mesmo se dará através de processo eletivo entre os segurados do PREVCAR, e nomeado através de portaria pelo Executivo Municipal, tendo suas referências e vencimento, elencados no Anexo II desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O segurado eleito para o cargo de Diretor Executivo, poderá optar pelo salário do cargo efetivo que se encontra vinculado, acrescido de no máximo 50% (cinquenta por cento) do subsídio.

Art. 120. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei será eleito através de voto de todos os segurados do PREVCAR provido em comissão, nomeado pelo Prefeito Municipal, com o mesmo *"status"* de Secretário Municipal, para mandato de 03 (três) anos, podendo haver uma única reeleição.

§ 1º O Diretor Executivo obrigatoriamente deverá ter formação em nível superior.

§ 2º O Diretor Executivo do PREVCAR, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 121. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVCAR em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVCAR;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVCAR;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVCAR conjuntamente com Presidente do Conselho Curador;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVCAR;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVCAR.

§ 2.º Para melhor desenvolvimento das funções do PREVCAR poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 122. A organização administrativa do PREVCAR compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

Art. 123. Compõem o Conselho Curador do PREVCAR os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores efetivos, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 124. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 125. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PREVCAR de sua escolha.

Art. 126. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 127. O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores efetivos, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1.º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVCAR;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 2.º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3.º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Parágrafo Único: Os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimento do PREVCAR, que se deslocarem da sede, eventualmente, por desempenho de suas funções de conselheiros, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada, de acordo com as normas e com os valores fixados aos servidores municipais, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

§ **4º** - As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser autorizadas pelo Conselho Curador.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 128. Os segurados do PREVCAR e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 129. Aos servidores do PREVCAR é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 130. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 131. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 132. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 133. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVCAR;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVCAR das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVCAR qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no Art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVCAR mensalmente, diretamente no departamento de Contabilidade do PREVCAR, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 134. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVCAR;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVCAR as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVCAR.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 135. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e;

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

a) três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

b) cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 136. Observado o disposto no art. 42, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 137. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 139 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 138. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria concedidos aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 139. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 140. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 135 e 137 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 139 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 141. Para fins do disposto no § 2º, do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e no § 3º do art. 50 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculapatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 142. O Diretor Executivo expedirá Portaria de nomeação da Junta Médica do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, órgão colegiado de decisão e assessoramento de 2º (segundo) grau, o qual entre outras atribuições deverá emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez.

Art. 143. O Diretor Executivo expedirá Portaria de nomeação do médico perito da Previdência com atribuições de emitir laudo médico pericial nos processos de auxílio doença e de readaptação profissional.

Art. 144. O reajuste salarial concedido aos servidores integrará os proventos do segurado que estiver em gozo de benefício temporário, tais como, auxílio-doença e salário-maternidade, salvo em caso de ascensão funcional, todavia estará resguardado ao segurado o direito da reposição salarial pelo município, quando do retorno daquele às suas atividades.

Art. 145. Fica homologado o Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 05 de Maio de 2017, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 146. Os regulamentos gerais do PREVCAR e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 147. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Executivo Municipal.

Art. 148 - O Servidor do PREVCAR será aposentado em conformidade com o estabelecido pelo sistema previdenciário a que estiver vinculado.

Art. 149 - Em caso de extinção do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, os servidores do quadro de provimento efetivo, estáveis, passarão a fazer parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Carlinda.

Art. 150. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Curador, observado o disposto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 151. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 152. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 238/2003, 03 de Setembro de 2003, Lei Municipal n.º 309/2005 de 03 de outubro de 2005, Lei Municipal n.º 512/2009, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal n.º 782/2013, 31 de outubro de 2.013, Lei Municipal n.º 817/2014 de 25 de abril de 2014, Lei Municipal n.º 915/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de setembro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

Grupo Ocupacional: ADMINISTRATIVO			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ Sem**	**Nº de Vagas**
R$ 937,00	Assistente Previdenciário	40 HS	01

REQUISITOS DA CLASSE			
A	**B**	**C**	**D**
Habilitação em Ensino Médio.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.	Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.	Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
Vencimento Inicial	**Título do Cargo**	**HS/ Sem**	**Nº de Vagas**
R$ 1.600,00	Contador	15 HS	01

CLASSES			
A	**B**	**C**	**D**
Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.	Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.	Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.	Requisito da Classe C, mais curso de mestrado ou doutorado.

ANEXO II

NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO

Vencimento	**Título do Cargo**	**HS/ Sem**	**Nº de Vagas**
R$ 4.025,00	Diretor (a) Executivo (a)	40 HS	01

ANEXO III

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PARA CARGO DE NOMEAÇÃO

CARGO	**PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO**
Diretor Executivo	Até 50% do vencimento do Cargo quando acumulada a Função de Gestor de Investimento

ANEXO IV

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS LINHAS DE PROMOÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

PROGRESSÃO HORIZONTAL				
CLASSES	**A**	**B**	**C**	**D**
PERCENTUAL	Vencimento Inicial	5%	10%	15%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	COEFICIENTE
NÍVEIS DE PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO	**00 a 03 anos**	**I**	**Vencimento Inicial**
	03 a 06 anos	**II**	**0,06**
	06 a 09 anos	**III**	**0,12**
	09 a 12 anos	**IV**	**0,18**
	12 a 15 anos	**V**	**0,24**
	15 a 18 anos	**VI**	**0,30**
	18 a 21 anos	**VII**	**0,36**
	21 a 24 anos	**VIII**	**0,42**
	24 a 27 anos	**IX**	**0,48**
	27 a 30 anos	**X**	**0,54**
	30 a 33 anos	**XI**	**0,60**
	33 a 36 anos	**XII**	**0,66**

ANEXO V

PERFIL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução - Ensino Médio
Outros requisitos - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:
I) tarefas de limpeza e zeladoria:
a) percorrer as dependências do PREVCAR, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
b) limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

c) realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências do PREVCAR;
d) esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios;
e) conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
f) auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidros e outros.
II) Atendimento ao público. Atendimento telefônico. Encaminhamento de pessoas para os departamentos específicos. Distribuição de documentos aos setores correspondentes. Secretariar atas das reuniões do Conselho Curador e Fiscal. Arquivamento de documentos. Levantamento e conferência do patrimônio. Expedição de Ofícios. Arquivamento dos empenhos mensais. Encaminhamento do balancete financeiro para ser fixado em murais e demais locais determinados. Relatórios em geral. Solicitação dos documentos da vida funcional aos Recursos Humanos dos órgãos nos quais os servidores são vinculados. Executar tarefas afins e de interesse da Previdência.

GRUPO OCUPACIONAL: Técnico de Nível Superior

TÍTULO DO CARGO: Contador

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.
Outros requisitos - conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos de exercício de atividades compatíveis com as respectivas atribuições funcionais.

Atribuições típicas:
Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados. Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços; Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do PREVCAR; Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos; Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor; Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação. Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; - analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; - controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; - analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de aperfeiçoamento de controle interno; - planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade; Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas; preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício; emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle; proceder á liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares; emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais; colaborar nos trabalhos de tomada de contas; proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias; Verificar a regularidade de arrecadação e recolhimento de receita; realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial do PREVCAR; Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas do PREVCAR, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta; Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas; Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.); inscrição de restos a pagar; fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA; encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais; elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis; alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno; dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções; apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado; avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares; emitir relatórios, nota Técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais; desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.

CARGO ELETIVO

TÍTULO DO CARGO: Diretor (a) Executivo (a)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução em Nível Superior
Outros requisitos - ser funcionário efetivo, eleito através de voto de todos os segurados do PREVCAR, por mandato de três anos, podendo haver uma única reeleição.

Atribuições típicas:
Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área previdenciária. Representar o PREVCAR em todos os atos e perante quaisquer autoridades; Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador; Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVCAR; Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVCAR; Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal; Despachar os processos de habilitação a benefícios; Movimentar as contas bancárias do PREVCAR conjuntamente com outro servidor do Fundo; Fazer delegação de competência aos servidores do PREVCAR; Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de concessão dos benefícios. Elaboração da Folha de pagamento e arquivamento dos relatórios referentes à folha. Acompanhamento e conferência dos dados da RAIS e DIRF. Quanto aos segurados: cadastramento de novos segurados e manutenção da atualização dos dados cadastrais. Emissão de Guias de Recolhimento e encaminhamento aos órgãos de competência, lançamento das contribuições mensais dos Segurados, requerimento de Compensação Previdenciária junto ao INSS, conferência e concessão ou não da Compensação Previdenciária aos requerimentos do INSS. Publicação de documentos necessários no Diário Oficial. Serviço de banco e escritórios. Lançamento de almoxarifado, frotas, patrimônio, diárias, licitações. Levantamento e conferência do patrimônio.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº403/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JULIENE BRIGINA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 11 de setembro de 2017 e a senhora FABIANE VESOHOSKI como sua suplente.

I – Convite n° 01/2017

II – Contrato n° 41/2017

III – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 401/2017.

SÚMULA: "ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 215/2016 que passa a ter a seguinte redação:

***"Artigo 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda/MT, para o biênio: maio/2016 a maio/2018.*

I- Representante do Executivo Municipal

***Titular**: Patrícia Zapelini Corti – CPF 050.931.031-10*

***Suplente**: Deborah Jacques Lodi Ribeiro. CPF: 042.767.061-65 .*

II- Titular da Secretaria Municipal de educação

***Titular:** Maria das Dores da Costa CPF: 794.561.201-63*

III- Representante da câmara de vereadores

***Titular:** Manoel Miranda Costa. CPF 283.133.489-68 (novo).*

***Suplente**: Francisco Robério Gomes Alencar. CPF 454.543.701-00*

IV- Representante da Secretaria Estadual de Educação

***Titular:** Marli Regiane Ogliari Saggin. CPF 558.964.480-15*

***Suplente:** Rafael Borges Campião. CPF 068.452.401-05*

V- Representante da subsede SINTEP MT

***Titular**: Luiz Antonio Ferreira da Silva. CPF 791.184.291-49 (Presidente).*

***Suplente**: Ivone Lacerda Costa Ferri. CPF 531.996.771-34*

VI- Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

***Titular:** Cosmo de Souza Santos. CPF 791.904.721-87 (Secretário).*

***Suplente:** Tatiane Rocha Cerqueira da Silva. CPF 007.953.401-50*

VII- Representante profissional da rede municipal de ensino

***Titular**: Maria José de Souza Franco Lemes. CPF: 017.809.919-83*

***Suplente:** Daiane Mariana da Silva Benfica. CPF731.237.221-04*

VIII- Representante de profissionais da rede estadual de ensino

***Titular:** Rosângela Dias Soares Ananias: CPF: 581.262.011-34*

***Suplente**: Maria Solange Andrade: CPF 827.876.051-49*

IX- Representante de pais

***Titular**: Maria das Graças da Silva de Oliveira. CPF: 00 6.335.511-63*

***Suplente:** Clemilson Baldesin de Souza. CPF 294.605.418-79*

X- Representante de alunos da Educação Básica

***Titular:** Fernanda Munhoz Kuntz. CPF 050.272.961-93*

***Suplente:** Eidivania Rami Ribeiro de Souza. CPF 083.624.011-17*

XI- Representante dos alunos do ensino superior

***Titular:** Tiago da Silva: CPF 053.713.061-60. vice - presidente*

***Suplente:** Gustavo Ribeiro Kamazaki. CPF 058.876.961-26*

XII- Representante da Sociedade Organizada

***Titular**: João Ribeiro dos Reis. CPF 175.744.989-20".*

Artigo 2º -As demais disposições do Decreto nº. 215/2016 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 405/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º -A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **VALDENICE DOS SANTOS LEMES** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretária de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 06 de setembro de 2017 e ELAINE BATISTA COSTA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 44/2017 II. Ata de Registro de Preço n°57/2017 III. Ata de Registro de Preço n°58/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°59/2017 V. Ata de Registro de Preço n°60/2017 VI. Ata de Registro de Preço

n°61/2017 VII. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, armarinhos e aviamentos para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias do Município de Carlinda. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2017.

DECRETA LUTO OFICIAL

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar luto oficial, pelo prazo de 03 (três) dias, em decorrência do falecimento de Joarez Pereira da Silva ocorrida em 17 de setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2017.

Cria o Grupo de Recuperação de Receita Tributária e Combate a Evasão Fiscal – GRCF e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a baixa arrecadação de tributos municipais;

CONSIDERANDO a identificações de inúmeras atividades que ensejam o recolhimento de impostos municipais, sem que esses recursos ingressem nos cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a evasão fiscal no município de Chapada dos Guimarães/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Recuperação de Receita Tributária e Combate a Evasão Fiscal - GRCF, com o objetivo de realizar ações conjuntas contra as práticas lesivas à ordem tributária e a recuperação de receita tributária no âmbito do município de Chapada dos Guimarães, que será composta pelos seguintes membros:

a) Procurador Geral do Município;

b) Secretário Municipal de Finanças;

c) Secretária Municipal de Planejamento;

d) Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

e) Secretária Municipal de Saúde.

f)

§ Único. O GRCF será presidido pelo Procurador Geral do Município.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Recuperação de Receita Tributária e Combate a Evasão Fiscal – GRCF:

a) Adotar medidas de identificação de setores e atividades econômicas que não estão recolhendo tributos municipais;

b) Promover a recuperação de dados das informações fiscais que deveriam constar dos cadastros municipais;

c) Analisar, sugerir ajustes e elaborar projetos de lei, decretos, instruções normativas e demais instrumentos necessários à normatização do sistema tributário municipal;

d) Desenvolver ações fiscais de caráter educativo, repreensivo ou punitivo;

§ único. Visando dar efetividade a atuação do GRFC, as ações fiscais deverão levar em consideração setores ou regiões específicas.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do GRFC, poderão ser celebrados convênios e o Ministério Público Estadual, Policia Militar e Policia Civil, com vistas à implementação de ações conjuntas e integradas destinadas a combater a evasão fiscal e os crimes contra a ordem tributária.

Art. 4º. Os fiscais de Tributos, Posturas, Meio Ambiente e Postura, independentemente da Secretaria Municipal ao qual estejam vinculados, ficaram subordinados as decisões tomadas pelo Grupo de Recuperação de Receita Tributária e Combate a Evasão Fiscal – GRCF, devendo acatá-las e promover os atos necessários para seu cumprimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de setembro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO SOB O Nº 2.809, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, PAGINA 78, ONDE SE LÊ: R$ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015, LEIA-SE CORRETAMENTE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017. DATA: 18/09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00,

doravante denominado **"MUNICÍPIO"**,, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual n.º. 13.445.789-7, estabelecida a Rua Goiás, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito Primavera, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº. **Laercio Sandrin**, portador do CIRG n.º 1.142.173 SSPDC/SC e CIC n.º 579.965. 049-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	TONELADA	1.920	**R$ 139,33**	**R$ 267. 513,60**
TOTAL					**R$ 267. 513,60**

1.2. Os resíduos sólidos comerciais a serem despejados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 18/09/2017 até 17/09/2018.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.2A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

4.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

4.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

4.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.6.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

4.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.9 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.10 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.11 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.15 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.17 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.18 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.19 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.20 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.21 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.22 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.23 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2017** a proposta da empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 18 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Laércio Sandrin

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Ademilson Custodio
CPF: 968.570.051-68
RG: 14464764 SSP/MT

2. _____

Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 945.010.251-15
RG: 1377774-2 SSP/MT

CONTRATO Nº: 044/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA ME

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMINIO, COM CÓDIGO DE BARRAS, PARA REGULARIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**.

DATA: 10/07/2017 **VIGÊNCIA**: 08/10/2017. **VALOR**: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº: 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10. 004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**.

DATA: 05/07/2017 **VIGÊNCIA**: 03/10/2017. **VALOR**: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 040/2017; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 03/10/2017 às 08h30-min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 18 de Setembro de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 039/2017; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no laboratório da secretaria municipal de saúde e saneamento básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/10/2017 às 08h30-min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 18 de Setembro de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 392/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 392/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Franciene Vasques de Souza,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 277.259.9-5 SSP/MT e CPF n° 062.937.131-84, para exercer o Cargo de **Secretária Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/09/2017 a 13/10/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2017

Procedimento nº 21.416/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará ***LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO, VENENOS E ADUBOS.***Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de outubro de 2017 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 18 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 012/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 012/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA:" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSAO PROCESSSANTE Nº 002/2017 EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ESVANDIR ANTONIO MENDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **SILVANIO ALBERTO DA CRUZ**,considerando o inciso II do art. 5º do decreto 201/1967 e demais dispositivos legais, decreta.

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2017 de acordo com o processo instaurado com abertura e recebimento de denuncia contra o Prefeito Municipal de Colniza/MT, Sr. ESVANDIR ANTONIO MENDES, após o sorteio, entre os desimpedidos, OSEIA PEREIRA GUEDES, CLINIO TOMAZI e SIWAL SANT'ANA SOARES, foram sorteados para a composição da Comissão Processante na mesma ordem, entre si se elegeram da seguinte forma:

Presidente: CLINIO TOMAZI

Relator: SIWAL SANT'ANA SOARES

Membro: **OSEIA PEREIRA GUEDES.**

Art. 2º Esta Comissão Processante terá duração de 90 dias conforme o decreto lei 201/1967, e de mais dispositivos legais.

Art. 3º. Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 14 de Setembro de 2017.

_____

SILVANIO ALBERTO DA CRUZ

Presidente em Exercício

Câmara Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2017

Processo Administrativo nº 18.929/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará ***PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS PERMANENTES, AR CONDICIONADOS E VENTILADORES***, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de outubro de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000/1315.**

Colniza- MT- 18 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 387/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 387/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar **Admilson Ferreira dos Santos,** portador do RG nº. 416202 SSP/RO e CPF 485.937.612-91, do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/09/2017 a 13/10/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇAO DE ITEM DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 023/2017

Processo Administrativo nº 16.876/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 063/GP/2017 de 02/01/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando os itens nº 99579 e o item 99581 do **PREGÃO PRESENCIAL *REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017,* REGISTRO**

DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RUAS, AVENIDAS, PONTES E BUEIROS EM TODO O MUNICÍPIO. RESSALTANDO QUE O ABASTECIMENTO DESSAS MÁQUINAS/VEÍCULOS *NÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

MOTIVO: POR PEDIDO DA SECRETARIA.

Colniza- MT, 18 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 012/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 012/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA:" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSAO PROCESSSANTE Nº 002/2017 EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ESVANDIR ANTONIO MENDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **SILVANIO ALBERTO DA CRUZ**,considerando o inciso II do art. 5º do decreto 201/1967 e demais dispositivos legais, decreta.

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2017 de acordo com o processo instaurado com abertura e recebimento de denuncia contra o Prefeito Municipal de Colniza/MT, Sr. ESVANDIR ANTONIO MENDES, após o sorteio, entre os desimpedidos, OSEIA PEREIRA GUEDES, CLINIO TOMAZI e SIWAL SANT'ANA SOARES, foram sorteados para a composição da Comissão Processante na mesma ordem, entre si se elegeram da seguinte forma:

Presidente: CLINIO TOMAZI

Relator: SIWAL SANT'ANA SOARES

Membro: **OSEIA PEREIRA GUEDES.**

Art. 2º Esta Comissão Processante terá duração de 90 dias conforme o decreto lei 201/1967, e de mais dispositivos legais.

Art. 3º. Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 14 de Setembro de 2017.

_____

SILVANIO ALBERTO DA CRUZ

Presidente em Exercício

Câmara Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 388/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 388/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonerar - **Katia Bruna Machado Vitoriano,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1177457 SSP/RO e CPF n° 022.244.652-89, do cargo de **Diretora de Departamento,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/09/2017 a 13/10/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 386/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 386/GP/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Paulo Rodrigues Neto,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 532436 SSP/MT e CPF n° 460.159.301-87, para exercer ocargo de **Secretaria Adjunto,** no desempenho de atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de setembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/09/2017 a 13/10/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017

Processo Administrativo nº 21.251/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará ***LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR,*** para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de setembro de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000/1315.**

Colniza- MT, 18 de setembro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA DENUNCIA PROTOCOLADA PELO POPULAR JOÃO SANTANA DA SILVA E O PEDIDO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA-MT ESVANDIR ANTONIO MENDES DO PODER EXECUTIVO POR UM PRAZO DE 90 DIAS".

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas emanadas do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, considerando, que o soberano plenário no dia 14 de setembro de 2017 em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a qual tratava de DENUNCIA CONTRA O Prefeito Municipal Esvandir Antonio Mendes, foi APROVADO POR UNANIMIDADE O ACOLHIMENTO DA DENUNCIA, após VOTAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES POR UNANIME, SENDO 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS OS QUAIS ERAM DESIMPEDIDO, BEM COMO, EM VOTAÇÃO AO REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA-MT POR UM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, 8 (OITO) VOTOS CONTRÁRIOS AO AFASTAMENTO;

FAZ SABER; **que o Plenário aprovou e fica promulgado o Decreto Legislativo:**

Artigo 1º. Fica Recebida por unanimidade a denuncia postulada pelo Eleitor deste município Sr. JOÃO SANTANA DA SILVA, em desfavor do Prefeito Sr. ESVANDIR ANTONIO MENDES.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT. 14 de Setembro de 2017.

SILVANIO ALBERTO DA CRUZ

PRESIDENTE EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2017.

TERMO DE PARCERIA Nº 006/2017.

DATA: 14/09/2017

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Marcos Roberto Correa

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: Vitor Gabriel Correa e Thiago Henrique Correa**,** de sua residência localizada na Gleba Macuquinho – Zona Rural até Escola M. Tancredo Neves, pelo período de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (232)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2017

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **88/2017** da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objetivo de aquisição demateriais odontológicospara uso pela a Secretaria Municipal de saúdedeste Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição demateriais odontológicospara uso pela a Secretaria Municipal de saúde, junto ao Município de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERANCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERANCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 05.443.348/0001-77;
ENDEREÇO: AVENIDA SEGUNDA RADIAL, 363, SETOR LUDOVICO, GOIÂNIA-GO;
VALOR: R$ 100.185,77;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
26194	ABRIDOR DE BOCA ADULTO DE BORRACHA	UNIDADE	10	9,77	97,70
26435	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA C/100	CAIXA	20	38,90	778,00
26491	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	20	33,00	660,00
26666	AMALGAMA GS 80 (1 PORCAO) CX C/50 CAPSULAS	CAIXA	50	198,00	9.900,00
26963	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR C/50	CAIXA	240	105,00	25. 200,00
28388	BROCA DIAMANTADA N. 1012	UNIDADE	40	7,40	296,00
28393	BROCA DIAMANTADA N. 1045	UNIDADE	10	7,40	74,00
28396	BROCA DIAMANTADA N. 1093	UNIDADE	15	7,40	111,00
28397	BROCA DIAMANTADA N. 1093-F	UNIDADE	15	7,40	111,00
28405	BROCA DIAMANTADA N. 3168-FF	UNIDADE	15	7,40	111,00
28406	BROCA DIAMANTADA N 1011	UNIDADE	40	7,40	296,00
28409	BROCA DIAMANTADA N 1090	UNIDADE	40	7,40	296,00

28413	BROCA DIAMANTADA N 1112 FF	UNIDADE	10	7,40	74,00
28415	BROCA DIAMANTADA N 1190 F	UNIDADE	5	7,40	37,00
28417	BROCA DIAMANTADA N 2135 F	UNIDADE	10	7,40	74,00
28418	BROCA DIAMANTADA N 2135 FF	UNIDADE	20	7,40	148,00
28817	CABO P/ BISTURI N 3	UNIDADE	15	10,05	150,75
29426	CARBONO P/ ARTICULACAO ACCU-FILM BLOCO C/ 12 FOLHAS	BLOCO	130	15,00	1.950,00
30062	CIMENTO PROVISORIO FR C/ 25G	FRASCO	50	19,95	997,50
30064	CIMENTO PROVISORIO PULPO-SAN (PO) C/50 MG	FRASCO	50	52,00	2.600,00
30439	COLETE DE CHUMBO	UNIDADE	3	697,00	2.091,00
31077	CUNHA DE MADEIRA, C/100	PACOTE	10	28,60	286,00
31082	CUNHA REFLEXIVA PCT C/ 100	PACOTE	60	42,68	2.560,80
31982	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	150	2,20	330,00
32080	ESPELHO CLINICO N 05	UNIDADE	120	7,90	948,00
32230	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (LIQUIDO) C/10	FRASCO	120	11,80	1.416,00
32231	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (LIQUIDO) C/1000	FRASCO	120	45,99	5.518,80
32232	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (PASTILHA)	FRASCO	82	30,00	2.460,00
33168	FIO DENTAL 500 MTS	ROLO	50	22,00	1.100,00
33201	FIO RETRATOR FRASCO COM 244 CM	FRASCO	10	28,00	280,00
33569	FRASCO DAPPEN	UNIDADE	5	3,95	19,75
33752	GAZE EM COMPRESSA C/ 8 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	340	17,89	6.082,60
33890	GORRO FEM. COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	CAIXA	240	8,42	2.020,80
34181	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR	FRASCO	20	5,70	114,00
34184	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA KIT BASE CATALISADOR	UNIDADE	60	54,00	3.240,00
34525	JOGO DE FORCEPS ADULTO (2 DE CADA) N 01	UNIDADE	5	128,00	640,00
34527	JOGO DE FORCEPS INFANTIL (2 DE CADA) N 02	UNIDADE	10	128,00	1.280,00
34530	JOGO DE FORCEPS INFANTIL (2 DE CADA) N 65	UNIDADE	10	128,00	1.280,00
34909	LAMINA DE BISTURI N 15, C/100	CAIXA	5	27,87	139,35
35423	LIXA ACABAMENTO EM ACO PCT C/12	PACOTE	120	9,73	1.167,60
36043	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTECAO, CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	100	8,52	852,00
36102	MATRIZ DE ACO 0,5MM ROLO COM 500 MM	ROLO	180	3,18	572,40
36104	MATRIZ DE ACO 0,7MM ROLO COM 500 MM	ROLO	140	3,18	445,20
36105	MATRIZ DE POLIESTER C/50	PACOTE	20	130,00	2.600,00
36831	OLEO LUBRIFICANTE C/ APLICADOR C/ 200 ML	FRASCO	25	37,00	925,00
37227	PAPEL TOALHA PARA DISPENSOR DE PARECE (PORTA-PAPEL TOALHA) PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	250	15,50	3.875,00
37701	PEDRA POMES POTE COM 100 GR	POTE	50	9,50	475,00
38167	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	10	15,00	150,00
38516	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	10	40,00	400,00
39212	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A1 C/ 4G	TUBO	8	38,80	310,40
39213	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A2 TUBO C/ 4G	TUBO	30	38,80	1.164,00
39214	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A3 TUBO C/ 4G	TUBO	30	38,80	1.164,00
39216	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A4 TUBO C/ 4G	TUBO	10	38,80	388,00
39218	RESINA COMPOSTA FOTOPOPOLIMERIZAVEL DE MICROPARTICULAS N B1, TUBO COM 4 G	TUBO	20	38,80	776,00
39907	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTO	KIT	20	48,00	960,00
40460	SOLUCAO FIXADORA PARA RX, FRASCO C/475ML	FRASCO	144	15,49	2.230,56
40463	SOLUCAO REVELADORA PARA RX, FRASCO C/475ML	FRASCO	144	15,49	2.230,56
40682	SUGADOR DESCARTAVEL, C/40	PACOTE	500	6,15	3.075,00
42019	VERNIZ COM FLUOR FR C/ 10ML	FRASCO	10	48,20	482,00
577282	CABO PARA BISTURI Nº04 (ESTILETE)	UNIDADE	15	11,60	174,00
					100. 185,77

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME;
CNPJ: 12.313.826/0001-90;
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, 1158, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA-GO;
VALOR: R$ 100.550,93;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
26196	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UNIDADE	10	9,55	95,50
26253	ACIDO FOSF. 37 (SERINGA) 2,5 ML	UNIDADE	180	7,30	1.314,00
26302	ADESIVO DENTINARIO 2X1 (PRIMER+ADESIVO) FR 5 ML	FRASCO	200	65,00	13. 000,00
26429	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA C/100	CAIXA	90	38,50	3.465,00
26434	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/100	CAIXA	30	38,50	1.155,00
26489	ALAVANCA INOX ADULTO	UNIDADE	5	36,80	184,00
26656	ALVEOLOTOMO	UNIDADE	3	87,00	261,00
26665	AMALGAMA EM SACO (1 PORCAO) SACO C/50	SACO	15	190,00	2.850,00
26667	AMALGAMA GS 80 (2 PORCOES) C/50	CAIXA	15	200,00	3.000,00
26964	ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR C/50	CAIXA	115	98,00	11. 270,00
28340	BROCA CIRURGICA P/ ALTA ROMOCAO TARTARO N 702	UNIDADE	5	10,40	52,00
28341	BROCA CIRURGICA P/ AR N 02 (PESCOCO LONGO)	UNIDADE	15	15,56	233,40
28342	BROCA CIRURGICA P/ AR N 03 (PESCOCO LONGO)	UNIDADE	5	15,56	77,80
28365	BROCA DIAMANTADA N 1190 FF	UNIDADE	5	7,30	36,50
28366	BROCA DIAMANTADA 1190	UNIDADE	8,6	7,30	62,78
28367	BROCA DIAMANTADA 2135	UNIDADE	20	7,30	146,00
28383	BROCA DIAMANTADA N 3168 F	UNIDADE	15	7,30	109,50
28389	BROCA DIAMANTADA N. 1013	UNIDADE	40	7,30	292,00
28390	BROCA DIAMANTADA N. 1014	UNIDADE	40	7,30	292,00

28391	BROCA DIAMANTADA N. 1015	UNIDADE	40	7,30	292,00
28392	BROCA DIAMANTADA N. 1016	UNIDADE	40	7,30	292,00
28399	BROCA DIAMANTADA N. 1112 F	UNIDADE	10	7,30	73,00
28402	BROCA DIAMANTADA N. 3118	UNIDADE	15	7,30	109,50
28403	BROCA DIAMANTADA N. 3118-F	UNIDADE	10	7,30	73,00
28410	BROCA DIAMANTADA N 1091	UNIDADE	40	7,30	292,00
28411	BROCA DIAMANTADA N 1092	UNIDADE	40	7,35	294,00
28412	BROCA DIAMANTADA N 1112	UNIDADE	10	7,30	73,00
28420	BROCA DIAMANTADA N 3118 FF	UNIDADE	10	7,30	73,00
28421	BROCA DIAMANTADA N 3168	UNIDADE	10	7,30	73,00
28422	BROCA DIAMANTADA N 3198	UNIDADE	20	7,30	146,00
28423	BROCA DIAMANTADA N 3198 F	UNIDADE	20	7,30	146,00
28424	BROCA DIAMANTADA N 3198 FF	UNIDADE	20	7,30	146,00
28428	BROCA DIAMANTADA PESCOCO LONGO N 1016	UNIDADE	10	7,40	74,00
28853	CABOS PARA ESPELHO	UNIDADE	5	6,40	32,00
30051	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTO POLIMERIZAVEL-FORRACAO (LIQUIDO) FRASCO COM 13 ML	FRASCO	50	25,00	1.250,00
30052	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO AUTO POLIMERIZAVEL-RESTAURAÇAO (LIQUIDO) FRASCO 8 ML	FRASCO	80	25,00	2.000,00
30053	CIMENTO DE IONOMETRO VIDRO AUTO POLIMER. RESTAURACAO (PO) FRASCO COM 10 GR	FRASCO	80	34,00	2.720,00
30054	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO AUTO POLIMERIZAVEL - FORRACAO FRASCO COM 10 G	FRASCO	50	34,00	1.700,00
30462	COLGADURAS	UNIDADE	30	6,60	198,00
30928	COTONETE CAIXA C/ 75	CAIXA	50	2,60	130,00
30990	CREME DENTAL C/90 G	TUBO	8.000,00	1,96	15.680,00
31086	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	5	16,50	82,50
31978	ESCOVA DE ACO P/ BROCAS	UNIDADE	15	9,00	135,00
31980	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNIDADE	6.000,00	0,80	4.800,00
31985	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	8.500,00	0,75	6.375,00
32004	ESCULPIDORES HOLLEMBERCK 3S OU FRAN	UNIDADE	15	15,20	228,00
32059	ESPATULA DE CIMENTO N 24	UNIDADE	20	12,50	250,00
32061	ESPATULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LINGUA) C/100	PACOTE	102	3,90	397,80
32069	ESPATULAS PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
32077	ESPELHO BUCAL	UNIDADE	5	9,45	47,25
32530	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL C/ 100	CAIXA	40	163,00	6.520,00
33167	FIO DE SUTURA SEDA N 4-0 CAIXA COM C/24 UNIDADES	CAIXA	60	40,00	2.400,00
33514	FORMOCRESOL C/20ML	UNIDADE	10	8,00	80,00
34134	HEMOSTATICO LIQUIDO (HEMOSTOP)	FRASCO	10	52,50	525,00
34526	JOGO DE FORCEPS ADULTO N 65	UNIDADE	10	127,00	1.270,00
34528	JOGO DE FORCEPS INFANTIL (2 DE CADA) N 03	UNIDADE	5	126,00	630,00
34529	JOGO DE FORCEPS INFANTIL (2 DE CADA) N 101	UNIDADE	5	126,00	630,00
35419	LIXA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL CAIXA COM 150	CAIXA	60	32,00	1.920,00
35857	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO	UNIDADE	10	8,50	85,00
36751	OCULOS DE PROT. INCOLOR	UNIDADE	50	12,50	625,00
36984	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PO) FRASCO COM 50 GRAMAS	FRASCO	2	10,50	21,00
37633	PASTA P/ ACABAMENTO EM RESINA C/3G	TUBO	5	32,50	162,50
37640	PASTA PROFILATICA C/90MG	TUBO	60	13,00	780,00
39203	RESINA COMP. FOTOP. DE MICROPART. OA3 TB C/ 4G	TUBO	2	39,50	79,00
39206	RESINA COMP. FOTOP. DE MICROPART.OA2 TB C/ 4G	TUBO	2	39,50	79,00
39207	RESINA COMP. FOTOP. DE MICROPART.OA3,5 TB C/ 4G	TUBO	5	39,50	197,50
39208	RESINA COMP. FOTOP. DE MICROPARTICULAS C2 TUBO COM 4 G	TUBO	10	39,50	395,00
39211	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULA A3,5 C/ 4G	UNIDADE	13	39,50	513,50
39219	RESINA COMPOSTA FOTOPOPOLIMERIZAVEL DE MICROPARTICULAS N B2, TUBO COM 4 G	TUBO	10	39,50	395,00
39220	RESINA COMPOSTA FOTOPOPOLIMERIZAVEL DE MICROPARTICULAS N B3, TUBO COM 4 G.	TUBO	9	39,50	355,50
39221	RESINA COMPOSTA FOTOPOPOLIMERIZAVEL DE MICROPARTICULAS N C1, TUBO COM 4 G	TUBO	6	39,50	237,00
39222	RESINA COMPOSTA FOTOPOPOLIMERIZAVEL DE MICROPARTICULAS N C3, TUBO COM 4 G	TUBO	2	39,50	79,00
39223	RESINA COMPOSTA FOTOPOPOLIMERIZAVEL DE MICROPARTICULAS N C4, TUBO COM 4 G.	TUBO	4	39,50	158,00
39646	ROLETE ALGODAO PCT C/ 100	PACOTE	100	2,40	240,00
39715	SABONETE LIQUIDO P/ SABONETEIRA DE PAREDE PH NEUTRO ERVA DOCE FRASCO COM 800 ML	FRASCO	20	38,50	770,00
40846	TACA DE BORRACHA	UNIDADE	40	1,76	70,40
41575	TRICRESOL FORMALINA C/10ML	FRASCO	10	5,50	55,00
577283	APARELHO DE ULTRASSON PERIONDONTAL	UNIDADE	1	3.900,00	3.900,00
					100.550,93

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2094 - Manutenção com Atividade Hospitalares

Código Reduzido: 365

Fonte de Recurso: 142 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 005 - Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade: 2177 - Manutenção e encargos com Assistência Farmacêutica

Código Reduzido: 322

Fonte de Recurso: 142 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2038 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de saúde

Código Reduzido: 240

Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 004 - Atenção Básica

Projeto Atividade: 2111 - Manutenção e Encargos com o PSF

Código Reduzido: 277

Fonte de Recurso: 142 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 004 - Atenção Básica

Projeto Atividade: 2174 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Bucal

Código Reduzido: 288

Fonte de Recurso: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **88/2017** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Iranizo Matos Rodrigues**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos particulares fornecedores.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

Clóvis Ramos de Souza

Centermédica Produtos Hospitalares Ltda. – ME

Antônio Reisnildo Teixeira de Sousa

Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli – ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026-2017

EDITAL N.º. 026/17

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **2º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 062/2012

Ref.: Acréscimo quantitativo de 15,33% (quinze virgula trinta e três por cento); Valor Aditivo: 124.195,15 (cento e vinte e quatro mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos); Contratado: LL Construtora Ltda.; Data: 13/09/2017;

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2017

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Or-

gânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 94/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objetivo de contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestre para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal deste Município de Confresa - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestre para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERANCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERANCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RAZÃO SOCIAL/NOME: VIAÇÃO ARAÉS LTDA - EPP		
CNPJ: 03.515.370/0001-50		
ENDEREÇO: RUA WALDIR RABELO 229		
MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS	**ESTADO:** MT	**CEP:** 78.600-000

FONE:(66) 3401-2922	BANCO:	**AGENCIA:**	**CONTA:**
EMAIL: viacaoaraes@hotmail.com		**REPRESENTANTE:** Neila Celma Gomes Silva	

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO / TRECHO	P. UNIT.	P. TOTAL
42646	1000	Passagem Rodoviária de Confresa / Barra do Garças	140,50	140.500,00
42647	1000	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Confresa	142,50	142.500,00
42648	1000	Passagem Rodoviária de Barra do Garças / Cuiabá	134,20	134.200,00
42649	1000	Passagem Rodoviária de Cuiabá / Barra do Garças	135,20	135.200,00
Valor Total				**552.400,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à prestação do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade Administrativa: 004 - Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2015 - Manutenção dos Encargos com Ensino Fundamental

Código Reduzido: 153

Fonte de Recurso: 101 - Receitas de impostos e de Transferência de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 002 - Urbanismo

Projeto Atividade: 2053 - Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Código Reduzido: 444

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2038 - Manutenção de Encargos c/ Fundo Mun de Saúde

Código Reduzido: 243

Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 006 - Mac Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2094 - Manutenção c/ Atividade Hospitalares

Código Reduzido: 368

Fonte de Recurso: 142- Transferência de Recursos do SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Administrativa: 001 - Gestão Administração

Projeto Atividade: 2007 - Manutenção e encargos c/ Sec. de Administração

Código Reduzido: 46

Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de agricultura Desenvolvimento Econ. Tur. Meio Amb.

Unidade Administrativa: 001 - Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econ. Tur. Meio Amb.

Projeto Atividade: 2013 - Manutenção e Encargos c/ Sec. Munic. de Agricultura

Código Reduzido: 604

Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 11 - Secretaria de Planejamento

Unidade Administrativa: 001 - Secretaria de Planejamento

Projeto Atividade: 2098 - Manutenção e encargos da Sec. de Planejamento

Código Reduzido: 805

Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de finanças

Unidade Administrativa: 001 - Secretaria Municipal de finanças

Projeto Atividade: 2010 - Manutenção e Encargos c/ Sec. de Finanças

Código Reduzido: 67

Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade Administrativa: 005 - Fundo de assistência

Projeto Atividade: 1047 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência

Código Reduzido: 647

Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Administrativa: 001 - Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2066 - Manutenção Aquisição e Encargos c/ Difusão Cultura

Código Reduzido: 782

Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Administrativa: 001 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2004 - Manutenção e Encargos c/ o Gabinete do Prefeito

Código Reduzido: 29

Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 94/2017 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Iranizo Matos Rodrigues, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

Viação Araés Ltda.

Neila Celma Gomes Silva

Sócia-administradora

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 102/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 102/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO.

Confresa-MT, 18 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA TEMPESTIVAMENTE PELA EMPRESA MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME, PREGÃO PRESENCIAL 109/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1716/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para publicações oficiais exigidos por Lei, pelo período de 12 (doze) meses**.**

I. DAS PRELIMINARES:

1.1 - Impugnação interposta tempestivamente pela empresa Mídia Legal Publicidade Legal EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.678.834/0001-16, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - A empresa impugnante contesta especificamente o Anexo I – Termo de Referência, no Item 579222, Jornal de Grande Circulação do mencionado edital, especifica o “Jornal de Cuiabá”. Alega que a cláusula é restritiva do caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convoca-

tório direcionando assim o referido edital para uma única e exclusiva empresa, determinando onde haverão de ser publicadas suas matérias, e tal fato é contrário ao principio regente das licitações, até mesmo porque há inúmeras outras empresas de grande circulação no Estado que fazem este tipo de serviço, visto suas particularidades, e limitam a participação de um maior número de empresas, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração".

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1 - Requer a Impugnante:

a) ratificação da citação "Jornal de Cuiabá";

b) Republicação com nova data de abertura.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 3.555/00, em seu artigo 12, dispõe:

"Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.".

4.2 - O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.3 – Levando a cabo s ponderações trazidas no âmbito da impugnação trazida pela possível licitante, tenho comigo que a ponderação trazida a baila merece de fato acatamento, haja vista o inegável direcionamento do procedimento licitatório no que toca a especificação do termo de referência ao se referir sobre a descrição do objeto licitatório, vindo assim de encontro aos postulados da impessoalidade e a própria finalidade do procedimento licitatório, razão pela qual **ACATO** a impugnação suscitada pela empresa Mídia Legal Publicidade Legal EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº18.678.834/0001-16, de modo a determinar a modificação do instrumento convocatório no ponto e, consequentemente, reabrir o prazo de intervalo mínimo para que os licitantes possam ter pleno conhecimento das cláusulas avençadas no edital em questão com suas devidas correções.

V. DECISÃO

10. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa Mídia Legal Publicidade Legal EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.678. 834/0001-16, para, no mérito, acatar provimento, nos termos da legislação pertinente.

Confresa/MT, 18 de Setembro de 2017

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alterações no edital por acatamento de pedido de impugnação, fica prorrogada para o dia 29 de Setembro às 14:00 o Pregão Presencial nº 109/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em Diários Oficiais.

Confresa, 18 de Setembro de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 103/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 103/2017

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2017, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS.

Confresa-MT, 18 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 024-2017

EDITAL N° 024/17

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de AGOSTO 2017. O Balanço Mensal do Mês de AGOSTO 2017.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 039/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1591/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 039/2016 DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE**, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **PLAXMETAL S.A. INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS NO CNPJ Nº 91.404.251/0001-97.**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 039/2016 DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA**

PASTORA/SE, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **PLAXMETAL S.A. INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS NO CNPJ Nº 91.404.251/0001-97**, a referida adesão **tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Mobiliário para Diversas Secretarias do Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 039/2016 e Anexo a Ata de Registro de Preços nº 02/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição."** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

CNPJ nº 91.404.251/0001-97

ENDEREÇO: RODOVIA BR 153. KM 42, BAIRRO INDUSTRIAL, Nº 845.

CEP: 99.702-503

CIDADE/ESTADO: ERECHIM - RS.

TELEFONES: (54) 2107-1800

E-MAIL: licitacoes@plaxmetal.com.br ou plaxmetal@plaxmetal.com.br

Confresa/MT, 18 de setembro de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 025-2017

EDITAL N.º 025/17

DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM , **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **4º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Setembro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

MARLEI DE FÁTIMA RIEDEL DA SILVA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

DAGLIANE SILVA CUSTÓDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02/10/2017 às 08h30min, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais noturnos e aos finais de semana. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.

br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 18 de setembro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2017

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE DISPONIBILIDADE E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES E NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ACORDO COM O QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EXISTENTES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei; considerando a necessidade de organização no quadro dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Demais Secretarias dentro Ano Letivo de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer critérios de disponibilidade e aproveitamento dos Servidores Municipais dentro das Unidades Escolares e na Administração Pública Municipal:

Parágrafo Único: Todos osProfissionais da Educação Pública Básica Municipal: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, caso haja eliminação ou desnecessidade o cargo, o Profissional da Educação Pública Básica Municipal estável ficará em disponibilidade da Administração Pública Municipal atendendo ao interesse público, devendo assumir a função que lhe for atribuída, com seus devidos direitos assegurados de forma a executar os trabalhos com a menor quantidade possível de Contratos Temporários.

Art. 2º- Determinar que as horas atividade dos professores efetivos deverá ser cumpridas dentro do horário de funcionamento e expediente das Unidades Escolares Municipais.

Art. 3º - As Unidades Escolares Municipais de Ensino Infantil deverão adequar os horários de trabalho do quadro técnico administrativo e apoio administrativo, de forma que todos cumpram seus horários e a escola não fique sem o atendimento interno aos alunos que ficam na unidade escolar de forma integral.

Art. 4º. Os Professores, que ficarem afastados por atestados médicos, deverão ser substituídos de acordo com as seguintes regras:

I- pelos professores que não tiveram com sua carga horária completa na Unidade Escolar Municipal;

II- pelos coordenadores pedagógico;

III- pelos professores que estejam desempenhando funções administrativas.

Parágrafo Primeiro: Os demais Profissionais da Educação: Técnico e do Apoio Administrativo Educacional, que ficarem afastados por atestado médico, pelo igual período do *caput,* deverão ser substituídos por aqueles que desenvolvam atribuições e atividades compatíveis ao cargo.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das novas adequações deverá ser comunicado de imediato para departamento de Recursos Humanos pelo responsável do setor mediante comunicado específico para cada situação para que sejam tomadas as providências específicas para cada caso.

Art. 5º - Compete ao Diretores das Unidades Escolares acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria, e a Secretaria de Educação do Município fiscalizar seu cumprimento.

Art. 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia/MT, 18 de setembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 039/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: GOLONI & GOLONI LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.346.003/0001-03, para o item: 7 R$ 30,90; ELETRO MENDONÇA COM. MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.806.018/0001-73, para os itens: 1 R$ 1,00; 2 R$ 6,60; 3 R$ 77,00; 4 R$ 0,75; 5 R$ 4,45; 6 R$ 33,50; 9 R$ 9,50; 10 R$ 11,30; 11 R$ 6,30; 13 R$ 38,00; 14 R$ 18,00; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 00.226.324/0001-42, para o item: 12 R$ 69,00; IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.995.729/0001-24, para o item: 8 R$ 56,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 69.420,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).

Curvelândia - MT, 18 de Setembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 - INEXIGIBILIDADE **Nº** 002/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200-6/B20506 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa contratada: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 13.731.784/0001-70, totalizando o valor de R$ 3.161,98 (Três Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 18 de Setembro de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224-17

PORTARIA Nº. 224/2017. DENISE/MT, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 25/09/2017 A 24/10/2017E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.		
FUNCIONÁRIO (A)	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Maria Lúcia de Jesus Gomes	Chefe de Departamento	02/01/2015 a 01/01/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do Ofício 38/2017 datado de 18 de setembro de 2017, subscrito pelo Sr. Edmilson Vasconcelos de Moraes;

Considerando, que a adoção de providências para o saneamento de irregularidades deve ser analisada de acordo com o Princípio da Moralidade Administrativa, que exige da Administração, em sua atuação, respeito aos padrões éticos, de boa-fé, decoro, lealdade, honestidade e probidade.

Considerando, que nesse diapasão, sirvo-me dos ensinamentos do ilustre Professor Hely Lopes Meirelles, que, ao tratar da moralidade administrativa, leciona:

"A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública (CF, art. 37, caput). Não se trata – diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito – da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como "o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração. Desenvolvendo sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado de capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. Por considerações de Direito e de Moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente a lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos: *'non omne quod licet honestum est'*. A moral comum, remata Hauriou, é imposta ao homem para sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum".(Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 41ª ed., p. 91/92).

Considerando, as disposições da Súmula 473 do STF, que prevê que a administração pode anular seus próprios atos, quando constatada a existência de ilegalidade, porque não originam direitos. Eis a redação *in litteris*:

"Súmula 473 do STF: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando, que a jurisprudência pátria trilha o mesmo norte:

"ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. REVISÃO DO ENQUADRAMENTO. DECADÊNCIA DO ATO. PRAZO DECENAL. LEI ESTADUAL N. 10.177/98. ATO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE MOTIVADO. 1. O prazo decadencial para a revisão de ato administrativo pelo Município de São Paulo é regido pelo art. 10 da Lei Estadual n. 10.177/98, que o fixa em 10 anos, e não aquele previsto na Lei Federal n. 9784/99. 2. Conforme reiterada jurisprudência desta Corte e do Supremo Tribunal Federal, a Administração tem poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade (Súmulas ns. 346 e 473/STF). 3. A suspensão temporária do ato administrativo, impugnado no *mandamus,* foi motivada pela dúvida acerca do prazo decadencial a ser aplicado, de forma que não se vislumbra o vício indicado. 4. Agravo regimental improvido". (STJ – AgRg nos EDcl no RMS 23.457/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 06/09/2012, DJe 05/10/2012). (gn)

Entendo, assim, que, no caso de a Administração verificar a ocorrência de prática de ato contrário à moralidade administrativa, pode, sim, anulá-lo de ofício, posto que contaminado pelo vício da ilegalidade, ou mesmo revogá-lo, pois quem pode o mais, pode o menos.

Saliento que, pelo poder regulamentar ou normativo, o administrador público tem competência para anular atos eivados de ilegalidade, a fim de viabilizar a correta execução da lei, não podendo, no entanto, exorbitar as previsões dispensadas no ato legislativo desencadeador da regulamentação, sob pena de ser considerado ilegal.

Como no caso em exame, restou-se detectada a ilegalidade de um ato pela Justiça Eleitoral, ainda que por decisão pendente de julgamento em segunda instância, nada mais adequado do que sua retirada do mundo jurídico, respeitada a hierarquia entre as normas.

Diante dessas considerações, entendo ser necessário anular a nomeação da Sra. Carmem Cristina Alves Valuz, para o exercício do cargo de provimento efetivo de "Assistente Social", do Município de Dom Aquino/MT, pelo que determino ao setor competente a adoção de providências a com vistas a concretização do ato.

Determino ainda, que a candidata seja reposicionada na lista de aprovados do Concurso Público n°. 001/2013, nos exatos termos em que se encontrava a época da nomeação, ora anulada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 18 de setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

PREFEITO DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 107/2017

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E JESUÍNO GREGÓRIO DA SILVA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, n. 1298, Centro, Gaúcha do Norte/MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402. 603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **JESUÍNO GREGÓRIO DA SILVA**, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ nº 21.618.592/0001-80 estabelecida na cidade de Paranatinga MT à Rua Paranatinga s/n zona rural, neste ato representado por **JESUÍNO GREGÓRIO DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 12995991 CPF nº 968.614.011-53 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 017/2017**, e que se regerá Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, e ainda pelo que dispõe o termo de Referência e a presente minuta contratual, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação **serviços de**mão de obra de carpintaria para reforma da Ponte em madeira tipo I sobre o Rio Bakairí**, conforme abaixo:**

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO PARA CARPINTARIA NA MANUTENÇÃO DE PONTES EM MADEIRA	VALOR UNT	TOTAL TOTAL
1	45,00 m²	Substituição de Pranchão de assoalho em ponte de madeira	95,00	4.275,00
2	23,40 m²	Substituição de Pranchão de Rodeiro em ponte de madeira	74,00	1.731,60
TOTAL	**6.006,60(seis mil e seis reais e sessenta centavos)**			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL:

2.1 - O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei n. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA:

3.1 - Os serviços de Engenheiro do Trabalho consistem em:

Substituição de Pranchão de assoalho em ponte de madeira

Substituição de Pranchão de Rodeiro em ponte de madeira

3.4 – O presente contrato terá sua vigência até o dia 11/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez se caso o aprovação do corpo de bombeiros demore, desde que seja de interesse da administração, conforme faculta o artigo 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global para o presente Contrato é de **R$ 6.006,60(seis mil e seis reais e sessenta centavos).**

4.1.3 - A nota fiscal para pagamento poderá ser emitida logo após a assinatura do contrato pela CONTRATADA.

4.1.4 - Serão efetuados descontos legais.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:9/UNIDADE:001/PROJ ATIV:1098/ELEMENTO:3.3.90.39/COD RED:370

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço do objeto do presente contrato;

c) assumir responsabilidade sobre quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços realizados.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr. Fabiano Flach Vieira** devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o ultimo mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do termo de referência da dispensa de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o termo de referência da dispensa de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Dispensa de Licitação n. 01/2017, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE **JESUÍNO GREGÓRIO DA SILVA** VONEY RODRIGUES GOULART CNPJ: 21618592/0001-80

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

CONTRATANTE

SR. FABIANO FLACH VIEIRA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____ _____

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.826.800,00	36.826.800,00	5.597.699,30	15,20	14.983.031,27	40,69	21.843.768,73
RECEITAS CORRENTES	36.774.300,00	36.774.300,00	5.597.699,30	15,22	13.918.013,38	37,85	22.856.286,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.474.797,43	5.474.797,43	1.337.730,95	24,43	1.973.859,87	36,05	3.500.937,56
Impostos	5.226.572,31	5.226.572,31	1.282.655,52	24,54	1.832.598,66	35,06	3.393.973,65
Taxas	133.905,46	133.905,46	53.206,30	39,73	123.932,19	92,55	9.973,27
Contribuição de Melhoria	114.319,66	114.319,66	1.869,13	1,64	17.329,02	15,16	96.990,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	658.580,00	658.580,00	29.317,60	4,45	81.493,60	12,37	577.086,40
Contribuições Sociais	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.580,00	32.580,00	29.317,60	89,99	81.493,60	250,13	-48.913,60
RECEITA PATRIMONIAL	905.062,86	905.062,86	38.980,63	4,31	113.878,07	12,58	791.184,79
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	905.062,86	905.062,86	38.980,63	4,31	113.878,07	12,58	791.184,79
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	606.272,29	606.272,29	85.411,39	14,09	239.490,19	39,50	366.782,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.123.365,56	28.123.365,56	3.940.240,69	14,01	11.084.898,43	39,42	17.038.467,13
Transferências Intergovernamentais	25.955.365,56	25.955.365,56	3.805.642,63	14,66	10.815.938,85	41,67	15.139.426,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.168.000,00	2.168.000,00	134.598,06	6,21	268.959,58	12,41	1.899.040,42
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.006.221,86	1.006.221,86	166.018,04	16,50	424.393,22	42,18	581.828,64
Multas e Juros de Mora	150.723,74	150.723,74	-658,01	-0,44	4.387,12	2,91	146.336,62
Indenizações e Restituições	618.016,48	618.016,48	105.874,78	17,13	275.831,86	44,63	342.184,62
Receita da Dívida Ativa	186.309,97	186.309,97	36.392,03	19,53	74.617,44	40,05	111.692,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	51.171,67	51.171,67	24.409,24	47,70	69.556,80	135,93	-18.385,13
Receitas Correntes Diversas							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	1.065.017,89	2.028,61	-1.012.517,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	1.065.017,89	2.242,14	-1.017.517,89
Transferências Intergovernamentais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	87.750,00	278,57	-56.250,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	977.267,89	6.107,92	-961.267,89
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	203.798,03	30,27	354.915,34	52,72	318.284,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.801.497,33	15,47	15.337.946,61	40,90	22.162.053,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.801.497,33	15,47	15.337.946,61	40,90	22.162.053,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.801.497,33	15,47	15.337.946,61	40,90	22.162.053,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.773.505,21	36.773.505,21	4.137.914,10	12.995.002,42	23.778.502,79	4.503.699,59	11.940.657,16	24.832.848,05	8.764.714,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.502.664,73	32.742.527,50	4.134.478,60	12.706.839,82	20.035.687,68	4.328.217,83	11.662.398,73	21.080.128,77	6.399.798,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.422.339,79	15.422.339,79	2.374.085,33	6.584.155,60	8.838.184,19	2.374.085,33	6.584.155,60	8.838.184,19	6.399.798,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.075.124,94	17.314.987,71	1.760.393,27	6.122.684,22	11.192.303,49	1.954.132,50	5.078.243,13	12.236.744,58		
DESPESAS DE CAPITAL	2.588.040,48	2.589.981,82	3.435,50	288.162,60	2.301.819,22	175.481,76	278.258,43	2.311.723,39	2.364.916,11	0,00
INVESTIMENTOS	2.557.740,48	2.557.740,48	3.435,50	258.162,60	2.299.577,88	163.760,50	258.162,60	2.299.577,88	2.344.820,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.300,00	32.241,34	0,00	30.000,00	2.241,34	11.721,26	20.095,83	12.145,51	20.095,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.800,00	1.440.995,89			1.440.995,89			1.440.995,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	726.494,79	726.494,79	109.529,71	323.034,68	403.460,11	109.529,71	323.034,68	403.460,11	268.046,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.247.443,81	13.318.037,10	24.181.962,90	4.613.229,30	12.263.691,84	25.236.308,16	9.032.761,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.247.443,81	13.318.037,10	24.181.962,90	4.613.229,30	12.263.691,84	25.236.308,16	9.032.761,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.247.443,81	13.318.037,10		4.613.229,30	12.263.691,84		9.032.761,30	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	203.798,03	30,27	354.915,34	52,72	318.284,66
RECEITAS CORRENTES	673.200,00	673.200,00	203.798,03	30,27	354.915,34	52,72	318.284,66
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	673.200,00	673.200,00	203.798,03	30,27	354.915,34	52,72	318.284,66
Contribuições Sociais	673.200,00	673.200,00	203.798,03	30,27	354.915,34	52,72	318.284,66
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	726.494,79	726.494,79	109.529,71	323.034,68	403.460,11	109.529,71	323.034,68	403.460,11	268.046,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	726.494,79	726.494,79	109.529,71	323.034,68	403.460,11	109.529,71	323.034,68	403.460,11	268.046,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.494,79	726.494,79	109.529,71	323.034,68	403.460,11	109.529,71	323.034,68	403.460,11	268.046,98	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.565.306,21	14.143.775,83	100,00	23.356.224,17	4.915.639,70	13.048.486,57	100,00	24.451.513,43	0,00
Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	317.862,40	825.738,73	5,84	993.225,59	302.410,40	784.794,73	6,01	1.034.169,59	0,00
Ação Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	317.862,40	825.738,73	5,84	993.225,59	302.410,40	784.794,73	6,01	1.034.169,59	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	9.909.810,52	9.963.702,52	1.069.608,26	4.214.250,53	29,80	5.749.451,99	1.368.277,95	3.844.695,32	29,46	6.119.007,20	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.898.910,52	9.952.802,52	1.069.608,26	4.214.250,53	29,80	5.738.551,99	1.368.277,95	3.844.695,32	29,46	6.108.107,20	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área									0,00		
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.761.700,00	1.792.058,00	201.472,43	614.319,00	4,34	1.177.739,00	214.641,51	543.839,56	4,17	1.248.218,44	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.700,00	297.858,00	23.229,34	138.894,37	0,98	158.963,63	29.838,60	92.486,91	0,71	205.371,09	
Assistência Comunitária	1.341.100,00	1.323.214,63	162.204,51	425.576,07	3,01	897.638,56	166.755,17	408.391,46	3,13	914.823,17	
Administração Geral	129.900,00	130.985,37	16.038,58	49.848,56	0,35	81.136,81	18.047,74	42.961,19	0,33	88.024,18	
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	7.998.808,79	7.948.808,79	1.042.087,37	3.054.222,73	21,59	4.894.586,06	1.069.000,28	2.816.819,10	21,59	5.131.989,69	0,00
Atenção Básica	7.884.308,79	7.834.308,79	1.039.587,37	3.014.308,41	21,31	4.820.000,38	1.064.250,28	2.796.029,78	21,43	5.038.279,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	109.500,00	109.500,00	2.500,00	39.914,32	0,28	69.585,68	4.750,00	20.789,32	0,16	88.710,68	
Trabalho	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	2,26	0,00	24.730,12	113.573,82	0,87	206.426,18	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	2,26	0,00	24.730,12	113.573,82	0,87	206.426,18	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9.695.500,00	9.695.500,00	1.498.405,59	4.163.426,52	29,44	5.532.073,48	1.524.998,99	4.060.690,89	31,12	5.634.809,11	0,00
Ensino Fundamental	9.117.000,00	9.117.000,00	1.401.800,77	3.915.475,50	27,68	5.201.524,50	1.427.546,93	3.817.466,61	29,26	5.299.533,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Educação Infantil	60.400,00	60.400,00	-0,70	8.578,71	0,06	51.821,29	607,02	3.851,97	0,03	56.548,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	517.200,00	517.200,00	96.605,52	239.372,31	1,69	277.827,69	96.845,04	239.372,31	1,83	277.827,69	
Cultura	209.700,00	228.700,00	88.639,00	119.745,66	0,85	108.954,34	49.730,37	79.856,73	0,61	148.843,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	139.700,00	139.700,00	9.639,00	40.745,66	0,29	98.954,34	9.730,37	39.856,73	0,31	99.843,27	
Administração Geral	70.000,00	89.000,00	79.000,00	79.000,00	0,56	10.000,00	40.000,00	40.000,00	0,31	49.000,00	
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	96.715,48	96.715,48	0,00	0,00	0,00	96.715,48	0,00	0,00	0,00	96.715,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.615,48	95.615,48	0,00	0,00	0,00	95.615,48	0,00	0,00	0,00	95.615,48	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Habitação	75.200,00	75.200,00	9.281,32	23.364,36	0,17	51.835,64	9.281,32	23.364,36	0,18	51.835,64	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	75.200,00	75.200,00	9.281,32	23.364,36	0,17	51.835,64	9.281,32	23.364,36	0,18	51.835,64	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	453.900,00	453.900,00	61.727,59	144.150,49	1,02	309.749,51	53.267,54	127.010,70	0,97	326.889,30	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	453.900,00	453.900,00	61.727,59	144.150,49	1,02	309.749,51	53.267,54	127.010,70	0,97	326.889,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	374.205,00	374.205,00	42.636,07	95.955,54	0,68	278.249,46	42.636,07	95.955,54	0,74	278.249,46	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Irrigação						0,00					
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Defesa Agropecuária						0,00					
Administração Geral	372.905,00	372.905,00	42.636,07	95.955,54	0,68	276.949,46	42.636,07	95.955,54	0,74	276.949,46	
Demais Subfunções	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.900,00	9.094,22	8.194,22	8.194,22	0,06	900,00	8.194,22	8.194,22	0,06	900,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00		600,00	
Administração Geral	3.000,00	8.194,22	8.194,22	8.194,22	0,06	0,00	8.194,22	8.194,22	0,06	0,00	
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.626.300,00	2.565.814,44	197.178,98	472.790,91	3,34	2.093.023,53	208.370,05	472.790,91	3,62	2.093.023,53	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.606.300,00	2.545.814,44	197.178,98	472.790,91	3,34	2.073.023,53	208.370,05	472.790,91	3,62	2.073.023,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Desporto e Lazer	160.900,00	160.900,00	28.212,98	57.617,14	0,41	103.282,86	28.379,62	56.804,86	0,44	104.095,14	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.400,00	160.400,00	28.212,98	57.617,14	0,41	102.782,86	28.379,62	56.804,86	0,44	103.595,14	
Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00		400,00	
Encargos Especiais	35.100,00	37.141,34	0,00	30.000,00	0,21	7.141,34	11.721,26	20.095,83	0,15	17.045,51	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	35.100,00	37.141,34	0,00	30.000,00	0,21	7.141,34	11.721,26	20.095,83	0,15	17.045,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	128.195,89			0,00	128.195,89			0,00	128.195,89	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.565.306,21	14.143.775,83	100,00	23.356.224,17	4.915.639,70	13.048.486,57	100,00	24.451.513,43	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.882.301,81	2.409.537,57	2.543.062,90	3.485.260,97	3.585.347,49	3.773.221,25	2.430.337,25	2.115.921,08	2.685.965,10	2.363.991,90	3.089.104,67	3.285.265,65	34.629.317,64	40.530.641,51
Receita Tributária	511.665,64	348.850,19	447.891,68	683.857,85	264.006,00	670.262,13	67.460,72	113.325,16	338.468,11	116.665,54	391.967,64	997.321,67	4.952.062,33	5.494.796,93
IPTU	26.627,23	19.254,88	26.985,69	5.506,60	9.365,43	11.992,55	388,22	0,00	1.746,04	671,20	10.551,89	365.052,76	478.142,49	510.549,00
ISS	57.330,48	57.220,38	70.910,72	56.526,07	58.847,64	75.193,97	25.534,85	46.299,38	48.571,56	49.364,90	50.638,31	61.618,69	658.056,95	900.961,00
ITBI	387.853,51	197.586,43	248.692,91	535.159,09	153.672,79	434.938,32	5.190,94	12.876,35	205.806,92	9.605,48	210.787,02	476.548,94	2.878.718,70	2.902.160,25
IRRF	32.419,42	65.314,98	92.030,32	77.369,15	34.588,24	137.665,60	28.668,38	20.042,50	52.227,83	42.959,20	103.227,05	55.789,22	742.301,89	932.901,56
Outras Receitas Tributárias	7.435,00	9.473,52	9.272,04	9.396,94	7.531,90	10.471,69	7.698,33	34.106,93	30.115,76	14.264,76	16.763,37	38.312,06	194.842,30	248.225,12
Receita de Contribuições						11.863,85	16.631,61	15.055,10	6.719,79	13.769,50	12.070,95	17.246,65	93.357,45	658.580,00
Receita Patrimonial	26.366,86	23.690,56	17.655,95	16.228,31	16.297,89	15.488,10	13.737,22	14.990,37	27.847,74	18.322,11	21.005,03	17.975,60	229.605,74	965.062,86
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28.938,04	54.871,66	64.519,26	44.932,28	51.756,61	44.898,22	32.673,97	29.801,52	50.565,48	41.037,83	46.718,22	38.693,17	529.406,26	606.272,29
Transferências Correntes	2.242.313,71	1.895.149,55	1.866.803,23	2.653.906,56	3.182.923,84	2.954.419,90	2.196.937,64	1.904.761,18	2.200.477,13	2.112.164,99	2.503.253,64	2.127.672,18	27.840.783,55	31.821.106,02
Cota-Parte do FPM	356.547,62	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	6.638.087,38	6.460.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.018.426,00	794.600,27	934.692,74	822.894,44	1.512.888,04	1.084.655,17	1.153.253,52	674.404,61	1.175.940,16	900.540,49	1.162.457,09	1.012.408,12	12.247.160,65	15.226.304,00
Cota-Parte do IPVA	44.564,97	31.678,31	12.686,85	14.325,74	13.019,08	10.705,66	24.796,98	43.437,45	50.678,26	68.535,27	94.044,89	27.233,56	435.707,02	502.500,50
Cota-Parte do ITR	9.062,77	9.477,42	30.240,59	768.532,03	123.846,95	107.155,55	78.762,89	3.257,13	2.772,55	3.468,84	26.592,81	3.069,85	1.166.239,18	1.265.320,20
Transferências da LC nº 87/1996	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.460,75	4.749,27	4.749,27	0,00	4.749,27	4.749,27	4.749,27	50.510,85	75.300,00
Transferências da LC nº 61/1989														1.000,00
Transferências do FUNDEB	235.190,41	221.288,90	201.606,00	175.015,61	349.817,05	325.628,20	236.083,10	245.783,43	157.378,64	251.905,44	266.425,76	223.623,85	2.889.746,39	2.743.968,45
Outras Transferências Correntes	574.061,19	391.475,41	323.544,98	432.196,16	382.537,03	442.545,82	168.518,80	252.995,23	387.976,04	370.031,83	367.148,67	320.300,92	4.413.332,08	5.546.712,87
Outras Receitas Correntes	73.017,56	86.975,61	146.192,78	86.235,97	70.363,15	76.289,05	102.876,09	37.987,75	61.886,85	61.831,93	94.089,19	86.356,38	984.102,31	1.044.823,41
DEDUÇÕES (II)	286.612,37	256.476,95	268.330,38	409.338,87	490.113,84	433.957,78	358.467,05	281.196,43	331.974,27	298.045,45	373.935,74	316.749,39	4.105.198,52	4.705.885,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286.612,37	256.476,95	268.330,38	409.338,87	490.113,84	433.957,78	358.467,05	281.196,43	331.974,27	298.045,45	373.935,74	316.749,39	4.105.198,52	4.705.885,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.595.689,44	2.153.060,62	2.274.732,52	3.075.922,10	3.095.233,65	3.339.263,47	2.071.870,20	1.834.724,65	2.353.990,83	2.065.946,45	2.695.168,93	2.968.516,26	30.524.119,12	35.824.756,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	229.928,11	221.553,63	209.832,37
DEDUÇÕES (II)	1.620.217,86	4.359.404,62	3.748.021,93
Disponibilidade de Caixa	1.620.217,86	4.359.404,62	3.748.021,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.978.687,48	4.514.592,81	3.903.210,12
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.469,62	155.188,19	155.188,19
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.593.623,75	19.104.402,01	19.710.361,51
Receitas Tributárias	5.494.797,43	2.025.428,84	1.883.039,55
IPTU	510.549,00	378.410,11	312.038,02
ISS	900.961,50	282.027,69	424.941,04
ITBI	2.902.160,25	920.815,65	673.923,39
IRRF	932.901,56	302.914,18	368.206,74
Outras Receitas Tributárias	248.225,12	141.261,21	103.930,36
Receitas de Contribuições	658.580,00	81.493,60	27.927,65
Receitas Previdenciárias	658.580,00	81.493,60	27.927,65
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	500.100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	905.062,86	113.878,07	183.470,49
(-) Aplicações Financeiras	404.962,86	113.878,07	183.470,49
Transferências Correntes	39.289.250,62	16.312.961,19	17.051.490,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.460.000,00	3.267.694,43	3.027.707,44
Cota-Parte do ICMS	15.226.304,00	6.079.003,99	6.201.310,74
Cota-Parte do IPVA	502.500,50	308.726,41	294.773,05
Convênios Corrente	2.168.000,00	268.959,58	672.967,54
Outras Transferências Correntes	14.932.446,12	6.388.576,78	6.854.732,14
Demais Receitas Correntes	1.650.895,70	684.518,38	747.903,40
Dívida Ativa	204.911,52	74.763,01	98.664,56
Diversas Receitas Correntes	1.445.984,18	609.755,37	649.238,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	52.500,00	1.065.017,89	214.500,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	5.000,00		
Transferências de Capital	47.500,00	1.065.017,89	214.500,00
Convênios Capital	16.000,00	977.267,89	214.500,00
Outras Transferências de Capital	31.500,00	87.750,00	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	47.500,00	1.065.017,89	214.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	47.641.123,75	20.169.419,90	19.924.861,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.613.127,97	13.068.564,63	15.984.044,16	11.987.688,26	13.047.580,43	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.021.334,58	6.907.190,28	7.801.250,71	6.907.190,28	6.868.228,05		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.200,00						
Outras Despesas Correntes	16.586.593,39	6.161.374,35	8.182.793,45	5.080.497,98	6.179.352,38		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.607.927,97	13.068.564,63	15.984.044,16	11.987.688,26	13.047.580,43	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.626.911,82	343.592,60	1.266.019,07	278.258,43	907.795,06	0,00	0,00
Investimentos	2.594.570,48	313.592,60	1.236.019,07	258.162,60	892.582,65		
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	32.241,34	30.000,00	30.000,00	20.095,83	15.212,41		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.594.670,48	313.592,60	1.236.019,07	258.162,60	892.582,65	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.682.800,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.885.398,45	13.382.157,23	17.220.063,23	12.245.850,86	13.940.163,08	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	11.755.725,30	6.787.262,67	2.704.798,28	7.923.569,04	5.984.698,43		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.266,67	217.202,95	203.281,43	0,00	155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.584,32	85.584,32	0,00	2.371.410,65	2.526.598,84
PODER EXECUTIVO	141.266,67	217.202,95	203.281,43		155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.584,32	85.584,32		2.371.410,65	2.526.598,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	141.266,67	217.202,95	203.281,43	0,00	155.188,19	2.014.673,90	442.321,07	87.584,32	85.584,32	0,00	2.371.410,65	2.526.598,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.500.000,00
Previsão Atualizada	37.500.000,00
Receitas Realizadas	14.983.031,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.500.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	37.500.000,00
Despesas Empenhadas	13.412.157,23
Despesas Liquidadas	12.265.946,69
Despesas Pagas	11.569.195,63
Superávit Orçamentário	2.717.084,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **PROCEDIMENTO DE DISPENSA** para serviços demão de obra de carpintaria para reforma da Ponte em madeira tipo I sobre o Rio Bakairí**,** conforme especificações do edital**,** na **modalidade de Dispensa que foi iniciado no dia 11/**09/2017. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 11 de setembro de 2017.

Neilla F. de Souza

PCL

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EDITAL 041/2017 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº075/2017

A Pregoeira Neilla F. de Souza, designada pela Portaria 734/2017 de 11 de setembro de 2017, torna público e a todas as empresas que interessadas a participar do referido certame, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 041/2017 cujo objeto é prestação de serviços de construção de **CERCA EM MOURÕES E CONCRETO COM 05 (CINCO) FIOS DE ARAME OVALADO**, para atender a Secretaria de Obras deste município, com a inclusão das cláusulas conforme descrito abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro, arquiteto, etc.) perante o CREA ou CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica e física;

b - A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou CAU do Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

E altera a data da realização do mesmo, para o dia **29 de setembro de 2017 as 07:30** da manhã (horário de Cuiabá). As demais clausulas e especificações do edital e termo de referencia continuará os mesmos.

Gaúcha do Norte 18 de setembro de 2017.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimentode **MATERIAL PARA O DEMAE**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **29/09/2017 às 13h00min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 18 de setembro de 2017.

Neilla F. de Souza

PRESIDENTE CPL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - REFRIGERAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, RETIFICA O AVISO DE LICITAÇÃO para futura contratação de empresa especializada em fornecimentode **MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO,** fica alterada a data de recebimento das proposta passando a ser no dia **29/09/2017 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações.

Gaúcha do Norte, 14 de setembro de 2017.

Neilla F. de Souza

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI 890/2017

LEI N.º 890/2017 De, 15 de setembro de 2017.

"Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 539, de 28 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de General Carneiro/MT e, dá outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 539, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,18**% (vinte e dois inteiros e dezoito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,59% (doze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 9,59% (nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei**.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de General Carneiro/MT, 15 de setembro de 2017.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI N° 890/2017

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	9,59%
2018	10,66%
2019	11,74%
2020	12,82%
2021	13,89%
2022	14,97%
2023	16,05%
2024	17,12%
2025	18,20%
2026	19,28%
2027	20,35%
2028	21,43%
2029	22,51%
2030	23,58%
2031	24,66%
2032	25,74%
2033	26,81%
2034	27,89%
2035	28,97%
2036	30,04%
2037	31,12%
2038	32,20%
2039	33,27%
2040	34,35%
2041	35,43%
2042	36,50%
2043	37,58%

DECRETO N° 044/2017 (USO DO NOME SOCIAL POR TRAVESTIS E TRANSEXUAIS)

DECRETO N.° 044/GP/2017 De, 11 de setembro de 2017.

"Regulamenta o disposto na Lei Municipal n° 887, de 15 de agosto de 2017, e autoriza os funcionários travestis e/ou transexuais do Município a usarem o nome social em crachás, cartões-cidadão, cartão Bolsa Família, entre outros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Mandado de Notificação Extrajudicial n° 239/2017 da 1a Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT;

CONSIDERANDO também, Portaria da 1a Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças/MT que possui como objeto a promoção de medidas asseguratórias para uso do nome social, por pessoas travestis e transexuais, no âmbito da administração direta e indireta dos Municípios representados;

CONSIDERANDO, os fundamentos constitucionais da cidadania e da dignidade humana, bem como o objetivo da República Federativa do Brasil de promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n° 887, de 15 de agosto de 2017 que estabelece o direito ao uso e tratamento pelo nome social aos

travestis e transexuais, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado a autorização aos funcionários públicos municipal travestis e/ou transexuais a utilizarem o nome social em crachás, cartões-cidadão, cartão Bolsa Família, dentre outros, com o intuito de assegurar o pleno gozo do direito do munícipe de expressar sua identidade ou autonomia pessoal, seja por meio da palavra, comportamento, vestimenta, características corporais, escolha do nome ou qualquer outro meio;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 11 de setembro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 023/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2017 De, 15 de setembro de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 622/2009, de 23/12/2009, Código Tributário Municipal e que dispõe sobre o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme a Lei Complementar nº116/2003 e 157/2016

Marcelo de Aquino, Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 622/2009, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 126. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, de serviços constantes da Lista de Serviços que segue e constante na TABELA IX, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador e ainda que o prestador não tenha estabelecimento fixo:

Art. 126. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços que segue, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

§ 10. A lista de serviços do Anexo IV desta Lei Complementar, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 20. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 30. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 40. Ressalvadas as exceções expressas na lista do Anexo IV desta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 5º. O imposto de que trata este capítulo incide sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente por intermédio de autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço, conforme o disposto na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003: Lei Complementar no 157/2016 de 29 de dezembro de 2016, do Governo Federal e suas atualizações.

1 – .....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.

.....

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6 – .....

6.06 - Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.

7 – .....

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 – .....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 – .....

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – .....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 – .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – .....

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25– .....

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

.....

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

.....

Art.128. .....

.....

II. da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços, prevista no art. 126, da Lei Municipal nº622/2009;

.....

X. do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços, prevista no art. 126, da Lei Municipal nº622/2009;

.....

XIV. dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços, prevista no art. 126, da Lei Municipal nº622/2009;

.....

XIX. da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços, prevista no art. 126, da Lei Municipal nº622/2009;

.....

XXI. do domicilio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII. do domicilio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15. 09.

§1º.....

.....

§3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços, prevista no art. 126, da Lei Municipal nº622/2009.

TABELA – IX DA LEI MUNICIPAL Nº 622/2009

GENERAL CARNEIRO, EM 23/10/2009

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ITEM	DESCRIÇÃO
	1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	**Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.**
1.04	**Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	**Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).**
	2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
	3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01	(VETADO)
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
	4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
	5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
	6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06	**Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.**
	7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	(VETADO)
7.15	(VETADO)
7.16	**Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.**
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
	8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
	9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service condominiais*, flat, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo.
	10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
	11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
	12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01	Espetáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Espetáculos circenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
	13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01	(VETADO)
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05	**Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.**
	14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	**Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.**

14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
	15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
	16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01	**Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.**
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
	17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	(VETADO)
17.08	Franquia (franchising).
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13	Leilão e congêneres.
17.14	Advocacia.
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16	Auditoria.
17.17	Análise de Organização e Métodos.
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21	Estatística.
17.22	Cobrança em geral.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25	**Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).**
	18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
	19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
	20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia,

	armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
	21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
	22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
	23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
	24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
	25 - Serviços funerários.
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	**Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.**
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05	**Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.**
	26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
	27 - Serviços de assistência social.
27.01	Serviços de assistência social.
	28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
	29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01	Serviços de biblioteconomia.
	30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
	31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
	32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
	33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
	34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
	35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
	36 - Serviços de meteorologia.
36.01	Serviços de meteorologia.
	37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
	38 - Serviços de museologia.
38.01	Serviços de museologia.
	39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
	40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01	Obras de arte sob encomenda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, MT. 15 de setembro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 707/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: **Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as demandas das secretarias do Municipio de Glória D´Oeste/MT do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: Dia 29/09/2017, às 8 (oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h as 11h e da 13h as 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 18 de Setembro de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/201**7**, cujo objeto**é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MADEIRAS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame será realizada *04/10/2017 às 08h00min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135 ou por e-mail licitacaogta2017. 2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 18 de Setembro de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/201**7**, cujo objeto**é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA SANITÁRIA**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame será realizada *03/*

10/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135 ou por e-mail licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 18 de Setembro de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA FASE

USFIV SANTA MARIA

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO AREA	CPF	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Ana Carolina Pereira Dos Santos	44	058.711.621-85	2165552-9	30	CLASSIF.
02	Edinilson Aparecido Da Silva	44	024.666.991-84	1921323-9	25	CLASSIF.
03	Ezilda Schmidel	44	845.917.731-91	845791	15	DESCLASSIF.
04	Fernanda Braga De Oliveira Dias	44	036.214.631-43	1948164-0	19	CLASSIF.
05	Ivone Pereira De Lima	44	036.876.511-82	1435764	23	CLASSIF.
06	Nathalia Melo Dos Santos Lima	44	059.501.491-73	2982980-1	19	CLASSIF.
07	Neuza Amaro Vaz	44	986.031.591-49	1430572-0	23	CLASSIF.
08	Terezinha De Jesus Ferreira	44	001.999.141-09	2001470-8	22	CLASSIF.

USFIV SANTA MARIA

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO AREA	CPF	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
09	Aline Priscila Abrantes Da Chagas	39	054.761.281-82	2595373-7	18	CLASSIF.
10	Andreia Boeing Saibert	39	883.811.451-04	1295521-3	26	CLASSIF.
11	Aparecida Da Costa Lima	39	716.024.102-91	1053693-0	11	DESCLASSIF.
12	Aparecida Frazão Silva	39	050.099.158-80	2436051-13	22	CLASSIF.
13	Cesar Sampaio Couto Linhares Da Silva	39	062.129.041-62	2786207-0	24	CLASSIF.
14	Cleide Moreira De Carvalho	39	026.055.211-92	1628618-9	AUSENTE	DESCLASSIF.
15	Fabiane De Souza	39	754.448.791-15	17255001-3	22	CLASSIF.
16	Ketti Keila De Melo Weis	39	016.065.961-28	1816647-4	20	CLASSIF.
17	Larice Conceição Pereira	39	026.633.111-46	1952548-6	20	CLASSIF.
18	Leticia Dos Santos Leal	39	754.448.791-15	2388706-0	26	CLASSIF.
19	Marli Teresinha Machado Antunes	39	405.886.881-34	0284485-0	14	DESCLASSIF.
20	Patricia Da Silva Lucas	39	040.369.601-13	2209686-8	23	CLASSIF.
21	Weslaine Silvana Matos	39	024.089.981-40	2148594-1	20	CLASSIF.

USFIV SANTA MARIA

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO AREA	CPF	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22	Angelica Santana	70	039.079.851-76	1898212-3	21	CLASSIF.
23	Bianca Karolyne Muniz Cunha	70	043.984.051-19	2258665-2	21	CLASSIF.
24	Cleia Padim Guimaraes De Lima	70	909581951-53	1453709-06	17	DESCLASSIF.
25	Denize Do Carmo Santos Nascimento	70	220.134.728-03	33681377-6	16	DESCLASSIF.
26	Dheni Maria Coimbra	70	035.778.761-74	2061471-3	AUSENTE	DESCLASSIF.
27	Eliza Batista Nova	70	956.678.301-91	1429967-4	29	CLASSIF.
28	Franciele Garcia Marques	70	011.236.822-08	6390715	AUSENTE	DESCLASSIF.
29	Gislayne Heinzen Prestes	70	010.279.431-60	1707088-0	30	CLASSIF.
30	Helena Marciano Alves	70	551.600.771-20	0912266-4	08	DESCLASSIF.
31	Joselia Francisca De Oliveira	70	943.130.911-49	1214334-0	20	CLASSIF.
32	Maicon Douglas Muckler	70	055.298.551-13	2576231-1	14	DESCLASSIF.
33	Mariana De Jesus Bonfim	70	055.694.451-88	2274379-0	21	CLASSIF.
34	Mariza Ines De Francheski	70	034.904.871-17	1798801-2	20	CLASSIF.
35	Marlene Pereira De Lima	70	921.562.231-49	1484384	18	CLASSIF.
36	Matheus Lucas Coimbra Pesente	70	071.083.261-32	2927025-1	24	CLASSIF.
37	Odete Da Silva	70	868.520.271-04	1266717-0	26	CLASSIF.
38	Paulo Donizete de Oliveira Brandalise	70	001.215.971-99	1527690-2	24	CLASSIF.
39	Priscila Ferraz Rosa	70	059.889.321-00	2571024-9	23	CLASSIF.
40	Raiele Guimaraes	70	024.269.821-28	1977598-9	19	CLASSIF.
41	Solange Cavalli	70	023.712.781-50	19222963	24	CLASSIF.
42	Sonia Mara Martins De Chagas	70	009.567.111-03	1773657-9	24	CLASSIF.

USF VIII JARDIM ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO AREA	CPF	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
43	Adair Eugenia Da Silva	48	206.840.021-91	0271210-5	AUSENTE	DESCLASSIF.
44	Adriana todescatto	48	016.553.051-07	17879175	29	CLASSIF.
45	Airan Fernades Dias	48	014.708.741-48	17752930	25	CLASSIF.
46	Andreia Da Silva Camara De Andrade	48	035.323.111-86	2154945-1	24	CLASSIF.
47	Andressa Camargo Da Silva	48	062.646.351-38	2792815-2	AUSENTE	DESCLASSIF.
48	Antonia Glaubia Da Silva Pereira	48	040.275.211-29	1807702-1	20	CLASSIF.
49	Daniel Mendes Queiroz	48	041.921.291-40	21913331	AUSENTE	DESCLASSIF.
50	Daniela Milani Fabiano Da Cruz	48	001.708.591-85	24222518	19	CLASSIF.
51	Danusa Marcondes De Andrade	48	055.547.441-09	22984496	25	CLASSIF.
52	Danusa Renata Orrigo	48	286.449.248-26	29391558.1	18	CLASSIF.
53	Debora Santos Da Silva Rissato	48	801.472.911-00	1107601-1	AUSENTE	DESCLASSIF.

54	Djonathan Lara Paula	48	063.051.811-44	2656812-8	27	DESCLASSIF.
55	Edia Ferreira Brandao Santos	48	008.915.651-08	300118846	20	DESCLASSIF. ZEROU HISTORIA
56	Edilene Bezerra Freitas	48	052.566.533-18	3150340	17	DESCLASSIF.
57	Edna Furtunato	48	568.554.941-53	1653053-5	17	DESCLASSIF.
58	Elenilde Da Silva Santos Roecker	48	719.234.461-34	1038610-6	20	CLASSIF.
59	Eloiza Baraldi Da Silva	48	032.720.451-63	2184038-5	19	CLASSIF.
60	Elvislaine Oliveira Da Silva	48	044.526.451-94	2357086-5	21	CLASSIF.
61	Erika Cristina Santana Dos Santos	48	029.129.221-60	2057602-1	25	CLASSIF.
62	Fatima Do Nascimento	48	018.066.771-80	1799625-2	20	CLASSIF.
63	Franciele Ramos Bento Da Silva	48	054.290.471-39	2580878-8	17	DESCLASSIF.
64	Francilene Santos Do Vale	48	992455661-53	1553848-6	19	CLASSIF.
65	Gorete Gomes Da Silva	48	934.426.021-49	1513354-0	20	CLASSIF.
66	Helia Terezinha De Oliveira	48	059.187.221-81	2484268-0	16	DESCLASSIF.
67	Jassiele Aline Machado Ritter	48	046.325.051-61	2311198-4	22	CLASSIF.

68	Jeane Lima Da Silva	48	029.587.121-09	2062946.0	29	CLASSIF.
69	Joseane Soares Da Silva	48	029.140.681-58	1999011-1	21	CLASSIF.
70	Josele Pereira Cantao Silva	48	976.164.191-00	1467281-2	22	CLASSIF.
71	Liane Battistel	48	048.201.529-20	4016415	19	CLASSIF.
72	Lisnara Borges Lima	48	063.699.303-50	042621472011-8	22	CLASSIF.
73	Luciane Correa De Siqueira	48	053.356.851-07	2559405-2	27	CLASSIF.
74	Luzia Sartori Guevara Vieira	48	100.278.188-45	20271824	27	CLASSIF.
75	Macilane Lima Pereira	48	017.381.903-66	50309773-1	19	CLASSIF.
76	Marcio Oliveira De Assis	48	997.186.421-53	1429907-0	27	CLASSIF.
77	Maria Da Gloria Santana	48	030.946.221-51	1023535-3	16	DESCLASSIF.
78	Maria Madalena Ramos Ruela	48	571.700.611-04	1078373-3	AUSENTE	DESCLASSIF.
79	Marilene Greff	48	966.112.351-91	001380801	24	CLASSIF.
80	Marthia Camargo Ribeiro	48	011.806.881-47	1682385-0	15	DESCLASSIF.
81	Mircélia Rosario Lopes Munhoz	48	015.331.591-14	1762640-4	29	CLASSIF.
82	Monize Galvao De Oliveira	48	003.137.822-61	2896089-0	19	CLASSIF.
83	Nadja Aparecida Dos Santos Barbosa	48	038.347.521-00	2243008-3	18	CLASSIF.
84	Rosenane Costa Barros	48	025.238.451-21	1930250-9	20	CLASSIF.
85	Rosiane Andria Davinci	48	024.066.521-06	1947998-0	18	CLASSIF.
86	Sabrina Teodoro De Moraes	48	028.465.321-76	2034388-4	AUSENTE	DESCLASSIF.
87	Samara Bastos Machado	48	049.994.891-20	6108438463	21	CLASSIF.
88	Sandra Aparecida Maia	48	023.991.711-10	18283748	27	CLASSIF.
89	Sara Coelho Araújo	48	050.011.271-14	2033233-5	29	CLASSIF.
90	Sidneia Rosa Pereira	48	026.444.911-85	1867810-6	16	DESCLASSIF.
91	Solange Da Silva	48	028.607.791-40	2042260-1	AUSENTE	DESCLASSIF.
92	Tarim Gabriela Furtunato Santos	48	037.186.751-70	2245671-6	15	DESCLASSIF.
93	Thais Tamara Ferreira Grzeca	48	061.265.861-90	2011635-7	AUSENTE	DESCLASSIF.
94	Valeria Vieira Dos Santos Da Silva	48	021.402.911-58	1732990-6	30	CLASSIF.
95	Vanessa Pereira De Lima	48	011.172.561-54	21581392	21	CLASSIF.
96	Vera Lucia Ulchak	48	943.949.111-68	1436281-3	19	DESCLASSIF. ZEROU EM HISTORIA

USF VIII JARDIM ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO AREA	CPF	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
97	Aleson Jose Lenz	72	024.358.381-89	1987933-4	22	CLASSIF.
98	Elisangela Alves De Oliveira	72	044.160.351-36	1947978-6	19	CLASSIF.
99	Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro	72	040.918.051-32	2290961-3	18	CLASSIF.
100	Luciana Denzer Borges	72	043.769.031-83	1947981-6	20	CLASSIF.
101	Silvana Alves Dos Santos	72	025.939.071-26	1996904-0	23	CLASSIF.
102	Wagner Parente	72	746.973.351-87	21913684	28	CLASSIF.
103	Walquele De Oliveira De Mora	72	058.178.151-17	26622904	18	CLASSIF.

USF VIII JARDIM ARAGUAIA

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO AREA	CPF	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
104	Adriano Michael Cemin	31	895.618.309-06	2952580-2	22	CLASSIF.
105	Alan Cris Willy Da Costa	31	059.485.261-78	2579715-8	17	DESCLASSIF.
106	Eder Camargo Luzio	31	022.810.671-06	17017750	17	DESCLASSIF.
107	Eliane Alves De Oliveira	31	058.346.025-69	2668990-1	17	DESCLASSIF.
108	Juliano Americo	31	012.698.741-60	001527202	26	CLASSIF.
109	Patricia Scheibler De Souza	31	056.805.251-00	2641817-7	27	CLASSIF.
110	Raquel Dos Santos Do Vale	31	050.866.451-90	2405009-1	25	CLASSIF.
111	Ricardo Dos Santos Moraes	31	059.559.951-61	2390798-3	18	CLASSIF.
112	Rodrigo Rosa Martins	31	054.080.621-80	248053-00	19	ZEROU EM HIST.
113	Rosilene Bergmann Ferreira	31	879.226.221-04	1276239-3	20	CLASSIF.

114	Sebastiana Da Costa Camargo	31	415.103.991-00	706.115	18	CLASSIF.
115	Teresinha Gabriel	31	968.661.281-53	1453935-7	17	DESCLASSIF.
116	Thaysy Moura Barreto	31	006.493.571-08	1554503-2	FALTOU	DESCLASSIF.

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
117	Andréia de Freitas e Freitas	13	010.049.751-98	1610350-5 SSP/MT	19	CLASSIF.
118	Angela Peres Sonego Martins	13	064.425.781-43	2359897-2 SEJSP/MT	26	CLASSIF.
119	Ana Claudia Alves Rodrigues	13	042.527.601-51	2326378-4 SSP/MT	25	CLASSIF.
120	Antônio Carlos Ferreira de Sousa	13	882.514.383-49	035160695-5 GEJSPC/MA	24	CLASSIF.
121	Betânia Cristina Ferreira dos Santos	13	003.931.131-75	1614452-0 SSP/MT	27	CLASSIF.
122	Danieli Aparecida Nunes de Siqueira	13	054.663.091-09	2588544-8 SEJSP/MT	15	DESCLASSIF.
123	Daniel Pereira Lima	13	880.765.121-15	1453426-6 SSP/MT	28	CLASSIF.
124	Deusinete Sousa de Araújo	13	022.114.063-86	13537032000-4 GEJSPC/MA	18	CLASSIF.
125	Etiane Oliveira de Carvalho	13	006.876.431-63	1614875-4 SSP/MT	19	CLASSIF.
126	Eva Maria Ferreira	13	452.291.041-04	0795273-2 SESP/MT	FALTOU	DESCLASSIF.
127	Elizangela Sabino Peres Carvalho	13	016.333.931-78	1631511-1 SEJSP/MT	21	CLASSIF.
128	Juliane Ronska	13	003.342.712-74	604690-3 PC/PA	24	CLASSIF.
129	Jaqueline de Souza Silva	13	025.467.851-33	1943592-4 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
130	Jamaile Adrieli da Silva	13	063.772.041-59	2781964-7 SESP/MT	16	DESCLASSIF.
131	Jaison da Silva Vidal	13	060.347.711-96	2688278-7 SEJSP/MT	17	DESCLASSIF.
132	Joseany Ferreira de Souza	13	053.421.821-07	2561337-5 SEJSP/MT	21	CLASSIF.
133	Keila da Silva dos Santos	13	026.911.581-10	1922858-9 SSP/MT	30	CLASSIF.
134	Maicon Douglas dos Santos	13	058.219.181-54	2491169-0 SEJSP/MT	FALTOU	DESCLASSIF.
135	Patrícia Sgarbi	13	031.351.391-07	1802379-7 SSP/MT	18	CLASSIF.
136	Polyana Salvati Rodrigues da Silva	13	048.002.991-10	2445798-1 SEJSP/MT	FALTOU	DESCLASSIF.
137	Rainara de Oliveira da Silva	13	078.101.171-06	3043407-6 SESP/MT	23	CLASSIF.
138	Rosimeire Gomes Correia	13	037.317.291-56	2209778-3 SSP/MT	09	DESCLASSIF.
139	Willian Machado da Silva	13	058.482.521-81	2702801-1 SESP/MT	FALTOU	DESCLASSIF.

PSF SÃO CRISTÓVÃO

PSF SÃO CRISTÓVÃO

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
140	Andressa Paranatinga dos Santos	49	017.207.972-18	695468-6 PC/PA	25	CLASSIF.
141	Cleberson Diego Carfi	49	037.531.711-23	2113889-3 SSP/MT	24	CLASSIF.
142	Francieli Daros Ferreira	49	041.160.781-23	1996863-9 SSP/MT	30	CLASSIF.
143	Gisele Ferreira de Souza	49	044.506.351-32	2063888-4 SSP/MT	23	CLASSIF.
144	Hildeane Rodrigues do Prado	49	036.459.731-33	2042032-3 SSP/MT	26	CLASSIF.
145	João Henrique Brotto Feliciano	49	034.502.831-70	2187105-1 SSP/MT	FALTOU	DESCLASSIF.
146	Josane Matos Damas	49	034.805.581-19	2114372-2 SSP/MT	24	CLASSIF.
147	Lailini de Carvalho	49	031.688.092-25	746600-9 PC/PA	25	CLASSIF.
148	Myrian Cleire Andrade Alves	49	811.627.741-34	1107187-7 SJ/MT	16	DESCLASSIF.
149	Maicon Douglas Machado da Silva	49	038.092.041-70	2148786-3 SEJSP/MT	FALTOU	DESCLASSIF.
150	Regiane Alves Rodrigues	49	050.428.121-64	2493703-7 SEJSP/MT	26	CLASSIF.
151	Rosangela Mariana da Silva	49	031.432.411-95	1973110-8 SSP/MT	20	CLASSIF.

PSF 13 de MAIO

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
152	Ana Caroline de Souza Oliveira	35	051.527.451-86	2386361-7 SEJSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
153	Ana de Sousa Silva	35	040.376.191-30	2130109-3 SSP/MT	13	DESCLASSIF.
154	Cristina de Oliveira Cabral	35	057.814.141-85	2487042-0 SEJSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
155	Diana Baraldi	35	035.625.131-43	1922799-0 SSP/MT	24	CLASSIF.
156	Elenir Aparecida de Souza	35	832.377.201-00	1226579-9 SJ/MT	23	CLASSIF.
157	Jandira Favoreto de Almeida	35	002.799.921-14	1453671-4 SSP/MT	15	DESCLASSIF.
158	Jovanil da Silva Sampaio	35	882.203.541-00	0671489-7 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
159	Joicilene Venâncio Martins	35	028.544.921-45	1769169-9 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
160	Lucineia Ferreira de Araújo	35	015.931.561-11	12733004-0 SEJSP/MT	31	CLASSIF.
161	Lonren Cristina de Figueiredo Marques	35	061.899.841-18	2762068-9 SESP/MT	21	CLASSIF.
162	Viviann Cassia Cosme da Costa	35	061.900.281-60	2762078-6 SESP/MT	18	CLASSIF.
163	Renata Monegat	35	020.170.001-83	591662-2 SSP/SC	25	CLASSIF.
164	Raylani Silva do Nascimento	35	853.981.952-04	4475297 PC/PA	25	CLASSIF.
165	Rosilene Silva Medeiros	35	015.931.301-55	1752777-5 SSP/MT	25	CLASSIF.
166	Rosilaine Alves da Rocha Martins	35	057.004.741-23	2644311-2 SSP/MT	25	CLASSIF.
167	Silvana Claudino da Silva	35	015.635.241-98	1780031-5 SSP/MT	18	CLASSIF.
168	Valéria Cristina Arndt dos Santos	35	048.467.151-08	2910747-4 SESP/MT	15	DESCLASSIF.
169	Viviani Coldebella de Araújo	35	004.002.651-50	1884182-1 SEJSP/MT	19	CLASSIF.

PSF 13 de MAIO

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
170	Aline Viviane de Brito Salermo	05	046.495.051-19	2338002-0 SSP/MT	24	CLASSIF.
171	Carla Ferreira Nunes Boscolo	05	014.084.651-40	1760885-6 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
172	Flavia Aparecida Lemes da Silva	05	040.456.471-20	2008292-4 SSP/MT	27	CLASSIF.
173	Sonia de Souza Freitas	05	035.669.121-74	1947921-2 SSP/MT	19	CLASSIF.
174	Josiane Aparecida da Silva Pereira	05	048.705.831-35	2320558-0 SSP/MT	19	CLASSIF.

175	Keila da Silva Viana Schmidt	05	006.404.361-45	1484556-3 SSP/MT	22	CLASSIF.
176	Leila Cristina Gedoz	05	872.423.201-78	1264698-9 SSP/MT	15	DESCLASSIF.
177	Luana Patrícia Schulz Scalabrin	05	059.130.771-56	730461-2 PC/PA	20	CLASSIF.
178	Mariane Braga de Oliveira	05	056.277.081-07	2572736-2 SSP/MT	26	CLASSIF.
179	Maria Madalena Ferreira dos Santos	05	013.805.481-95	1728757-0 SSP/MT	21	CLASSIF.
180	Marilene Soares da Silva	05	005.118.681-03	1569795-9 SSP/MT	13	DESCLASSIF.
181	Poliana de Oliveira	05	016.039.961-09	1798832-2 SEJSP/MT	26	CLASSIF.
182	Rafaela Regina da Silva Sartori	05	062.299.091-89	2859174-7 SESP/MT	24	CLASSIF.
183	Sandra Pereira do Nascimento	05	023.088.391-55	1770654-8 SSP/MT	25	CLASSIF.
184	Silvana Vieira	05	031.672.061-52	1891991-0 SSP/MT	20	CLASSIF.
185	Silvany de Melo Santiago	05	631.379.411-72	0954771-1 SSP/MT	25	ZEROU EM HIST.
186	Sirlei Claudino da Silva	05	034.625.501-52	1952874-4 SSP/MT	14	DESCLASSIF.
187	Talita Aparecida de Oliveira	05	045.370.201-56	2378538-1 SEJSP/MT	18	CLASSIF.
188	Vanessa Ferreira Tavares	05	031.586.541-56	2103552-0 SSP/MT	26	CLASSIF.

PSF 13 de MAIO

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
189	Ana Maria de Oliveira Feitosa	45	034.190.051-64	2187408-5 SESP/MT	31	CLASSIF.
190	Cassia Vieira da Costa	45	005.357.781-71	1609974-5 SESP/MT	26	CLASSIF.
191	Diones dos Santos	45	043.676.171-81	2419198-1 SEJSP/MT	23	CLASSIF.
192	Flávio de Souza do Nascimento	45	039.266.111-03	2107887-4 SSP/MT	23	CLASSIF.
193	Francisca Paula Silva de Abreu	45	005.690.921-75	1762842-3 SJSP/MT	25	CLASSIF.
194	Larissa Souza dos Santos	45	058.089.321-90	2662909-7 SESP/MT	17	DESCLASSIF.
195	Paulo Juarez da Silva Mertz	45	030.984.931-43	2161358-3 SSP/MT	28	CLASSIF.
196	Simone Katya Hoffmann	45	912.925.141-91	1368501-5 SSP/MT	28	CLASSIF.
197	Simone da Silva Souza	45	827.753.622-49	4453641 PC/PA	17	DESCLASSIF.

PSF 13 de MAIO

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
198	Anderson Gedoz Ribeiro	59	035.224.771-11	2110056-0 SSP/MT	19	CLASSIF.
199	Cilane Pereira da Silva Barbosa	59	028.544.931-17	1952877-9 SESP/MT	20	CLASSIF.
200	Daiana Carvalho de Araújo Pereira	59	058.663.111-94	2385264-0 SSP/MT	18	CLASSIF.
201	Ednéia Aparecida de Melo	59	059.520.589-57	2910743-1 SSP/MT	19	CLASSIF.
202	Elyeth dos Santos Silva Cavalheiro	59	011.575.521-70	1889503-4 SSP/MT	27	CLASSIF.
203	Evandra Paula Kern	59	062.499.831-20	2584770-8 SEJSP/MT	19	CLASSIF.
204	Edneia Rodrigues Moreira Galvão	59	029.797.221-97	1905264-2 SSP/MT	23	CLASSIF.
205	Juliana Gonçalves	59	013.553.241-81	1654312-2 SSP/MT	23	CLASSIF.
206	Ketne Keila Schneider de Mello	59	033.545.490-92	512064443-9 SSP/RS	25	CLASSIF.
207	Maria Santa Lopes	59	019.392.431-57	00157245-8 SEJSP/MS	0	DESCLASSIF.
208	Patrícia dos Santos	59	023.216.821-08	1905404-1 SSP/MT	26	CLASSIF.

PSF 13 de MAIO

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
209	Anacleia da Silva	79	037.024.031-67	2209124-6 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
210	André de Paula Oliveira Pereira	79	050.091.401-01	2493552-2 SEJSP/MT	17	DESCLASSIF.
211	Fernanda da Costa de Almeida	79	046.211.831-25	2156119-2 SSP/MT	20	CLASSIF.
212	Gislene Gomes da Silva	79	028.242.321-45	27235712004-1 GEJSPC/MA	20	DESCLASSIF. ZEROU EM HIST
213	Luciana Francisca Machado	79	004.272.751-05	1559851-9 SESP/MT	14	DESCLASSIF.
214	Lucimara Batista de Oliveira	79	036.861.061-67	2191546-6 SSP/MT	18	CLASSIF.
215	Marcilene Ramos Hilário	79	883.952.191-72	1017315-3 SEJSP/MT	28	CLASSIF.
216	Roseli de Oliveira dos Santos	79	039.663.341-27	2269438-2 SEJSP/MT	27	CLASSIF.
217	Rosimar Cristina da Silva	79	622.071.131-91	94686-5 SSP/MT	12	DESCLASSIF.
218	Semilda Moura dos Santos	79	631.526.221-04	1294634-6 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.

PSF 13 de MAIO

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
219	Alessandra Caetano da Costa	71	001.999.031-66	1522892-4 SSP/MT	19	CLASSIF.
220	Amanda Karolini Malta de Medeiros	71	062.094.601-60	2800743-3 SESP/MT	21	CLASSIF.
221	Daniela de Araújo da Silva	71	056.504.111-82	2445808-2 SEJSP/MT	20	CLASSIF.
222	Eliane Cordeiro	71	019.080.621-42	1817439-6 SEJSP/MT	18	CLASSIF.
223	Jane dos Santos Amorim	71	653.349.222-53	3925654 PC/PA	21	CLASSIF.
224	Leidiane Xavier de Souza Santos	71	034.851.741-65	2328650-4 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
225	Rosileite Leite da Silva Sousa	71	940.292.969-04	1851960-1 SSP/MT	21	CLASSIF.
226	Simone Mees	71	021.721.711-74	1879829-2 SEJSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.

227	Silvia Alves Bento	71	703.060.521-72	1296844-7 SSP/MT	20	CLASSIF.
228	Thais Morais da Silva Santos	71	063.873.691-93	2662098-7 SEJSP/MT	21	CLASSIF.
229	Zilda Aparecida Ferreira	71	004.967.331-92	1823544-1 SSP/MT	18	CLASSIF.

PSF COTREL IV

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
230	Eduarda Roecker cella de Sousa	18	022.201.021-74	21109400 SSP-MT	28	CLASSIF.
231	Leandro Santos da Silva	18	043.709.001-90	2138359-6 SSPMT	24	CLASSIF.
232	Larissa Selestino da Costa	18	058.012.501-74	2668712-7 SSP/MT	24	CLASSIF.
233	Francielele Ricken Lewin Cecon	18	043.453.191-02	2337993-6 SSP/MT	28	CLASSIF.
234	Rafael Siqueira de Souza	18	032.865.691-78	685927 SSP/TO	18	CLASSIF.
235	Pricila Ruel dos Santos	18	008.933.211-33	1527655-4 SSP/MT	25	CLASSIF.
236	Thiago Antônio	18	041.511.621.00	1820697-2 SSP/MT	22	CLASSIF.
237	Terezinha Meurer Denzer	18	001.742.411.94	10430237 SSP/MT	23	CLASSIF.
246	Hillary Aparecida Quirino dos Santos	58	062.975.981-26	2872153-5 SSP/MT	24	CLASSIF.

PSF COTREL IV

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
238	Amanda Rebelatto Colle	58	060.107.691-59	2274813-0 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
239	Aline Honorato Canjo Viana	58	032.995.391-59	2128672-8 SSP/MT	27	CLASSIF.
240	Andressa Solivo de Mamann	58	054.289.461-11	22097733-3 SSP/MT	20	CLASSIF.
241	Andressa Clara Rebelatto Colle	58	060.106.231-03	22774810-5 SSP/MT	13	DESCLASSIF.
242	Caren Ramos	58	039.636.631-70	2126510-0 SSP/MT	24	CLASSIF.
243	Debora Nicolini Lavratti	58	062.956.081-16	2274839-3 SSP/MT	15	DESCLASSIF.
244	Eliane Cecilia Rayel	58	023.217.410-58	7096712241 SSP/RS	AUSENTE	DESCLASSIF.
245	Franciele Cordeiro Pinto	58	044.479.921-40	221541-3 SSP/MT	27	CLASSIF.
246	Hillary Aparecida Quirino dos Santos	58	062.975.981-26	2872153-5 SSP/MT		
247	Jessica Paula de Andrade	58	031.233.231-96	19075022 SSP/MT	24	CLASSIF.
248	Jhon Leon Rodrigues Picolotto	58	032.274.411.-36	2116822-9 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
249	Jakeline Souza Silva Betanin	58	046.569.391-10	2551988-3 SSP/MT	24	CLASSIF.
250	Lilian da Casta Camrgo	58	049.957.731-00	2270014-5 SSP/MT	27	CLASSIF.
251	Livia Zanon Buratti	58	001.997.721-26	1088515-3 SSP/MT	26	CLASSIF.
252	Natalia Pontes Villaça	58	068.822.591-86	52534492-5 SSP/MT	24	CLASSIF.
253	Nerci Maria Carlos	58	126.685.298-08	21713224 SSP/SP	25	CLASSIF.
254	Roseni Pilati	58	018.981.631-70	1815586-3 SSP/MT	28	CLASSIF.
255	Suzieli Sottili	58	047.968.491-06	2231964-6 SSP/MT	20	CLASSIF.
256	Solange Aparecida da Silva	58	008.567.991-73	1651906-0 SSP/MT	18	CLASSIF.
257	Sheila Nepomuceno Baseggio	58	042.933.661-64	2298531-0 SSP/MT	21	CLASSIF.
258	Valdira Gomes Duarte Borges	58	020.741.881-02	2977637-6 SSP/MT	19	CLASSIF.
259	Viviane Rodrigues Picolotto	58	054.741.091-30	2265965-0 SSP/MT	18	CLASSIF.
260	Willian Pertusatti Moises	58	036.157.171-20	2184002-4 SSP/MT	24	CLASSIF.

PSF CENTRO III

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
261	Aroaldo Ferreira Pimentel Junior	03	929.267899-04	1424552885 SSP/MT	31	CLASSIF.
262	Alessandra Oliviera de Guarda	03	024.965.031-21	47514274-3 SSP/SP	24	CLASSIF.
263	Cleide de Andrade Marcondes	03	057.994.961-32		22	CLASSIF.
264	Diego da Silva Couto	03	045.359.171-08	2404396-6 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIF.
265	Daniely Lima de Anchieta	03	607.878.323-83	041.920082011-8 SSP/MA	27	CLASSIF.
266	Daniel Ferreira de Araujo	03	032.987.422-52	7574126 SSP/PA	AUSENTE	DESCLASSIF.
267	Gabriela Ribeiro Veras	03	058.713.141-12	2245607-4 SSP/MT	20	CLASSIF.
268	Ivanilda Rodrigues Barbosa	03	962.946.471-34	1820619-0 SSP/MT	20	CLASSIF.
269	Jubisneia Osilene Simione	03	054.397.711-07	2598290-7 SSP/MT	24	CLASSIF.
270	Jucivania de Oliveira Santos	03	021.016.851-08	1778678-9 SSP/MT	23	CLASSIF.
271	Jaqueline Americo Crizão	03	059.201.631-51	2246855-2 SSP/MT	25	CLASSIF.
272	Luciane Prado dos Santos	03	010.570.191-27	1826893-5 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIF.
273	Marcos Antônio Souza Lemes	03	017.649.991-18	1757431-5 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIF.
274	Nair Rosangela da Silva	03	594.996.301-63	0757206-9 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
275	Roselei Aparecida Elidio	03	036.343.741-01	2175121-8 SSP/MT	21	CLASSIF.

PSF CENTRO III

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
276	Milena da Silva	80	061.959.171-41	2524029-3 SSP/MT	19	CLASSIF.

PSF CENTRO III

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	Não Houve Inscrito	27				

PSF CENTRO III

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
277	Ani Carolini Graeff	02	039.060.411-90	2156007-2 SSP/MT	20	CLASSIF.

278	Beatriz Heinckein Araújo	02	056.944.131-56	2273776-6 SSP/MT	21	CLASSIF.
279	Divina Cristina Fernanndes de Oliveira Santos	02	900.519.981-49	2896588-4 SSP/MT	28	CLASSIF.
280	Eliane Fernandes dos Santos	02	005.911.631-52		23	CLASSIF.
281	Eliana Correa de Souza	02	003.384.611-16	1503293-0 SSP/MT	AUSENTE	
282	Eveline Franco Fioravante	02	946.069.191-91	1495282-3 SSP/MT	20	CLASSIF.
283	Elisangela Pereira de Araújo	02	837.056.003-20	1535245 SSP/MT	24	CLASSIF.
284	Henrique Soave Waiandt	02	009.400.671-70	3368059 SSP/DF	26	CLASSIF.
285	Iaracy Hora de Oliveira	02	688.808.121-49	1040638-7 SSP/MT	23	CLASSIF.
286	Janaina Ferreira Pimentel	02	884.368.969-04	6.167855-7 SESP	31	CLASSIF.
287	Jessica Rodrigues dos Santos	02	058.444.721-36	2447343-0 SSP/MT	17	
288	Lucas dos Santos Balbinot	02	054.133.231-74	2571019-2 SSP/MT	18	CLASSIF.
289	Leticia Alves Araújo	02	011.858.072-84	5358945 PC PA	29	CLASSIF.
290	Luciano dos Santos Balbinot	02	068.993.771+79	3038067-7 SSP/MT	23	CLASSIF.
291	Marta Lucia Duarte Dia	02	571.533.451-91	0839610-8 SSP/MT	20	CLASSIF.
292	Maria das Graças Alves Pereira Oliveira	02	862.778.981	M.8.776.104 SSP/	24	CLASSIF.
293	Monica Zatta Cassol	02	027.960.241-30	8.960303-0 SSP/MT	29	CLASSIF.
294	Micheli Moura da Rosa	02	061.379.181-90	2515850-3 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
295	Neura Mari Ramos Nunes	02	986.031.671-68	1502718-0 SSP/MT	15	DESCLASSIF.
296	Paulo Mayk do Carmo dos Santos	02	036.691.151-09	2199474-9 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
297	Rosicleia Pinto Vieira	02	523.300.011-34	0797551-1 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
298	Sebastião Adilson Conceição da Silva	02	032.672.471-01	2119856-0 SSP/MT	31	CLASSIF.
299	Simone Prehll Leal	02	002.494.772-54	5918660 SSP/MT	20	CLASSIF.
300	Simone Letissia dos Santos	02	037.810.251-60	2215457-4 SSP/MT	19	CLASSIF.
301	Vanessa de Sa Nazareth Malici	02	052.479.761-77	25436660 SSP/MT	23	CLASSIF.
302	Tamara Arruda da Silva	02	028.046.491-64	5489770 SSP/MT	21	ZEROU EM HIST.

PSF CIDADE NOVA II

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
303	Andressa Aparecida dos Santos Martins	65	073.406.471-39	2568954-1 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
304	Aucione Cristina dos Santos	65	047.141.231-73	2428242-1 SSP/MT	25	CLASSIF.
305	Ana Paula Marciano	65	039.636.651-14	2025314-1 SSP/MT	27	CLASSIF.
306	Ana Paula da Silva Rodrigues	65	013.035.931-90	1729880-6 SSP/MT	18	CLASSIF.
307	Bruna Helen Cardoso da Silva	65	059.302.041-36	2685461-9 SSP/MT	29	CLASSIF.
308	Bruna Fernanda Da Silva	65	022.209.492-30	1236842 SSP/MT	21	CLASSIF.
309	Catia Pereira Valencio	65	006.477.791-02	1754235-9 SSP/MT	25	CLASSIF.
310	Claudete Fernandes da Costa	65	007.718.931-08	1628899-8 SSP/MT	10	DESCLASSIF.
311	Claudete Aparecida Piccoli	65	009.165.491-27	16288617-0 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
312	Cleuza Maria Schaeffer Santos dos Reis	65	768.594.959-87	1535646 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
313	Daniele Grasiele Matos da Silva	65	041.089.711-67	1780413-2 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
314	Elizabete Diniz Freitas Aguiar	65	281.656.388897	34665654-0 SSP/MT	25	CLASSIF.
315	Gracieli Campos de Matos	65	056.099.281-50	2624629-5 SSP/MT	22	CLASSIF.
316	Hieda Rodrigues do Prado	65	036.459.721-61	2264301-0 SSP/MT	24	CLASSIF.
317	Ines de Lurdes Preto Cecon	65	062.042.991-74	2447262-0 SSP/MT	27	CLASSIF.
318	Izamara Santos da Silva Lewin	65	054.168.951-79	2578065-2 SSP/MT	24	CLASSIF.
319	Jeane Rodrigues Pereira	65	052.195.391-08	2582694-8 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
320	Josiane de Jesus Krestzel	65	045.141.541-80	2112596-1 SSP/MT	20	CLASSIF.
321	Leidi Lorena Hoffmann Fuchter	65	038.169.931-50	2219365-0 SSP/MT	18	CLASSIF.
322	Maria Raimunda Machado da Silva Santos	65	847.679.442-87	2858676-0 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
323	Marcia Salustiano Rodrigues	65	045.180.914-93	2000004015007 SSP/MT	22	CLASSIF.
324	Matheus Martins Amorim	65	063.176.531-00	24140783 SEJSP MT	25	CLASSIF.
325	Maytielle Gama de Souza Nicolini	65	046.142.891-18	2316610-0 SSP/MT	24	CLASSIF.
326	Mylena Ribeiro Agustinho	65	535.847.671-72	2245473-0 SSP/MT	22	CLASSIF.
327	Priscila da Silva dos Santos	65	045.406.881-62	2215476-0 SSP/MT	09	DESCLASSIF.
328	Roseni Kopsel	65	934.547.321-15	1226304-4 SSP/MT	25	CLASSIF.
329	Roseli Aparecida Lopes dos Santos	65	734.774.869-00	4.945151-2 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
330	Silvana Motta da Silva	65	039.836.461-31	2269316-5 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
331	Talia da Silva Borges	65	015.646.192-73	6726103 SSP/MT	22	CLASSIF.
332	Tatiana Silva Fernandes	65	027.812.651-01	2002237-9 SSP/MT	13	DESCLASSIF.
333	Tiago de Almeida Pereira	65	055.172.471-48	2549021-4 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
334	Vera Lucia Silva Sartori	65	973.554.701-59	1582685-6 SSP/MT	22	CLASSIF.

PSF CIDADE NOVA II

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
335	Aline Pinheiro	15	026.137.181+96	2176404-2 SSP/MT	19	CLASSIF.
336	Cleiane Maria do Socorro Silva Lima	15	816.573.743-00	1876916 SSP/MT	22	CLASSIF.
337	Eliziane Claudio de Oliveira	15	029.647.971-37	2064546-5 SSP/MT	22	CLASSIF.
338	Deividy Mayter Alves dos Santos	15	022.546.132-35	2388702-8 SSP/MT	20	CLASSIF.
339	Eliane de Lara	15	071.599.229-56	5268784 SSP/MT	16	DESCLASSIF.
340	Elismar Santos Pereira	15	031.704.961-58	2023600-0 SSP/MT	14	DESCLASSIF.
341	Elizabeth Alves de Araújo da Silva	15	058.334.681-24	2543670-8 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
342	Elizangela Martins Caon do Amaral	15	036.691.411-11	1946902-0 SSP/MT	16	DESCLASSIF.
343	Fabiane de Araújo	15	005.144.301-50	1493770-0 SSP/MT	23	CLASSIF.
344	Kelly Siqueira Gambarte	15	042.497.961-67	2325835-7 SSP/MT	22	CLASSIF.
345	Leila do Carmo Couto da Silva	15	021.373.061-82	1898258-1 SSP/MT	23	CLASSIF.
346	Lindalva da Silva Andrade	15	030.766.241-13	2086278-4 SSP/MT	12	DESCLASSIF.

347	Luciene Gomes Batista	15	006.842.391-83	1817522-8 SSP/MT	25	CLASSIF.
348	Marineis Feller	15	020.253.821-46	1628922-6 SSP/MT	18	CLASSIF.
349	Manoel Barbosa Leandro	15	057.937.441-69	2377630-7 SSP/MT	23	CLASSIF.
350	Marli da Silva Matos	15	291.947.032-04	1373485-7 SSP/MT	20	CLASSIF.
351	Maria José Felix da Costa	15	627.619.781-53	995.855 SSP/MT	14	DESCLASSIF.
352	Natiane Santos Ferreira	15	014.218.342-35	6788682 SSP/MT	24	CLASSIF.
353	Patricia Krupinski da Silva	15	035.822.761-55	2086655-0 SSP/MT	20	CLASSIF.
354	Rogger Tiago Gonçalves	15	017.218.121-64	001.882.047 SSP/MT	24	CLASSIF.
355	Valeria Maria da Silva	15	823.442.054-20	823.442.054-20 SSP/MT	22	CLASSIF.

PSF RURAL X

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
356	Neuzeni Borges Maximiano	50	815.224.101-63	1138164-7 SSP/MT	21	CLASSIF.
357	Pamela Fernandes da Silva	50	035.440.491-12	2148784-7 SSP/MT	24	CLASSIF.

PSF RURAL X

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
358	Aline Lopes da Silva	23	065.939.451-02	2832251-7 SSP/MT	26	CLASSIF.
359	Amilton Cezar Martins de Souza	23	022.315.451-28	1817483-3 SSP/MT	28	CLASSIF.

PSF RURAL X

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
360	Andreza Dalmora de Oliveira	67	055.256.151-77	2603053-5 SSP/MT	21	CLASSIF.
361	Bianca Soffientini Martins	67	062.107.431-45	2818589-7 SSP/MT	26	CLASSIF.
362	João Diones Ferreira	67	048.211.431-27	22866804 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
363	Rosangela Fatima Janson de Moura	67	017.223.321-66	1513370-2 SSP/MT	26	CLASSIF.

PSF RURAL X

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
364	Claudionor Batista Moreira	33	396.292.791-34	0450157-8 SSP/MT	24	CLASSIF.
365	Daniele D Arc da Silva	33	046.661.621-00	2411488-0 SSP/MT	22	CLASSIF.
366	Emilia Alberton Duarte	33	058.764.901-13	2447212-3 SSP/MT	25	CLASSIF.
367	Jaquelina Gomes Batista da Fonseca	33	034.504.831-88	2219498-3 SSP/MT	23	CLASSIF.
368	Maira Nogueira Gonçalves	33	026.075.111-19	1948036-9 SSP/MT	29	CLASSIF.

PSF RURAL X

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
369	Cirlene Magalhães de Sa Souza	53	898.746.171-87	1328793-1 SSP/MT	22	CLASSIF.
370	Genivaldo de Souza Marcondes	53	036.164.171-04	1948014-8 SSP/MT	18	CLASSIF.
371	Gessica Elias de Oliveira Cordeiro	53	038.715.181-82	2245599-0 SSP/MT	26	CLASSIF.
372	Ivaneide Pedro Costa	53	821.972.961-91	37227619-2 SSP/MT	29	CLASSIF.
373	Jessica da Silva do Nascimento	53	052.413.191-07	2467723-0 SSP/MT	25	CLASSIF.
374	Jefferson Antonow	53	048.056.251-20	2253283-8 SSP/MT	28	CLASSIF.
375	Katia Lopes Pio Cossia	53	932.045.311-04	1384925-5 SSP/MT	20	CLASSIF.
376	Patrícia da Silva Ribeiro	53	041.621.041-40	2307488-4 SSP/MT	21	CLASSIF.

PSF RURAL X

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
377	Ana Paula Salvetti	75	047.700.091-60	1882101-4 SSP/MT	26	CLASSIF.
378	Djanira Laurindo Paula	75	011.759.421-03	9843710-0 SSP/MT	25	CLASSIF.
379	Glaucia Antonow	75	015.591.361-11	1703499-0 SSP/MT	26	CLASSIF.
380	Jaquelyne Martins de Souza Pereira	75	054.556.371-26	2246924-9 SSP/MT	26	CLASSIF.
381	Mauricio Ricely Narciso Melo	75	052.541.561-04	2546297-9 SSP/MT	25	CLASSIF.

PSF AEROPORTO V

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
382	Agda Raveny Martins	62	056.062.731-00	2623170-0 SSP/MT	21	CLASSIF.
383	Clovis Marino Rodrigues	62	061.667.021-40	2884714-8 SSP/MT	20	CLASSIF.
384	Dyeime da Silva de Jesus	62	020.956.991-30	1908836-1 SSP/MT	28	CLASSIF.
385	Ediane Damarat	62	022.678.471-15	1942459-0 SSP/MT	22	CLASSIF.
386	Edileuza de Oliveira dos Santos	62	035.580.681-90	2160707-9 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
387	Fernanda da Silva Santos	62	748.756.041-49	2246936-2 SSP/MT	16	DESCLASSIF.
388	Franciele dos Santos Schinaider	62	063.040.501-86	2769990-0 SSP/MT	31	CLASSIF.
389	Gabrielli Palermo Bastos	62	034.118.901-42	2135378-6 SSP/MT	24	CLASSIF.
390	Kare Maciel de Lima da Silva	62	934.459.381-72	1402663-5 SSP/MT	13	DESCLASSIF.
391	Larissa Morais dos Santos	62	060.969.631-96	2233481-5 SSP/MT	20	CLASSIF.
392	Lucilene Ferreira	62	037.609.991-74	2110121-3 SSP/MT	19	ZEROU EM HIST.
393	Malu Karine Souza Neto	62	036.843.061-85	2243035-0 SSP/MT	24	CLASSIF.
394	Marciane Brito dos Santos	62	824.950.681-20	1166968-3 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
395	Marlei da Conceição Gomes	62	971.240.521-49	1474738-3 SSP/MT	23	CLASSIF.

396	Rosineia Moraes Garcia	62	909.060.711-00	1341832-7 SSP/MT	25	CLASSIF.
397	Sidnei Daros	62	023.878.461-41	16099494 SSP/MT	18	CLASSIF.
398	Valdenice Elidio da Silva	62	650.396.101-49	1042956-5 SSP/MT	15	DESCLASSIF.
399	Vanessa Conceição da Silva	62	056.188.171-52	2245365-2 SSP/MT	23	CLASSIF.
400	Vanusa dos Santos	62	036.968.571-73	1997093-5 SSP/MT	21	CLASSIF.
401	Vilma Ferreira Lima	62	009.567.011-40	1726708-0 SSP/MT	19	CLASSIF.

PSF AEROPORTO V

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
402	Samara de Sousa Martins	55	023.681.511-33	1899098-3 SSP/MT	20	CLASSIF.
403	Valdirene de Sousa da Silva	55	487.514.483-00	1751453 SESP/MA	26	CLASSIF.

PSF AEROPORTO V

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
404	Debora da Silva Pereira	76	007.719.041-69	1717322-1 SSP/MT	16	DESCLASSIF.
405	Fernando Ferreira Lima	76	021.354.722-80	2629352-8 SSP/MT	14	DESCLASSIF.
406	Francisco Conceição da Silva	76	050.993.921-05	2175009-2 SSP/MT	25	CLASSIF.
407	Katiamara da Silva Santana de Araújo	76	006.248.711-69	1700202-8 SSP/MT	15	DESCLASSIF.
408	Queila Cristiane Oliveira	76	939.665.202-49	2233660-5 SSP/MT	15	DESCLASSIF.
409	Rosineia dos Santos Reddi	76	028.294.221-12	1997268-7 SSP/MT	30	CLASSIF.
410	Renan Amaral da Silva	76	037.680.061-58	2687923-9 SSP/MT	23	CLASSIF.
411	Valeria Natcha da Silva	76	041.921.311-29	2315167-6 SSP/MT	27	CLASSIF.
412	Vanesa Menegucci de Jesus	76	019.555.381-07	1733417-9 SSP/MT	29	CLASSIF.

PSF AEROPORTO V

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
413	Adelia dos Santos Martins	14	862.519.371-49	1476864-0 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
414	Ana Paula Lourenço Josefowiez Ramos	14	027.821.851-28	1817495-7 SSP/MT	25	CLASSIF.
415	Cilena Aparecida Barbosa	14	974.178.231-49	2132332947 SSP/MT	14	DESCLASSIF.
416	Diraci de Oliveira Dias	14	037.955. 071-70	2141379-7 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
417	Edimara da Silva Novais	14	009.048.221-25	1997063-3 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
418	Fabiana do Nascimento	14	004.929.681-79	1762660-9 SSP/MT	18	CLASSIF.
419	Laura Maria dos Santos	14	912.794.291-00	1003704-7 SSP/MT	21	CLASSIF.
420	Luciana Francisca da Silva	14	027.515.871-35	2024581-5 SSP/MT	24	CLASSIF.
421	Matilde Elias de Oliveira	14	650.529.781-20	1373532-2 SSP/MT	18	CLASSIF.
422	Maria de Lourdes Vilança Nantes	14	897.680.781-20	11921269 SJ MT	02	DESCLASSIF.
423	Patricia Ferreira Alencar	14	060.836.031-70	2231893-3 SSP/MT	25	CLASSIF.
424	Rosilaine Bastos Marins	14	060.691.621-02	2225419-6 SSP/MT	30	CLASSIF.
425	Sebastiana Bispo Lemos	14	031.572.311-46	824.061 SSP/MT	29	CLASSIF.
426	Suerlane da Costa	14	961.619.572-72	5721614 SSP/MT	26	CLASSIF.
427	Simone Aparecida da Silva	14	032.772.801-95	2188317-3 SSP/MT	23	CLASSIF.
428	Rayssi Suzano Sousa	14	059.471.661-98	2695264-3 SSP/MT	28	CLASSIF.
429	Tania Cristina da Silva	14	036.264.959-65	7.993716-9 SSP/MT	27	CLASSIF.
430	Tatiane de Jesus Assis	14	011.881.582.28	2348525-6 SSP/MT	20	ZEROU EM HIST.

PSF AEROPORTO V

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
431	Andreia Magalhaes Farias	37	011.678.341.94	1739454-6 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIF.
432	Celia Padilha Domingues	37	004.478.171-75	2298574-3 SSP/MT	16	DESCLASSIF.
433	Cristina Alves Araújo	37	000.064.211-80	0000024089 SSP/MT	16	DESCLASSIF.
434	Debora Aparecida Carolino de Carvalho	37	061.864.631-09	2752438-8 SSP/MT	21	CLASSIF.
435	Eliane Rodrigues Antunes	37	948.624.191-00	4404193 SSP/MT	27	CLASSIF.
436	Emmanuel Galvão da Silva	37	044.710.799-21	8.075.791-3 SSP/MT	30	CLASSIF.
437	Josiane Ribeiro Romão	37	025.882.791-0	2001117-2 SSP/MT	29	CLASSIF.
438	Kerlenn Nascimento Pinto	37	023.629.361-39	1964545-7 SSP/MT	25	CLASSIF.
439	Luciana Moratelli	37	893.181.291.49	1358025-6 SSP/MT	24	CLASSIF.
440	Lucina Pereira Rosa dos Santos	37	017.893.531-06	2105128-3 SSP/MT	19	CLASSIF.
441	Lucineia Aparecida dos Santos	37	031.704.951-86	1827024-7 SSP/MT	25	CLASSIF.
442	Marcelina Aparecida da Silva Alencar	37	041.921.321-09	2315168-4 SSP/MT	24	CLASSIF.
443	Maria de Fatima Silva Sousa Dias	37	299.060.591-68	2668714-3 SSP/MT	17	DESCLASSIF.
444	Sidineia dos Santos Campos	37	036.898.331-59	2204470-1 SSP/MT	25	CLASSIF.
445	Telma de Sousa Luz	37	776.256.682-15	4808129 SSP/MT	24	CLASSIF.

PSF AEROPORTO V

INSCRIÇÃO	NOME	MICRO ÁREA	CPF	RG Nº	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
446	Adriana Paulina da Silva	12	628.793..752-15	2981496-0 SESP/MT	18	CLASSIF.
447	Adrielly Ribeiro dos Santos	12	034.635.552-47	2608687 PC/PA	21	CLASSIF.
448	Cleciane Machado Gonçalves	12	036.860.741-09	2576702-0 SEJSP/MT	14	DESCLASSIF.
449	Danielle Cristina dos Reis Aguiar	12	035.369.241-74	168238-1 SSP/MT	21	CLASSIF.
450	Edineia Aparecida Ferreira	12	017.460.109-32	6.755371-3 SESP/MT	17	DESCLASSIF.
451	Francinalva Nunes de Sousa	12	854.719.763-04	26358722003-0 GEJSEJ/MA	19	CLASSIF.
452	Janete Teresinha Callegaro	12	004.551.091-17	4195852 DSPCII/GO	24	CLASSIF.

453	Karina Neris Marins	12	056.020.211-32	2258610-5 SSP/MT	26	CLASSIF.
454	Luciana de Jesus Fontoura	12	046.372.529-89	9396514-0 SESPII/MT	13	DESCLASSIF.
455	Luciana dos Santos Pereira Elias	12	017.773.641-08	1851913-0 SSP/MT	15	DESCLASSIF.
456	Margarett Silva Rodrigues do Prado	12	522.717.141-68	0860919-5 SSP/MT	20	CLASSIF.
457	Rosilene Gonçalves da Silva	12	160.858.128-41	188012618 SSP/MT	23	CLASSIF.
458	Rozenilda Elias	12	001.860.211-86	1761024-9 SSP/MT	28	CLASSIF.
459	Thalya de Lima de Barros	12	050.377.141-41	2607488-5 SEJSP/MT	25	CLASSIF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 realizado em 20 a 28 de março de 2017. CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			*40 horas*
CANDIDATO			*COLOCAÇÃO*
KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	009.945.871-39	15/02/1982	1° APROVADA

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame médico Admissional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____	

Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 182, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa a servidora efetiva que menciona para responder como Coordenadora do Setor de Enfermagem do Hospital Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora efetiva que menciona, para responder como Coordenadora do Setor de Enfermagem do Hospital Municipal", como segue:

1- ROSEVANI FLEIRIA GOES

CPF/MF**: 781.852.111-91**

Enfermeiro

Art. 2° - A servidora acima mencionada não receberá gratificação para responder pela função que está sendo designada.

Art. 3°- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercerem Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, a partir do dia 19 de setembro de 2017, como segue:

1- RUI CARDOSO NETO

CPF-MF: 958.570.791-87

Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente – CAMA;

2- OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES

CPF-MF: 020.859.671-24

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano – SADU;

3- VALDIVINO BATISTA DE MOARES

CPF-MF: 535.972.811-68

Gerente de Manutenção de Máquinas - GMM;

4- FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA

CPF-MF: 496.676.101-87

Gerente de Meio Ambiente – GMA

5- CRISTINA NOVAIS DOS SANTOS

CPF-MF: 975.227.751-91

Encarregado de Contabilidade– EC

6- RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA

CPF-MF: 017.375.301-98

Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos – CMPP

7- DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF-MF: 019.023.321-48

Encarregado de Arquivo Digital – EAD

8- ROBSON RODRIGUES DA SILVA

CPF-MF: 042.479.231-10

Gerente Administrativo de Comunicação – GAC

9- ROSIMAR DA SILVA

CPF-MF: 779.833.351-72

Gerente de Manutenção do Transporte Escolar - GMTE

10- CLEIVA MENEZES MARTINS

CPF-MF: 891.089.061-49

Gerente de Promoção de Eventos – GPE

11- LILIAN CAMARGO DA ROCHA BACKES

CPF-MF: 002.979.651-23

Gerente de Apoio Técnico Educacional – GATE

12- GABRIELLY SILVERIO SALES

CPF-MF: 062.871.181-64

Encarregado de Apoio às Ações Estratégicas – EAAE

13- OTAVIO MARCUS RUFINO TUNES

CPF-MF: 032.410.511-88 Coordenador de Trânsito-CT

14- MARIA DE FATIMA SODRÉ OLIVEIRA

CPF-MF: 592.751.971-72

Encarregado de Apoio ao Idoso – GAI

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 092/2017.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra.* ***Francisca Monteiro da Silva."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei Municipal nº 1.454/2012 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Gestão Social do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 1.751, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Francisca Monteiro da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 183 745 SSP/MT e CPF n.º 482. 341.921-91, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C" Nível "31", com jornada de trabalho de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social; sob matrícula n.º 214-1, contando com 30 anos, 4 meses e 25 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2017.04. 01731P,** a partir de **18/09/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 97/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA**, Secretaria de Administração , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO Nº 035/2017

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA OSTENSIVA PARA ATENDER O EVENTO DO 12º FESTIVAL DE PASTEL, NOS DIAS 08,09 E 10 DE SETEMBRO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).**

CONTRATADO (A**): FLAVIO ANTONIO DAL BELLO JUNIOR**

CONTRATO Nº 036/2017

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA ATENDER O EVENTO DO 12º FESTIVAL DE PASTEL, NA COMEMORACAO DE ANIVERSARIO DA CIDADE NO DIA 11 DE SETEMBRO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR**: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**

CONTRATADO (A): **VILMAR SOUSA MADUREIRA**

CONTRATO Nº 037/2017

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 12º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).**

CONTRATADO (A): **ANDREIA PEREIRA DA FE**

CONTRATO Nº 038/2017

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 12º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: **R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATADO (A): **JOCIANE RENATA DE SOUZA PRADO**

CONTRATO Nº 039/2017

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 12º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATADO (A): **MOACYR PEREIRA ALVES JUNIOR**

CONTRATO Nº 040/2017

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 12º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

CONTRATADO (A): **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR**

CONTRATO Nº 041/2017

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 12º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

CONTRATADO (A): **CLAYTON NASCIMENTO COSTA**

CONTRATO Nº 042/2017

OBJETO: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO (SHOW) ARTISTICOS NO TRADICIONAL EVENTO 12º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

CONTRATADO (A): **JOAO PAULO FIUSA**

.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 06 de Setembro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT		
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
TABELA II - SERVIÇOS DE ÁGUA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
1	**Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pela Concessionária)**	multiplicador X TRA
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	125
1.2	Ligação 1 1/2" ou 2"	140
1.3	Corte de Asfalto - pista mão única	70
1.4	Corte de Asfalto - pista mão dupla	143
1.5	Corte de Asfalto (m²) - sem ligação de água (outros fins)	73
1.6	Corte calçada (m²)	71
1.7	Hidrômetro 3/4 (substituição ou instalação)	25
1.8	Hidrômetro 1 (substituição ou instalação)	40
1.9	Hidrômetro 1 1/2 (substituição ou instalação)	55
1.10	Hidrômetro 2 (substituição ou instalação)	70
2	**Aferição de Hidrômetro**	
2.1	Até a vazão Q max = 5m³	20
2.2	Vazão de Q max = 7m³ a 10m³	30
2.3	De vazão acima de Q max = 10m³	60
3	**Alterações Cadastrais e Reemissões de Documentos**	
3.1	Alteração (no escritório)	1
3.2	Alteração (com visita técnica)	8
3.3	Emissão de 2º Via p/ conta/mês	1
3.4	Reaviso de Débito	1
4	**Religação por Débito**	
4.1	No Cavalete	
4.1.1	3/4"	15
4.1.2	1"	30
4.1.3	1 1/2" Acima	50
4.2	No Ramal **OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.**	
4.2.1	3/4"	30
4.2.1	1"	45
4.2.3	1 1/2" Acima	60
5	**Religação por Solicitação**	
5.1	No Cavalete	
5.1.1	3/4" igual ou acima	15
5.2	No Ramal **OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.**	
5.2.1	3/4" igual ou acima	30
5.3	Corte no Cavalete por Solicitação	15
5.3.1	Corte no Ramal por Solicitação	30
6	**Reparo em Cavalete**	
6.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	15
6.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	8
6.3	Substituição de cavalete	31
7	**Venda de água**	
7.1	Sem Transporte por m³	6
7.2	Com Transporte por m³	10
8	**Exames de água**	
8.1	Bacteriológico c/ coleta do SAAES	21
8.2	Físico - Químico com coleta do SAAES	31
9	**Serviços de Manutenção**	
9.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	20
9.2	Remanejamento de cavalete	125
10	**Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos**	
10.1	Extensão de Rede - comprimento (mt/linear)	
10.1.1	1 à 999 mt	100
10.1.2	1.000 à 2.500 mt	200
10.1.3	2.501 à 5.000 mt	300
10.1.4	5.001 à 7.500 mt	400
10.1.5	7.501 à 10.000 mt	450
10.1.6	Acima de 10.000 mt	540
10.1.2	Ligações Domiciliares (u)	
10.2.1	1 à 125 u	100
10.2.2	126 à 250 u	200
10.2.3	Acima de 250 u	300

TABELA III - SERVIÇOS DE ESGOTO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
1	**Ligação Domiciliar**	multiplicador X TRA
1.1	Ligação DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária)	140
1.2	Corte de Asfalto - pista mão única	70
1.3	Corte de Asfalto - pista mão dupla	140
1.4	Corte de Asfalto (m²) - sem ligação de água (outros fins)	70
1.5	Corte calçada (m²)	70
2	**Reparo de ramal**	
2.1	Reparo de ramal domiciliar	40
3	**Desobistrução de ramal**	
3.1	Desobistrução de ramal	40
4	**Exames Laboratoriais**	
4.1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT		
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
TABELA - IRREGULARIDADES		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
1	**Irregulariadades no sistema de abastecimento de água**	multiplicador X TRA
1.1	Usufruir clandestinamente dos **serviços**	160
1.2	Efetuar ligações clandestinas à **rede**	160
1.3	Utilizar a água para fins distintos do contratado	55
1.4	Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90
1.5	Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDE DE ABASTECIMENTO	90
1.6	Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;	160
1.7	Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer água à outra economia	55
1.8	Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas	55
1.9	Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS	55
1.10	Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação, pela CONCESSIONÁRIA	55
1.11	Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, o posicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo	55
1.12	Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água, ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	160
1.13	Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada	140
1.14	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass)	140
1.15	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos	40
1.16	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água	150
1.17	Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada	55
1.18	Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativa de água	140
1.19	Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água	40
1.20	Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro (bypass), instalado na fonte alternativa de água	140
1.21	Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fonte alternativa	160
1.22	Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro instalado na fonte alternativa de água	55
1.23	Danificar as redes de abastecimento	160
1.24	Violar a suspensão do serviço público (violação de corte)	140

REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE JAURU/MT

REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE JAURU/MT

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE COLETA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM JAURU/MT

Objeto Deste Regulamento

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a prestação do serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, em Jauru/MT, disciplinando, de acordo com a Lei Municipal n. 085/1999, e com as Leis Federais n. 8.987/95 e n. 11.445/07:

A prestação e a fruição do serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Jauru/MT, sob o regime de concessão, conforme contrato administrativo firmado em 23 de agosto de 2000, atualmente em vigor;

As relações entre o Município, a concessionária do serviço público e os respectivos usuários;

A contraprestação pelos serviços prestados, a verificação de irregularidades na prestação ou na fruição dos serviços e suas consequências.

Parágrafo Único: Permanece em vigor o Regulamento da Concessão, que integra o contrato de

concessão como um de seus anexos, cuidando, notadamente, da relação contratual entre o Município de Jauru/MT e a concessionária.

Definições

Art. 2º. Neste regulamento são adotadas as seguintes definições:

CATEGORIA DE CONSUMO: critério de classificação do consumo de água, utilizada para o cálculo da tarifa do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestado ou à disposição;

CONCESSIONÁRIA: pessoa a quem foi delegada a prestação do SERVIÇO PÚBLICO;

CONSUMO FINAL: é o termo de quitação das obrigações pecuniárias referentes ao CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, expedido pela CONCESSIONÁRIA ao término da contratação;

EDITAL: Edital de Concorrência nº 01/2000, para elaborado pelo PODER CONCEDENTE para a concessão do SERVIÇO PÚBLICO;

CONTRATO DE CONCESSÃO: contrato administrativo de 23 de agosto de 2000, e seus respectivos aditamentos, firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e os USUÁRIOS;

COTA BÁSICA: menor volume de água atribuído a cada economia e considerado como base para faturamento da TARIFA MÍNIMA, que coincidirá com o limite máximo da primeira faixa de consumo de cada categoria, em volume;

ECONOMIA: imóvel ou subdivisão de imóvel, com ocupação independente, identificada em função da finalidade de sua ocupação, para fins de fornecimento de água, coleta de esgoto e cobrança da respectiva tarifa;

INSTALAÇÕES INTERNAS: obras e equipamentos hidráulicos e sanitários, a partir do cavalete onde se encontra instalado o hidrômetro e internos às ECONOMIAS, cuja responsabilidade pela realização, instalação e manutenção é, exclusivamente, do USUÁRIO;

GRANDE USUÁRIO: o USUÁRIO cujo consumo mensal médio de água seja significativo, conforme critérios adotados pela CONCESSIONÁRIA;

LIGAÇÃO: ramal que, partindo da tubulação da rede pública, conduza a água até o início da instalação hidráulica interna do imóvel que se deseja abastecer, estando compreendida por:

CAIXA PADRÃO: caixa protetora do hidrômetro, dentro da qual ele é instalado, em local de livre acesso à CONCESSIONÁRIA;

CAVALETE: conjunto padronizado de tubulação e conexões, destinado à instalação do hidrômetro;

HIDRÔMETRO: equipamento de medição do consumo de água, para fins de cálculo da tarifa em razão do serviço público de fornecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

LACRES: etiquetas ou equipamentos instalados no cavalete ou no hidrômetro que indicam o fechamento do equipamento sem possibilidade de manuseio de seu interior e, conforme o caso, a certificação acerca de sua fabricação, para garantia da acuidade e idoneidade das medições;

LIGAÇÃO CLANDESTINA: toda conexão realizada no SISTEMA DE ABASTECIMENTO OU DE COLETA DE ESGOTO, sem autorização da CONCESSIONÁRIA, ou a utilização dos serviços que estejam suspensos ou interrompidos;

ÓRGÃO REGULADOR: Órgão vinculado ao chefe do Executivo Municipal, com a finalidade de garantir o pleno cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO e a adequada prestação dos serviços públicos concedidos;

PODER CONCEDENTE: Município de Jauru/MT, na qualidade de titular do SERVIÇO PÚBLICO;

REDE ou SISTEMA DE ABASTECIMENTO: conjunto de estações de captação, tratamento, elevatórias, adutoras, sub-adutoras, dispositivos de proteção e inspeção, redes de distribuição primária e secundária, ligações domiciliares e demais elementos da distribuição, obras, instalações, equipamentos, tubulações, caixas, peças, hidrantes e outros, com características compatíveis com as normas aplicáveis, servidões e direitos, utilizados para a captação, tratamento e distribuição de água;

REDE ou SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO – conjunto de estações de tratamento, estações elevatórias, obras, instalações, equipamentos, tubulações, caixas, peças, servidões e direitos, utilizados para a coleta, transporte e tratamento de esgoto;

SERVIÇO ou SERVIÇO PÚBLICO: serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, em Jauru/MT;

TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES: tabela constante do Anexo I, do CONTRATO DECONCESSÃO, originalmente designada como “tabela de prestação de serviços”, com a indicação:

Dos serviços que a concessionária está obrigada a prestar, vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO, com a indicação dos valores das respectivas tarifas, fixados pelo PODER CONCEDENTE;

Dos valores das sanções pecuniárias relativas ao descumprimento das normas atinentes aoserviço público;

TARIFA: contraprestação devida pelo USUÁRIO à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação do serviço público ou de sua disponibilidade, cujos valores e critérios de cobrança encontram-sedefinidos no CONTRATO DE CONCESSÃO;

TARIFA MÍNIMA: valor da menor tarifa a ser cobrada dos USUÁRIOS, em razão da prestação ou disponibilização do SERVIÇO PÚBLICO, que será calculado com base na cota básica de cadaCATEGORIA DE CONSUMO, previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO;

TRA: Tarifa Referencial de Água, que corresponde ao valor de 1m³ de água;

TRE: Tarifa Referencial de Esgoto, que corresponde a uma porcentagem da TRA definida no edital de concorrência nº 01/2000;

TITULAR DO SERVIÇO: USUÁRIO que celebrar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a CONCESSIONÁRIA;

USUÁRIO: qualquer pessoa física ou jurídica que:

tenha contratado o SERVIÇO PÚBLICO;

tenha disponibilidade do SERVIÇO PÚBLICO;

de qualquer maneira usufrua do SERVIÇO PÚBLICO.

Obrigações e Direitos da Concessionária

Art. 3º. Incumbe à CONCESSIONÁRIA:

Prestar o SERVIÇO PÚBLICO de modo adequado aos USUÁRIOS alcançados pelas REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO;

Promover a ampliação do SISTEMA nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e desteREGULAMENTO;

Manter, de forma permanente, a disponibilidade e regularidade do SERVIÇO PÚBLICO, mediante a vigilância, conservação, manutenção, reparação e cobertura do sistema de abastecimento de águae de coleta de esgoto;

Fornecer água, cumprindo os requisitos de qualidade determinados na Portaria n. 2.914/2011, doMinistério da Saúde, ou em norma que vier a substituí-la;

Efetuar a medição do consumo de água para a finalidade de cálculo da tarifa referente aofornecimento de água e/ou pela coleta e tratamento de esgoto;

Restabelecer os serviços, quando sanada a causa da interrupção ou suspensão, no prazo máximo de 72 horas, sendo que, em caso de suspensão dos serviços por falta de pagamento, inicia-se acontagem deste prazo a partir da comprovação do pagamento pelo USUÁRIO;

Manter sistema de atendimento ao USUÁRIO, presencial, de segunda a sexta-feira, das 8h às17h, e, por telefone, todos os dias, ininterruptamente, salvo motivos de força maior ou caso fortuito;

Divulgar adequadamente, ao público em geral e ao USUÁRIO em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de formas especiais de operação e a realização de obras, em que obriguem a suspensão ou interrupção da prestação de serviços por mais de 6 (seis) horas;

Fornecer à ÓRGÃO REGULADORe/ou ao PODER CONCEDENTE, no prazo de cinco dias úteis, os dados e informações necessárias ao desempenho desuas atividades de regulação, quando solicitados;

Tomar todas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para garantia da prestação do SERVIÇOPÚBLICO e defesa dos bens públicos a ele afetados;

Cobrar pela prestação e pela disponibilidade do SERVIÇO PÚBLICO, conforme tarifas definidascom base na TARIFA MÍNIMA sendo que, no caso do esgotamento sanitário, o SERVIÇO PÚBLICO disponível será cobrado em sua totalidade, com base na TRE vigente;

Cobrar pelos serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO, bem como multas e a diferença deconsumo apurada, conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

Inspecionar as instalações internas dos imóveis dos USUÁRIOS;

Tomar medidas próprias, administrativas e judiciais cabíveis, quando detectada a ausência, falha ou irregularidade na fruição dos serviços ou nas ligações às redes de abastecimento de águaou de coleta de esgoto, lacres, cavalete ou hidrômetro;

Suspender o fornecimento do serviço no caso de inadimplência do USUÁRIO, e nos demais casos conforme previsto neste Regulamento e na Lei Federal 11.445/07.

Art. 4º. O SERVIÇO PÚBLICO será prestado de modo adequado se atendidos os requisitos previstos no art. 6º, §1º, da Lei 8.987/95, com base nos patamares fixados pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, considerando-se:

Regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

Continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da prestação do SERVIÇO PÚBLICO;

Eficiência: a execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrõessatisfatórios;

Atualidade: modernidade dos equipamentos e das instalações vinculadas ao SERVIÇO PÚBLICO,bem como às técnicas utilizadas em sua prestação;

Generalidade: universalidade da prestação dos serviços, conforme metas previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

Cortesia na prestação dos serviços: tratamento adequado aos usuários;

Modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição dos USUÁRIOS, expressa na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratode concessão.

§1º. Não caracteriza descontinuidade do SERVIÇO a suspensão nas seguintes hipóteses, quando subsumidas no art. 6º, da Lei 8.987/95, e 40, da Lei 11.445/07:

Situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens;

Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, apóster sido previamente notificado a respeito;

Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do SISTEMA, bem comoo impedimento, por parte do USUÁRIO, às verificações das INSTALAÇÕES INTERNAS;

Inadimplemento do USUÁRIO junto à CONCESSIONÁRIA, quanto à tarifa ou demais obrigaçõespecuniárias, considerando o interesse da coletividade;

Em caso de calamidade pública, considerada a segurança dos usuários;

Motivada por razões de ordem técnica ou por ocorrência de irregularidades praticadas pelosUSUÁRIOS, ou de segurança do SISTEMA.

§2º. A suspensão dos serviços, salvo em situações de emergência, de calamidade pública e de

ligações clandestinas, deverá ser previamente avisada:

Se programada, por motivo de ordem técnica, mediante comunicação geral (via rádio, jornais locais, carros de som ou outros meios de comunicação em massa), ou individualizada (por meio de comunicados, prepostos, leituristas, ou avisos inseridos nas respectivas faturas) aos USUÁRIOS e ao PODER CONCEDENTE, com prazo mínimo de 24 horas deantecedência;

Se, por impedimento por parte do USUÁRIO às verificações das ligações e equipamentos, no prazomínimo de 48 horas de antecedência;

Se ocasionada, por inadimplência ou outro motivo, por meio de aviso dirigido ao USUÁRIO, podendo a CONCESSIONÁRIA utilizar, para tanto, a fatura do SERVIÇO PÚBLICO, na qual será inseridaa respectiva mensagem, com antecedência de 30 dias.

§3º. A suspensão dos SERVIÇOS, por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituiçõeseducacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiáriode tarifa social instituída por lei, deverá:

ser precedida de aviso dirigido ao USUÁRIO, por no mínimo duas vezes, podendo a CONCESSIONÁRIAutilizar, para tanto, a fatura do SERVIÇO PÚBLICO, na qual será inserida a respectiva mensagem, detal forma que o prazo entre o primeiro aviso e a efetivação da suspensão do serviço público não sejainferior a 45 dias;

não será efetivada a suspensão se o USUÁRIO, no período de aviso, comprometer-se, por meiode termo de acordo escrito, a quitar o débito, atualizado e acrescido de multa e juros moratórios,parcelado em até três vezes;

se durante o período de acordo, houver inadimplência de qualquer das parcelas avençadas, ou datarifa do consumo de água ou da coleta e tratamento de esgoto, faturada neste período, poderá havera suspensão, mediante aviso ao USUÁRIO, com antecedência de trinta dias.

Obrigações e Direitos dos Usuários

Art. 5º. São obrigações e direitos do USUÁRIO:

Utilizar a água de maneira racional e sem desperdícios;

Prestar à CONCESSIONÁRIA, sempre que solicitado, as informações necessárias à atualização de seus cadastros.

Não lançar na rede de coleta de esgoto qualquer dos produtos relacionados no anexo I desteregulamento, bem como atender e cumprir os procedimentos definidos neste regulamento e em seuanexo I;

Não direcionar as águas pluviais para a rede de coleta de esgoto;

Zelar pela conservação dos bens públicos afetados ao SERVIÇO PÚBLICO, principalmente aquelesque são confiados a sua guarda, como o hidrômetro, cavalete e lacres;

Zelar pelas instalações hidráulicas internas, incluindo:

Fazer a instalação hidráulica conforme as normas técnicas;

Instalar reservatório de água (caixa d'água) na respectiva ECONOMIA para atender a pelo menos 24 horas de consumo normal do imóvel, sem considerar o volume de água para combate a incêndio, conforme normas da ABNT, e realizar, periodicamente,os procedimentos de desinfecção;

Instalar e manter limpa a caixa de gordura;

Evitar e consertar vazamentos hidráulicos em suas instalações;

Não alterar, danificar ou suprimir bens públicos afetados ao SERVIÇO PÚBLICO, principalmenteaqueles que são confiados a sua guarda, como o hidrômetro, cavalete e lacres;

Adimplir as obrigações pecuniárias, sob pena de suspensão dos SERVIÇOS e cobrança compulsóriados valores devidos, atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros de mora;

Permitir que a CONCESSIONÁRIA faça a leitura dos hidrômetros e/ou a instalação de um novo hidrômetro na parte externa, se estes ainda estiverem nointerior do imóvel, arcando o usuário com os custos decorrentes,bem como permitir outros serviços e atividades, como inspeções, reparos ou suspensãodo fornecimento de água;

Comunicar à CONCESSIONÁRIA:

A alteração do endereço para envio da fatura;

Alteração do proprietário da ECONOMIA e do TITULAR DOS SERVIÇOS;

Mudanças na categoria de consumo ou número de ECONOMIAS, sob pena de ser cobrado com atarifação da categoria mais elevada;

Reformas e modificações substanciais nas instalações hidráulicas internas;

Ressarcir a CONCESSIONÁRIA por prejuízos causados ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAe de COLETA DE ESGOTO, e ao SERVIÇO PÚBLICO, incluindo danos aos equipamentos públicos ou daCONCESSIONÁRIA.

Ter o SERVIÇO PÚBLICO, nas áreas alcançadas pelas REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ede COLETA DE ESGOTO, prestado de forma adequada, conforme as normas regulamentares e comrespectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Solicitar a ligação de sua ECONOMIA à rede de ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DEESGOTO, sempre que disponíveis;

Consultar previamente a CONCESSIONÁRIA sobre a disponibilidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS,antes da implantação de novas edificações imobiliárias ou da execução de reformas que impliquemsignificativo aumento do consumo de água ou geração de esgoto;

Solicitar à CONCESSIONÁRIA e à ÓRGÃO REGULADOR e/ou ao PODER CONCEDENTE, e deles obter esclarecimentos,informações e assessoramento necessários sobre o SERVIÇO PÚBLICO;

Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, DA ÓRGÃO REGULADOR e daCONCESSIONÁRIA, irregularidades, reclamações e qualquer outra informação relacionada aoSERVIÇO PÚBLICO;

Art. 6º. As obrigações pecuniárias a cargo do USUÁRIO englobam:

A tarifa referente ao SERVIÇO PÚBLICO, prestado ou disponibilizado;

A tarifa referente ao volume de água desperdiçado em razão de vazamentos nas LIGAÇÕESINTERNAS da ECONOMIA;

A tarifa referente à diferença de consumo apurada em razão da falha de medição do hidrômetropor irregularidade;

A tarifa referente ao serviço de ligação às REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ede COLETA DE ESGOTO, inclusive quanto à disponibilização e instalação do hidrômetroe da caixa padrão, bem como pelos demais serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO,previstos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

Multas e encargos decorrentes de irregularidades;

Indenizações em razão de danos causados aos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou DECOLETA DE ESGOTO.

Ligações à Rede de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgoto

Art. 7º. São obrigatórias as ligações das ECONOMIAS à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ede COLETA DE ESGOTO, sempre que disponíveis, como forma de manter a qualidade de vida econdições sanitárias adequadas.

§1º. A CONCESSIONÁRIA definirá os equipamentos e especificações para as ligações, conformenormas técnicas aplicáveis, sendo que, em casos omissos, adotará os melhores critérios para oSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO existentes em Jauru/MT.

§2º. Caberá à CONCESSIONÁRIA efetuar as ligações, a custa do USUÁRIO, conforme valores definidosna TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

§3º. Caberá à CONCESSIONÁRIA a manutenção das ligações, à custa do USUÁRIO, conforme valoresdefinidos na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

§4º. Com exceção do hidrômetro, não será permitida a instalação de torneira ou qualquer outro

equipamento nos cavaletes.

§5º. Para permitir a ligação de ECONOMIAS não alcançadas pelas REDES DE ABASTECIMENTO DEÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO:

A CONCESSIONÁRIA fará, mediante solicitação do USUÁRIO, pequenas ampliações da rede, sendoque:

A CONCESSIONÁRIA arcará com os custos referentes à ampliação, até 20 (vinte) metros daREDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA existente e de até 20 (vinte) metros da REDE DE COLETA DEESGOTO existente;

O USUÁRIO arcará com os custos referentes à extensão das REDES no que exceder de 20 (vinte)metros da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA existente e de até 20 (vinte) metros da REDE DECOLETA DE ESGOTO existente;

Em havendo necessidade de atendimento à solicitação de USUÁRIOS, proprietários de imóveissituados em distância superior ao previsto no parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA somentepoderá efetuar cobrança proporcional ao número de economias existentes ao longo do trajeto.

Nos casos de novos empreendimentos, deverá o loteador ou incorporador,por sua conta, realizar a implantação de toda a infraestrutura necessária para o abastecimento de água e coleta e tratamento deesgoto.

§ 6º. Em caso de construção ou reformas em locais já alcançados pelas redes de abastecimento deágua e de coleta de esgoto, e que passem a exigir destas redes o aumento de sua capacidade paraatendimento desta nova demanda, os responsáveis pela reforma ou construção deverão arcar comos custos de aumento da capacidade das redes ou da construção de redes paralelas.

§7º. Caso a ligação dependa de autorização ou manifestação dos órgãos públicos, os prazos pararealização das atividades da concessionária começará a fluir depois de obtida a autorização.

Art. 8º. Todos os trabalhos para a ligação das ECONOMIAS às redes de ABASTECIMENTO DE ÁGUAE COLETA DE ESGOTO, incluindo instalação, manutenção e reposição de hidrômetros e da caixapadrão e coletores, serão executados pela CONCESSIONÁRIA, mediante pagamento, pelo USUÁRIO,dos valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA elaborará e apresentará, previamente, o orçamento para aexecução da ligação e demais serviços, conforme a TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

Art. 9º. Não será permitida a utilização de poços ou outras fontes alternativas para abastecimentoem locais alcançados pela REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, conforme art. 45, § 1º, da Lei Federaln. 11.445/07, sendo que:

Os poços hoje existentes em locais já alcançados pela REDE DE ABASTECIMENTO serão fechadose tamponados pelo proprietário do poço;

À medida que houver a expansão das REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, serão fechados etamponados os poços das ECONOMIAS que puderem ser abastecidas pela rede pública.

§ 1º A existência de fontes alternativas de abastecimento de água em dissonância a este artigo sujeitará o responsável pelo imóvel às penalidades previstas neste regulamento de serviços, sem prejuízo do pagamento pela tarifa dos serviços de coleta e tratamento de esgotos decorrentes da utilização desta água, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa do usuário.

§2º Para efeitos da cobrança da tarifa de esgotos prevista no parágrafo primeiro desta clausula, o usuário deverá permitir a instalação provisória de hidrômetro em sua fonte alternativa de abastecimento, até que o poço seja tamponado e o hidrômetro retirado.

§3º Em hipótese alguma será permitida a mistura da água proveniente da rede pública de abastecimento à de outras fontes, conforme artigo 45, § 2º da Lei 11.445/2007.

Art. 10. Não será permitida a utilização de fossas ou outras formas para esgotamento sanitárioem locais alcançados pela REDE DE COLETA DE ESGOTO, conforme art. 45, § 1º, da Lei Federal n.11.445/07, sendo que:

As fossas hoje existentes em locais já alcançados pela REDE DE COLETA DE ESGOTOserão aterradas pelo proprietário; e as demais formas de esgotamento deverão serdesativadas também pelo proprietário;

À medida que houver a expansão das REDES DE COLETA DE ESGOTO, serão aterradasas fossas e desativadas os outros meios de esgotamento sanitário das ECONOMIAS que puderem seratendidas pela rede pública de coleta, pelos respectivos proprietários.

Art. 11. O proprietário ou possuidor de imóvel, com edificação, dotado de rede de distribuiçãode água ou de coleta de esgoto, deve, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a comunicação dedisponibilidade dos serviços, solicitar a ligação e executar a conexão das respectivas ECONOMIAS.

§1º. Se o USUÁRIO, após a comunicação da CONCESSIONÁRIA, não solicitar a ligação da ECONOMIAà rede de água disponível, estará sujeito ao pagamento da TARIFA MÍNIMA do serviço público, em razãode sua disponibilidade, conforme determina o artigo 30, IV, da Lei Federal n. 11.445/07, sem prejuízodas consequências administrativas ou judiciais, coercitivas à ligação.

§2º. Se o USUÁRIO, após a comunicação da CONCESSIONÁRIA, não solicitar a ligação da ECONOMIA à rede de esgoto disponível, estará sujeito ao pagamento da TRE vigente, em razão de sua disponibilidade, conforme determina o EDITAL e o artigo 30, IV, da Lei Federal n. 11.445/07, sem prejuízo das consequências administrativas ou judiciais, coercitivas à ligação;

§ 3º Também é irregular a interligação de fontes de abastecimento alternativas à REDE DEABASTECIMENTO DE ÁGUA ou às INSTALAÇÕES INTERNAS, conforme prevê o artigo 45, §2º, da Lein. 11.445/07.

Art. 12. Somente não serão efetuadas ligações às REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou deCOLETA DE ESGOTO:

Se o imóvel não estiver situado na área de cobertura do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAou de COLETA DE ESGOTO;

Por falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para cadastro do USUÁRIO,celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, ou para análise da ligação;

Por falta de celebração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO;

Se houver a necessidade de instituição de servidão em imóveis de terceiros, para a passagem detubos ou equipamentos, enquanto não for instituída a servidão por conta do solicitante;

Por inviabilidade técnica atestada formalmente pela CONCESSIONÁRIA.

Ligações à Rede de Abastecimento de Água

Art. 13. Será realizada uma ligação à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA para cada ECONOMIA.

§1º. Poderá haver mais de uma ECONOMIA conectada à REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, pormeio da mesma ligação, nos casos de condomínios horizontais e verticais e loteamentos fechados,constituídos e construídos antes da edição deste regulamento.

§2º. Os condomínios verticais, horizontais e nos loteamentos a serem implantados após a entrada em vigor deste regulamento, deverão conter ligações individualizadas para cada economia.

§3º. Em condomínios verticais, horizontais e nos loteamentos fechados construídos ou constituídosapós a edição deste regulamento, o incorporador, construtor ou responsável pelas edificações deverá, também:

Disponibilizar local de fácil acesso para instalação e manuseio de hidrômetro individual para cadaECONOMIA, e que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública;

Disponibilizar local de fácil acesso para instalação e manuseio de hidrômetro para medição globaldo consumo de água que chega ao condomínio, instalado no ponto de entrada do condomínio, e que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIAdiretamente da via pública.

§ 4º. A responsabilidade da concessionária quanto à prestação dos serviços termina no hidrômetro para medição global do consumo de água que chega ao condomínio, instalado no ponto de entrada.

Art. 14. As INSTALAÇÕES INTERNAS dos condomínios horizontais deverão atender os requisitos indicados pela CONCESSIONÁRIA,conforme normas técnicas vigentes, quanto ao traçado e diâmetro das tubulações, assim como olocal de instalação do cavalete, da caixa padrão e do hidrômetro.

§1º. Se, por razões de conveniência, o USUÁRIO solicitar modificações nas disposições definidas pelaCONCESSIONÁRIA, esta poderá consentir, sob a reserva de que o USUÁRIO se responsabilizará poreventuais custos com a readequação da ligação ou da REDE DE ABASTECIMENTO.

§2º. A CONCESSIONÁRIA permanece, todavia, livre para recusar as modificações solicitadas,

notadamente se elas não forem compatíveis com as condições de operação e de manutenção daligação, devendo esta recusa ser precedida de justificativa formal ao USUÁRIO.

§ 3º. As ligações de economias à rede de abastecimento, que exijam diâmetro igual ou superior a 1”(uma polegada), deverão ser objeto de consulta à CONCESSIONÁRIA sobre a viabilidade técnica deatendimento.

Art. 15. A responsabilidade pelas INSTALAÇÕES INTERNAS, a partir do cavalete, seráexclusivamente do respectivo USUÁRIO, notadamente quanto à manutenção dos equipamentos,tubulações e prevenção de vazamentos.

Art. 16. A solicitação de ligação à REDE DE ABASTECIMENTO será feita peloUSUÁRIO, em formulário padronizado pela CONCESSIONÁRIA, o qual deverá conter osdados necessários para a sua execução:

Para ligação de economias já edificadas: projeto das instalações prediais de água, sesolicitado pela CONCESSIONÁRIA;

Para ligação de economias novas: projeto das instalações hidráulicas internas, contendo assinaturasdo proprietário, do autor do projeto e do engenheiro responsável pela execução das obras.

§1º. Para as economias novas, menores que 600m² de área construída, a CONCESSIONÁRIA poderádispensar a apresentação de documentação referente às instalações hidráulicas internas.

§2º. Para ligação de economias em construção, deverão ser apresentados os documentos exigidospara a nova ECONOMIA, sendo que:

O ramal predial para fase de construção de imóvel será dimensionado, em caráter definitivo, tendoem vista a sua futura ocupação, ou seja, toda a ligação para construção deverá ser enquadrada nacategoria a que pertence;

Logo após a conclusão da obra, havendo qualquer modificação substancial nas instalaçõeshidráulicas internas ou alterações do cadastro, especialmente na mudança de categoria ou do númerode economias aplicáveis, fica o USUÁRIO obrigado a comunicar quaisquer destas informações àCONCESSIONÁRIA.

Art. 17. A CONCESSIONÁRIA, após a apresentação de requerimento pelo USUÁRIO, devidamenteinstruído, e desde que viável tecnicamente, fará a LIGAÇÃO, nos seguintes prazos:

Religação, de economia que já esteve conectada à REDE DE ABASTECIMENTO, desde que não tenha sido suprimida, em 72 horas;

Ligação de nova ECONOMIA, economia suprimida, ou ligação provisória, para ECONOMIA em construção, em 20 (vinte)dias.

Parágrafo único. Caso a ligação dependa de autorização ou manifestação do Poder Concedente,o prazo para realização das atividades da concessionária começará a fluir depois de obtida aautorização.

Art. 18. Sempre que viável tecnicamente, o fornecimento de água terá pressão mínima de 10 (dez)metros de coluna de água.

Parágrafo único. Se eventualmente o USUÁRIO necessitar de pressão maior, caberá a ele adequar suasINSTALAÇÕES INTERNAS para tanto, sem causar qualquer interferência nas REDES DE ABASTECIMENTO.

Ligações à Rede de Esgoto

Art. 19. A ligação à REDE DE COLETA DE ESGOTO será individual para cada economia.

§ 1º. Se o USUÁRIO solicitar mais de uma ligação, para a mesma economia, a CONCESSIONÁRIAdecidirá sobre sua viabilidade.

§ 2º. A ligação à REDE COLETORA DE ESGOTO será feita por meio de coletor predial instalado na viapública e conectado às INSTALAÇÕES INTERNAS de esgotamento, sendo que:

Se a economia estiver nos fundos de imóvel, o coletor predial será instalado no passeio público eseu prolongamento executado pelo USUÁRIO, cabendo a este obter a autorização do proprietário daedificação anterior, ou instituir servidão privada para tanto;

Se houver viabilidade técnica para conexão da economia à REDE COLETORA DE ESGOTO, por meioda conexão de imóvel vizinho, esta poderá ser executada mediante autorização do proprietário doimóvel vizinho, ca-

bendo ao USUÁRIO a apresentação desta autorização, com firma reconhecida, bem como custear o valordesta interligação;

Toda instalação sanitária, ou qualquer dispositivo de esgoto que estiver situado abaixo do nívelda via pública, terá o esgoto elevado mecanicamente para o coletor, ficando os custos de obra eoperação por conta do USUARIO.

Art. 20. A solicitação de ligação à REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO será formalizadaem requerimento padrão que deverá indicar:

Esgotos Industriais:

Solicitante:

1. Nome, telefone, endereço comercial do titular do estabelecimento;

2. Situação ou características da instalação e atividade industrial;

3. Alvará de Funcionamento e/ou Alvará de Construção;

4. Licença de instalação do empreendimento, expedida pelo Município.

Plantas:

1. Planta de situação em escala adequada;

2. Planta das instalações internas e das instalações de pré- tratamento;

3. Plantas detalhadas das obras de conexão e dos dispositivos de segurança.

Informações complementares:

1. Forma do abastecimento de água (rede, poço ou outra fonte);

2. Dispositivos de segurança adotados para prevenir acidentes nas instalações de armazenamento,suscetíveis de verter na rede de sumidouros;

3. Projeto de medidas preventivas e corretivas, de segurança e/ou reparadoras para

evitar possíveis acidentes ou emergências nos lançamentos;

4. Laudo Técnico das características do efluente.

Eventuais informações adicionais que a CONCESSIONÁRIA considerar necessárias para conheceras circunstâncias e elementos envolvidos no lançamento de águas residuais.

Para os demais empreendimentos: nome do solicitante ou a sua razão social, endereço e telefone,endereço da ligação, suas características e planta de localização do empreendimento.

Art. 21. A CONCESSIONÁRIA, após a apresentação de requerimento pelo USUÁRIO, devidamenteinstruído, e desde que viável tecnicamente, fará a LIGAÇÃO, nos seguintes prazos:

Religação, de economia que já esteve conectada à REDE DE ESGOTAMENTO, em 72 horas;

Ligação de nova ECONOMIA, em 20(vinte) dias.

Loteamentos e Condomínios

Art. 22. A CONCESSIONÁRIA, na área de sua atuação, deverá ser consultada acerca do estudopreliminar ou anteprojeto de loteamento e condomínios, sobre a possibilidade de abastecimento e coleta de esgotoe normas técnicas para implantação das REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DEESGOTO.

§1º. As obras e instalações destinadas ao serviço de abastecimento de água e de coleta de esgotodeverão figurar na planta do loteamento, com a indicação de que serão, oportunamente, incorporadasa título gratuito ao patrimônio do município, desde que seja de interesse público.

§2º. Caso haja descumprimento às normas técnicas vigentes ou às diretrizes estabelecidas pelaCONCESSIONÁRIA, ela ficará desobrigada de receber, para operação, o sistema de abastecimentode água e de coleta de esgoto executado pelo loteador, salvo correção integral dos problemasidentificados.

§3º. No caso denovos empreendimentos classificados como GRANDE USUÁRIO, implantados em áreas já atendidas pela concessionária, o empreendedor deverá arcar com o custo da infraestrutura necessária ao atendimento da demanda incluída;

Art. 23. A infraestrutura de água e de esgoto do loteamento serão construídas e custeadaspelo interessado, de acordo com as especificações e projeto, previamente aprovados pelaCONCESSIONÁRIA, sendo que:

O projeto, assinado pelo engenheiro responsável e pelo proprietário do empreendimento,compreendendo desenhos, cálculos e memórias justificativas, deverá obedecer às prescrições daCONCESSIONÁRIA e às normas técnicas vigentes;

O projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra, sem a prévia aprovação daCONCESSIONÁRIA;

O empreendedor poderá iniciar as obras somente após informar à CONCESSIONÁRIA o início dasobras;

A Aprovação do projeto terá prazo de validade máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. Para recebimento do sistema implantado pelo empreendedor do loteamento, além daobrigação de cumprir todas as condições estabelecidas nos artigos 22 e 23 deste regulamento,deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

Após a implantação do sistema, o empreendedor deverá informar a CONCESSIONÁRIA e solicitarteste de carga e também inspeção técnica, para análise de todos os demais aspectos construtivos,tais como: material e profundidade da rede, registros, descargas de rede e válvulas auxiliares;

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar inspeção técnica e o teste de carga no prazo máximo de até30 (trinta) dias úteis após a data do protocolo da solicitação;

Não sendo detectado pela CONCESSIONÁRIA qualquer desobediência às normas vigentes e nemàs diretrizes técnicas da CONCESSIONÁRIA, poderá o empreendedor encaminhar a documentaçãonecessária para a emissão do Termo de Recebimento;

Sendo detectado pela CONCESSIONÁRIA desobediência às normas vigentes e/ou às diretrizestécnicas da CONCESSIONÁRIA, deverá o empreendedor providenciar a correção dos aspectosidentificados pela CONCESSIONÁRIA e, posteriormente à correção, solicitar novamente àCONCESSIONÁRIA a realização de nova inspeção técnica e teste de carga;

A documentação que deve ser entregue à CONCESSIONÁRIA para a emissão do Termo deRecebimento é a seguinte:

Termo de Doação do Sistema para o município, pelo empreendedor, com a descriçãotécnica do que foi executado (extensão de rede, tipo, quantidade e localização deregistros e válvulas, diâmetro e material da rede, quantidade de ligações, vazão debombeamento no caso de poços, quando for o caso, estações elevatórias, capacidadede armazenagem no caso de reservatórios, entre outros);

Projeto do sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto completo, cadastro técnicogeorreferenciado, “as built” do empreendimento e, para a rede, as amarrações e demais características, profundidade, distância entre alinhamento predial e alinhamento de guia;

Contrato Social do empreendedor;

Contrato Social da empresa que implantou o Sistema;

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra expedido pelo CREA;

Licença Ambiental para os casos exigidos por Lei;

Caso se trate de loteamento fechado, ata de constituição da associação dos proprietários doslotes, bem como seu CNPJ;

Documentos pessoais do empreendedor;

Matrícula atualizada do imóvel.

Art. 25. A CONCESSIONÁRIA, na área de sua atuação, deverá ser consultada em todo estudopreliminar ou anteprojeto para implantação de empreendimentos condominiais, sobre a possibilidadedo respectivo abastecimento de água e coleta de esgoto.

§ 1º. As redes privadas, internas ao condomínio são INSTALAÇÕES INTERNAS, de tal forma quea implantação, operação e manutenção são de responsabilidade do condomínio, caso não sejamdoadas.

§ 2º. Havendo interesse quanto à doação das redes internas do condomínio para o Município deJauru/MT, deverá o empreendedor atender todos os requisitos estabelecidos nos artigos 22, 23e 24 deste regulamento.

Art. 26. A ligação das redes do loteamento ou do condomínio, à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAou de COLETA DE ESGOTO somente será executada após conclusão das obras, conforme projetoaprovado pela CONCESSIONÁRIA.

Contratação dos Serviços

Art. 27. Não deve haver abastecimento de água ou coleta de esgoto:

antes da formalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a CONCESSIONÁRIA;

se houver débitos do USUÁRIO junto à CONCESSIONÁRIA, quanto à tarifa ou demais obrigaçõespecuniárias.

§ 1º. Para a formalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o interessado deveráapresentar:

A identificação da(s) ECONOMIA(s) para a(s) qual(is) serão prestados os SERVIÇOS PÚBLICOS;

Documento que comprove que o interessado é proprietário, possuidor da ECONOMIA ou nela habitade boa-fé;

Documentos pessoais do interessado em se tratando de pessoa física e, caso seja pessoa jurídica,documentos societários e documentos pessoais do representante legal;

Se tratar de obra, o alvará de construção;

Se tratar de atividade sujeita a licenciamento ambiental, a licença prévia.

§2º. Nas ECONOMIAS alugadas ou cuja utilização tenha sido cedida por qualquer outro motivo,a titularidade do contrato de prestação de serviços poderá ser do proprietário ou do ocupante doimóvel.

§3º. Cabe ao TITULAR DOS SERVIÇOS solicitar à CONCESSIONÁRIA o encerramento do CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e a expedição do CONSUMO FINAL, sendo que, enquanto não o fizer,continuará responsável pela LIGAÇÃO e as respectivas obrigações;

§4º. No caso de ECONOMIA alugada, cabe também ao proprietário do imóvel solicitar o encerramentodo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e a expedição do CONSUMO FINAL, ao término docontrato de locação, ainda que o locatário seja o TITULAR DOS SERVIÇOS;

§5º. A responsabilidade quanto às obrigações previstas neste regulamento e aquelas avençadas noCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, notadamente referentes ao adimplemento das obrigaçõespecuniárias, é pessoal do TITULAR DOS SERVIÇOS, sendo o proprietário da ECONOMIA responsávelsolidário.

Art. 28. A CONCESSIONÁRIA poderá se recusar a formalizar o CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS apenas se:

Não houver redes de abastecimento de água ou de coleta de esgoto para atender aECONOMIA;

O USUÁRIO impuser condições à assinatura do contrato ou não apresentar adocumentação exigida;

O USUÁRIO estiver inadimplente com a CONCESSIONÁRIA;

Se já houver, para a mesma economia, outro contrato de prestação de serviços em vigor.

Art. 29. Os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS indicarão a ligação e as economias a ela vinculadas, bem como as respectivas categorias de consumo.

Art. 30. Os contratos de prestação de serviços serão formalizados entre a CONCESSIONÁRIA e oUSUÁRIO, que será o TITULAR DO SERVIÇO.

§1º. Os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO terão vigência conforme vier a ser fixado em cláusula específica,ficando automaticamente prorrogados pelo mesmo período, salvo se uma das partes denunciá-lo,expressamente.

§2º. A CONCESSIONÁRIA poderá, por sua mera liberalidade, firmar com GRANDE USUÁRIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS específicos, contendo tarifas e condições diferenciadas.

§3º. Nas ECONOMIAS de ocupação ou uso temporário, poderá ser contratado SERVIÇO PÚBLICO, combase em volume de fornecimento de água fixo ou predeterminado.

Art. 31. Ao término do contrato de prestação de serviços ou sempre que houver a troca de

titularidade do USUÁRIO, deverá ser solicitada pelo USUÁRIO declaração da CONCESSIONÁRIA acercada ausência de pendências.

Parágrafo único. Finalizado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA poderáretirar os equipamentos da ligação da ECONOMIA às REDES DE ABASTECIMENTO e de COLETA DEESGOTO, bem como o hidrômetro da ligação, que serão reaproveitados ou descartados, de acordocom o estado.

Art. 32. A ausência de contrato de prestação de serviços não afasta o dever, do proprietário daECONOMIA, pagar a tarifa mínima em razão da disponibilidade dos serviços, conforme previsto noart. 30, IV, da Lei 11.445/07.

Art. 33. Toda ligação ativa, ainda sem CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS assinado, deveráser regularizada por intermédio de formalização da contratação.

§1º. Sempre que o USUÁRIO estiver usufruindo dos SERVIÇOS sem o respectivo CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverá dirigir-se à CONCESSIONÁRIA para celebração do respectivocontrato.

§2º. A CONCESSIONÁRIA, sempre que identificar prestação dos serviços a USUÁRIO sem o CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, poderá exigir dele a assinatura do termo contratual, sob pena desuspensão dos serviços.

O Faturamento e a Cobrança Pelos ServiçosPrestadosou Disponibilizados

Art. 34. O faturamento e cobrança das tarifas do SERVIÇO PÚBLICO, tanto para o fornecimento deágua como para a coleta e tratamento de esgoto, serão feitos conforme:

A CATEGORIA DE CONSUMO;

A mensuração do consumo, por meio de hidrômetro;

O consumo estimado, nas hipóteses previstas neste regulamento;

O respeito à tarifa mínima por ECONOMIA.

§1º. O faturamento e cobrança das tarifas pelos SERVIÇOS PÚBLICOS terá periodicidade mensal,observando-se:

A medição do consumo de água, mediante a leitura do hidrômetro, em períodos regulares de nomínimo 27e no máximo 33 dias, a ser realizada preferencialmente de segunda-feira a sábado, das8h00m as 18h00m;

O período de leituras de hidrômetros poderá ser modificado mediante autorização da ÓRGÃO REGULADORe/ou PODER CONCEDENTE, mas o faturamento e cobrança deverão continuar a ser mensais;

O USUÁRIO concederá à CONCESSINÁRIA livre acesso ao hidrômetro, sendo vedado dificultar aleitura dos hidrômetros;

A leitura do hidrômetro, para apuração do consumo, desprezará as frações do metro cúbico.

§2º. Os valores das tarifas terão por base o CONTRATO DE CONCESSÃO e sofrerãoreajuste anual e revisão, para mais ou para menos, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeirodo CONTRATO DE CONCESSÃO.

§3º. A TARIFA MÍNIMA, calculada de acordo com a COTA BÁSICA de cada CATEGORIA DECONSUMO, será aplicada sempre que o consumo de água não ultrapassar a COTA BÁSICA, ou peladisponibilidade dos serviços.

§4º. Se por motivo atribuído ao usuário a CONCESSIONÁRIA não puder realizar a leitura do hidrômetro:

O consumo será faturado pela média das últimas três leituras realizadas;

Se ultrapassados três meses sem efetiva leitura, tal fato será considerado IRREGULARIDADEpraticada pelo USUÁRIO, sendo passível das sanções previstas nos artigos 6º, 67 e 68 desteregulamento.

§5º. Constatada irregularidade ou em caso de paralisação ou furto do hidrômetro, será calculadaa eventual diferença na medição do consumo dos últimos doze meses, tomando-se por base aprimeira medição após a padronização da ligação, e a diferença apurada cobrada na próxima fatura.

§6º. Os serviços vinculados ao SERVIÇO PÚBLICO serão cobrados conforme TABELA DE SERVIÇOS EDE IRREGULARIDADES.

Art. 35. As CATEGORIAS DE CONSUMO, consideradas para cálculo da tarifa, nos termos docontrato de concessão, são:

Residencial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para fins domésticos,sem finalidade lucrativa;

Comercial: categoria referente ao consumo de água em economias utilizadas para atividadescomerciais e de serviços, considerando-se, também, as atividades agrícolas, cooperativas,associações civis e instituições de utilidade pública;

Industrial: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada para o exercício deatividade industrial;

Pública: categoria referente ao consumo de água em economia ocupada por órgãos daAdministração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações;

Parágrafo único. O imóvel que for constituído por economias enquadradas em CATEGORIAS DECONSUMO distintas, mas possuir um único hidrômetro, terá seu consumo faturado com base naeconomia de maior tarifa, até que o proprietário ou USUÁRIO promova as ligações individualizadas.

Art. 36. Se houver mais de uma economia cuja medição de consumo seja feita por um únicohidrômetro, enquanto não houver a individualização da medição, o faturamento será feito dividindo-seo consumo medido pelo número de economias, respeitando a TARIFA MÍNIMA por economia.

Art. 37. Nos condomínios verticais ou horizontais, e nos loteamentos fechados,dotados de medição individualizada, porém, cuja medição não possa ser feitadiretamente da via pública, a medição e o faturamento observarão o seguinte:

A concessionária fará a medição do consumo global de água e o faturamento ocorrerá nos termosdo artigo 39 deste regulamento;

O rateio de despesas e a individualização das tarifas para cada ECONOMIA, ficará a cargo daadministração interna dos condomínios verticais ou horizontais ou dos loteamentos fechados.

Art. 38. Nos condomínios verticais ou horizontais, e nos loteamentos fechados, cuja medição

individualizada possa ser feita diretamente da via pública, o faturamento observará o seguinte:

A medição e o faturamento serão feitos pela própria CONCESSIONÁRIA, de forma individual paracada ECONOMIA;

Além da medição individual, será medido o consumo global, cujo faturamento, em nome docondomínio ou loteamento, será a diferença da somatória das medições individuais.

Art. 39. É responsável pelo pagamento das tarifas o USUÁRIO TITULAR DO SERVIÇO, e com ele,solidariamente:

O proprietário da economia;

O incorporador, enquanto não entregue a ECONOMIA e transferida a titularidade do CONTRATO DEPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Os condôminos pelas obrigações do condomínio, ou os proprietários dos lotes, quando se tratarde loteamento fechado, conforme suas respectivas cotas partes.

Art. 40. É vedado à CONCESSIONÁRIA isentar o pagamento das tarifas ou cobrá-la em valorirrisório, inclusive de pessoas jurídicas de direito público ou de GRANDES USUÁRIOS.

§1º. A CONCESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder descontostarifários, bem como realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo reduções sazonais emperíodos de baixa demanda, sem que isto, todavia possa gerar qualquer direito de a mesma solicitarcompensação nos valores das tarifas.

§2º. O desconto, promoção ou redução tarifária determinado pelo PODER CONCEDENTE implicará oreequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

§3º. Poderá a CONCESSIONÁRIA fazer a compensação de seus créditos com eventuais débitos juntoaos usuários;

§4º. A CONCESSIONÁRIA poderá parcelar o pagamento das tarifas devidas pelos USUÁRIOS, sendo asparcelas atualizadas monetariamente e acrescidas de juros legais.

Art. 41. As faturas emitidas pela CONCESSIONÁRIA deverão apresentar, claramente, no mínimo,as seguintes informações:

Nome do USUÁRIO;

Inscrição do USUÁRIO no CPF ou CNPJ, conforme o caso;

Endereço e CATEGORIA da ECONOMIA para a qual houve a prestação do serviço ou suadisponibilidade;

Endereço para envio da fatura, se distinto do da ECONOMIA;

Número de série do hidrômetro;

Medição e data da leitura atual e anterior do hidrômetro;

Ciclo de leitura;

Indicação diferenciada dos serviços que foram faturados;

Valor total dos serviços prestados e data de vencimento da fatura;

Valor dos impostos atribuídos aos USUÁRIOS;

Telefone e endereço da CONCESSIONÁRIA;

Histórico de consumo dos últimos 6 meses, quando houver.

§1º. A CONCESSIONÁRIA poderá reservar campo na fatura para comunicação com os USUÁRIOS,mediante a inserção de avisos, mensagens e notificações, tais como declaração de quitação anual,intermitência dos serviços, avisos de débitos e de suspensão dos serviços, dentre outros, sendo queo pagamento da fatura faz provado recebimento da notificação ou aviso.

§2º. As faturas poderão ser emitidas e encaminhadas:

Por meio eletrônico; ou

No próprio ato da leitura do hidrômetro, por meio de sistema próprio de leitura eimpressão simultânea, com entrega ao USUÁRIO diretamente pelo leiturista; ou

Via Postal.

Art. 42. Se o USUÁRIO discordar da medição de consumo ou do valor da tarifa cobrada poderá, noprazo de 30 dias do recebimento da fatura, conforme previsto no art. 26, I, da Lei 8.078/90, reclamarpelo vício de medição ou do faturamento, expondo as razões de sua discordância, sendo que:

A concessionária, no prazo de 5 dias úteis, decidiráacerca da reclamação;

Poderá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA a aferição do hidrômetro fora da ligação, paraconstatação de sua acuidade na medição, que poderá ter o acompanhamento do usuário;

Se constatado que o consumo reclamado ocorreu por falha do hidrômetro, a diferença serácreditada a favor do USUÁRIO ou da CONCESSIONÁRIA, conforme o caso;

As diferenças eventualmente encontradas poderão ser cobradas ou compensadas nas faturas doSERVIÇO PÚBLICO.

Art. 43. O USUÁRIO receberá a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data devencimento, para que efetue o seu pagamento.

§ 1º. Se o USUÁRIO não efetuar o pagamento no prazo devido, o valor cobrado estará sujeito àatualização monetária e será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% a.m.(um por cento ao mês).

§2º. A inadimplência no pagamento das faturas poderá, a critério da CONCESSIONÁRIA, ensejar ainclusão do nome do USUÁRIO nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito, ou o protesto dotítulo.

§ 3º. O não recebimento da fatura, por parte do USUÁRIO, não o desobriga de seu pagamento,

podendo obter a segunda via da fatura diretamente com a concessionária ou por meio eletrônico eventualmente disponibilizado,via internet.

§4º. O pagamento de uma conta não implicará na quitação de débitos anteriores, porventuraexistentes.

Instalação e Manutenção dos Hidrômetros

Art. 44. O hidrômetro destinado para medição do consumo de água, pela CONCESSIONÁRIA, deveser instalado na parte externa da ECONOMIA, em local de fácil acesso para instalação e manuseio,que possibilite a leitura pela CONCESSIONÁRIA diretamente da via pública, sendo que:

O tipo e diâmetro do hidrômetro serão estabelecidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme necessidadesdo USUÁRIO e segundo as normas técnicas vigentes;

O hidrômetro deverá ficar abrigado em caixa padrão de ligação, para proteção do aparelho,conforme especificações da CONCESSIONÁRIA.

Art. 45. Os hidrômetros serão adquiridos pela CONCESSIONÁRIA de fornecedor certificado ouautorizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INMETRO.

§1º. Adquiridos hidrômetros de fornecedores certificados ou autorizados pelo INMETRO, haverá apresunção de regularidade de suas medições.

§2º. A instalação e retirada do hidrômetro serão sempre realizadas pela CONCESSIONÁRIA.

Art. 46. Os hidrômetros serão reparados ou substituídos, às custas da CONCESSIONÁRIA eindependentemente de autorização pelo USUÁRIO quando:

I. Deteriorados pelo uso normal;

II. Apresentarem desvios de medição acima do permitido pelas normas técnicas;

III. Em razão de manutenção preventiva.

Parágrafo único: A substituição será comunicada ao USUÁRIO.

Art. 47. Serão reparados ou substituídos, a custa do USUÁRIO, os hidrômetros:

Sem os lacres originais ou com os lacres rompidos ou alterados;

Abertos, danificados, ou de qualquer modo, alterados.

§1º. Além do custo pela troca do hidrômetro, seja em razão de ter danificado o hidrômetro, ou porfalta de guarda sobre ele, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do usuário:

A multa correspondente à irregularidade;

Custos para readequação ou conserto da ligação às REDES DE ABASTECIMENTO DEAGUA ou de COLETA DE ESGOTO, incluindo a disponibilização de novo hidrômetro ecaixa padrão;

Despesas com perícia;

Diferença de consumo apurada;

Indenização por eventuais prejuízos ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DEESGOTO.

§2º. Caso o próprio USUÁRIO ou proprietário do imóvel comunique formalmente qualquer dos fatosprevistos no caput deste artigo, anteriormente à constatação pela CONCESSIONÁRIA, afirmando quenão foi ele quem retirou ou danificou o lacre ou o hidrômetro, ficará isento da qualquer sanção pelairregularidade, arcando apenas com os custos pela substituição do equipamento.

Art. 48. Se houver impedimento, por parte do USUÁRIO, quanto ao reparo ou substituição dohidrômetro, a CONCESSIONÁRIA suspenderá os SERVIÇOS em 48 (quarenta e oito) horas após avisá-lo.

Parágrafo único. Poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar, para avisar o USUÁRIO acerca da suspensãodos SERVIÇOS, a fatura do SERVIÇO PÚBLICO, na qual será inserido o respectivo aviso de suspensão.

Art. 49. Os hidrômetros são bens públicos disponibilizados aos USUÁRIOS, que deverão utilizá-locorretamente e zelar por sua integridade, comunicando à CONCESSIONÁRIA a necessidade de reparoou substituição.

O Procedimento de Perícia do Hidrômetroe Demais Equipamentos Hidráulicos

Art. 50. Poderá ser realizada a perícia, para verificação do funcionamento ou estado dohidrômetro e demais equipamentos hidráulicos, por solicitação do USUÁRIO ou por entendimento daCONCESSIONÁRIA.

§1º. Caso o USUÁRIO solicite uma perícia em seu hidrômetro por laboratório credenciado pelo INMETRO, deverá arcar com todos os custos decorrentes.

§2º Ao ser retirado o hidrômetro, para perícia, ocorrerá sua substituição por outro aparelho pelaCONCESSIONÁRIA.

§3º. A CONCESSIONÁRIA deverá acondicionar o medidor e/ou os demais equipamentos em invólucroespecífico, a ser lacrado no ato da retirada, e encaminhado ao laboratório responsável pela perícia,comunicando ao USUÁRIO para, querendo, acompanhar a perícia, inclusive por meio de assistentetécnico.

§4º. Serão considerados idôneos para a medição do consumo de água, os hidrômetros que acusaremdesvio de medição dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas.

§5º. O hidrômetro retirado para aferição será devolvido para sua antiga instalação, caso seja aprovado e esteja em perfeito estado de funcionamento.

§6º. Os hidrômetros reprovados nos testes serão descartados e destinados para reciclagem, devendoa CONCESSIONÁRIA guardar cópia, física ou digital, do respectivo laudo para futuras comprovaçõesdo estado do equipamento.

Art. 51. Caso a verificação do hidrômetro tenha sido solicitada pelo USUÁRIO, constatada a

regularidade do aparelho, arcará o USUÁRIO com os custos dos ensaios laboratoriais e relativos àretirada e troca do aparelho, conforme TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES.

As Instalações Internas

Art. 52. A INSTALAÇÃO INTERNA da ECONOMIA será realizada de acordo com as normas parainstalações prediais, e de maneira compatível com o SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA eCOLETA DE ESGOTO.

§1º. Todos os trabalhos de instalação e de manutenção das INSTALAÇOES INTERNAS são de

responsabilidade do USUÁRIO.

§2º. O USUÁRIO é responsável por vazamentos de água e de esgoto,nas INSTALAÇÕES INTERNAS, devendo reparar as suas instalações.

§3º Mesmo na hipótese de vazamento o USUÁRIO será responsável pelo pagamento das tarifascorrespondentes ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto com base na mediçãodo hidrômetro.

Art. 53. Qualquer equipamento ou obra da INSTALAÇÃO INTERNA, que coloque em risco o SERVIÇOÚBLICO, deverá ser imediatamente retirado ou desfeita, sob pena de suspensão dos SERVIÇOS.

§1º. Constatada a situação prevista no caput, a CONCESSIONÁRIA poderá, ainda, exigir a instalaçãode dispositivos corretivos.

§2º. As INSTALAÇOES INTERNAS deverão evitar, especialmente, a ocorrência do retorno de água àREDE DE ABASTECIMENTO.

Art. 54. As ECONOMIAS deverão ser dotadas de reservatórios de água comcapacidade suficiente para seu consumo por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de seu consumo normal.

Parágrafo único. Nas ECONOMIAS onde se desenvolva qualquer tipo de atividadecuja utilização de água seja necessária ininterruptamente, por questões de segurança e de saúdepública, como centros de saúde ou comerciais, depósitos de materiais inflamáveis e combustíveis, osreservatórios de água deverão ter capacidade para o consumo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 55. Constatado qualquer desrespeito às normas deste regulamento, quanto às INSTALAÇÕESINTERNAS, poderá a CONCESSIONÁRIA suspender o SERVIÇO PÚBLICO, até a completa regularização,sem prejuízo de eventuais ações na esfera administrativa e judiciária.

Os Hidrantes

Art. 56. Os hidrantes urbanos de incêndio serão instalados em consonância com a NBR 12218/94, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros, da Prefeitura Municipal ou de outro órgão relacionado, o qual arcará com os custos decorrentes.

Parágrafo único. Efetuada a instalação, os hidrantes serão lacrados pela CONCESSIONÁRIA, sendo que, quandohouver a utilização deste equipamento pelo Corpo de Bombeiros ou pela Defesa Civil, deverá aCONCESSIONÁRIA ser comunicada para que instale novo lacre.

Art. 57. Quando acionada pelo Corpo de Bombeiros, ou pelo Município, a Concessionária deveráatender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aos pedidos de consertos solicitados, como formade manter os hidrantes urbanos de incêndio sempre em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único. A CONCESSIONÁRIA realizará o reparo dos hidrantes danificados, sendo os custoscobrados de quem lhes deu causa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, e demaisdisposições previstas neste Regulamento.

Art. 58. Somente poderão operar e utilizar os hidrantes o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil, osquais deverão comunicar à CONCESSIONÁRIA o uso do equipamento.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização dos hidrantes para outras atividades que nãosejam as do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.

A Realização de Obras Próximas às Redes de Abastecimento de

Água e de Coleta de esgoto

Art. 59. Todas as obras de terceiros, públicas ou privadas, que possam causar interferência nasREDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO, deverão ser comunicadas, peloproprietário do empreendimento público ou privado, à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínimade 45 dias ao seu início, ressalvado o caso de obras emergenciais, decorrentes de caso fortuito ouforça maior, as quais podem ser comunicadas à CONCESSIONÁRIA quando iniciadas.

Art. 60. Se obras exigirem a readequação ou realocação das REDES DE ABASTECIMENTO ou deCOLETA DE ESGOTO, o interessado deverá solicitar à CONCESSIONÁRIA a alteração destas redes e,caso seja tecnicamente viável, arcará o responsável pela obra ou o proprietário do empreendimentocom os respectivos custos.

Art. 61. Qualquer dano causado aos SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DEESGOTO, por ocasião da execução de obras por terceiros, deverá ser imediatamente comunicado àCONCESSIONÁRIA, cabendo ao responsável pela obra ou proprietário do empreendimento indenizarà CONCESSIONÁRIA o respectivo prejuízo.

Parágrafo único. Deverão ser indenizados os custos para reparo das REDES DE ABASTECIMENTO DEÁGUA ou de COLETA DE ESGOTO, bem como o volume de água perdido e eventuais danos a terceiros,para os quais a CONCESSIONÁRIA, ou o PODER CONCEDENTE sejam demandados.

A Apuração de Irregularidades

Art. 62. Os serviços de saneamento visam à melhoria das condições de vida na cidade, e, paraalcançar seus princípios de eficiência, universalidade, auto-sustentabilidade e modicidade dastarifas, serão combatidos o desperdício e as irregularidades na prestação e fruição dos SERVIÇOS DEABASTECIMENTO DE ÁGUA e de COLETA DE ESGOTO.

Art. 63. Compete à Concessionária, quando verificada alguma irregularidade:

Orientar os USUÁRIOS acerca da correta utilização do serviço público e dos prejuízos ocasionadospelas irregularidades;

Analisar os Termos de Ocorrência, laudos periciais e manifestações eventualmenteapresentadas, deliberando acerca da aplicação de multas relacionadas À PRESTAÇÃODO SERVIÇO PÚBLICO, bem como demais encargos, conforme previsto na TABELA DESERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES;

Apurar e calcular diferenças de consumo, aplicando, em consequência, todas as medidasnecessárias para regularização do serviço público.

Art. 64. Considera-se irregularidade, praticada pelo USUÁRIO com relação ao serviço deabastecimento de água:

Usufruir clandestinamente dos SERVIÇOS de abastecimento;

Efetuar ligações clandestinas à REDE DE ABASTECIMENTO;

Utilizar a água para fins distintos do contratado;

Injetar água, ar ou outra substância, na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização daCONCESSIONÁRIA, por meio de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar ascondições da REDE DE ABASTECIMENTO;

Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar as condições da REDEDE ABASTECIMENTO;

Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA oumisturar água de outra fonte à água fornecida pela CONCESSIONÁRIA;

Realizar ou permitir a derivação, na INSTALAÇÃO INTERNA de sua ECONOMIA, para fornecer águaà outra economia;

Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições desteregulamento e normas técnicas;

Não reparar vazamentos nas INSTALAÇÕES INTERNAS;

Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do hidrômetro e da respectiva ligação, pelaCONCESSIONÁRIA;

Negar-se a modificar ou atualizar as INSTALAÇÕES INTERNAS, notadamente, o registro geral, oposicionamento do hidrômetro e de sua caixa, dificultando o acesso aos equipamentos e a mediçãodo consumo;

Utilizar de forma inadequada as INSTALAÇÕES INTERNAS, criando risco à potabilidade da água,ou de contaminação da REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro, os lacres ou a caixa de proteção instalada;

Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro(bypass);

Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou da caixade proteção, ou da adulteração ou manipulação destes equipamentos;

Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água;

Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação deque a fonte não está sendo utilizada;

Adulterar ou manipular o hidrômetro, lacres ou a caixa de proteção instalada na fonte alternativade água;

Deixar de comunicar à CONCESSIONÁRIA acerca da falta de lacre, falta de hidrômetro ou dacaixa de proteção, ou da adulteração destes equipamentos, instalados na fonte alternativa de água;

Executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do hidrômetro(bypass), instalado na fonte alternativa de água;

Qualquer ação realizada com intuito de alterar a medição do consumo de água da fontealternativa;

Impedir a fiscalização, manutenção, reparo ou leitura do hidrômetro instalado na fonte alternativade água;

Violar a suspensão do serviço público (violação de corte);

Danificar as redes de abastecimento.

Art. 65. Considera-se irregularidade, praticada pelo USUÁRIO com relação ao serviçode coleta e tratamento de esgoto:

Lançar esgoto, clandestinamente no SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO, ou fazerLIGAÇÃO CLANDESTINA no SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO;

Efetuar lançamentos diversos dos previstos no CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, inclusivede água servida proveniente de fontes alternativas ao sistema público de abastecimento, ainda quehidrometradas;

Lançar ar ou outra substância na INSTALAÇÃO INTERNA, sem prévia autorização daCONCESSIONÁRIA;

Valer-se de fossa séptica ou outro sistema para esgotamento sanitário diverso da REDE DE COLETADE ESGOTO, onde esta rede estiver disponível;

Danificar as redes de esgotamento sanitário.

Conectar as instalações de esgotos sanitários e de lançamentos de resíduos industriais em redede águas pluviais, bem como, lançar águas pluviais e de piscinas na rede de esgotos;

Efetuar a derivação de tubulações para coleta de esgoto de outro ou para outro imóvel oueconomia, sem a autorização da CONCESSIONÁRIA;

Manter as INSTALAÇÕES INTERNAS, ou da ligação, em desacordo com as disposições desteregulamento e normas técnicas;

Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva ligação pela CONCESSIONÁRIA;

Negligenciar a manutenção das instalações sanitárias internas ou deixar de reparar rompimentose vazamentos havidos em instalações internas.

Art. 66. Constatada a ocorrência de qualquer irregularidade pela CONCESSIONÁRIA, deverão sertomadas as seguintes providências:

Emitir Termo de Ocorrência, em formulário próprio, contendo as informações necessárias aoregistro, tais como:

Identificação do USUÁRIO ou do responsável pela irregularidade;

Endereço da ligação;

Matrícula da ligação;

Identificação, número e leitura(s) do(s) medidor(es);

Número do hidrômetro;

Descrição dos lacres;

Descrição da irregularidade constatada, com fotografias;

Identificação e assinatura do agente da CONCESSIONÁRIA;

Eventualmente, outras informações pertinentes;

Colher a assinatura do USUÁRIO ou da pessoa que se encontrar na ECONOMIA, com a indicaçãode que, com a assinatura, toma ciência da lavratura do termo e do prazo de 10 dias para apresentardefesa, rebatendo, justificando ou esclarecendo os fatos, sendo que:

O termo de ocorrência deverá indicar, expressamente, o prazo de 10 dias para manifestação,dirigida à Concessionária;

Caso o USUÁRIO se negue a assinar o Termo de Ocorrência ou não haja ninguém na ECONOMIA,no momento de sua lavratura:

Poderá ser comunicada a lavratura do Termo por meio de aviso na fatura do serviço público,consignando o prazo de 10 dias para manifestação; ou

Poderá a Concessionária reapresentar ou enviar o termo de ocorrência ao usuário.

Art. 67. A demonstração da irregularidade se fará:

Se evidente a irregularidade, valerá como prova de sua ocorrência, o termo de ocorrência,acompanhada das respectivas fotografias;

Caso não seja evidente a irregularidade, a CONCESSIONÁRIA utilizará outros meios paraconstatação, como testemunhas ou perícia sobre o hidrômetro ou demais equipamentos hidráulicos,sendo que a perícia será realizada nos moldes do artigo 51, deste Regulamento;

Em qualquer hipótese, fará prova da irregularidade a ausência de defesa do USUÁRIO, se cientedo termo de ocorrência, não apresentar defesa.

Art. 68. Nos casos de irregularidades, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do usuário:

A multa correspondente à irregularidade;

Custos para readequação ou conserto da ligação às REDES DE ABASTECIMENTO DEAGUA ou de COLETA DE ESGOTO, incluindo a disponibilização de novo hidrômetro e caixa padrão;

Despesas com perícia;

Diferença de consumo apurada;

Indenização por eventuais prejuízos ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ou de COLETA DEESGOTO.

§1º. Comprovado pelo usuário, em sua defesa, que a irregularidade ocorreu em período em que elenão era responsável pela ECONOMIA, serão dele cobrados os valores referentes aos incisos II e IVdo caput.

§2º. Nos casos de reincidência do USUÁRIO no cometimento de irregularidades, ou se houver areligação da economia, sem o conhecimento da CONCESSIONÁRIA, serão reaplicadas as medidas esanções previstas neste capítulo, observando os critérios procedimentais previstos.

Art. 69. A Concessionária deliberará sobre a irregularidade, em até 30dias, contados da manifestação do USUÁRIO acerca do Termo de Ocorrência, ou, caso ele não semanifeste, do vencimento do prazo para que o fizesse.

Parágrafo único. Das decisões da Concessionária, caberá recurso ao Poder Concedente ou ao Órgão Regulador, no prazo de 10 dias, com efeito suspensivo da aplicação de sanções.

Art. 70. Se eventualmente a irregularidade prevista neste regulamento não tiver correspondênciacom valor previsto na TABELA DE SERVIÇOS E DE IRREGULARIDADES, será aplicado o valor da multaimposta para infração semelhante.

Art. 71. Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do

Município.

ANEXO 1

Dos Lançamentos Proibidos

Art. 1º. É terminantemente proibido o lançamento de forma direta ou indireta à rede

de esgotamento sanitário, de quaisquer dos seguintes produtos:

Substâncias que, em razão de sua qualidade ou quantidade, sejam capazes de causar incêndio ouexplosão, ou sejam nocivas de qualquer outra maneira na operação e manutenção dos sistemas deesgotos, como, por exemplo, gasolina, óleos, solventes, tintas, benzeno, naftalina ou qualquer outrosólido, líquido ou gás com as mesmas propriedades;

Substâncias que, por si ou por interação com outros despejos, causem prejuízo público, risco àvida, à saúde pública ou prejudiquem a operação e manutenção dos sistemas de esgotos, bem comoconstitua um perigo para os empregados encarregados da prestação dos serviços;

Substâncias tóxicas em quantidades que interfiram em processos biológicos de tratamento deesgotos, suas instalações ou aos empregados encarregados da prestação desses serviços;

Águas residuárias corrosivas, resíduos radioativos capazes de causar danos ou prejudicar asredes de esgotamento sanitário ou os interceptores ou equipamentos ou instalações civis ou osempregados encarregados da prestação desses serviços;

Materiais que causem obstrução na rede coletora ou outra interferência com a própria operaçãodo sistema de esgotos, como, por exemplo, cinzas, areia, metais, vidro, madeira, pano, lixo, asfalto,cera, estopa, restos de animais, vísceras e outros materiais análogos, sejam inteiros ou triturados;

Líquidos que contenham produtos suscetíveis de precipitar ou depositar na rede coletora oude reagir com as águas desta, produzindo substâncias compreendidas em qualquer dos itens dopresente artigo.

Art. 2º. Os valores limites dos parâmetros básicos dos efluentes líquidos sanitários ou industriaispara serem lançados no sistema coletor público de esgoto sanitário, dotado ou não de tratamento,devem obedecer ao disposto nas legislações federal, estadual e municipal em vigor, tendo em vistaa compatibilização desses efluentes com as características do sistema coletor, do processo detratamento e/ou do corpo receptor.

Art. 3º. Os efluentes líquidos industriais somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nosistema coletor público (rede coletora de esgoto, coletores-tronco, interceptores, emissários e órgãosacessórios), desde que obedeçam as condições e padrões estabelecidos neste artigo, resguardadasoutras exigências estabelecidas:

O efluente não poderá causar ou possuir potencial tóxico ao sistema de tratamento e/ou do corporeceptor;

Condições de lançamento de efluente no sistema coletor público:

Ausência de solventes, gasolina, óleos leves e substâncias explosivas ou inflamáveis em geral;

Ausência de despejos que causem ou possam causar obstruções nas canalizações ou qualquerinterferência na operação do sistema de esgoto;

Ausência de qualquer substância em concentrações potencialmente tóxicas a processos biológicosde tratamento de esgotos;

Regime de lançamento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com vazão máxima de até1,5 a vazão média diária;

Ausência de águas pluviais e de refrigeração em qualquer quantidade.

Concentrações máximas dos seguintes elementos ou conjuntos de elementos:

Parâmetros Unidade *Valores

Máximos

Grupo I

Temperatura (ºC) <40

pH ---- 6 – 10

DQO ---- ----

DBO5,20 ---- 350

Óleos e Graxas – óleos minerais mg/L 100

Óleos e Graxas – óleos vegetais e gorduras

animais

mg/L 100

Sólidos em suspensão mg/L 300

SSD, em teste de 1 (uma) hora em “cone imhoff” ml/L 20

Diâmetro Máximo de Partículas cm 1,5

Grupo II

Substâncias Radioativas N.A. N.A.

Substâncias Aderentes N.A. N.A.

Substâncias Tóxicas N.A. N.A.

Substâncias Inflamáveis N.A. N.A.

Cloro Ativo N.A. N.A.

Grupo III

Sais Dissolvidos (inclusive Cloretos) mg/L 15.000

Cianetos mg/L 0,2

Cloretos mg/L 10.000

Sulfatos mg/L 1.000

Sulfetos mg/L 1

Fosfatos mg/L 15

Fluoretos mg/L 10

Grupo IV

Metais Pesados (somatório) mg/L 5

Arsênio mg/L 1,5

Cádmio Total mg/L 0,1

Chumbo mg/L 1,5

Cobalto mg/L 1

Cobre mg/L 1,5

Cromo Total mg/L 5

Cromo Trivalente mg/L 2

Cromo Hexavalente mg/L 0,5

Parâmetros Unidade *Valores

Máximos

Estanho Total mg/L 4

Mercúrio Total mg/L 0,01

Ferro Solúvel mg/L 15

Níquel Total mg/L 2

Prata Total mg/L 1,5

Selênio Total mg/L 1,5

Zinco Total mg/L 5

Grupo V

Fenóis mg/L 5

Detergentes mg/L 10

Surfactantes (MBAS) mg/L 5

• ---- = Não se aplica.

• Grupo I = Padrões para Proteção e Ordenação do Uso de Redes Coletoras

• N.A. = Não admissível

• Grupo II = Características Gerais Não-Aceitáveis

• Grupo III = Limitações de Teores de Íons Salinos

• Grupo IV = Teores de Metais

• Grupo V = Restrições Diversas (Exceto pH)

§ 1º. Além das condições acima estabelecidas, os efluentes a serem lançados no coletor públicodeverão ter os seguintes limites máximos:

1. Sólidos Totais: 1.200 mg/L

2. Nitrogênio Total: 90 mg/L

3. Fósforo Total: 20 mg/L

§ 2º. Desde que não seja comprometido o funcionamento do sistema de esgotos, a concessionáriaresponsável pela sua operação poderá, em casos específicos, admitir a alteração dos valores fixadosneste artigo.

§ 3º. Se a concentração de qualquer elemento ou substância vier atingir valores prejudiciais ao bomfuncionamento do sistema de esgoto, a CONCESSIONÁRIA poderá, em casos específicos, reduzir oslimites fixados neste artigo, bem como estabelecer concentrações máximas de outras substânciaspotencialmente prejudiciais.

§ 4º. Se o lançamento dos efluentes ocorrer em sistema de esgoto desprovido de tratamento comcapacidade e de tipos adequados, serão aplicáveis os padrões de lançamento previstos no art.34, da Resolução CONAMA n. 357/2005 e art. 14 da Deliberação CECA/MT n. 003/97 e alteraçõesposteriores, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Regulamento.

§ 5º. Os efluentes líquidos a serem lançados no sistema público de coleta de esgotos estão sujeitosa tratamento que os enquadrem nos padrões estabelecidos neste artigo.

§ 6º. O lodo proveniente de qualquer sistema de tratamento, inclusive aqueles provenientes de fossas, deverá ter sua destinação final aprovada pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT, sendo vedadasua disposição no sistema coletor público.

Art. 4º. Com objetivo de comprovar que o lançamento de águas residuárias domésticase/ou industriais na rede coletora se encontra dentro dos limites estabelecidos por esteregulamento e pela legislação ambiental, a CONCESSIONÁRIA e a Prefeitura Municipal de Jauru/MT poderão realizar análises dos parâmetros conforme procedimentosestabelecidos nas normas específicas.

Art. 5º. O lançamento dos efluentes de águas residuárias domésticas ou líquidos industriais nosistema coletor público deverá ser feito através de ligação única, sempre por gravidade e, se houvernecessidade de recalque, os efluentes deverão ser lançados em caixa de quebra-pressão da qualpartirão por gravidade para a rede coletora.

§ 1º. A critério da CONCESSIONÁRIA, a água residuária doméstica ou industrial com os parâmetrosSólidos em Suspensão, DBO5,20 e DQO acima do estabelecido neste Regulamento poderá ser aceitodesde que o sistema de tratamento suporte e seja cobrado uma tarifa adicional equivalente à cargaorgânica detectada.

§ 2º. A critério da CONCESSIONÁRIA, a água residuária doméstica ou industrial poderá conter águasde refrigeração desde que o sistema coletor e de tratamento suportem e seja cobrado uma tarifaadicional equivalente à vazão adicionada.

Art. 6º. Sem prejuízo das sanções e responsabilidades a que estiver sujeito, qualquer lançamentona rede pública de águas residuárias domésticas ou industriais em desacordo com as características já definidas, levará a CONCESSIONÁRIA, após autorizada pela ÓRGÃO REGULADOR, a adotar asprovidências cabíveis, que poderão resultar em:

Proibição do lançamento quando se tratar de materiais não corrigíveis através de tratamento prévio;

Exigir um tratamento prévio que dê como resultado concentrações dentro dos limites tolerados;

Impor à vigilância, uma comprovação sistemática das quantidades e proporções do lançamento.

Das Instalações de Pré-Tratamento

Art. 7º. Quando a CONCESSIONÁRIA exigir determinada instalação de pré–tratamento dos

lançamentos, o usuário deverá apresentar o projeto para análise e aprovação prévia, sem que sepossa alterar posteriormente as especificações ali estabelecidas, salvo com anuência expressa daCONCESSIONÁRIA.

Art. 8º. O usuário fica obrigado a construir, utilizar e manter por sua conta todas aquelas instalaçõesde pré–tratamento que sejam necessárias.

Art. 9º. As indústrias, independentemente de sua atividade, que estiverem autorizadas para fazerlançamentos, mesmo aquelas que realizarem pré–tratamento, deverão instalar uma grade de 50 mmantes do lançamento à rede de esgotos.

Art. 10. Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde existirem serviçosde lubrificações e lavagens de veículos, deverão passar em “caixa de areia” e “caixa separadora deóleo”, antes de serem lançados nas instalações de esgoto.

DECRETO Nº 118/2017

DECRETO Nº 118, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza, em face da assunção dos serviços de esgotamento sanitário no município, as revisões tarifárias.

Pedro Ferreira de Souza, **Prefeito Municipal de Jauru**, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais, e de conformidade com o Contrato de Concessão decorrente da concorrência pública nº 013/2012, firmado

entre o Município de Jauru e a Águas de Jauru Abastecimento e Distribuição S.A., que delegou à concessionária a prestação dos serviços públicos abastecimento de água e esgotamento sanitário nesta cidade e,

Considerando as novas obrigações assumidas pela Concessionária quanto ao esgotamento sanitário, face a rerratificação da Lei Municipal 371/2008 pela Lei Municipal 750/2017, de 14 de junho de 2017, que determina a imediata assunção das obras de implantação de esgotamento sanitário na região urbana da cidade, a fim de colocar o sistema em condições de operabilidade (etapa útil), sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 001/2011 e seus anexos, quanto a instituição da tarifa social dos serviços, a instituição da regulação dos serviços, e as obras readequação asfáltica das vias públicas em que foram implantadas as redes de esgoto;

Considerando em vista da Lei, as Partes, Município de Jauru, Concessionária e Ministério Público, assinaram do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta nº 12/2017, em que a Águas de Jauru assumiu novas obrigações contratuais e, para tanto, o Município de Jauru deferiu por meio do TAM – Termo Aditivo Modificativo ao contrato, revisões tarifárias com objetivo único de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica a concessionária, Águas de Jauru Abastecimento e Distribuição S/A, autorizada a proceder com a revisão tarifária de 40,24%, a ser implementada quando a tingimento das abaixo condicionantes:

Parágrafo Primeiro. Reequilíbrio decorrente da revisão tarifária das metas para o serviço de esgotamento sanitário, em duas parcelas:

a) Aplicação de **7,587%** em dezembro de 2017, por ocasião da efetivação da etapa útil do esgotamento, 58,38% e

b) Aplicação de **7,587%**em junho de 2018, por ocasião do alcance de 60% de cobertura da rede de esgotamento sanitário;

Parágrafo Segundo. Reequilíbrio decorrente da Instituição da Tarifa Social dos Serviços, em parcela única:

a) Aplicação de **2,48%** em outubro de 2017;

Parágrafo Terceiro. Reequilíbrio decorrente da instituição da Regulação e Fiscalização dos Serviços, em parcela única:

a) Aplicação de **3,57%**, ato contínuo à publicação do convênio assinado entre o Município de Jauru e a Entidade Reguladora;

Parágrafo Quarto. Reequilíbrio decorrente da Readequação Asfáltica, em parcela única:

a) Aplicação de **14,15%** em dezembro/2018, por ocasião da conclusão da readequação asfáltica;

Art. 2º Fica instituído o Regulamento de Serviços ao contrato de concessão de serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Jauru, constante do anexo I deste decreto.

Art. 3º Fica, igualmente, instituído a tabela de serviços e irregularidades nos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Jauru, constante do anexo II deste decreto.

Art. 4º As revisões tarifárias têm sua aplicação nos meses e desde que respeitado as condicionantes descritas no artigo 1º, bem como a aplicação seja precedida de comunicação ao Usuário dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 15 de setembro de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RESCISAO DO CONTRATO N. 148/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a rescisão do contrato nº 148/2017 referente à Carta Convite nº 08/2017 de forma amigável e de comum acordo entre as partes, devido a conveniência administrativa, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93. Juara (MT), 11 de setembro de 2017.

ANTONIO BATISTA MOTA

PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ATA DE REUNIÃO Nº 03/2017 DO COMITÊ GESTOR PRO-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

Ata de reunião nº 03/2017 do Comitê Gestor Pro-Família do Município de Juruena-MT realizado aos dias 06 de setembro de dois mil e dezessete, as 08:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Avenida Independência s/n – antigo Restaurante do Lado – Juruena-MT, com os membros do Comitê Gestor do Programa Pro-Família para discutir a seguinte pauta: Aprovar Novas Famílias Substituídas do Programa Pro-Família. A Presidente do Comitê Gestor Cristiane Comin da inicio a reunião agradecendo a presença de todos e diz que nas reuniões anteriores o Comitê aprovou 63 (sessenta e três) famílias que foram encaminhadas para o Estado validar e dentre essas famílias o Estado indeferiu 10 (dez) e enviou para correção ou substituição pelos seguintes motivos: NIS não encontrado, cadastro desatualizado, renda superior, não é o responsável familiar. Na sequencia apresenta a lista das dez famílias substituídas para aprovação do Comitê Gestor que após aprovada serão encaminhadas para o Estado para validação e depois de validados passaram a fazer parte do Programa Pro-Família. Na sequencia é analisada os dez nomes que após foram aprovados por unanimidade pelo Comitê Gestor: 1- Jurandir José Cao; 2- Neli Sibirino dos Santos; 3- Ivone Maldonado Lopes; 4- Deidiane Sailer de Paula Rodrigues; 5- Elisandra Francisca Santos; 56- Elena Santana; 7- Lucineia Ribeiro de Jesus; 8- Rita de Cácia Padilha; 9- Doroteia de Almeida; 10- Ribinaldo Vespal Lucas. Nada mais havendo a ser tratada encerra-se a presente ata que será assinada pelo Comitê Gestor do Programa Pro-Familia:_____
_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 051/2017

Processo Administrativo n.º 068/2017

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 051/2017, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 068/2017, no que diz respeito ao código do sistema do item 332 do edital. Devido ser um problema interno do sistema, não irá de forma alguma interferir na formulação das propostas para esse item.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados os item abaixo descritos:

Onde se lê:

LOTE 02 – DISPUTA GERAL

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VL. REF. R$
332	**30918**	156723-3	PAPEL SULFITE A4 MEDINDO (210X297) MM, PESANDO 75(SETENTA E CINCO) G/M², EMBALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS COR: BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS	CX	328	R$ 85.388,24

Deve-se ler:

LOTE 02 – DISPUTA GERAL

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VL. REF. R$
332	**31158**	156723-3	PAPEL SULFITE A4 MEDINDO (210X297) MM, PESANDO 75(SETENTA E CINCO) G/M², EMBALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS COR: BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS	CX	328	R$ 85.388,24

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 051/2017, Processo Administrativo n.º 068/2017, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 18 de setembro de 2017.

Nelson Coutinho de Meneses Pregoeiro	**Luciane Rubinho dos Santos Membro**

Andressa Silveira

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/09/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial n° 053/2017, Processo Administrativo n° 070/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para assentamento de meio-fio em concreto, com máquina extrusora e operador, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juruena.

Juruena, 18 de setembro de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DECRETO N.° 2743, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA EM PARTE O DECRETO Nº. 2625, DE 15/02/2016 QUE DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.445/2007 e a necessidade de se instituir Comitês Específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art.1.º Fica alterado em parte o Decreto nº 2625, de 15/02/16, Membros do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes Membros:

1. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA;

2. Representante do Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado das Cidades;

3. Deise Usinger Scheibe - Secretaria Mun. de Agricultura Mineração As. Fundiários e Meio Ambiente;

4. Viviane Gomes Dias Abreu - Secretaria Municipal de Educação;

5. Ilse Claudino - Prefeitura Municipal de Juruena - Especialista de Educação Ambiental;

6. Muniz Nazaré dos Santos - Secretaria Municipal de Saúde de Juruena – Enfermeiro.

Parágrafo único: .....
.....

I – .....
.....

Art.2.º Fica Instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes Membros:

1- Odilon José Gomes Barbosa Junior - Engenheiro Civil (Coordenador)

2- Jovana Marli Cogo - Química do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Juruena

3- Maria Aparecida Campos Dourado - Secretaria Municipal de Ação Social de Juruena

4- Solange Backes - Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

5- André Luiz Menezes da Cruz - Técnico da Secretaria Mun. de Agricultura Mineração As.Fundiários e Meio Ambiente

6- Neuza Socreppa Nazatto – Conselheira do Conselho Municipal da Saúde de Juruena.

Parágrafo único: .....

I – .....

II –.....

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº **2625, DE 15 DE FEVEREIRO 2016**.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Setembro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume, conforme Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a RETIFICAÇÃO referente ao Aviso de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma de Pontes de Madeiras MT-469 (Ponte Rio Tugoré), MT-373 (Córrego Piçarra, Córrego Piçarrão, Córrego Marmelada e Córrego São Bento) no Município de JUSCIMEIRA/MT", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, ONDE SE LÊ a realizar-se no dia 20 de SETEMBRO de 2017 - 08h00 - MT. LEIA-SE a realizar-se no dia 06 de Outubro de 2017 -08:30 - MT Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.Juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Bairro Cajus, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (066) 3412-1371. Juscimeira-MT, 14 de setembro de 2017.**

Genizalva Pereira Assunção

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008 / 2017.

DATA: 15 / 09 / 2017.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) Dias

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004 / 2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃODA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO LAMBARI-PREVI, REFERENTE AO ANO DE 2018, CONFORME RESOLUÇÕES DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL Nº3.922 DE 25/11/2010 E 4.392 DE 19/12/2014, DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

VALOR GLOBAL: R$ 9.499,00 (Nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME.

CNPJ: 09.517.508/0001-36.

PROCESSO N° 021.2017 4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 07/2017/PMLDO.

PROCESSO N° 021.2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 07/2017/PMLDO.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

DETENTORA: AUTO POSTO SANTIAGO LTDA-ME. - CNPJ Nº 24.705.071/0001-58

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/ 2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes destinados a frota de veículos do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Aos 18 dias do mês setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, 300N, 35° Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO a Ata n° 07/2017/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado baseado na ATO COTEPE PMPF 14/17 Conselho nacional de política fazendária CONFAZ e de acordo com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula VI - do Reajuste de preços** segue a aplicação de reajuste:

ITEM	CÓD. DO ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE

02	041.001.090	Gasolina	R$ 4,10	R$ 0,30	R$ 4,40

Os valores reajustados seguem os preços repassados pelo conselho nacional de política fazendária-CONFAZ, conforme tabela em anexo

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito -

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2017

MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2017

Custo estimado do projeto: R$ 224.106,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e seis reais) mensais. **Local da Realização do Projeto:** Município de Lambari D´Oeste – MT. **Data de assinatura do Termo de Parceria:** 14/09/2017. **Início do Projeto:** 14/09/2017. **Término do Projeto:** 12/03/2018. **Objeto do Termo de Parceria:** Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Lambari D`Oeste/MT. **Nome da OSCIP:** Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO. **Endereço:** Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1458 – Jardim Leblon – Cuiabá – MT, **CEP** 78.060-003 – **Tel./Fax:** (65) 3642-1123**. Nome do responsável pelo projeto:** Donizete da Silva. **Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. NÉLITON DA SILVA MOTA, torna público, que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo senhor **JOSÉ SANTA LEITE,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME, **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS REFERENTE AO ANO DE 2018, CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº3.922 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010 e 4.392 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, descrito no Projeto Básico. Mediante o pagamento no valor total de R$ 9.499,00 (Nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 004/2017, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Municipal nº 518/2015, de 29 de janeiro de 2015, que "*dispõe sobre atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/1993*". RATIFICO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, autorizo a Contratação da Empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME** para realização do Objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de Setembro de 2017.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 034/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 12 de setembro de 2017 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT "** ao seguinte vencedor SEBASTIÃO LOPES DA SILVA FILHO , CPF 136.754.191-34 localizado na Av. Perimetral Norte, Qd. 02 , setor Perim, cidade de Goiânia - GO, em um valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Lambari D'Oeste - MT, 19 de setembro de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 009/2017

DATA: quinta-feira, 18 de setembro de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização e execução da Instalação De Tubos Metálicos Em Substituição A Pontes De Madeiras Em Estradas Do Município De Marcelândia

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** e da **execução** da(s) obra(s) que compõem a *"Instalação De Tubos Metálicos Corrugado Em Substituição A Pontes De Madeiras Em Estradas Do Município De Marcelândia".* Oriundo do processo de Inexigibilidade 003 de 2017. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 18 de setembro de 2017.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de setembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-

ZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARVORE NATALINA COM DIÂMETRO DE 8X20 METROS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0111/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de setembro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/ MT. AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/ MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram.

- Dia e local do leilão: 09 de outubro de 2017, segunda feira, às 09:00 horas,

no pátio da Secretaria Municipal de Obras, perimetro urbano da cidade.

- Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat.

- Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 48 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.

- Visitas aos bens no local do leilão a partir do dia 02/10/2017, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

- Edital completo e relação dos bens com a Comissão (65) 3346. 1411ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 99289.8092

- Veja mais no Portal da Transparência da Prefeitura www.nortelandia.mt.gov.br e no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Nortelândia/MT, 18/09/2017

Ewerton Luiz Souza Campos

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2017

CONTRATO EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPRESSOR E UM KIT DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESADOCTOR MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4986/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Aquisição de um consultório odontológico composto por cadeira odontológica, compressor e um kit de pontas de alta rotação.

A presente contratação foi realizada por meio de **Processo Administrativo Nº 4986/2017, Dispensa de Licitação Nº 098/2017**, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. De Saúde	Próprio	02030	070014	4.4.90.52	100	**18.210,00**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa a **DOCTOR MASTER COM. DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**

CNPJ sob o nº 04.737.510/0001-05

Representada pela Senhora Ideir Dias da Silva Rodor

RG: 129.347 SSP/DF e CPF nº 245.700.441-15

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017 PUBLICADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2816

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AILTON RODRIGUES DOS SANTOS – ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes					
01	01	Serviço	*Reforma de ponte de madeira sobre o Rio das Onças – extensão de 12,50 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L553792E – 8273689S;*	R$ 33. 649,89	R$ 33. 649,89
02	01	Serviço	*Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Almoço – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L49931E – 8253506S;*	R$ 24. 887,29	R$ 24. 887,29
TOTAL LOTE R$ 58.537,18 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Dezoito Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	130/ 080035	R$ 58.537,18
VALOR TOTAL R$ 58.537,18 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Dezoito Centavos)					

DA VIGÊNCIA

ONDE SE LÊ

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) a partir da assinatura deste contrato

LEIA-SE

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS – ME**,

CNPJ sob o nº 20.081.298/0001-19

Representada pelo Ailton Rodrigues dos Santos,

RG: 1803341-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 798.259.826-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 021/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado Nº. 021/2017

Fica alterado Clausula terceira e o Parágrafo Segundo da Clausula Quarta do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação a partir 01 de agosto de 2017:

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO

O salário ajustado entre as partes será de **R$ 1.601,83 (**um mil seiscentos e um real e oitenta e três centavos**)**, sendo que o **CONTRATANTE** se compromete a realizar em dinheiro até o 5º dia útil subseqüente ao mês trabalhado. Incluso neste o valor serão retidos os descontos ao INSS e o Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O horário de trabalho será das 07:00 as 11:00 horas, de segunda a sexta feira compreendendo, portanto, 20 horas de jornada semanal.

Por estarem de acordo, assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01/08/2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

Celina Goncalina de Almeida Testemunhas:

_____

RG

_____

DECRETO Nº 121/2017

DECRETO Nº 121/2017

"CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público Nº 02/2016;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 19/09/2017 à 03/10/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Cargo: Enfermeira

Nome	Classificação
CLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	7º

Cargo: Odontóloga

Nome	Classificação
LORENA ALVES SOUZA	3º

Art.2º. Os candidatos ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 18 de Setembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2017

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2017 PUBLICADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2816

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTE* NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes conforme descrito abaixo:

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes conforme descrito abaixo:					
03	01	Serviço	***Reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Mirim – extensão 6,00 metros e largura 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L557350E – 8279890S***	R$ 19. 449,46	R$ 19. 449,46
TOTAL LOTE R$ 19.449,46 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	130/ 080035	R$ 19.449,46
TOTAL LOTE R$ 19.449,46 (Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)					

DA VIGÊNCIA

ONDE SE LE

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) a partir da assinatura deste contrato

LEIA-SE

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste contrato

a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul,

Representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto,

RG: nº 7017481107 SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.461.460-68

DECRETO Nº 122/2017

DECRETO Nº 122/2017

PROPOSTA DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

1º Suplementação orçamentária por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pelo extrato bancário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA DENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 790/2015; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 42; Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é oriundo do saldo financeiro do exercício de 2016, a ser aplicado na Manutenção das Atividades do Gabinete deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos:

CONSIDERANDO que, estes recursos financeiros em caixa é oriundo da: Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Cambio e Seguro, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R$ R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2017, instituído pela Lei Municipal 808 /2016, a seguir listados:

I – Orgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

II – Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito

III – Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.

V – Valor R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Art. 2º Integram este Ato os seguintes Anexos:

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM 2016;

I – Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO CONVÊNIO.

Prefeito Municipal

Secretário de Administração Planejamento

Procurador Geral do Município

ANEXO I ao Decreto nº 122/2017

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO CONVÊNIO EM 2016.

I – Das Transferências Correntes realizadas pelo Convênio do Estado destinado ao Programa de Educação no exercício de 2016 houve um saldo financeiro Líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R$ R$ R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2016).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

"Art. 43 (...)

" o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***."***

Nossa Senhora do Livramento, em 15 de agosto de 2017.

Secretário de Administração e Planejamento

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/2017

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/2017 PUBLICADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2816

CONTRATO DE *EMPRESA* ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS - *CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NÃO ANFITEATRO DA CMEI IRACILDA MONTEIRO* NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/ 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma prédios públicos conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma prédios públicos conforme descrito abaixo:					
04	01	Serviço	*Construção de alambrado no anfiteatro da CMEI Iracilda Monteiro de Arruda;*	R$ 6.399,23	R$ 6.399,23
TOTAL LOTE R$ 6.399,23 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
1007	Próprio	Const. Ref. e Ampl. De unidades escolares	33.90.39.00	100/ 050005	6.399,23
VALOR TOTAL R$ 6.399,23 (Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Tres Centavos)					

DA VIGENCIA

ONDE SE LÊ

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um)a partir da assinatura deste contrato

LEIA-SE

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70**

com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul,

Representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto,

RG: nº 7017481107 SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.461.460-68

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2017

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2017 PUBLICADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2816

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM* EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS - CONCLUSÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NO CENTRO DESTA CIDADE, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 101/2013 NESTE MUNICÍPIOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de prédios públicos conforme descrito abaixo:**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de prédios públicos conforme descrito abaixo:					
07	01	Serviço	Conclusão da Obra de recuperação de 03 (três) praças no centro desta Cidade, objeto do Convênio nº 101/2013;	R$ 177. 542,69	R$ 177. 542,69
TOTAL LOTE R$ 177.542,69 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta Nove Centavos					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
2279	Estadual	Obras Públicas e Infra Estrutura	44.90.51.00	124/ 080041	117.123,06
2074	Próprio	Manutenção, Encargos e Salários	44.90.51.00	100/ 080012	60.419,63

VALOR TOTAL R$ 177.542,69 (Cento e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta Nove Centavos)

ONDE SE LÊ

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um)a partir da assinatura deste contrato

LEIA-SE

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses a partir da assinatura deste contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT. 14 de Setembro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 e CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.176.226/0002-01, situada na Avenida José Francisco Otênio, S/N°, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pelo Sr. **ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n°. 024.621.329-96, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens da ARP nº 003/2017, o qual tem por objeto a ***aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Nova Bandeirantes-MT***, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**,** de acordo com o item 7.3 da Ata de Registro de Preços, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

2.1. O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:**:**

Item	Código	Produto	Preço acordado no Pregão	Preço com Reajuste
1	3864	ALCOOL	R$ 3,40	R$ 3,40
2	3849	GASOLINA	R$ 4,55	R$ 4,69
3	331560	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,00	R$ 4,23
4	331565	OLEO DIESEL S-10	R$ 4,10	R$ 4,23

2.2. O presente termo entra em vigora na data da publicação no Jornal Oficial do Municipio-AMM.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 003/2017, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de setembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 050/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **050/2017,**

cujo OBJETO é o: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

SAGROU-SE vencedoraas empresas abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO DO VEICULO	Placa	ano	Percentual de Desconto(%) Vencedor	Empresa Vencedora
	EDUCAÇÃO				
1	**ÔNIBUS WOLKSVAGEN 15.190 CAIO FOZ SUPER**, MWM, 185 CV, DIESEL.	OAY4861	2011/2012	**16%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
2	**ÔNIBUS WOLKSVAGEN 15.190 CAIO FOZ SUPER**, MWM, 185 CV, DIESEL.	OAZ6211	2011/2012	**16%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
3	**ÔNIBUS WOLKSVAGEN 15.190 CAIO FOZ SUPER**, MWM, 185 CV, DIESEL.	OAY4871	2011/2011	**16%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
4	**MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812, MARCOPOLO** VICINO ESC, OM 364 LA, 115 CV, DIESEL	NPJ3611	2010/2010	**16.1%**	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
5	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L** NWM 4X2 EO, MARCOPOLO VICINO ESC, 115 CV, DIESEL	NJP9063	2009/2010	**16.1%**	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
6	**MICRO ÔNIBUS IVECO 70C** 16, F-1C TURBO, CITYCLASS 70C16, 155 CV, DIESEL.	NPH2134	2010/2011	**16.1%**	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
7	**ÔNIBUS WOLKSVAGEN 15.190 CAIO FOZ SUPER**, MWM, 185 CV, DIESEL.	NPG8154	2010/2011	**16.5%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
8	**ÔNIBUS VW 15.190 EOD E . HD ORE 03**, MAN, AMARELO, 186 CV, DIESEL S10.	NPJ2735	2013/2013	**16.5%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
9	**ÔNIBUS VW 15.190 EOD E . HD ORE 03**, MAN, AMARELO, 186 CV, DIESEL S10.	NPJ2775	2013/2013	**16.5%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
10	**ÔNIBUS MERCEDES BENZ, CAIO VITORIA 1318**, OM 366, 136 CV, DIESEL	JJZ3486	1991/1991	**16.5%**	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
11	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L** NWM 4X4 EO, MARCOPOLO VICINO ESC, 115 CV, DIESEL	OBA1876	2011/2012	**16.1%**	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
12	**ÔNIBUS VW 15.190 EOD E . HD ORE 03**, MAN, AMARELO, 186 CV, DIESEL S10.	NPJ2946	2013/2013	**16.5%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
13	**MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812, MARCOPOLO** VICINO ESC, OM 364 LA, 115 CV, DIESEL.	NUF9047	2010/2010	**16.5%**	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
14	**MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812, MARCOPOLO** VICINO ESC, OM 364 LA, 115 CV, DIESEL	NUF7977	2010/2010	**16.5%**	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
15	**ÔNIBUS VW/ INDUSCAR FOZ U**, MB, 185 CV, DIESEL.	NJO7437	2008/2009	**16.5%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
16	**ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318**- THANCO OF 1318, OM 366, 136 CV, DIESEL.	JJC4328	1992/1992	**16.5%**	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
17	**ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318**- THANCO OF 1318, OM 366, 136 CV, DIESEL.	JJC4258	1992/1992	**16.5%**	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
18	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6L** NWM SPRINT ELETR, MARCOPOLO VICINO ESC, 147 CV, DIESEL	NPF8470	2008/2009	**16.1%**	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
19	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L** NWM 4X2 EO, MARCOPOLO VICINO ESC, 115 CV, DIESEL	NPF8580	2008/2009	**16.1%**	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
20	**ÔNIBUS MERCEDES BENZ, CAIO VITORIA OF 1315**, OM 366, 136 CV, DIESEL	GSH5130	1990/1990	**16.1%**	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
21	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L** NWM 4X4 EO, MARCOPOLO VICINO ESC, 115 CV, DIESE	QBI7926	2014/2014	**16.1%**	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
22	**ÔNIBUS VW 15.190 EOD E . HD ORE 03**, MAN, AMARELO, 186 CV, DIESEL S10.	QBD3180	2014/2014	**17%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
23	**VEICULO BLAZER GM 2.4, GENERAL MOTORS**, 132 CV, COMB: GASOLINA.	KAJ6633	2005/2005	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
24	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L**	QCP7044	2017/2017	**16.1%**	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
25	**VEICULO MITSUBISHI MMC/L200** 3.2 GLX	QBL8344	2015/2016	**33%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
	SAÚDE				
26	**VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET, PICK – UP S 10 ADVANCE**, G.M 2.4, 147CV, FLEX – AMBULÂNCIA	NPC8385	2010/2011	**20.2%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
27	**VEICULO FIAT FURGÃO**, FIRE 1.3, 72CV, FLEX – AMBULÂNCIA	NTX 4806	2010/2011	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
28	**VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET, LS**, G.M 2.4, 132CV, FLEX – AMBULÂNCIA	FME 4420	2013/2013	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
29	**VEÍCULO CAMINHONETE S10 CD FLEX**	QBK5553	2016/2016	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
30	**VEÍCULO ONIX GM 04 PORTAS**	QBM1101	2016/2016	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
31	**VEÍCULO A. FURGÃO SPRINGER F42A**	QBT4381	2016/2017	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
32	**VEÍCULO CAMIONETE L200 TRITON**	QCA2398	2016/2017	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
33	**VEÍCULO CAMINHONETE L200 TRITON**	QCB7945	2017/2018	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
	AGRICULTURA				
34	**CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 ALTDOOR**, 2.8 L, 135CV, DIESEL	MPM0501	2011/2011	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
35	**CAMINHÃO FORD F 12000**, CUMINS, 162 CV, DIESEL.	JYI4545	2000/2000	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
36	**VEÍCULO FIAT UNO VIVACE** 04 PORTAS, 1.0, FLEX.	QBR4869	2016/2016	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
	SERVIÇO SOCIAL				

37	**VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMIC FIRE 1.0**, 80CV, COMB: FLEX	NJW2295	2010/ 2011	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
38	**VEÍCULO FIAT UNO MILE FIREO 1.0**, WAY, 66CV, COMB: FLEX.	QBL3202	2013/ 2013	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
39	**VEICULO FORD RANGER CD XL 25**, 135CV, COMB: FLEX	QDB8997	2014/ 2014	**20.5%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
40	**VEÍCULO FIAT UNO WAY, EVO 1.4**, 88CV, FLEX, PRATA	OBM6452	2013/ 2014	**20.1%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
41	**VEÍCULO CELTA File 04 Portas**	KAM1849	2006/ 2007	**22%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
	INFRA ESTRUTURA				
42	**CAMINHÃO BASCULANTE, VW 24 – 220 EURO 3 WOEKER**, CUMINS SERIE C, 218 CV, DIESEL.	NPM8007	2009/ 2010	**22%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
43	**CAMINHÃO BASCULANTE, VW 24 – 220 EURO 3 WOEKER**, CUMINS SERIE C, 218 CV, DIESEL.	NPM7937	2009/ 2010	**20%**	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
44	**CAMINHÃO COMPACTADOR FORD CARGO 1722**, CUMINS SERIE C ELETR., 215 CV, DIESEL	MWX0769	2009/ 2009	**17%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
45	**VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729**, MB 926, 290 CV, DIESEL S10	OBA7314	2014/ 2014	**19%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
46	**CAMINHÃO FORD CARGO 1622** , CUMINS SERIE C, 215 CV, DIESEL	JYS4947	1998/ 1998	**17%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
47	**CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.280 CONSTELLEXON,** NAM, CRM 6X2, DIESEL S10	QBP3384	2014/ 2015	**33%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
48	**CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.280 CONSTELLEXON,** NAM, CRM 6X2, DIESEL S10	QBP3364	2014/ 2015	**33%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
49	**CAMIONETE GM D – 20 CONQUEST**, MAXION S4T, 115 CV, DIESEL	CBZ0881	1996/ 1996	**33%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
50	**CAMINHONETE MITSUBISH L200 TRITON**, 3.2 TURBO, 170 CV, DIESEL S10.	OBR7172	2013/ 2013	**35%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
51	**VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0**, 55 CV, GASOLINA	KAJ4058	2004/ 2004	**35%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
52	**ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ 1314**	JKR6030	1987/ 1987	**35%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
53	**CAMINHONETE FORD RANGER XL 13D, MAXION 2.5 HST,** 121 CV, FLEX.	JZB9182	2000/ 2001	**28%**	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
	DESPORTO E LAZER				
54	**UNO MILLE WAY FIRE 1.0 BRANCO ,** 80 CV, FLEX.	NJR9639	2008/ 2009	**35%**	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
	MAQUINAS PESADAS AGRICULTURA				
55	**TRATOR NEW HOLLAND 7630** COM LAMINA	***	2001/ 2001	**16.6%**	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
56	**TRATOR NEW HOLLAND TL 75E**, IVECO, 75CV	***	2005/ 2005	**16.2%**	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
57	**TRATOR NEW HOLLAND TL 75E**, IVECO, 75CV	***	2005/ 2005	**16.7%**	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
58	**TRATOR NEW HOLLAND TT 4030**, IVECO, 75CV	***	2008/ 2008	**16.6%**	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
59	**TRATOR NEW HOLLAND TT3840**, IVECO, 60CV	***	2008/ 2008	**17.1%**	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
60	**TRATOR RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406 ADVANCE 4X4**, NWM, 84 HP, DIESEL	***	2012/ 2012	**16.6%**	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
	MAQUINAS PESADAS INFRA ESTRUTURA				
61	**PÁ CARREGADEIRA LR 938L SDLG DUTSON**, 134HP, DIESEL	***	2015/ 2015	**16.2%**	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
62	**PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T**, 120 CV, DIESEL	***	1993/ 1993	**16.8%**	BIEMAQ COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
63	**PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200**, CUMINS SERIE B, 160 CV, DIESEL	***	2009/ 2010	**17.1%**	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
64	**PA CARREGADEIRA KOMATSU WA180**, CUMINS SERIE B, 127 CV, DISEL	***	2009/ 2009	**18%**	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME
65	**PATROLA KOMATSU GD 555**, CUMINS SAA6D102E-2, 160 CV, DIESEL	***	2010/ 2010	**17.1%**	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
66	**MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120G**, 280 CV, DIESEL.	***	1993/ 1993	**18%**	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME
67	**PATROLA CATERPILLAR 120 K**, C 7.2 ACERT XHX 1-E, 160 CV, DIESEL S-10	***	2014/ 2014	**17.5%**	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
68	**TRATOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N** IVECO 4X4, 120 CV, DIESEL.	***	2014/ 2014	**16.8%**	BIEMAQ COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

Nova Bandeirantes/MT 18 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 050/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **050/2017, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedoraas empresas em anexo**:**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Lote	DESCRIÇÃO DO VEICULO	Placa	ano	Percentual de Desconto(%) Vencedor	Empresa Vencedora
	EDUCAÇÃO				
1	**ÔNIBUS WOLKSVAGEN 15.190 CAIO FOZ SUPER**, MWM, 185 CV, DIESEL.	OAY4861	2011/2012	16%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
2	**ÔNIBUS WOLKSVAGEN 15.190 CAIO FOZ SUPER**, MWM, 185 CV, DIESEL.	OAZ6211	2011/2012	16%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
3	**ÔNIBUS WOLKSVAGEN 15.190 CAIO FOZ SUPER**, MWM, 185 CV, DIESEL.	OAY4871	2011/2011	16%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
4	**MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812, MARCOPOLO** VICINO ESC, OM 364 LA, 115 CV, DIESEL	NPJ3611	2010/2010	16.1%	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
5	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L** NWM 4X2 EO, MARCOPOLO VICINO ESC, 115 CV, DIESEL	NJP9063	2009/2010	16.1%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
6	**MICRO ÔNIBUS IVECO 70C** 16, F-1C TURBO, CITYCLASS 70C16, 155 CV, DIESEL.	NPH2134	2010/2011	16.1%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
7	**ÔNIBUS WOLKSVAGEN 15.190 CAIO FOZ SUPER**, MWM, 185 CV, DIESEL.	NPG8154	2010/2011	16.5%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
8	**ÔNIBUS VW 15.190 EOD E . HD ORE 03**, MAN, AMARELO, 186 CV, DIESEL S10.	NPJ2735	2013/2013	16.5%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
9	**ÔNIBUS VW 15.190 EOD E . HD ORE 03**, MAN, AMARELO, 186 CV, DIESEL S10.	NPJ2775	2013/2013	16.5%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
10	**ÔNIBUS MERCEDES BENZ, CAIO VITORIA 1318**, OM 366, 136 CV, DIESEL	JJZ3486	1991/1991	16.5%	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
11	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L** NWM 4X4 EO, MARCOPOLO VICINO ESC, 115 CV, DIESEL	OBA1876	2011/2012	16.1%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
12	**ÔNIBUS VW 15.190 EOD E . HD ORE 03**, MAN, AMARELO, 186 CV, DIESEL S10.	NPJ2946	2013/2013	16.5%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
13	**MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812, MARCOPOLO** VICINO ESC, OM 364 LA, 115 CV, DIESEL.	NUF9047	2010/2010	16.5%	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
14	**MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ LO 812, MARCOPOLO** VICINO ESC, OM 364 LA, 115 CV, DIESEL	NUF7977	2010/2010	16.5%	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
15	**ÔNIBUS VW/ INDUSCAR FOZ U**, MB, 185 CV, DIESEL.	NJO7437	2008/2009	16.5%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
16	**ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318**- THANCO OF 1318, OM 366, 136 CV, DIESEL.	JJC4328	1992/1992	16.5%	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
17	**ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1318**- THANCO OF 1318, OM 366, 136 CV, DIESEL.	JJC4258	1992/1992	16.5%	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
18	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6L** NWM SPRINT ELETR, MARCOPOLO VICINO ESC, 147 CV, DIESEL	NPF8470	2008/2009	16.1%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
19	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L** NWM 4X2 EO, MARCOPOLO VICINO ESC, 115 CV, DIESEL	NPF8580	2008/2009	16.1%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
20	**ÔNIBUS MERCEDES BENZ, CAIO VITORIA OF 1315**, OM 366, 136 CV, DIESEL	GSH5130	1990/1990	16.1%	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME
21	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L** NWM 4X4 EO, MARCOPOLO VICINO ESC, 115 CV, DIESE	QBI7926	2014/2014	16.1%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
22	**ÔNIBUS VW 15.190 EOD E . HD ORE 03**, MAN, AMARELO, 186 CV, DIESEL S10.	QBD3180	2014/2014	17%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
23	**VEICULO BLAZER GM 2.4, GENERAL MOTORS**, 132 CV, COMB: GASOLINA.	KAJ6633	2005/2005	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
24	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L**	QCP7044	2017/2017	16.1%	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI
25	**VEICULO MITSUBISHI MMC/L200** 3.2 GLX	QBL8344	2015/2016	33%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
	SAÚDE				
26	**VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET, PICK – UP S 10 ADVANCE**, G.M 2.4, 147CV, FLEX – AMBULÂNCIA	NPC8385	2010/2011	20.2%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
27	**VEICULO FIAT FURGÃO**, FIRE 1.3, 72CV, FLEX – AMBULÂNCIA	NTX 4806	2010/2011	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
28	**VEICULO CAMINHONETE CHEVROLET, LS**, G.M 2.4, 132CV, FLEX – AMBULÂNCIA	FME 4420	2013/2013	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
29	**VEÍCULO CAMINHONETE S10 CD FLEX**	QBK5553	2016/2016	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
30	**VEÍCULO ONIX GM 04 PORTAS**	QBM1101	2016/2016	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
31	**VEÍCULO A. FURGÃO SPRINGER F42A**	QBT4381	2016/2017	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
32	**VEÍCULO CAMIONETE L200 TRITON**	QCA2398	2016/2017	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
33	**VEÍCULO CAMINHONETE L200 TRITON**	QCB7945	2017/2018	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
	AGRICULTURA				
34	**CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 ALTDOOR**, 2.8 L, 135CV, DIESEL	MPM0501	2011/2011	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
35	**CAMINHÃO FORD F 12000**, CUMINS, 162 CV, DIESEL.	JYI4545	2000/2000	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
36	**VEÍCULO FIAT UNO VIVACE** 04 PORTAS, 1.0, FLEX.	QBR4869	2016/2016	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
	SERVIÇO SOCIAL				
37	**VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMIC FIRE 1.0**, 80CV, COMB: FLEX	NJW2295	2010/2011	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

38	**VEÍCULO FIAT UNO MILE FIREO 1.0**, WAY, 66CV, COMB: FLEX.	QBL3202	2013/2013	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
39	**VEICULO FORD RANGER CD XL 25**, 135CV, COMB: FLEX	QDB8997	2014/2014	20.5%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
40	**VEÍCULO FIAT UNO WAY, EVO 1.4**, 88CV, FLEX, PRATA	OBM6452	2013/2014	20.1%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
41	**VEÍCULO CELTA File 04 Portas**	KAM1849	2006/2007	22%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
	INFRA ESTRUTURA				
42	**CAMINHÃO BASCULANTE, VW 24 – 220 EURO 3 WOEKER**, CUMINS SERIE C, 218 CV, DIESEL.	NPM8007	2009/2010	22%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
43	**CAMINHÃO BASCULANTE, VW 24 – 220 EURO 3 WOEKER**, CUMINS SERIE C, 218 CV, DIESEL.	NPM7937	2009/2010	20%	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
44	**CAMINHÃO COMPACTADOR FORD CARGO 1722**, CUMINS SERIE C ELETR., 215 CV, DIESEL	MWX0769	2009/2009	17%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
45	**VEÍCULO CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729**, MB 926, 290 CV, DIESEL S10	OBA7314	2014/2014	19%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
46	**CAMINHÃO FORD CARGO 1622** , CUMINS SERIE C, 215 CV, DIESEL	JYS4947	1998/1998	17%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
47	**CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.280 CONSTELLEXON,** NAM, CRM 6X2, DIESEL S10	QBP3384	2014/2015	33%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
48	**CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.280 CONSTELLEXON,** NAM, CRM 6X2, DIESEL S10	QBP3364	2014/2015	33%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
49	**CAMIONETE GM D – 20 CONQUEST**, MAXION S4T, 115 CV, DIESEL	CBZ0881	1996/1996	33%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
50	**CAMINHONETE MITSUBISH L200 TRITON**, 3.2 TURBO, 170 CV, DIESEL S10.	OBR7172	2013/2013	35%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
51	**VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE 1.0**, 55 CV, GASOLINA	KAJ4058	2004/2004	35%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
52	**ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ 1314**	JKR6030	1987/1987	35%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
53	**CAMINHONETE FORD RANGER XL 13D, MAXION 2.5 HST,** 121 CV, FLEX.	JZB9182	2000/2001	28%	PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
	DESPORTO E LAZER				
54	**UNO MILLE WAY FIRE 1.0 BRANCO ,** 80 CV, FLEX.	NJR9639	2008/2009	35%	DELLREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME
	MAQUINAS PESADAS AGRICULTURA				
55	**TRATOR NEW HOLLAND 7630** COM LAMINA	***	2001/2001	16.6%	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
56	**TRATOR NEW HOLLAND TL 75E**, IVECO, 75CV	***	2005/2005	16.2%	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
57	**TRATOR NEW HOLLAND TL 75E**, IVECO, 75CV	***	2005/2005	16.7%	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
58	**TRATOR NEW HOLLAND TT 4030**, IVECO, 75CV	***	2008/2008	16.6%	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
59	**TRATOR NEW HOLLAND TT3840**, IVECO, 60CV	***	2008/2008	17.1%	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
60	**TRATOR RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406 ADVANCE 4X4**, NWM, 84 HP, DIESEL	***	2012/2012	16.6%	FABRICIO VIEIRA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME
	MAQUINAS PESADAS INFRA ESTRUTURA				
61	**PÁ CARREGADEIRA LR 938L SDLG DUTSON**, 134HP, DIESEL	***	2015/2015	16.2%	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
62	**PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930T**, 120 CV, DIESEL	***	1993/1993	16.8%	BIEMAQ COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
63	**PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200**, CUMINS SERIE B, 160 CV, DIESEL	***	2009/2010	17.1%	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
64	**PA CARREGADEIRA KOMATSU WA180**, CUMINS SERIE B, 127 CV, DISEL	***	2009/2009	18%	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME
65	**PATROLA KOMATSU GD 555**, CUMINS SAA6D102E-2, 160 CV, DIESEL	***	2010/2010	17.1%	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
66	**MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120G**, 280 CV, DIESEL.	***	1993/1993	18%	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME
67	**PATROLA CATERPILLAR 120 K**, C 7.2 ACERT XHX 1-E, 160 CV, DIESEL S-10	***	2014/2014	17.5%	TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI-ME
68	**TRATOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N** IVECO 4X4, 120 CV, DIESEL.	***	2014/2014	16.8%	BIEMAQ COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1026/2017

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE LIONS CLUBE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído no Município de Nova Bandeirantes/MT, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clube, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de setembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no cumprimento do disposto do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, **convida:** representantes de partidos políticos; Sindicatos; Associações de Comunidades Rurais; de Bairros; da Industria; comércio e outros, para participar da **Audiência Pública**, concernente à elaboração da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**, do município, para o exercício financeiro de 2018, e Prestação de Contas do Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre de 2017.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores: 20/09/2017 às 18:00 horas

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 279/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Cultura e desportos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **ANTONIO AECIO LEMES DOURADO**, portador da RG de n°351.390, SSP/MT e do CPF de n° 329.027.351-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, cultura e desportos.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO 4º BIMENSTRE 2017 - CÂMARA NOVA BRASILANDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Agosto de 2017 / 4º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	0,00
3	Previsão Atualizada	0,00
4	Receitas Realizadas	0,00
5	Déficit Orçamentário	488.655,41
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	724.141,14
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	724.141,14
11	Despesas Empenhadas	514.564,89
12	Despesas Liquidadas	488.655,41
13	Despesas Pagas	482.261,25
14	Superávit Orçamentário	0,00

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	514.564,89
16	Despesas Liquidadas	488.655,41

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	0,00

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	9.139,93	5.468,58	0,60
27	Resultado Primário	129.882,63	-488.655,41	-3,76

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

ANTOMAR CHRISTIAM SOUZA CARDOSO
PRESIDENTE

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
CONTADOR

ROSIMEIRE CRUZ DA SILVA
TESOUREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 278/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Tornar sem efeito Portaria nº 204/2017 que nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em lei,

RESOLVE

Art.1° Tornar sem efeito a nomeação do senhor **SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, portador da RG n° 658179/SSP/MT e CPF n° 582.015.721-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2017 - CÂMARA NOVA BRASILANDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	387.552,51	0,00
Pessoal Ativo	387.552,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	387.552,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	387.552,51	100,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	0,00	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ANTOMAR CHRISTIAM SOUZA CARDOSO
PRESIDENTE

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
CONTADOR

ROSIMEIRE CRUZ DA SILVA
TESOUREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 280/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso I, do art.61, da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, de 05 de abril de 1990 e em consonância com o art. 22 e 23, da Lei n° 002, de 06 de abril de 1993,

RESOLVE

Art.1°- Nomear o senhor **SÉRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, portador da RG n° 658179/SSP/MT e CPF n° 582.015.721-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 279/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 381/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Andreia de Oliveira Gabriel, do cargo de provimento em comissão de Comprador, lotado no Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 376/17/GP/PMNG, de 13/09/2017.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 056/2017

DECRETO N.º 056/2017

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação Orçamentária no orçamento programa do

Município de Nova Guarita – MT , e da

outras providencias .

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme determina a Lei N.º 614/2017 de 19 de Abril de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

001 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

010 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA FONTE: 0100 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4°Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/16/SMA/PMNG.

Contratada: Nova Guarita Construtora e Incorporadora LTDA

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/16/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 18 de abril de 2017 e 15 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PREVINOM

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a partir das nove horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia os membro do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal – PREVINOM para tratar de assuntos de interesse do fundo. Dando início a reunião a Srª Marta agradeceu a presença de todos e colocou à disposição dos membros do Comitê os extratos referente aos meses de julho e agosto de dois mil e dezessete, e Nota Econômica Semanal – Edição 004/2017 do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezessete, que relata sobre a atual situação do cenário macroeconômico. Após análise e observações, especialmente em relação aos rendimentos das aplicações do fundo, que continuam oscilando bastante devido aos problemas que o Brasil enfrenta no momento. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada, e

para constar, eu, Devanira da Silva Leite lavrei a presente ata, que será lida e aprovada por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda da Avenida Mato Grosso no município de Nova Marilândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017

PROCESSO Nº. 4591/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS NO REGIME DE SOBREAVISO, E REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E DE ULTRASONOGRAFIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (IGNÁCIO KONOPKA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 28/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 04 de Setembro de 2017, ás 09:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:

MYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 20.412.153/0001-53, no valor total de R$ 869.700,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e setecentos reais),

M.R BARRETO & CIA LTDA – ME, **CNPJ: 27.886.979/0001-01,** no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para um período de 12 meses, visto
que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1711 /2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de Nova Nazaré/MT".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 471/2016, de 26 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0003 - PREVI-NAZARÉ

0001 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0004 - ADMINISTRAÇÃO

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

2007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL- PREV NAZARÉ

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 - PREVI-NAZARÉ

0001 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0004 - ADMINISTRAÇÃO

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

2007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL- PREV NAZARÉ

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em 03 de Julho de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2017

PROCESSO Nº. 032/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domi-

ciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73 estabelecida na cidade de Assis Chateurbriand à Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro, neste ato representada por **Emerson Amancio De Melo**, Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 020/2017** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73 estabelecida na cidade de Assis Chateurbriand à Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro**,** para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica com equipo acoplado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 032/2017.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.233.805/0001-73 **Inscrição Estadual:**90185718-00

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro

CEP: 85.935-000 **Cidade/Estado:** Assis Chateurbriand-PR

Representante Legal: Emerson Amancio De Melo

RG: 5.532.598-7 SSP/PR **CPF:** 869.947.279-04

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	1	UNID	**Cadeira odontológica com equipo acoplado:** **Cadeira Odontologica:** Movimentos PT/VZ (posição de trabalho/volta a zero) totalmente automáticos; Assento e encosto com movimentos de subida e descida; Assento com altura mínima de 43 cm e máxima de 73 cm; Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60 cm) e apoio lombar; Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento; Sistema pantográfico de elevação; Braços direito e esquerdo; Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade); Encosto de cabeça bi-articulado; Exclusiva carenagem; Base da cadeira em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura; Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço; Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço; Superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação; Superfícies aparentes com pintura lisa; Relé de partida e fusível de proteção; Estofamento extra macio, com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC - lavável e sem costura; Fusível de proteção de rede (entrada): -10A (110/127 V) -5A (220/240 V); Fusível de proteção do circuito: 5A. **Equipo Odontológico Acoplado**: com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira; Linhas arredondadas; Sistema de travamento manual; Seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP); Suporte de pontas; Alma estrutural em aço. Corpo e capas em ABS; Bandeja em aço inox; Terminal para micromotor sem spray; Terminal para alta rotação; Seringa tríplice; Mangueiras lisas, leves e flexíveis. **Unidade Auxiliar Odontológica:** Acoplada à cadeira, com cuba de cuspideira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo); Porta copos; Abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar) e removível (proporciona perfeita desinfecção); Ralo separador de detritos; Corpo da unidade com carenagem envolvente (dispensa tubos, suportes ou acoplamentos aparentes); Um terminal para sucção (Sistema Venturi), com mangueira do sugador (desconecta-se sem necessidade de ferramentas); Suporte de pontas; Separadores de detritos e tela de aço inox; Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos; Chassi em aço pintado; Revestimento externo em poliestireno; Suporte da unidade em aço pintado. **MARCA: KAVO**	**11. 684,00**	11. 684,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(06/09/2017 até 06/09/2018)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 06 de Setembro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Emerson Amancio De Melo,

Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR

CPF nº 869.947.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados o Leilão Público nº 001/2017, referente ao processo licitatório nº 007/2017, do tipo maior lance ou oferta, com o objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, realizado no dia 14 de setembro de 2017, às 10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal com o endereço acima especificado; teve o seu resultado como **FRACASSADA**, devido a inexistência de oferta de lance e portanto, dada a necessidade da administração ao leilão, os vícios que ensejaram o fracasso serão retificados e novo certame será realizado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 de setembro de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **Luto** nos órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude do falecimento de **Evelee Stheffani da Silva Foetsch,** filha da funcionária **Magda Maria da Silva.**

Artigo 2º Os dispositivos no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários ás atividades de caráter essencial.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de setembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 86/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANETE SCHLOSSER SIMIANO,** portadora da cédula de identidade Nº 16147650 SSP/MT e CPF N°.007.389.371-42, brasileira, residente e domiciliado neste município /MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do Período de Contrato de Servidor Temporário Nº 86/2017, que passara a ser de 23/05/2017 á 26/09/2017.
Vigência do Contrato	23/05/2017 á 26/09/2017

Novo Mundo/MT, 23 de Agosto de 2017**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 112/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PABLO HENRIQUE BARBOSA ARAUJO,** portador da cédula de identidade Nº 21050929 SSP/MT e CPF N°. 038.281.251-40, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.201,91** (Um Mil Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**28/08/2017 a 22/12/2017**

Novo Mundo/MT 28 de Agosto de 2017

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EVANILDA RODRIGUES NOVAIS VAZ,** portadora da cédula de identidade Nº 1768973-2 SJSP/MT e CPF N°.019.483.031-40 brasileira, residente e domiciliada neste município /MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração de carga horaria que e de 17 horas semanais e passara a ser 11 horas semanais.

Vigência do Contrato	07/03/2017 á 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 113 /2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NATALIA SANTOS DE ANDRADE,** portadora da cédula de identidade Nº 6041404 SSP/PA e CPF N°. 006.301.652.46, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Zeladora,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão a substituição da servidora Neuza de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vinculo Legal	Lei Municipal 377/2014, de 04 de Dezembro de 2014.
Vigência do Contrato	**21/08/2017 a 21/09/2017**

Novo Mundo/MT, 21 de Agosto de 2017.

_____

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 100/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.
Contratado	**JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 2112623-2 SSP/SP e CPF N°. 027.370.321-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **100/2017**, com o objeto de contratação de **Técnico de Enfermagem,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**03/07/2017 a 01/08/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 73/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1765749-0 SSP/MT e CPF N°.023.568. 651-44, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **73/2017**, com o objeto de contratação de **PROFESSORA**, Nível Superior, lotado e a disposição da Creche Municipal “Mundo Mágico”
Vigência do Contrato	**17/04/2017 a 01/08/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N. º 321/2017

De 18 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento de Controle Social CACS-FUNDEB, e dá outras providências. ”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor o Conselho de Acompanhamento CACS- FUNDEB que terá a seguinte composição:

01 – Representantes dos pais e alunos da Educação Básica:

Titular: JANAINA DE SOUZA

CPF. 062.338.871-51

Suplente: MARCILENE CARMO DE JESUS

CPF. 037.849.041-90

Titular: DEIBIA BATIST PEREIRA

CPF. 044.696.611-80

Suplente: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

CPF. 035.068.071-02

02 – Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: LETICIA GUEDES DE LIMA

CPF. 090.191.699-47

RG. 12.607.519-7 SSP/MT.

Suplente: RICARDO GARLINI

CPF. 081.810.121-48

RG. 2688105-5 SSP/MT.

03 – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA

CPF. 703.557.701-72

Suplente: ADRIANO MAFINI BALBINO

CPF. 007.389.221-10

04- Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: VALDEMIR BARANOSKI

CPF. 667.580.251-87

Suplente: JUZEHILDA DOS SANTOS FONSECA

CPF. 650.526.501-59

05 - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: SIMONE PEREIRA DA SILVA

CPF. 767.023.911-53

Suplente; JULIANA JUNG

CPF. 021.547.561-58

06 – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: DANIELA BAUMGRATZ

CPF. 026.332.071-54

Suplente: NELCIMAR ALVES DE LIMA

CPF. 019.948.801-04

07 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: WHELLTON GABRIEL BARBOSA DA SILVA

CPF. 047.871.301-02

RG. 2767408-8 SSP/MT

Suplente: AMANDA GARCIA DA ROCHA

CPF. 060.486.361-64

RG. 2861412-7 SSSP/MT

08 – Representante do Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: JOZENETTE DE FÁTIMA FIGUEIREDO

CPF. 021.426.223-56

Suplente: GIZELLE BELLATTO

CPF. 002.492.771-66

09 – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: JOSÉ AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO

CPF. 032.662.071-06

Suplente: MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUZA RODRIGUES

CPF. 958.249.791-20

10 – Representante dos Conselhos Deliberativos das Escolas Municipais:

Titular: VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA

CPF: 550.789.901-00

Suplente: JANUARIO ANTÔNIO KEIZERLLA

CPF. 149.436.629-00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 178/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 104/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.
Contratado	**ROSENEI INHAIA VENANCIO,** portadora da cédula de identidade Nº 4.612.853 SSP/SC e CPF N°.038.330.309-50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado e a disposição da Secretaria de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.216,95 (Um mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/08/2017 a 31/12/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2017**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 109/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALINE PEREIRA BEZERRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2031515-5 SSP/MT e CPF N°.037.687.791-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA),** Nível Fundamental, lotado e a disposição da Creche Municipal **"Mundo Mágico".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**28/08/2017 a 28/10/2017**

Novo Mundo/MT, 28 de Agosto de 2017**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N. º 322/2017

De 18 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal de Educação que terá a seguinte composição:

I - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JOCILENE INÊS SARTORETTO

CPF: 857.722.839-87

Suplente: LUANA MARIA LUCAS

CPF: 016.040.291-37

02 Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal:

Titular: EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA

CPF: 089.108.552-15

Suplente: RUTH FERREIRA BORGA DE MELLO

CPF: 176.903.741-15

03 Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes:

Titular: LUZIA SOBOLESKI

CPF: 001.612.371-93

SUPLENTE: SILVANA PEREIRA DA SILVA

CPF: 559.886.011-20

04 Representante Da Secretaria Estadual de Educação:

Titular: DAYSE GUEDES FERREIRA

CPF: 043.104.949-19

Suplente: WENDEL CARVALHO MARQUES

CPF: 187.593.628-43

05 Representante do Poder Executivo:

Titular: LIRIA KURTEN WRONSKI

CPF: 796.364.979-15

Suplente: ANDERSON DE MATOS MARQUES

CPF: 004.003.091.14

II – CÂMARA DO FUNDEB

01 – Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica:

Titular: JANAINA DE SOUZA

CPF. 062.338.871-51

Suplente: MARCILENE CARMO DE JESUS

CPF. 037.849.041-90

Titular: DEIBIA BATIST PEREIRA

CPF. 044.696.611-80

Suplente: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA

CPF. 035.068.071-02

02 – Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: LETICIA GUEDES DE LIMA

CPF. 090.191.699-47

RG. 12.607.519-7 SSP/MT.

Suplente: RICARDO GARLINI

CPF. 081.810.121-48

RG. 2688105-5 SSP/MT.

03 – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA

CPF. 703.557.701-72

Suplente: ADRIANO MAFINI BALBINO

CPF. 007.389.221-10

04- Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: VALDEMIR BARANOSKI

CPF. 667.580.251-87

Suplente: JUZEHILDA DOS SANTOS FONSECA

CPF. 650.526.501-59

05 - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: SIMONE PEREIRA DA SILVA

CPF. 767.023.911-53

Suplente; JULIANA JUNG

CPF. 021.547.561-58

06 – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: DANIELA BAUMGRATZ

CPF. 026.332.071-54

Suplente: NELCIMAR ALVES DE LIMA

CPF. 019.948.801-04

07 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: WHELLTON GABRIEL BARBOSA DA SILVA

CPF. 047.871.301-02

RG. 2767408-8 SSP/MT

Suplente: AMANDA GARCIA DA ROCHA

CPF. 060.486.361-64

RG. 2861412-7 SSSP/MT

08 – Representante do Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: JOZENETTE DE FÁTIMA FIGUEIREDO

CPF. 021.426.223-56

Suplente: GIZELLE BELLATTO

CPF. 002.492.771-66

09 – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: JOSÉ AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO

CPF. 032.662.071-06

Suplente: MARIA BETHANIA FEITOZA DE SOUZA RODRIGUES

CPF. 958.249.791-20

10 – Representante dos Conselhos Deliberativos das Escolas Municipais:

Titular: VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA

CPF: 550.789.901-00

Suplente: JANUARIO ANTÔNIO KEIZERLLA

CPF. 149.436.629-00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 214/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 173/2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 173/2017

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**LEANDRO DOS SANTOS**, portador do RG nº 2055431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 041/2017 – LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).

CONTRATADA: DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **081/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP.

CNPJ: 10.226.940/0001-57.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	342340	ALCOOL 92. GL 12 X 900 ML	CAIXA	R$ 8,41	160	R$ 1.345,60
2	11648	APONTADOR DE METAL	UNIDADE	R$ 0,68	2.567,00	R$ 1.745,56
3	346465	BALAO 7" - Balão colorido 7 " composição: Látex natural, corante	PACOTE	R$ 3,39	800	R$ 2.712,00
4	30637	BARBANTE COLORIDO 800 GR	UNIDADE	R$ 11,95	220	R$ 2.629,00
5	30387	BARBANTE N 400GR	UNIDADE	R$ 9,65	800	R$ 7.720,00
6	323832	BOBINA DE CONTACT IMITACAO MADEIRA 10 metros	UNIDADE	R$ 45,35	20	R$ 907,00
7	21522	BOLA DE FUTSAL MAX 500 OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 69,85	200	R$ 13.970,00
8	492692	BOLINHA DE ISOPOR 90MM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	R$ 38,99	2.000,00	R$ 77.980,00
9	7685	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E	CAIXA	R$ 25,88	293	R$ 7.582,84
10	23769	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA C/ ORIFICIO LATERAL E	UNIDADE	R$ 0,51	7	R$ 3,57
11	17712	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL	CAIXA	R$ 25,88	253	R$ 6.547,64
12	333281	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA COM ORIFICIO	CAIXA	R$ 25,88	11	R$ 284,68
13	21477	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MEDIA 1.0MM	CAIXA	R$ 25,88	173	R$ 4.477,24
14	342300	CANETINHA COLORIDA (12 X 1)	CAIXA	R$ 2,72	10	R$ 27,20
15	492663	CANUDO PLASTICO PARA REFRGERENTE PACOTE COM 800 UNIDADES	PACOTE	R$ 8,64	200	R$ 1.728,00
16	323125	CARTOLINA DIVERSOS	UNIDADE	R$ 0,31	2.800,00	R$ 868,00
17	4868	CARTOLINA LAMINADA (PRATA, VERDE E DOURADO).	UNIDADE	R$ 0,94	1.200,00	R$ 1.128,00
18	21413	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	R$ 1,29	25	R$ 32,25
19	21414	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	R$ 1,21	894	R$ 1.081,74
20	17598	CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	R$ 2,38	152	R$ 361,76
21	21416	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	R$ 2,38	900	R$ 2.142,00
22	17752	CLIPS 5/0 GALVANIZADO C/100 UNID (MINI)	CAIXA	R$ 2,80	35	R$ 98,00
23	4860	CLIPS 6/0 GALV C/50	CAIXA	R$ 1,64	220	R$ 360,80
24	21335	CLIPS 6/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADE	CAIXA	R$ 2,89	455	R$ 1.314,95
25	333226	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/50	CAIXA	R$ 2,46	28	R$ 68,88

26	342243	COCHETES DE PLASTICO (MACHO E FEMEA)	PACOTE	R$ 3,26	40	R$ 130,40
27	23551	COLA COLORIDA 25 GR	UNIDADE	R$ 0,54	1.005,00	R$ 542,70
28	15096	COLA COLORIDA C/ GLITER	UNIDADE	R$ 0,83	550	R$ 456,50
29	8392	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	UNIDADE	R$ 2,22	100	R$ 222,00
30	8410	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNIDADE	R$ 0,81	418	R$ 338,58
31	492680	DICIONARIO PEQUENO	UNIDADE	R$ 3,82	200	R$ 764,00
32	30398	E V A CORES VARIADAS 1.00 X 0,50 M	UNIDADE	R$ 1,43	14.670,00	R$ 20.978,10
33	342263	ENVELOPE 20,0 X 28,0 CM AMARELO	UNIDADE	R$ 0,12	1.650,00	R$ 198,00
34	342264	ENVELOPE 30,5 X 41,5 CM	UNIDADE	R$ 0,21	500	R$ 105,00
35	333233	ENVELOPE A4 25,0 X 35,0 CM	UNIDADE	R$ 0,12	5.850,00	R$ 702,00
36	21452	ENVELOPE A4 AMARELO	UNIDADE	R$ 0,17	4.750,00	R$ 807,50
37	342236	ENVELOPE AMARELO 31,0 X 41,0 CM	UNIDADE	R$ 0,30	1.300,00	R$ 390,00
38	21453	ENVELOPE BRANCO PARA CARTAS TAMANHO 11 X 23	UNIDADE	R$ 0,05	800	R$ 40,00
39	21467	ENVELOPE GRANDE AMARELO	UNIDADE	R$ 0,33	200	R$ 66,00
40	9826	ENVELOPE PARDO GRANDE 300 X 400 MM	UNIDADE	R$ 0,21	1.010,00	R$ 212,10
41	333257	ENVELOPE PARDO MEDIO 250 X 353 MM	UNIDADE	R$ 0,14	1.210,00	R$ 169,40
42	333236	ENVELOPE SACO GRANDE 300 X 400 MM	UNIDADE	R$ 0,21	1.050,00	R$ 220,50
43	492658	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO	UNIDADE	R$ 0,07	8.000,00	R$ 560,00
44	492594	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO	UNIDADE	R$ 6,34	100	R$ 634,00
45	342159	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	UNIDADE	R$ 0,52	283	R$ 147,16
46	492688	FITA DE CETIM 10MM N.4 CORES DIVERSAS PEÇAS	UNIDADE	R$ 2,09	2.000,00	R$ 4.180,00
47	492686	FITA DE CETIM 22MM N.2 CORES DIVERSAS PEÇAS	UNIDADE	R$ 2,79	2.000,00	R$ 5.580,00
48	21483	FITA DUPLA FACE LARGA 50 MM	UNIDADE	R$ 10,00	930	R$ 9.300,00
49	23589	FITA DUREX PEQUENA 12X30	UNIDADE	R$ 0,45	2	R$ 0,90
50	490891	FITA METRICA 1,5 METRO	UNIDADE	R$ 1,49	200	R$ 298,00
51	343993	FITA NYLON PARA IMPRESSORA ERC 09 4 MM X 0,208 M	UNIDADE	R$ 3,90	24	R$ 93,60
52	343994	FITA NYLON PARA IMPRESSORA MICROLINE (320) OKIDATA PRETA 182 08 mm X 1,8 m	UNIDADE	R$ 6,85	24	R$ 164,40
53	349838	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS 240 MM X 140 MM	CAIXA	R$ 142,04	50	R$ 7.102,00
54	333310	GRAMPEADEIRA PARA MADEIRA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 22,10	60	R$ 1.326,00
55	492697	GRAMPEADOR 23/10	UNIDADE	R$ 46,25	1	R$ 46,25
56	342262	GRAMPEADOR 23/13 100 FOLHAS	UNIDADE	R$ 46,34	10	R$ 463,40
57	20914	GRAMPEADOR 26/06 20CM	UNIDADE	R$ 15,00	199	R$ 2.985,00
58	325657	GRAMPEADOR G113 - 25 FOLHAS	UNIDADE	R$ 18,79	115	R$ 2.160,85
59	342186	GRAMPO 23/10MM C/1000	CAIXA	R$ 3,84	15	R$ 57,60
60	21433	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CAIXA	R$ 2,60	430	R$ 1.118,00
61	17881	GRAMPO MACHO E FEMEA DE PLASTICO PACOTE 50 UNIDADE	CAIXA	R$ 6,30	2.807,00	R$ 17.684,10
62	7258	GRAMPO TRILHO METAL (CX COM 50 UNIDADES)	CAIXA	R$ 6,24	14	R$ 87,36
63	331675	LAPIS DE COR 12 X 1 LONGO (CAIXA COM 12 unidade)	CAIXA	R$ 2,39	10.360,00	R$ 24.760,40
64	350925	LAPIS FABRICACAO NACINAL HB N.02 . CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	R$ 10,15	536	R$ 5.440,40
65	492614	LUPA	UNIDADE	R$ 4,19	4	R$ 16,76
66	7826	MOLHA-DEDO EM GEL 12GR	UNIDADE	R$ 1,19	174	R$ 207,06
67	17838	NOTAS AUTO - ADESIVAS REMOVIVEIS PAPEL ADESIVO PARA RECADO (ANOTE E COLE) TAMANHO. 76MM X 76MM EMBALAGEM PACOTE COM 4 UNIDADES CONTENDO 100 FOLHAS CADA-	PACOTE	R$ 6,50	270	R$ 1.755,00
68	333560	PAPEL CAMURCA (TODAS AS CORES) 48 x 66 M	UNIDADE	R$ 0,44	3.100,00	R$ 1.364,00

69	4862	PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,67	1.000,00	R$ 670,00
70	2892	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,65	4.600,00	R$ 2.990,00
71	2880	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,54	3.250,00	R$ 1.755,00
72	492667	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2 M	UNIDADE	R$ 3,41	202	R$ 688,82
73	30413	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,52	3.000,00	R$ 1.560,00
74	492582	PAPEL MICROONDULADO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 1,50	2.000,00	R$ 3.000,00
75	23541	PASTA C/ ABA ELASTICA	UNIDADE	R$ 1,01	575	R$ 580,75
76	21472	PASTA CATALOGO (100 FLS)	UNIDADE	R$ 12,14	605	R$ 7.344,70
77	30464	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	R$ 11,94	150	R$ 1.791,00
78	323875	PASTA DE ARQUIVO	UNIDADE	R$ 1,15	80	R$ 92,00
79	492635	PASTA OFICIO MULTIONDA	UNIDADE	R$ 1,70	100	R$ 170,00
80	333307	PASTA PLASTICA COM GRAMPO	UNIDADE	R$ 1,04	3.060,00	R$ 3.182,40
81	30665	PASTA SANFONADA DE A - Z (TAM. A4) - 31 Divisoria	UNIDADE	R$ 29,30	133	R$ 3.896,90
82	7694	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	R$ 0,99	1.141,00	R$ 1.129,59
83	17704	PERFURADOR 2 FUROS P/ 30 FOLHAS	UNIDADE	R$ 23,99	1	R$ 23,99
84	9816	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 15 FLS.	UNIDADE	R$ 10,48	25	R$ 262,00
85	492701	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 20 FLS.	UNIDADE	R$ 10,47	5	R$ 52,35
86	27194	PERFURADOR DE PAPEL 40 FLS	UNIDADE	R$ 29,37	107	R$ 3.142,59
87	17882	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) 1 X 12	CAIXA	R$ 14,09	200	R$ 2.818,00
88	30418	PINCEL ATOMICO BICO FINO BOA QUALIDADE (CX C/ 12 AZUL)	CAIXA	R$ 14,09	6	R$ 84,54
89	17620	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS).	UNIDADE	R$ 1,70	375	R$ 637,50
90	26096	PINCEL N. 08	UNIDADE	R$ 1,18	6.000,00	R$ 7.080,00
91	342276	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO 0 0 FILETE	UNIDADE	R$ 3,00	450	R$ 1.350,00
92	328679	PORTA CANETAS COM DIVISORIAS - TRIO	UNIDADE	R$ 5,49	15	R$ 82,35
93	346961	PRENDEDOR - Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades	DUZIA	R$ 1,10	800	R$ 880,00
94	342208	PRENDEDOR PARA PAPEL MEDIO	CAIXA	R$ 3,00	20	R$ 60,00
95	492676	QUADRO BRANCO ESCOLAR FORMICADO 2,00M X 1,20 COM	UNIDADE	R$ 120,99	200	R$ 24.198,00
96	17843	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	R$ 3,39	60	R$ 203,40
97	17844	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADE	R$ 3,29	60	R$ 197,40
98	17845	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	R$ 3,29	1.060,00	R$ 3.487,40
99	350877	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	R$ 5,03	2.060,00	R$ 10.361,80
100	350878	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	R$ 5,03	60	R$ 301,80
101	342296	REFIL PARA COLA QUENTE (GROSSO)	UNIDADE	R$ 0,63	340	R$ 214,20
102	20910	REGUA 30 CM ACRILICA	UNIDADE	R$ 0,50	4.390,00	R$ 2.195,00
103	23601	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	UNIDADE	R$ 2,61	7	R$ 18,27
104	325022	SACO PLASTICO TRANSP. 30X40 CM	KILO	R$ 17,35	20	R$ 347,00
105	492675	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS 100 POLIESTER	METRO	R$ 7,49	160	R$ 1.198,40
106	23679	TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	R$ 3,39	249	R$ 844,11
107	3138	TESOURINHA ESCOLAR S/ PONTA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 1,14	6.465,00	R$ 7.370,10
108	16635	TINTA GUACHE C/ 96 UNID 1 X 6 15 ML - 96 CX COM 6 UNIDADES CADA CAIXA	CAIXA	R$ 185,00	550	R$ 101.750,00
109	333292	TNT DE CORES VARIADAS ROLO C/ 50 METROS	UNIDADE	R$ 51,09	470	R$ 24.012,30
110	492672	TULE 1,20 CM x 50 M CORES DIVERSAS ROLO DE 50 METROS	UNIDADE	R$ 119,99	20	R$ 2.399,80

VALOR GLOBAL R$ 475.415,19. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **084/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição Pó de Pedra, Pedra Brita 0 (Zero), Pedra Brita 1 e Areia Média, com Recursos do FETHAB, destinados a manutenção asfáltica e Tapa buraco – II Etapa)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MINERAÇÃO DASSA LTDA – ME.

CNPJ: 20.705.180/0001-14.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492726	AREIA MEDIA (TONELADA)	UNIDADE	R$ 65,00	600	R$ 39.000,00

VALOR GLOBAL R$ 39.000,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **081/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME.

CNPJ 25.073.418/0001-50.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	342271	ACORDOAMENTO VIOLAO DE ACO Nº 10	UNIDADE	R$ 20,44	104	R$ 2.125,76
2	342272	ACORDOAMENTO VIOLAO DE NAYLON Nº 10	UNIDADE	R$ 22,52	120	R$ 2.702,40
3	30648	AGENDA TELEFONICA	UNIDADE	R$ 12,50	10	R$ 125,00
4	492657	ALFINETE FINO PARA MURAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	R$ 3,00	100	R$ 300,00
5	30455	ALFINETE N. 29	CAIXA	R$ 3,11	10	R$ 31,10
6	350873	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UNIDADE	R$ 0,74	100	R$ 74,00
7	2099	BALAO COLORIDO 7" (PCT C/ 50 UNID) DE BOA QUALIDADE	PACOTE	R$ 3,40	50	R$ 170,00

8	333291	BARBANTE N4 800 GR	UNIDADE	R$ 13,90	450	R$ 6.255,00
9	492630	BATERIA 3V	UNIDADE	R$ 1,00	20	R$ 20,00
10	30215	BLOCO DE ANOTACAO COM ADESIVO 76 x 102 mm	UNIDADE	R$ 3,26	104	R$ 339,04
11	26085	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM TEMA INFANTIL 150 metros	UNIDADE	R$ 39,55	30	R$ 1.186,50
12	492580	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM	UNIDADE	R$ 21,90	200	R$ 4.380,00
13	492660	BOBINA DE PAPEL PARDO 2.5KG 90CM	UNIDADE	R$ 11,60	100	R$ 1.160,00
14	492693	BOLINHA DE ISOPOR 100MM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	R$ 71,00	2.000,00	R$ 142.000,00
15	492691	BOLINHA DE ISOPOR 44MM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	R$ 19,00	2.000,00	R$ 38.000,00
16	15430	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNIDADE	R$ 4,00	20	R$ 80,00
17	492592	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA DE PLASTICO	UNIDADE	R$ 3,52	400	R$ 1.408,00
18	342302	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA	UNIDADE	R$ 29,16	40	R$ 1.166,40
19	9819	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	R$ 9,78	377	R$ 3.687,06
20	492579	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL	UNIDADE	R$ 0,68	7	R$ 4,76
21	21473	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	R$ 25,90	74	R$ 1.916,60
22	333280	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UNIDADE	R$ 0,52	7	R$ 3,64
23	342301	CANETA MARCADOR PERMANENTE BICO FINO. CAIXA 1 X 12	CAIXA	R$ 13,50	64	R$ 864,00
24	21481	CANETA PARA ESCREVER EM CD-MARCADOR PERMANENTE 1 X 12	CAIXA	R$ 16,00	10	R$ 160,00
25	492588	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOSMART C 3180ALL IN ONE	UNIDADE	R$ 75,26	2	R$ 150,52
26	321573	CD R VIRGEM	UNIDADE	R$ 0,58	190	R$ 110,20
27	333303	CLIPS TRANCADO MEDIO	CAIXA	R$ 3,32	20	R$ 66,40
28	17828	COLA BRANCA 1 KG. COM 1 X 12	DUZIA	R$ 65,90	170	R$ 11.203,00
29	20924	COLA BRANCA 90GR	UNIDADE	R$ 0,91	1.027,00	R$ 934,57
30	23562	COLA BRANCA 90GRS COM 1 X 12	CAIXA	R$ 10,92	2.000,00	R$ 21.840,00
31	21475	COLA P/ E.V.A. BOA QUALIDADE 90 GRAMAS	UNIDADE	R$ 2,23	100	R$ 223,00
32	492678	COLA SEMILAR OU CASCOREZ FRASCO 1 KG	KILO	R$ 4,82	160	R$ 771,20
33	492684	CORDA TORCIDA EM NYLON 16MM	METRO	R$ 3,10	3.000,00	R$ 9.300,00
34	342204	ELASTICO PARA DINHEIRO 250 GR	PACOTE	R$ 4,13	10	R$ 41,30
35	323955	ENVELOPE PARA CARTA EM POLICROMIA	UNIDADE	R$ 0,06	50	R$ 3,00
36	350911	ENVELOPE PARDO MEDIO COM 100 UNIDADE 250 X 353 X 353 MM	CAIXA	R$ 16,72	1	R$ 16,72
37	30520	ENVELOPE PEQUENO 10 X 15 PARDO (CX C/ 250 UN)	CAIXA	R$ 16,76	200	R$ 3.352,00
38	20915	ENVELOPE SACO 300 X 400 MM	UNIDADE	R$ 0,22	40	R$ 8,80
39	21589	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	R$ 0,84	84	R$ 70,56
40	20927	ESTITETE PEQUENO	UNIDADE	R$ 0,49	127	R$ 62,23
41	30568	ETIQUETA 2853 INFORMS 33.9 X 101.6 (CX COM 100 FOLHAS)	UNIDADE	R$ 25,62	180	R$ 4.611,60
42	342216	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	R$ 0,62	74	R$ 45,88
43	492665	FIO DE LA (CORES VARIADAS) ROLO	UNIDADE	R$ 3,18	2.000,00	R$ 6.360,00
44	492593	FITA ADESIVA BRANCA	UNIDADE	R$ 1,96	50	R$ 98,00
45	492664	FITA ADESIVA COLORIDA PEQUENA /ESTREITA	UNIDADE	R$ 0,36	2.020,00	R$ 727,20
46	9522	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNIDADE	R$ 0,46	334	R$ 153,64
47	16345	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50M	UNIDADE	R$ 2,41	550	R$ 1.325,50
48	10411	FITA CREPE 18 MM X 50 CM	UNIDADE	R$ 2,18	1.235,00	R$ 2.692,30
49	333290	FITA DUPLA FACE ESTREITA 18 MM	UNIDADE	R$ 3,79	1.281,00	R$ 4.854,99
50	334262	GIZ ESCOLAR BRANCO 40 CX C/64UN	CAIXA	R$ 1,74	20	R$ 34,80
51	333552	GIZ ESCOLAR COLORIDO P/ QUADRO NEGRO 40 X 64 UNID	CAIXA	R$ 2,32	20	R$ 46,40
52	4378	GRAMPO 26/6 COBREADOS C/5000 UNIDADES	CAIXA	R$ 3,17	40	R$ 126,80
53	21421	GRAMPO TRANCADO N. 01 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	R$ 2,32	2	R$ 4,64
54	333553	ISOPOR 1 CM ESPRESSURA CX C/12 UNID	CAIXA	R$ 21,50	20	R$ 430,00
55	333554	ISOPOR 2 CM ESPRESSURA CX C/12 UNID	CAIXA	R$ 39,90	20	R$ 798,00
56	328709	ISOPOR EM FOLHA 1 CM	UNIDADE	R$ 1,29	340	R$ 438,60
57	492685	LINHA DE NYLON 0,20 MM X 100M	METRO	R$ 4,71	2.000,00	R$ 9.420,00
58	7697	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UNIDADE	R$ 12,71	60	R$ 762,60
59	13680	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UNIDADE	R$ 11,38	50	R$ 569,00

60	492673	MANTA ACRILICA 1,40 M X 10M COM 1 CM DE ESPESSURA - ROLO COM 10 METROS	UNIDADE	R$ 26,60	40	R$ 1.064,00
61	4927	MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,83	1.029,00	R$ 854,07
62	9808	MARCADOR PERMANENTE GROSSO VERMELHO	UNIDADE	R$ 1,19	50	R$ 59,50
63	21504	NOVELO DE LINHAS DE LA CORES VARIADAS	UNIDADE	R$ 4,54	200	R$ 908,00
64	350001	OLHOS MOVEIS TAMANHO P - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	R$ 1,80	80	R$ 144,00
65	492645	ORGANIZADOR DE GAVETA PAPEL EM ACRILICO	UNIDADE	R$ 11,54	40	R$ 461,60
66	30664	ORGANIZADOR DE MESA PAPEL EM ACRILICO	UNIDADE	R$ 14,28	43	R$ 614,04
67	17640	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA (PCT C/ 100)	PACOTE	R$ 1,70	200	R$ 340,00
68	323786	PAPEL CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	R$ 20,91	3	R$ 62,73
69	26076	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	UNIDADE	R$ 0,43	3.800,00	R$ 1.634,00
70	492615	PAPEL FOTOGRAFICO 180G/M² A4 FORMATO 210X297MM 50 FOLHAS	CAIXA	R$ 11,90	10	R$ 119,00
71	3059	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,57	2.000,00	R$ 1.140,00
72	342269	PAPEL MANTEIGA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,34	850	R$ 289,00
73	2890	PAPEL PARDO	UNIDADE	R$ 0,32	2.200,00	R$ 704,00
74	492682	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75 G/M COM 100 FOLHAS	UNIDADE	R$ 3,30	2.050,00	R$ 6.765,00
75	30661	PAPEL VERGE A4 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS FORMATO	PACOTE	R$ 9,87	365	R$ 3.602,55
76	342162	PASTA BRANCA ESPELHADA COM TRILHO	UNIDADE	R$ 0,93	200	R$ 186,00
77	17669	PASTA COM TRILHO DE METAL	UNIDADE	R$ 0,99	30	R$ 29,70
78	10293	PASTA ELASTICA TRANSP. GROSSA	UNIDADE	R$ 1,85	460	R$ 851,00
79	21406	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 23,5 X 35,0 X 4,0CM	UNIDADE	R$ 1,85	250	R$ 462,50
80	342168	PASTA SUSPENSA ARQUIVO	UNIDADE	R$ 0,81	1.010,00	R$ 818,10
81	350883	PASTA SUSPENSA ARQUIVO DE PLASTICO	UNIDADE	R$ 1,85	100	R$ 185,00
82	11649	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	UNIDADE	R$ 1,26	2.080,00	R$ 2.620,80
83	4382	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA P/ ARQUIVO	UNIDADE	R$ 1,26	160	R$ 201,60
84	21486	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	R$ 20,03	239	R$ 4.787,17
85	342322	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	R$ 20,03	15	R$ 300,45
86	30239	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS).	UNIDADE	R$ 1,17	290	R$ 339,30
87	342275	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 08 10 14 16 18	UNIDADE	R$ 2,00	495	R$ 990,00
88	350874	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - FINA	UNIDADE	R$ 8,00	203	R$ 1.624,00
89	332569	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - GROSSA	UNIDADE	R$ 10,99	212	R$ 2.329,88
90	21363	PRANCHETA PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	R$ 2,30	403	R$ 926,90
91	492677	QUADRO NEGRO ESCOLAR FORMICADO 2,00M X 1,20 COM	UNIDADE	R$ 95,00	200	R$ 19.000,00
92	4094	RAFIA LARGURA 80 CM	METRO	R$ 2,50	2.100,00	R$ 5.250,00
93	344113	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS (ALGODAO) FIO 2	UNIDADE	R$ 82,00	60	R$ 4.920,00
94	7245	REFIL PARA COLA QUENTE - MEDIO	UNIDADE	R$ 0,24	90	R$ 21,60
95	350879	REFIL PARA COLA QUENTE (FINA)	UNIDADE	R$ 0,24	150	R$ 36,00
96	342217	REGUA DE ACO INOX 30 CM	UNIDADE	R$ 2,62	21	R$ 55,02
97	333229	REGUA DE METAL 30CM - INOX	UNIDADE	R$ 2,62	25	R$ 65,50
98	492671	RELOGIO DE PAREDE COM NO MINIMOP 30 CM	UNIDADE	R$ 15,26	40	R$ 610,40
99	25935	SULFITE COLORIDO - RESMA	UNIDADE	R$ 27,10	360	R$ 9.756,00
100	492679	SUPORTE PARA FITA ADESIVA FINA	UNIDADE	R$ 6,50	2	R$ 13,00
101	4642	TAPETES EMBORRACHADOS	UNIDADE	R$ 12,41	5	R$ 62,05
102	492674	TECIDO CHITA ESTAMPADA	METRO	R$ 7,56	2.000,00	R$ 15.120,00
103	3141	TINTA CARIMBEIRA AZUL	UNIDADE	R$ 1,97	30	R$ 59,10
104	342165	TINTA CARIMBEIRA SEM ALCOOL	UNIDADE	R$ 1,97	2	R$ 3,94
105	21342	TINTA CARIMBEIRA VERMELHA 40 ML	UNIDADE	R$ 1,97	20	R$ 39,40
106	333567	TNT (CORES DIVERSAS)	METRO	R$ 0,90	10.000,00	R$ 9.000,00
107	350881	TNT (ESTAMPAS DIVERSAS)	METRO	R$ 2,80	1.200,00	R$ 3.360,00
108	492696	TONER PARA IMPRESSORA M1212 NF ORIGINAL	UNIDADE	R$ 36,62	15	R$ 549,30
109	492612	TONNER (impressora laser jet P1102W) original	UNIDADE	R$ 36,62	5	R$ 183,10
110	492694	TONNER IMPRESSORA DCP-1617NW BROTHER	UNIDADE	R$ 43,62	24	R$ 1.046,88
111	492587	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER 120 ORIGINAL	UNIDADE	R$ 36,62	2	R$ 73,24
112	30573	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005 - 35A	UNIDADE	R$ 36,62	12	R$ 439,44

113	492583	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3015 ORIGINAL	UNIDADE	R$ 100,90	3	R$ 302,70
114	30223	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (ORIGINAL) - CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	R$ 36,62	7	R$ 256,34
115	492589	TONNER PARA IMPRESSORA HP SCX-4623F ORIGINAL	UNIDADE	R$ 85,00	2	R$ 170,00
116	492590	TONNER PARA IMPRESSORA ML 2165W ORIGINAL	UNIDADE	R$ 84,00	2	R$ 168,00
117	327419	TRENA 50M FITA ABERTA FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	R$ 56,00	3	R$ 168,00

VALOR GLOBAL R$ 395.955,61. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **081/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA.

CNPJ 00.539.955/0001-11.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	4557	ALMOFADA P/ CARIMBO 12,5 X 8,5CM	UNIDADE	R$ 3,23	387	R$ 1.250,01
2	23565	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 60	UNIDADE	R$ 0,12	2.161,00	R$ 259,32
3	30456	BORRACHA ESCOLAR N 60 (CX C/60 UND) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	R$ 8,50	141	R$ 1.198,50
4	30390	CADERNO BROCHURA 48 FL	UNIDADE	R$ 0,89	100	R$ 89,00
5	26089	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO BROCHURA 96 FLS 1 MATERIA	UNIDADE	R$ 5,17	8.174,00	R$ 42.259,58
6	350871	CANETA MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 1,50	90	R$ 135,00
7	492591	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	UNIDADE	R$ 1,36	20	R$ 27,20
8	17599	CANETA RETRO PROJETOR 2.0 (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 1,34	100	R$ 134,00
9	30462	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL	UNIDADE	R$ 0,19	790	R$ 150,10
10	4858	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL	CAIXA	R$ 21,00	5	R$ 105,00
11	17825	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,32	1.250,00	R$ 400,00
12	333293	E V A COM ESTAMPAS	UNIDADE	R$ 3,71	300	R$ 1.113,00
13	333256	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	UNIDADE	R$ 0,05	800	R$ 40,00
14	492689	FITA DE CETIM 38MM N.8 CORES DIVERSAS PEÇAS	UNIDADE	R$ 4,51	200	R$ 902,00
15	11682	GIZ DE CERA CURTO (C/ 12 UNID)	CAIXA	R$ 1,55	1.550,00	R$ 2.402,50
16	350890	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 500 UNID	UNIDADE	R$ 6,99	40	R$ 279,60
17	492666	LANTEJOULA PACOTE COM 250 GR	PACOTE	R$ 22,70	100	R$ 2.270,00
18	9821	LAPIS BORRACHA	UNIDADE	R$ 1,20	10	R$ 12,00
19	7696	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	R$ 8,11	186	R$ 1.508,46

20	9809	MARCADOR PERMANENTE GROSSO AZUL	UNIDADE	R$ 1,18	50	R$ 59,00
21	9807	MARCADOR PERMANENTE GROSSO PRETO	UNIDADE	R$ 1,18	50	R$ 59,00
22	333556	MASSA DE MODELAR C/ 6 BARRAS (90 GR) 1 X 12 - (Cx grande com 12 Caixinhas)	CAIXA	R$ 4,10	1.650,00	R$ 6.765,00
23	342318	ORCANIZADORES DE MESA - Organizador triplo com porta lapis cartão e clips	UNIDADE	R$ 5,50	27	R$ 148,50
24	2881	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,67	1.400,00	R$ 938,00
25	8186	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	R$ 0,08	3.000,00	R$ 240,00
26	17839	PAPEL SULFITE A-4 5 X 500	CAIXA	R$ 85,73	20	R$ 1.714,60
27	21347	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ENCAIXE PERFEITO 35X28X8 CM C/20	CAIXA	R$ 114,50	180	R$ 20.610,00
28	342320	PASTA ELASTICA TRANSP. MEDIA	UNIDADE	R$ 1,95	1.490,00	R$ 2.905,50
29	492670	PERCEVEJO EM FERRO LATONADO COM 100 UNIDADES	CAIXA	R$ 1,90	65	R$ 123,50
30	17682	PERFURADOR 2 FUROS P/ 60 FOLHA EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	R$ 48,20	29	R$ 1.397,80
31	491395	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades AAA ALCALINA PALITO C/ 2UN	UNIDADE	R$ 3,30	10	R$ 33,00
32	340934	PILHA - Quadrada alcalinas (9 W), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 1 unidades	UNIDADE	R$ 8,60	4	R$ 34,40
33	3154	REGUA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	R$ 0,34	2.014,00	R$ 684,76
34	492650	ROLO DE PANO ALGODAO CRU	UNIDADE	R$ 24,00	20	R$ 480,00

VALOR GLOBAL R$ 90.728,33. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **080/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal (II etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

CNPJ 46.962.122/0003-21.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491670	BASOLYSE REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - CONTEUDO: FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	R$ 99,00	60	R$ 5.940,00
2	491676	CLEANER Reagente original para aparelho APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	R$ 84,00	70	R$ 5.880,00
3	491677	CMV IgG ENZIMAIMUNOENSAIO. Determinacao quantitativa de anticorpos IgG para Citomegalvirus (CMV), 1-Padroes referências, 2-conjugados, 3-Placa sensibilizada, 4-lavagem concentrada, 5-diluente de amostra, 6-substrato A, 7- substrato B, 8-solucao parada	UNIDADE	R$ 480,00	12	R$ 5.760,00
4	340618	EOSONOFIX PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - CONTEUDO: FRASCO 1000ML	UNIDADE	R$ 309,00	70	R$ 21.630,00
5	491705	LYSEBIO REAGENTE ORIGINAL PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - FRASCO COM 1000ML	LITRO	R$ 508,20	85	R$ 43.197,00
6	491732	MINOCLAIR PARA APARELHO ABX PENTRA 60 - Hipoclorito de sodio 10,5% a 13% de cloreto activo, Hidrixido 0,26%	UNIDADE	R$ 135,00	12	R$ 1.620,00
7	491742	RUBEOLA IgG - Determinacao quantitativa e qualitativa de anticorpos igG para Rubeola ,Microplaca com cavidade cobertas com antigeno HBsAg 9 12 tiras removiveis com 8 cavidades cada). KIT	UNIDADE	R$ 480,00	12	R$ 5.760,00
8	491743	RUBEOLA IgM - Determinacao quantitativa e qualitativa de anticorpos igG para Rubeola ,Microplaca com cavidade cobertas com antigeno HBsAg (12 tiras removiveis com 8 cavidades cada). KIT	UNIDADE	R$ 517,00	12	R$ 6.204,00

9	343990	SANGUE CONTROLE APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	R$ 850,00	6	R$ 5. 100,00

VALOR GLOBAL R$ 101.091,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **080/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal (II etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME.

CNPJ 11.674.540/0001-77.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492662	AUTOCLAVE - Vertcal 30 litros, caldeira vertical simples em aco inox, NR 13,tampa de bronze fundido, manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm2, graus cº de 100 a 143, Gabinete construido em chapa inox, painel com chave	UNIDADE	R$ 4. 117,00	1	R$ 4. 117,00

VALOR GLOBAL R$ 4.117,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **080/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal (II etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ 00.970.175/0003-93.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491668	AMILASE DIRETA CNP CAT 407 - Cinetico - Colorimetrico - (Cloronitrofenol -CNP), substrato 2 x 30ml, amostra: soro, plasma, urina e outros liquidos, linearidade: 2.000 u/l. Substrato: Contém tampao, ph 6,5; 2 - cloro, cloreto de sodio 350 mM;	CAIXA	R$ 194,40	30	R$ 5. 832,00

2	344044	APARELHO DE COAGULOGRAMA COMPLETO AUTOMATIZADO	UNIDADE	R$ 6.548,00	1	R$ 6.548,00
3	492647	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO ou AST) PP CAT - 421 E: Método cinetico UV, Tampão 4 x 24 ml, Coenzima; 4x6 ml, Lineraidade 400u/l, Componentes 1 - Tampao, 2 - Coenzima : KIT	UNIDADE	R$ 53,00	50	R$ 2.650,00
4	22329	BALAO VOLUMETRICO 100ML	UNIDADE	R$ 15,00	4	R$ 60,00
5	22331	BALAO VOLUMETRICO 200 ML	UNIDADE	R$ 22,00	4	R$ 88,00
6	340773	BILIRRUBINA TOTAL/DIRETA CAT. 331 (Acelerador: 1x250 ml, sulfanilico 1x120 ml, nitrito 1x5 ml, metodo colorimetrico , dosagem direta e total, amostra soro e plasma, diazo reagente, tempo de reacao 5 minutos, linearidade 25 mg/dl	CAIXA	R$ 46,00	12	R$ 552,00
7	320818	CAMARA DE NEUBAUER - camara de contagem, melhorada, em vidro, espelhado com dois retitulos, com sulco separador com largura minina de 3mm e produndidade 1,5mm, com duas laminutas, para contagem de celulas e elementos	UNIDADE	R$ 290,00	4	R$ 1.160,00
8	340604	CKMB 490 - PP CAT 490, dosagem da ckmb, soro e plasma, bireagente,necesssita de cubetas termostatizada, tempo de reacao 10 minutos. 1-Tampao, 2-Substrato, 3-Calibrador (liofilizado). O valor da atividade de CKMB esta indicado no rotulo - KIT	UNIDADE	R$ 370,00	80	R$ 29.600,00
9	4314	CORANTE GIENSA 1000 ML - Composição: Corante giemsa 7,6 g/l, Glicerol 500ml/l, Metanol 500 ml/l.	LITRO	R$ 57,00	20	R$ 1.140,00
10	491696	DENGUE - EIC CAT 536 Diluente 1 x 3 ml, finalidade deteccao rapida qualitativa e diferencial de anticorpós anti-igG e anti-igM contra os contra os 4 sorotipos do virus da dengue.	UNIDADE	R$ 13,00	2.600,00	R$ 33.800,00
11	348776	DENGUE NS 1 (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	R$ 12,00	1.200,00	R$ 14.400,00
12	340692	EDTA ANTICOAG HEMOGRAMA 200 ML	UNIDADE	R$ 45,00	20	R$ 900,00
13	491718	FUCSINA DE ZIEHL 500 ML - composicao fucsina basica 10 g/l fenol fundido 50 ml/l alcool etilico 100 ml/l agua purificada q.s.p 850 ml.	FRASCO	R$ 12,00	10	R$ 120,00
14	344017	LIQUIDO DE HAYEM 1 LITRO - para diagnóstico clínico	LITRO	R$ 63,00	50	R$ 3.150,00
15	7299	NIONLAB NAO IONICO: Detergente nao-ionico, biodegradavel, indicado para lavagem de material medico-cirurgico, laboratorial e de equipamentos como contadores de celulas, gasometrias, semi-automaticos ou automaticos para bioquimica. Conteudo; 1000 ML	LITRO	R$ 102,00	24	R$ 2.448,00
16	22377	PERA 10ML - Equipamento de laboratório que consiste um dispositivo que, acoplado a uma pipeta, auxilia a retirada de líquidos por sucção.	UNIDADE	R$ 14,90	30	R$ 447,00
17	18703	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL	UNIDADE	R$ 0,03	30.000,00	R$ 900,00
18	492651	SORO CONTROLE N CAT. 497 CALIBRADOS 5 X 5 ML Monoreagente - Liofilizado - somente para uso diagniostico em vitro. 1- Soro Controle N - contem soro humano liofilizado. KIT	UNIDADE	R$ 350,00	24	R$ 8.400,00
19	340722	TERMOMETRO PARA ESTUFA	UNIDADE	R$ 56,00	12	R$ 672,00
20	343982	TESTE RAPIDO PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SABONETE), CAT. 533 METODO IMUNOCROMATOGRAFICO - KIT	UNIDADE	R$ 100,00	200	R$ 20.000,00

VALOR GLOBAL R$ 132.867,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **081/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA ME

CNPJ: 17.353.208/0001-97.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	21525	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 84,75	200	R$ 16.950,00
2	21439	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 42,19	200	R$ 8.438,00
3	16652	JOGO PEDAGOGICO MDF. (VARIADAS IDADES 3 A 17 ANOS)	UNIDADE	R$ 20,15	30	R$ 604,50

4	333286	JOGOS - de estimulacao (jogo da memoria, quebra cabeca, seguencia logica, formas e cores, blocos de montar)	UNIDADE	R$ 13,84	10	R$ 138,40
5	492681	QUEBRA CABECA COM 48 PEÇAS COM IMAGEM MONTADA NO TAMANHO DE 72 X 50 - DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 42,94	2.000,00	R$ 85.880,00

VALOR GLOBAL R$ 112.010,90. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **080/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal (II etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME.

CNPJ 06.696.359/0001-21.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	22357	ESTANTE PLASTICA PARA BANHO MARIA PARA 15 TUBOS DE 5ML	UNIDADE	R$ 27,70	50	R$ 1.385,00
2	335733	METANOL 1000 ML	LITRO	R$ 34,00	50	R$ 1.700,00
3	491739	PROTEINA C REATIVA - PCR LATEX. CAT 543 - Suspensao de latex revestida com anticorpo monoclonal anti-PCR estabilizada em tampao glicina ph 8.2. Contem, azida sodica 0,1%	UNIDADE	R$ 63,10	24	R$ 1.514,40
4	348777	SIFILIS TOTAL TESTE RAPIDO (SABONETE) METODO	UNIDADE	R$ 3,58	1.000,00	R$ 3.580,00
5	348767	SISTEMA VHS COM ESTANTE PARA 10 PIPETAS DE VIDRO	UNIDADE	R$ 104,76	1	R$ 104,76
6	22398	TUBO DE URINA DE PLASTICO - 60 ML, Resistente, com tampa	UNIDADE	R$ 0,32	12.000,00	R$ 3.840,00
7	340691	TUBO PARA COLETA SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR	UNIDADE	R$ 0,70	12.000,00	R$ 8.400,00
8	325168	TUBO VACUO SECO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO volume de de aspiracao entre 4 a 5	UNIDADE	R$ 0,48	12.000,00	R$ 5.760,00

VALOR GLOBAL R$ 26.284,16 . Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **084/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição Pó de Pedra, Pedra Brita 0 (Zero), Pedra Brita 1 e Areia Média, com Recursos do FETHAB, destinados a manutenção asfáltica e Tapa buraco – II Etapa)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes

desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JATOBÁ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 09.554.559/0001-38.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	339887	BRITA N. 00 (TONELADA)	UNIDADE	R$ 75,00	1.000,00	R$ 75.000,00
2	349606	BRITA N. 01 (TONELADA)	UNIDADE	R$ 75,00	500	R$ 37.500,00
3	333995	PO DE PEDRA (TONELADA)	UNIDADE	R$ 68,00	1.800,00	R$ 122.400,00

VALOR GLOBAL R$ 234.900,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 15 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **080/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais de Consumo para o Laboratório Municipal (II etapa),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME.

CNPJ: 82.478.140/0001-34.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	344055	BACIA INOX 3 LITROS	UNIDADE	R$ 107,13	3	R$ 321,38
2	348759	COLETOR UNIVERSAL DE 50 ML, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAIS DE EXAMES, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UNIDADE	R$ 0,25	10.000,00	R$ 2.490,00
3	344057	CUBA RINS INOX - 10 X 26 X 6 CM	UNIDADE	R$ 31,45	3	R$ 94,35
4	22318	CURATIVO ABSORVENTE HIPO - ALERGICO PCT C/1000 UNID. - Curativo pós coleta e punções em geral, com temas infantis elaborado com matéria prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido por papel siliconado.	PACOTE	R$ 35,07	24	R$ 841,68
5	348743	FITA DE URINA PARA ANALISE CARACTERES QUIMICOS 10 PARAMETROS na urina CAT 500 (caixa com 100 tiras) - urobilinogenio, glicose, corpos cetonicos, bilirrubina, proteína, nitrito, Ph, densidade e leucocito. Tempo de reaçao: 30 a 60 segundos a temperatur	PACOTE	R$ 25,49	60	R$ 1.529,40
6	22380	PIPETA AUTOMATICA DE 10UL ATE 200UL	UNIDADE	R$ 116,00	10	R$ 1.160,00
7	491700	TORNIQUETE COM TRAVA PARA ADULTO - TECIDO ELASTICO NAO	UNIDADE	R$ 9,89	20	R$ 197,80
8	491701	TORNIQUETE COM TRAVA PARA INFANTIL - TECIDO ELASTICO NAO	UNIDADE	R$ 8,71	30	R$ 261,30
9	491702	TORNIQUETE METRO	METRO	R$ 1,90	30	R$ 57,00
10	340684	TUBO A VACUO C/ EDTA 4ML TAMPA ROXA sistema fechado para coleta de sangue à vacuo com capacidade de aspiração de 4 a 5ml, caixa c/ 100 unidades.	UNIDADE	R$ 0,48	15.000,00	R$ 7.185,00

VALOR GLOBAL R$ 14.137,90. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **081/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JOSE ANTONIO DE PAULA – MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA – ME.

CNPJ 27.803.369/0001-99.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	21438	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 72,49	60	R$ 4.349,40
2	21476	BOLA DE BORRACHA N.6	UNIDADE	R$ 7,77	200	R$ 1.554,00
3	17819	BOLA DE BORRACHA N.8	UNIDADE	R$ 9,66	200	R$ 1.932,00
4	21527	BOLA DE HANDEBOL HL2 OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	R$ 90,15	60	R$ 5.409,00
5	342321	PEN DRIVE 32GB	UNIDADE	R$ 50,25	218	R$ 10.954,50
6	492699	QUADRO MURAL 1.20 X 1.00 METRO	UNIDADE	R$ 166,75	2	R$ 333,50
7	492613	QUADRO PARA MURAL 1M X 1M	UNIDADE	R$ 170,77	1	R$ 170,77

VALOR GLOBAL R$ 24.703,17. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **081/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME.

CNPJ: 10.662.497/0002-48.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	9562	PILHA - Pequenas alcalinas (AA), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	R$3,29	30	R$ 98,70
2	20214	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UN	UNIDADE	R$ 2,95	50	R$147,50
3	333275	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UN	UNIDADE	R$3,20	66	R$ 211,20
4	492646	PILHA PALITO AAA C/ 2 UN	UNIDADE	R$2,99	800	R$ 2. 392,00

VALOR GLOBAL R$ 2.849,40. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1497/2017.

LEI Nº 1497/2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a realização do 12º Cavalgada da Amizade de Paranatinga-MT, no dia 17 de setembro de 2017, que será realizada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, MT 020, KM 05.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade: 1127 - APOIO ATIVIDADE CIVIS, CULT. POPULAR TRADICIONAIS.

Caracterização do projeto: APOIO DAS ATIVIDADES CIVIS, CULTURAIS POPULAR E TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 18 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1410 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 1410 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATINGA-MT – CMDCA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 831 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - **O** Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga – CMDCA passa a ter a seguinte composição:

1 - **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:**

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: **RAFAELA LOPES FAUSTINO** Suplente: **ERICA DOMINGOS DOS SANTOS** 1.2 – Representantes da Secretaria de Administração: Titular: **EDELSON STEFANI** Suplente: **REJANE MARQUES DE ARRUDA** 1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: **VANDA FERNANDES SOARES** Suplente: **FRANCISCA MOREIRA BRAGA** 1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: **FABIANE ALVES OLIVEIRA** Suplente: **LUIZA MARIA BARRETO DOS SANTOS** 1.5 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: **GEUVAIR MARQUES DE MOURA** Suplente: **ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**

2 – **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

2.1 – Representantes da Associação Espirita Paulo de Tarso:

Titular: **KAREN JANNE SALES SANTOS**

Suplente: **ROSANA FORGIARINI**

2.2 – Representantes da APAE:

Titular: **IRENE POLICENO DA SILVA BARBIERI**

Suplente: **ELISCLEIA FERREIRA AMORIM**

2.3 – Representantes da Igreja Batista de Paranatinga:

Titular: **NUBIA APARECIDA MOURA MELO**

Suplente: **KARLA MARIANY PIMENTA SILVA**

2.4 – Representantes do Rotary Club de Paranatinga:

Titular: **LUCINÉIA COELHO DA SILVEIRA RODRIGUES**

Suplente: **SILVIA MARIA DA SILVEIRA**

2.5 – Representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG:

Titular: **MARCELO ARRUDA CORDEIRO**

Suplente: **WELLINGTON MIRANDA PASSOS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 18 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 DIVULGA A RELAÇÃO OFICIAL CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA, RESULTADO OFICIAL DA ANALISE DE TÍTULOS, NOVA PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

DIVULGA A RELAÇÃO OFICIAL CONTENDO OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA, RESULTADO OFICIAL DA ANALISE DE TÍTULOS, NOVA PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO E RECLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR B – PEDAGOGIA - URBANO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 03 de setembro de 2017;

Considerando o Edital 011/2017 do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que dispõe sobre a classificação preliminar contendo os candidatos aprovados, classificados e reprovados na prova objetiva e resultado da análise de títulos publicado em 13 de setembro de 2017;

Considerando o Edital 012/2017 do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que divulga o resultado da análise recursos;

Considerando a necessidade de divulgar novo gabarito para o cargo de Psicólogo;

Considerando a necessidade de divulgar nova pontuação para os candidatos do cargo de Psicologia, devido a recursos interposto pelos candidatos Anderson Carlos da Silva Souza e Emily Bruna Policeno da Silva, alterando somente a pontuação de alguns candidatos e não a classificação dos mesmos;

Considerando a necessidade de reclassificar o cargo de Professor B – Pedagogia - Urbano devido recurso interposto pela candidata Marlete Luiza Dourado Choi;

RESOLVE:

I. Divulgar novo gabarito para o cargo de Psicólogo conforme abaixo:

Onde se lê na página 2, anexo I, do Edital 009/2017, que divulga o gabarito oficial:

CARGO: PSICÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	B	D	C	C	C	D	C	A	D	D	E	C	C	C	C	C	E	B

Lei-se:

CARGO: PSICÓLOGO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					***CONHECIMENTOS GERAIS***					***CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS***									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	D	B	D	C	C	C	D	C	A	D	D	E	C	C	C	C	NULA	E	B

II. Divulgar a listagem da classificação oficial dos candidatos aprovados, classificados e reprovados no Processo Seletivo nº 001/2017, juntamente com a pontuação da Prova de Títulos;

Paranatinga, 18 de setembro de 2017.

RAQUEL **G**ONÇALVES DOS **R**EIS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 008 /2017 E*

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO*

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BAKAIRI								
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	VALMIR MUREA RONDON	**408**	4	2	5	11	5,5	APROVADO
2	JOSILEIA NAIRU RONDON	**250**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
3	ADEVANIL NHAUNTO XERENTE DA MATA	**273**	6	0	3	9	4,5	CLASSIFICADO
4	ANTONIO KATAUGA	**120**	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
5	GENILSON GERONIMO POIURE	**464**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
6	MICHELE TYWAKI JURAPE	**547**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
7	URBANO PEREIRA DE MACEDO	**262**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
8	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO	**118**	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
9	AURILENE KANUNIAWA TURIWA	**264**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
10	ELENICE PAIANALO PEREIRA	**257**	3	0	3	6	3,0	CLASSIFICADO
11	ZENAIDE NIMEIELO PACUARE	**323**	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
12	AMAURI MANUAWA CARDOSO	**451**	3	0	2	5	2,5	CLASSIFICADO
13	ESTALONE MARIKO KUKURE	**425**	1		3	4	2,0	CLASSIFICADO
14	VALDENICE SERUQUE	**162**	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
15	MILLER AMARE MAETAWA	**553**	0	1	2	3	1,5	CLASSIFICADO
16	EDVANIA MAINARA IAKANULO	**525**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO								
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA	**297**	5	2	4	11	5,5	APROVADO
2	LUCIA FERREIRA DA SILVA ABREU	**536**	2	1	5	8	4,0	APROVADO
3	CLAUDIANE RECKZIEGEL	**17**	2	2	4	8	4,0	APROVADO
4	DARLENE KAISER BRANDAO	**299**	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
5	MARIA HELENA GOMES PEREIRA	**371**	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
6	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	**39**	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
7	ODINEIA CRISTINA NEVES DA CUNHA	**237**	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
8	ANDREIA MARIA DE AQUINO FROIS	**244**						AUSENTE
9	ELIZANGELA LUZIA BENACHIO	**289**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – IKPENG – NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO								
	NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CONHC. GER.**	**TOTAL ACERTOS**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	**140**	8	1	2	11	5,5	APROVADO
2	SERGIO MENDES DE SOUZA	**24**	2	3	5	10	5,0	CLASSIFICADO

3	SILVA MARTA AFONSO COELHO	**59**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
4	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	**29**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
5	ANA LUCIA DE MATOS CORREA	**141**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
6	MARIELZA ALVES DA SILVA	**166**	2	2	5	9	4,5	CLASSIFICADO
7	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	**76**	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
8	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	**44**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
9	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	**168**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
10	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	**16**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
11	AURIANE DA SILVA CUNHA	**183**	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
12	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	**228**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
13	ROSANGELA SOUZA LIMA SILVA	**101**	5	1	1	7	3,5	CLASSIFICADO
14	ROSIMAR LIMA DE ALMEIDA	**253**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
15	MARIA DE FATIMA DUARTE COSTA	**84**	0	2	4	6	3,0	CLASSIFICADO
16	EDYNEIA LEANDRO AUGUSTO	**65**	4	1	1	6	3,0	CLASSIFICADO
17	ALDENIZE FERREIRA DO NASCIMENTO	**391**	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
18	DEURENICE GONCALVES DE SOUZA	**305**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
19	MARIA DAS MERCES DE FREITAS	**41**	2	0	3	5	2,5	CLASSIFICADO
20	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	**124**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
21	LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO	**439**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
22	CARMEM LUCIA DE MATOS	**185**	1	2	2	5	2,5	CLASSIFICADO
23	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	**169**	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
24	LENON ELVIS MOREIRA BORGES	**457**	1	0	3	4	2,0	CLASSIFICADO
25	LAUANE GOMES DE SA	**32**	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
26	HELIO DIAS DA SILVA	**170**	0	1	2	3	1,5	CLASSIFICADO
27	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	**93**	1	0	2	3	1,5	CLASSIFICADO
28	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	**474**	1		2	3	1,5	CLASSIFICADO
29	CLAUDINEIA FERRARI	**530**	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
30	FERNANDA CANDIDA DA SILVA	**14**						AUSENTE
31	DALVA MARTINS DA CRUZ	**82**						AUSENTE
32	ZILMA ALVES REZENDE	**137**						AUSENTE
33	FELICIANA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES	**157**						AUSENTE
34	FABIELI FERREIRA DOS SANTOS	**420**						AUSENTE
35	ROSANGELA CHAGAS DE SOUZA	**428**						AUSENTE
36	CLEICYANE DIAS DOS SANTOS	**430**						AUSENTE
37	PAULA RAISSE DE ALENCAR SILVA	**446**						AUSENTE
38	CELIA SANTANA SILVA	**455**						AUSENTE
39	ANA LUIZIA GOMES DA SILVA	**463**						AUSENTE
40	FRANCIELE NUNES	**486**						AUSENTE
41	EDILENE SILVA DOS SANTOS	**529**						AUSENTE
42	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO	**533**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE	**344**	1	3	2	6	3,0	CLASSIFICADO
2	LAURIEL TSEREBAIHO	**501**	1	0	1	2	1,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	VALQUIRIA APANUMAGALO	**74**	5	1	2	8	4,0	CLASSIFICADO
2	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	**301**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
3	GISLAINE ITENULU CAUTU	**523**	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
4	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	**50**	1	1	4	6	3,0	CLASSIFICADO
5	KEDIMA MAIULUGUEDO XERENTE	**121**	3	0	2	5	2,5	CLASSIFICADO
6	WANDISLENE KAGOTA	**216**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	SIRLEY DA SILVA SOUZA	**241**	6	2	5	13	6,5	APROVADO
2	ANDREIA SILVA DOS ANJOS	**223**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA – IKPENG – NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	**494**	6	0	5	11	5,5	CLASSIFICADO
2	DAYANNE FERREIRA	**453**	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
3	ELIDIELI OLIVEIRA DA SILVA	**514**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
4	MARLETH MARTINS DA MATA	**182**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
5	SIRLEI MENDES MOREIRA	**517**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
6	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	**404**	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
7	RAQUEL MORENO MACIEL	**539**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
8	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	**187**	4	0	4	8	4,0	CLASSIFICADO
9	THAIS LOPES DE ANDRADE	**317**	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO

10	LUANA APARECIDA FERREIRA	**524**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
11	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS	**88**	2	1	4	7	3,5	CLASSIFICADO
12	IVONETTE PAIM SLOWINSKI	**45**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
13	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	**134**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
14	JUSCELIA OLIVEIRA DO CARMO	**481**	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
15	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	**442**	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
16	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	**53**	1	1	4	6	3,0	CLASSIFICADO
17	MAGDYELE DE MORAIS MELO	**550**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
18	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	**452**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
19	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	**359**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
20	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	**151**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
21	MARIA LEONICE DA SILVA	**423**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
22	ZILDA BRITO DE CARVALHO	**173**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
23	LUCILEIDE ALVES DE SOUZA	**31**						AUSENTE
24	VANDOMAR FERNANDO ALVES RODRIGUES	**63**						AUSENTE
25	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	**100**						AUSENTE
26	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	**102**						AUSENTE
27	ELIZIA MARIA DA SILVA	**152**						AUSENTE
28	CARINA PATRICIO SILVA	**324**						AUSENTE
29	LUCIANA PONTES PINHEIRO	**357**						AUSENTE
30	ISABELLA DE LIMA	**373**						AUSENTE
31	SUZANA ALVES DAMACENO	**450**						AUSENTE
32	ANDREIA TEXEIRA DE SOUZA	**480**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	MAMEDI TSEREHOIRE	**295**	5	1	5	11	5,5	CLASSIFICADO
2	ELIADINA PEDZADARUTUO	**412**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
3	HIGINO TSEREPAORI	**354**	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
4	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE	**272**	1	0	2	3	1,5	CLASSIFICADO
5	RICARDINHO WAPTSU	**256**						AUSENTE
6	PATRICIA PEMANAWA	**483**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	**364**	6	5	4	15	7,5	CLASSIFICADO
2	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS	**555**	5	4	3	12	6,0	CLASSIFICADO
3	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS	**296**	5	3	4	12	6,0	CLASSIFICADO
4	IVANIR ROSA E SILVA	**36**	5	2	4	11	5,5	CLASSIFICADO
5	VILSIANE SEAWRIGHT	**92**	5	2	4	11	5,5	CLASSIFICADO
6	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	**218**	6	2	3	11	5,5	CLASSIFICADO
7	KARINNE DARIENE GOLLIN	**363**	3	3	5	11	5,5	CLASSIFICADO
8	ROSELAINE FRANCISCA BORGES	**180**	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
9	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	**328**	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
10	THAIS ALVES BORGES	**15**	3	3	5	11	5,5	CLASSIFICADO
11	JOICE ARANTES DOS SANTOS	**254**	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
12	CELIA REGINA DOS SANTOS	**465**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
13	VANILDA DIAS DOS SANTOS	**83**	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
14	DAYANA DE QUEIROZ AMARANTE	**275**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
15	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	**445**	6	1	3	10	5,0	CLASSIFICADO
16	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	**161**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
17	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO	**283**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
18	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	**308**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
19	JOSIANE SANTANA DOURADO	**201**	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
20	ANA GESSICA SCHLEICHER	**94**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
21	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	**467**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
22	JANICE DE PONTES RIBEIRO	**222**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
23	ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA MORAES	**294**	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
24	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	**559**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
25	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	**19**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
26	FERNANDA ROSA PEREIRA	**202**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
27	MARCIA DE MELO RODRIGUES	**416**	2	3	4	9	4,5	CLASSIFICADO
28	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	**77**	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
29	BEATRIZ ALENCAR RIBEIRO BELLO	**130**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
30	LEIDIANE DAVID DE MORAES	**557**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
31	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	**214**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
32	LUCINEIDE NERES DE BRITO GONZAGA	**58**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
33	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	**217**	1	3	4	8	4,0	CLASSIFICADO
34	MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA	**9**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
35	LUCENIR GLORIA DA SILVA	**397**	3	0	5	8	4,0	CLASSIFICADO
36	BEATRIZ MARIA NOGUEIRA	**383**	2	3	3	8	4,0	CLASSIFICADO
37	UA NAINA LAURA LUZ	**335**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
38	ELIANE DAVID DE OLIVEIRA	**438**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
39	MARISONI CARDOSO MONTANIA	**204**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO

40	ANDRIELI MARTINS GULARTE	**143**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
41	GERCIKA APARECIDA DA SILVA	**398**	5	0	3	8	4,0	CLASSIFICADO
42	SUSY SOARES CAMPOS	**393**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
43	ALINE DOS SANTOS ROCHETE	**306**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
44	ANA CAROLINA SCHAEFLER REIS	**215**	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
45	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	**211**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
46	ALINE GOMES FERREIRA	**87**	4	2	2	8	4,0	CLASSIFICADO
47	DJENNIFER FERREIRA LIMA	**534**	5	1	2	8	4,0	CLASSIFICADO
48	ANA CAROLINA RAMOS TORRES	**176**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
49	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	**526**	5	1	2	8	4,0	CLASSIFICADO
50	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA	**194**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
51	CIRLENE HAGMUSSI ANGELIM	**111**	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
52	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	**51**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
53	MARIA AP. M. DOS SANTOS BERNARDINO	**135**	5	0	2	7	3,5	CLASSIFICADO
54	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO COSTA	**343**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
55	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	**485**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
56	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	**329**	5	0	2	7	3,5	CLASSIFICADO
57	LEIDIANE LUCIA LOCATELLI	**89**	4	1	2	7	3,5	CLASSIFICADO
58	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	**195**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
59	FABIANA FERREIRA PEREIRA	**468**	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
60	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	**57**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
61	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	**34**	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
62	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	**12**	2	3	2	7	3,5	CLASSIFICADO
63	JOSILENE BRAGA SERRAO	**129**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
64	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	**427**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
65	PATRICIA CALIXTO DE SOUZA	**375**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
66	CAROLAINE MATOS DA COSTA	**142**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
67	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	**52**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
68	JULIANA MIRANDA	**208**	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
69	ROSELAINE BORGES DE ALMEIDA	**303**	5	0	2	7	3,5	CLASSIFICADO
70	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	**61**		3	3	6	3,0	CLASSIFICADO
71	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	**144**	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
72	WALQUIRIA SIMOES DOS CEDRAO PEREIRA	**46**	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
73	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	**70**	0	3	3	6	3,0	CLASSIFICADO
74	VALDETE FRIES	**230**	3	3	0	6	3,0	CLASSIFICADO
75	ELENILDA RODRIGUES DE SOUZA	**498**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
76	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	**461**	3	2	1	6	3,0	CLASSIFICADO
77	PATRICIA MACEDO CARLINI	**174**	1	2	3	6	3,0	CLASSIFICADO
78	AURENICE FERREIRA COELHO	**3**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
79	DEISE DA SILVA ALMEIDA	**199**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
80	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	**80**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
81	REJIANE GONCALVES STEFFLER	**325**	1	2	3	6	3,0	CLASSIFICADO
82	MARINEIDE ARAUJO SILVA	**165**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
83	MARIZA MARTINS DA SILVA	**473**	3	0	3	6	3,0	CLASSIFICADO
84	GABRIELI PEREGRINO CUQUI	**348**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
85	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	**374**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
86	ELEZANGELA ALVES FERREIRA	**395**	3	0	2	5	2,5	CLASSIFICADO
87	MARIA LUCILEIDE DA SILVA	**265**	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
88	ADRIANA MARQUES DIAS	**72**	2	0	3	5	2,5	CLASSIFICADO
89	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	**399**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
90	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES	**139**	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
91	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	**554**	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
92	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	**23**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
93	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA	**426**	2		2	4	2,0	CLASSIFICADO
94	DOSELINA ROSA DOS SANTOS	**221**	0	2	2	4	2,0	CLASSIFICADO
95	JAQUELINE LEMES DA SILVA	**200**	1	1	2	4	2,0	CLASSIFICADO
96	SIMEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	**314**	3	0	0	3	1,5	CLASSIFICADO
97	REGINA SANTANA QUEIROZ DE ARAUJO	**97**						AUSENTE
98	SIMONE GOMES DE ALENCAR	**146**						AUSENTE
99	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	**158**						AUSENTE
100	NOELMA PEREIRA LIRA	**203**						AUSENTE
101	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	**252**						AUSENTE
102	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	**367**						AUSENTE
103	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	**406**						AUSENTE
104	ROSILENE BATISTA ALVES	**419**						AUSENTE
105	KELLY FERREIRA DA SILVA	**520**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ELESSANDRA SILVA DE SOUZA	**233**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	TATIANI VIEIRA DA SILVA	**213**	6	3	5	14	7,0	APROVADO

2	OSEIAS ALVES MENEZES	**351**	3	4	5	12	6,0	CLASSIFICADO
3	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	**377**	4	3	5	12	6,0	CLASSIFICADO
4	SOLANGE XAVIER FERREIRA	**546**	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
5	VANESSA MARIA GOMES DA SILVA	**138**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
6	OMAR RIBEIRO DA SILVA	**270**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
7	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	**508**	4	1	5	10	5,0	CLASSIFICADO
8	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	**472**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
9	ALLISON SILVA LIMA	**460**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
10	FERNANDA JESUS DA SILVA	**368**	3	3	4	10	5,0	CLASSIFICADO
11	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	**531**	4	1	5	10	5,0	CLASSIFICADO
12	OSVALDO SOUZA DA SILVA	**361**	2	3	4	9	4,5	CLASSIFICADO
13	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONCA	**220**	3	4	2	9	4,5	CLASSIFICADO
14	ARCILENE BATISTA PERREIRA	**312**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
15	DELCIDE SANTOS SOUZA	**415**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
16	ROGERIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	**285**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
17	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	**436**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
18	HELDER VINICIUS XERENTE MACIEL	**421**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
19	JOAO BATISTA CURCINO	**378**	3	1	4	8	4,0	CLASSIFICADO
20	MARIO FLAVIO DE SOUZA	**352**	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
21	MIRACY DA SILVA GOMES	**209**	5	1	2	8	4,0	CLASSIFICADO
22	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	**471**	3	0	5	8	4,0	CLASSIFICADO
23	RENAN LIMA BARBOSA	**417**	4	0	4	8	4,0	CLASSIFICADO
24	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	**193**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
25	RAY PONTES DA SILVA	**172**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
26	RITA FRANCO FERNANDES	**126**	4	0	3	7	3,5	CLASSIFICADO
27	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO	**402**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
28	ELBA ALVES DA COSTA	**509**	5	1	1	7	3,5	CLASSIFICADO
29	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	**400**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
30	FELIPE ALVES DE ALMEIDA	**515**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
31	UELINTON VIEIRA DE SOUZA	**512**	4	1	1	6	3,0	CLASSIFICADO
32	WEMERSON GONÇALVES COSTA	**109**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
33	SUSANA DAVID DUTRA	**475**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
34	EVERTON DOS SANTOS FERREIRA	**163**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
35	ROGERIO PONTES DE MORAIS	**261**	4	0	2	6	3,0	CLASSIFICADO
36	ROSANGELA DE SOUSA DUTRA	**386**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
37	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	**338**	3	1	1	5	2,5	CLASSIFICADO
38	LEONARDO ALMEIDA RIVEROS	**362**	0	0	5	5	2,5	CLASSIFICADO
39	JONAS NASCIMENTO DA SILVA	**542**	2	1	1	4	2,0	CLASSIFICADO
40	AUXILLADORA BASTOS DA SILVA	**108**	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO
41	ALFEU TSUIREDI	**356**	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
42	CLEUZA ROCHA DOS REIS SILVA	**189**	0	0	0	0	0,0	REPROVADO
43	GILDA OZORIO XAVIER	**11**						AUSENTE
44	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	**20**						AUSENTE
45	CLAUDINEY CARLOS DOS SANTOS	**38**						AUSENTE
46	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	**55**						AUSENTE
47	VALDEIR ROSA DESOUZA	**86**						AUSENTE
48	HELIO PEREIRA CAVALCANTE	**167**						AUSENTE
49	ADONIAS LOPES DA SILVA FILHO	**210**						AUSENTE
50	MARILZA CHAVES VIANA DAVID	**280**						AUSENTE
51	ANTONIO ALVES LELES	**330**						AUSENTE
52	EMERSON CESAR VIANA SALVINO BATISTA	**341**						AUSENTE
53	VANIA MARIA LIMA MOURA	**381**						AUSENTE
54	ROSIMEIRE ALVES ROCHA	**437**						AUSENTE
55	RODRIGO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA	**458**						AUSENTE
56	RODRIGO CAETANO DE ARAUJO	**462**						AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	DANY MARTINS BORGES	**99**	5	3	5	13	6,5	CLASSIFICADO
2	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	**117**	3	4	5	12	6,0	CLASSIFICADO
3	HERALDO CARLOS DOS SANTOS	**499**	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
4	MAICON VILELA DE OLIVEIRA	**106**	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
5	CRISTOVAO MARTINS DE OLIVEIRA	**376**	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
6	ADELMI LOPES DA SILVA	**544**	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
7	NELSO MARQUES DE CASTRO	**145**	5	3	3	11	5,5	CLASSIFICADO
8	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	**112**	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
9	MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA	**495**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
10	ODETE APARECIDA GONCALVES	**115**	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
11	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	**543**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
12	SERGIO FASSICOLO	**387**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
13	ADEJAR APIS BEZERRA	**95**	2	2	5	9	4,5	CLASSIFICADO
14	ALESSANDRO BUENO CARDOSO	**164**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
15	JAIRO RICARDO SILVA RIBEIRO	**311**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
16	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	**123**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO

17	RONAIR ALVES DOS SANTOS	**540**	3	3	2	8	4,0	CLASSIFICADO
18	EVANILDO CORREIA DA COSTA	**334**	2	1	5	8	4,0	CLASSIFICADO
19	CARLOS ALEXANDRE AQUINO DE LIMA	**226**	1	3	4	8	4,0	CLASSIFICADO
20	HERMESON KAMIKIAVA	**125**	2	1	5	8	4,0	CLASSIFICADO
21	IVETE GRAÇA DA SILVA MENDES	**390**	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
22	ALBINO FRANCISCO DA SILVA	**114**	3	2	2	7	3,5	CLASSIFICADO
23	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	**113**	2	2	3	7	3,5	CLASSIFICADO
24	EUDES AFONSO ALBERTI	**127**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
25	CENAIR NUNES	**411**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
26	NELSON PAULINO DANTAS	**116**	2	2	1	5	2,5	CLASSIFICADO
27	MAX SUEL DAVID ALVES	**345**	1	1	3	5	2,5	CLASSIFICADO
28	CELSO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	**18**	1	2	1	4	2,0	CLASSIFICADO
29	ERICO APARECIDO GOMES CORREA	**384**						AUSENTE
30	MARIO MARCIO DE ALMEIDA	**54**						AUSENTE
31	GIVANILDO DAS NEVES	**190**						AUSENTE
32	MAURO BORGES DO NASCIMENTO	**219**						AUSENTE
33	EDUARDO DIAS MACHADO	**511**						AUSENTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	**263**	3	4	7	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
2	MARIA TEREZA MARTINS VALADAO DE DEUS	**196**	4	2	8	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
3	TANIA SOUZA DE ALMEIDA	**198**	4	3	8	15	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
4	CLEUSA MARIA JOSE NUNES	**110**	4	2	8	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
5	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	**506**	1	1	10	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
6	LUCIA BRAGA DA SILVA	**358**								AUSENTE

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - ESPORTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	LEDE CAITANO DE ARAUJO	**13**	3	1	5	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
2	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	**347**	4	2	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
3	JAISON DA SILVA FUMEIRE	**532**	2	2	3	7	2,8	0,0	2,8	CLASSIFICADO
4	RAUL GABRIEL MARQUES	**488**	3	2	2	7	2,8	0,0	2,8	CLASSIFICADO

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA – MÚSICA – NENHUM CANDIDATO INSCRITO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - TRABALHOS MANUAIS – (ARTES)

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	IONICE SOUZA DE ANDRADE	**181**	8	3	2	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
2	ADRIELLY DE OLIVEIRA BORGES	**4**	3	1	4	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
3	CARINA DE ARAÚJO LOPES	**48**	3	1	2	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
4	SONIA MURGI FOLADOR	**147**	2	1	3	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO

CARGO: INSTRUTOR DE OFICINA - DANÇA

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	RICHARD PAULO SILVA SOUZA	**388**	5	2	3	10	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	SILVANA APARECIDA BOSCH	**541**	5	3	8	16	6,4	1,5	7,9	CLASSIFICADO
2	LORENA TARGINO DE ASSIS	**552**								AUSENTE

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	**136**	4	2	5	11	5,5	CLASSIFICADO
2	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	**392**	5	2	3	10	5,0	CLASSIFICADO
3	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	**56**	5	0	4	9	4,5	CLASSIFICADO
4	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	**448**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR I - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JANICE KAWERO CAUTU	**522**	5	1	5	11	5,5	CLASSIFICADO
2	JAQUELINE KUIETE KURUMA	**78**	2	2	4	8	4,0	CLASSIFICADO
3	ROSILENI PAURAUKU TAUKAI	**212**	1	1	4	6	3,0	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR I - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	**240**	7	2	5	14	7,0	APROVADO
2	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	**422**	6	4	3	13	6,5	APROVADO
3	WALISON PEREIRA DA SILVA	**491**	3	4	5	12	6,0	CLASSIFICADO
4	SINTIA APARECIDA TOZO	**487**	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
5	AMANDA MATHEUCCI SANTOS	**234**	5	2	5	12	6,0	CLASSIFICADO
6	DEISI TATIANI ROESLER	**504**	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO
7	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	**320**	4	3	4	11	5,5	CLASSIFICADO

8	GESSI INACIO DO AMARAL	**346**	3	4	3	10	5,0	CLASSIFICADO
9	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	**246**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
10	LORRANE ALVES DE JESUS	**316**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
11	CRISTIANA LUCINEIA CAVALHEIRO DE SOUZA	**238**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
12	JULIANA RODRIGUES MACEDO	**47**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
13	AYARA SUELEN MOURA CARDIM	**503**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
14	CATIA LUCIENE DE VARGAS	**507**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
15	TATIELI SCHILLING	**535**	4	2	3	9	4,5	CLASSIFICADO
16	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	**331**	1	4	3	8	4,0	CLASSIFICADO
17	ROSA HELENA MORAES CAMPOS	**255**	1	3	4	8	4,0	CLASSIFICADO
18	ALINE KAREM SILVA	**310**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
19	MICAELE ALVES DE LIMA	**429**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
20	CHEILA DE SOUZA LIMA	**339**	3	0	3	6	3,0	CLASSIFICADO
21	VIVIANE CRISTINA GOMES ALMEIDA	**490**	3	0	3	6	3,0	CLASSIFICADO
22	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	**319**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
23	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO	**236**						AUSENTE
24	ROSA ELIANA DA SILVA	**239**						AUSENTE
25	LUIZ FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	**307**						AUSENTE
26	JESSICA TEIXEIRA TOBIAS	**492**						AUSENTE
27	MARCELA SOUZA FARIAS	**502**						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR I - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	**287**	3	4	3	10	5,0	APROVADO
2	OSMAR TSEBUIWE	**414**	3	3	2	8	4,0	APROVADO
3	LICINIO TSEREWAMO	**456**	2	1	4	7	3,5	APROVADO
4	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI	**360**	3	2	2	7	3,5	APROVADO
5	BONIFACIO UBNATSE WAWE TSI ROBOWE	**342**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
6	JOAO MARCOS TSEREMARI	**484**	2	1	4	7	3,5	CLASSIFICADO
7	REGINALDO MARADA BU	**369**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
8	LEONILSON TSEREWADZI WADZAPARIWE	**497**	0	0	1	1	0,5	REPROVADO
9	EMILIANO RUMORI	**178**						AUSENTE
10	RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA	**205**						AUSENTE
11	SILVANO RITITOPTI	**355**						AUSENTE
12	MARCIO ROSSINI ROO RU	**521**						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	VANIA AUWALO KUIWYRE	**122**	3	3	5	11	5,5	APROVADO
2	VANDA CURICO SEIGALO	**282**	4	3	3	10	5,0	CLASSIFICADO
3	EDINA SALES APAYGA	**49**	1	4	4	9	4,5	CLASSIFICADO
4	MARILENE SANAKA MATUAWA	**251**	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
5	ARLINDO RONDON KOGAPI	**68**						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	RUTH AROMA MARTINS	**22**	5	4	2	11	5,5	APROVADO
2	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	**235**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
3	INES APARECIDA SILVA DUARTE	**245**	3	2	4	9	4,5	CLASSIFICADO
4	CELSO GUSTAVO DA SILVEIRA SILVA	**326**						AUSENTE

CARGO: PROFESSOR A - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	GISELE THALITA FIGUEREDO	**105**	3	4	4	11	5,5	CLASSIFICADO
2	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA	**434**	3	3	1	7	3,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	JOSE TROADE	**496**	1	1	1	3	1,5	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA – CAMPO – NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES	**560**	4	5	7	16	6,4	0,0	6,4	APROVADO
2	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	**380**	4	3	4	11	4,4	0,0	4,4	APROVADO
3	THAINA DE SOUZA MORAIS	**556**	3	5	3	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
4	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	**459**	2	4	4	10	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
5	VALDEVIR PERES ORLANDO	**558**	2	4	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
6	FLAVIA NETO DA SILVA	**150**	2	3	3	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
7	ANGELA MARIA DA SILVA BUENO	**447**	3	1	2	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B – PEDAGOGIA - BAKAIRI

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

1	MARINHO ULUCO XERENTE	**489**	4	2	6	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
2	EDUARDO MAIAWAI KONI TAWANRE	**179**	3	4	3	10	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
3	LUIZ APACANO KAPEGUARA	**274**	1	2	2	5	2,0	0,0	2,0	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ANDREIA INES THOMAS	**267**	4	4	6	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
2	IVERA VAZ DE LIMA	**232**	1	4	8	13	5,2	1,5	6,7	APROVADO
3	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	**247**	3	4	6	13	5,2	1,5	6,7	APROVADO
4	ILMA BATISTA	**315**	4	2	7	13	5,2	1,5	6,7	APROVADO
5	DAIANE GRACIELE G. N. THAINES	**248**	5	3	8	16	6,4	0,0	6,4	CLASSIFICADO
6	ELIANE LESSIN SIMOES LEITE	**243**	4	5	5	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
7	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	**242**	3	4	7	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
8	RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA	**298**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
9	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO	**107**	3	3	6	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
10	EUNICE VAZ M. GOMES COELHO	**563**	2	3	6	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
11	FABRICIA AROMA MARTINS	**21**	3	4	4	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
12	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	**290**	1	2	5	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
13	CRISTINA DANTAS DA SILVA	**231**	1	2	0	3	1,2	0,0	1,2	CLASSIFICADO
14	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA	**279**								AUSENTE
15	MARCIA FERNANDE PARO	**548**								AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B – IKPENG – NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

CARGO: PROFESSOR B - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN	**276**	5	5	10	20	8,0	1,5	9,5	APROVADO
2	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	**40**	5	4	8	17	6,8	1,5	8,3	APROVADO
3	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	**249**	3	4	9	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
4	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA	**300**	4	4	8	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
5	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	**454**	4	4	8	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
6	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	**286**	4	3	9	16	6,4	1,5	7,9	APROVADO
7	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	**192**	5	2	8	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
8	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA	**197**	3	4	8	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
9	LUCIA MARIA BARBOSA	**1**	3	5	7	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
10	SOLANGE FÁTIMA VARGAS	**441**	4	4	7	15	6,0	1,5	7,5	APROVADO
11	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	**302**	4	3	7	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
12	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	**8**	5	3	6	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
13	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	**313**	5	4	5	14	5,6	1,5	7,1	APROVADO
14	FERNANDA JACINTO DA SILVA	**155**	3	3	8	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
15	DENICIA FERREIRA DA SILVA	**91**	3	4	7	14	5,6	1,5	7,1	CLASSIFICADO
16	SONIA VIEIRA DA SILVA	**133**	2	5	6	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
17	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	**159**	4	2	7	13	5,2	1,5	6,7	CLASSIFICADO
18	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	**385**	4	4	8	16	6,4	0,0	6,4	CLASSIFICADO
19	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	**35**	3	5	8	16	6,4	0,0	6,4	CLASSIFICADO
20	MARIA APARECIDA DA SILVA	**353**	3	3	6	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
21	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	**225**	4	3	5	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
22	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	**281**	3	3	6	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
23	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	**288**	5	3	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
24	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA	**516**	4	4	4	12	4,8	1,5	6,3	CLASSIFICADO
25	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	**510**	3	4	8	15	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
26	CONCEIÇAO DE MARIA GUEDES FERREIRA	**269**	4	4	7	15	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
27	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	**224**	1	4	6	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
28	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	**191**		3	8	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
29	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE	**5**	5	3	3	11	4,4	1,5	5,9	CLASSIFICADO
30	DANIELA DENTI	**401**	4	4	6	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
31	LEONICE PEREIRA CERVANTE	**104**	2	3	5	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
32	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	**336**	1	5	4	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
33	ANA MARIA ALVES BUENO	**33**	4	4	2	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
34	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	**79**	3	3	4	10	4,0	1,5	5,5	CLASSIFICADO
35	CLAUDIA MARIA DA CRUZ	**519**	3	4	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
36	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	**259**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
37	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	**340**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
38	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	**60**	3	4	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
39	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	**292**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO
40	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	**128**	2	3	4	9	3,6	1,5	5,1	CLASSIFICADO
41	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	**466**	1	3	5	9	3,6	1,5	5,1	CLASSIFICADO
42	ACACIO COSME DE AZEVEDO	**518**	3	4	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
43	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	**148**	4	3	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
44	MARCIA AIZZA NOGUEIRA SILVA	**443**	2	4	6	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
45	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	**37**	3	4	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
46	ELZA NEIDE DA SILVA SOUZA	**153**	3	4	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO

47	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	**379**	4	3	5	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
48	ANA MARIA DOS SANTOS	**2**	4	1	7	12	4,8	0,0	4,8	CLASSIFICADO
49	SUZANA DOS ANJOS LOPES	**561**	3	5	3	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
50	ODERLEIA APARECIDA GOMES	**103**	3	2	6	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
51	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	**229**	2	4	5	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
52	MARISETE STUCH	**171**	3	5	3	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
53	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	**322**	2	2	7	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
54	LAIS RAMBO MENDES	**149**	4	3	4	11	4,4	0,0	4,4	CLASSIFICADO
55	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	**42**	1	2	4	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
56	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	**30**	1	3	3	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
57	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	**304**	3	1	3	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
58	LIDIA DA SILVA	**318**	1	3	3	7	2,8	1,5	4,3	CLASSIFICADO
59	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	**160**	2	3	5	10	4,0	0,0	4,0	CLASSIFICADO
60	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	**28**	1	2	3	6	2,4	1,5	3,9	CLASSIFICADO
61	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	**43**	3	3	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
62	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	**372**	0	4	5	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
63	CLEONICE DE CAMPOS	**62**	1	3	5	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
64	VALDECI SOUZA SILVA	**184**	2	3	4	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
65	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	**7**	2	3	4	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
66	LAURA AP. DA SILVA NASCIMENTO	**75**	3	2	4	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
67	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	**293**	2	2	5	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
68	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO	**479**	2	3	4	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
69	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	**469**	2	4	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
70	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	**440**	3	3	3	9	3,6	0,0	3,6	CLASSIFICADO
71	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	**156**	3	3	2	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
72	EUCIMAR FURQUIM ROSA	**413**	2	3	3	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
73	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	**186**	2	2	4	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
74	DENISANGELA JESUS DA SILVA	**551**	2	1	5	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
75	VENICIO SILVA AMORIM	**366**	3	3	2	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
76	ADRIANA DAVID SAMPAIO	**349**	1	3	3	7	2,8	0,0	2,8	CLASSIFICADO
77	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS	**71**	2	3	1	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
78	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	**350**	2	3	1	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
79	LEIDIANA GONCALVES TEIXEIRA	**538**	1	4	1	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
80	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	**537**	2	2	2	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
81	DAIANE VIANA DE MORAES	**271**	1	2	3	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
82	JESSICA ALVES SILVA	**67**	2	3	1	6	2,4	0,0	2,4	CLASSIFICADO
83	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	**69**	1	2	2	5	2,0	0,0	2,0	CLASSIFICADO
84	TERESINHA GARCIA DA SILVA	**382**	2	1	2	5	2,0	0,0	2,0	CLASSIFICADO
85	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	**81**								AUSENTE
86	IRACI ANGELINA NEUBERGER	**277**								AUSENTE
87	CASSIA DA CONSOLACAO FARIA	**309**								AUSENTE
88	JULIA RODRIGUES NUNES	**337**								AUSENTE
89	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO	**477**								AUSENTE

CARGO: PROFESSOR B - XAVANTE

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	EDMUNDO PENI RU	**365**	2	2	4	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
2	WALTER SERENHI RU	**321**	1	3	4	8	3,2	0,0	3,2	CLASSIFICADO
3	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA	**206**	1	2	2	5	2,0	0,0	2,0	CLASSIFICADO
4	GILBERTO TSEREHOMORA	**207**								AUSENTE

CARGO: PSICÓLOGO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	**227**	5	6	6	17	6,8	0,0	6,8	CLASSIFICADO
2	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA	**268**	5	4	7	16	6,4	0,0	6,4	CLASSIFICADO
3	THIAGO AIAMARI KAVOPI	**410**	5	4	6	15	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
4	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	**266**	3	4	7	14	5,6	0,0	5,6	CLASSIFICADO
5	FERNANDA DESTRI	**403**	4	3	6	13	5,2	0,0	5,2	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - CAMPO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	FERNANDA ALVES DE SOUZA	**549**						AUSENTE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - URBANO

	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CONHC. GER.	TOTAL ACERTOS	NOTA	RESULTADO
1	ERIKO REIS COUTRINS DA SILVA	**370**	10	5	5	20	10,0	CLASSIFICADO
2	MAURICIO RAMOS	**332**	7	3	5	15	7,5	CLASSIFICADO
3	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	**389**	7	3	4	14	7,0	CLASSIFICADO
4	MATHEUS VINICIUS MACHADO	**433**	5	4	5	14	7,0	CLASSIFICADO
5	ARLEY DOS SANTOS EPPING	**85**	6	5	3	14	7,0	CLASSIFICADO
6	JACQUELINE FARIA DE CAMPOS MIRANDA	**493**	6	2	5	13	6,5	CLASSIFICADO
7	NEY SOARES PONTES	**177**	4	3	5	12	6,0	CLASSIFICADO
8	EWERTON CAMPOS DE OLIVEIRA	**284**	4	4	3	11	5,5	CLASSIFICADO
9	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS E OUTRO	**478**	5	1	5	11	5,5	CLASSIFICADO

10	LAIS MEDEIRA DA SILVA	**333**	5	1	5	11	5,5	CLASSIFICADO
11	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA	**562**	5	4	2	11	5,5	CLASSIFICADO
12	MARCELO RODRIGUES DE JESUS	**327**	4	1	5	10	5,0	CLASSIFICADO
13	LUCINERE BRIGIDA PEREIRA	**26**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
14	NATANAEL XAVIER SILVA	**449**	4	2	4	10	5,0	CLASSIFICADO
15	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	**409**	5	1	4	10	5,0	CLASSIFICADO
16	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES SILVA	**407**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
17	REJAINA DE MELO RODRIGUES	**432**	5	1	3	9	4,5	CLASSIFICADO
18	EDILENE CAITANO DOS SANTOS	**25**	3	3	3	9	4,5	CLASSIFICADO
19	ELEALDO FRANCO COSTA	**73**	3	1	5	9	4,5	CLASSIFICADO
20	VANESSA SILVA AMORIM	**260**	4	1	4	9	4,5	CLASSIFICADO
21	KEYCIANE SAMILLY MARQUES	**27**	4	3	2	9	4,5	CLASSIFICADO
22	STHEFANNYLAWANE MARQUES JACINTO	**175**	5	0	4	9	4,5	CLASSIFICADO
23	MARCIA DE OLIVEIRA MOURA	**188**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
24	JAQUELINE BALBINO DE MORAES	**90**	4	1	3	8	4,0	CLASSIFICADO
25	GRAZIELLE CARLOS PEREIRA	**424**	3	2	3	8	4,0	CLASSIFICADO
26	ZILDA ROSA DE SOUZA	**66**	4	1	2	7	3,5	CLASSIFICADO
27	CLAUDIA TELES DOURADO	**98**	3	0	4	7	3,5	CLASSIFICADO
28	LEONARDO RAMBO MENDES	**278**	3	1	3	7	3,5	CLASSIFICADO
29	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO	**258**	4	1	2	7	3,5	CLASSIFICADO
30	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	**154**	4	1	2	7	3,5	CLASSIFICADO
31	CRISTIANE CERVANTE DE OLIVEIRA SILVA	**394**	2	2	2	6	3,0	CLASSIFICADO
32	ERICK LUIZ AMANCIO DE OLIVEIRA	**119**	2	1	3	6	3,0	CLASSIFICADO
33	GABRIEL DE SOUSA	**476**	3	1	2	6	3,0	CLASSIFICADO
34	ELIANE HERCULINO DE SOUZA	**418**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
35	ANA CARLA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	**291**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
36	RAFAELA E JESUS BARROS SOARES	**131**	2	1	2	5	2,5	CLASSIFICADO
37	ANGELICA DA SILVA MACHADO	**96**	2	0	3	5	2,5	CLASSIFICADO
38	DEJENANE CARVALHO MORAIS	**132**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
39	CARLA MORAES FERNANDES PEREIRA	**444**	2	0	2	4	2,0	CLASSIFICADO
40	GLECIA MIGUEL TAVARES DE OLIVEIRA	**6**						AUSENTE
41	CARLOS SERGIO MARTINS DA SILVA	**10**						AUSENTE
42	ERICA DOMINGOS DOS SANTOS	**64**						AUSENTE
43	PAULO ROGERIO BONFIM JUNIOR	**396**						AUSENTE
44	ALLYSSON AUGUSTO GONCALVES ORTIZ	**405**						AUSENTE
45	ELLEN OZANI DE OLIVEIRA	**431**						AUSENTE
46	ROSIANE ALVES ROCHA	**435**						AUSENTE
47	KARLA LETICIA BRAGA GIASSON	**470**						AUSENTE
48	EDGARD ARAUJO COSTA FILHO	**482**						AUSENTE
49	MARCIA ALVES DOS SANTOS	**500**						AUSENTE
50	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	**505**						AUSENTE
51	CLEMERSON PEREIRA DA SILVA	**513**						AUSENTE
52	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	**527**						AUSENTE
53	ANALU LETICIA ROSA	**528**						AUSENTE
54	ANGELICA MATTIAZZO	**545**						AUSENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **081/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ 07.245.458/0001-50.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	333282	BARBANTE 500 METRO	UNIDADE	R$ 10,00	10	R$ 100,00
2	10306	CADERNO BROCHURA 96 FLS GRANDE	UNIDADE	R$ 3,95	6.000,00	R$ 23.700,00
3	333588	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE 48 FOLHAS	UNIDADE	R$ 2,65	4.050,00	R$ 10.732,50
4	336426	CADERNO DE DESENHO 48 FLS GRANDE	UNIDADE	R$ 2,66	2.000,00	R$ 5.320,00
5	17681	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350 X 250 X 130 MM	UNIDADE	R$ 3,99	1.381,00	R$ 5.510,19
6	21411	CLIPS 0/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	R$ 1,35	33	R$ 44,55
7	342133	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/50UNID	CAIXA	R$ 1,22	20	R$ 24,40
8	17709	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	R$ 6,00	34	R$ 204,00
9	333294	ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COM 50 unidade	CAIXA	R$ 5,85	1.010,00	R$ 5.908,50
10	492698	GRAMPO 9/10-23/10	UNIDADE	R$ 4,20	5	R$ 21,00
11	21405	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 23,5 X 35,0CM	UNIDADE	R$ 1,15	150	R$ 172,50
12	342277	TINTA EM TECIDO COM 12 X 1 - TINTA COMUM	CAIXA	R$ 25,90	250	R$ 6.475,00
13	30502	TINTA GUACHE 1 X 6 15 ML	CAIXA	R$ 2,53	20	R$ 50,60
14	24168	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	R$ 1,30	2	R$ 2,60
15	21449	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	R$ 2,23	200	R$ 446,00

VALOR GLOBAL R$ 58.711,84. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **081/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT..

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

CNPJ 14.178.547/0001-96.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	20649	ALFINETE CABECA COLORIDA PARA MURAL 100X1	PACOTE	R$ 4,89	2	R$ 9,78
2	333234	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL COM 50 UNID	CAIXA	R$ 1,93	212	R$ 409,16
3	328710	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	R$ 3,00	220	R$ 660,00
4	492659	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNIDADE	R$ 0,06	200	R$ 12,00
5	492636	BOBINA - termica 40 metros, sendo 57x40mm	UNIDADE	R$ 2,74	500	R$ 1.370,00
6	323833	BOBINA DE CONTACT TRANSPARENTE 10 metros	UNIDADE	R$ 23,99	20	R$ 479,80
7	21479	BOBINA DE PAPEL CONTACT AZUL 10 metros	UNIDADE	R$ 47,84	16	R$ 765,44
8	333546	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNIDADE	R$ 1,73	6.220,00	R$ 10.760,60
9	492661	CADERNO CAPA DURA 48 FOLHAS	UNIDADE	R$ 2,44	2.000,00	R$ 4.880,00
10	4379	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	UNIDADE	R$ 2,64	2.000,00	R$ 5.280,00
11	24553	ELASTICO 16 PC	PACOTE	R$ 1,25	136	R$ 170,00
12	342242	ENVELOPE MEDIO 15 X 21 PARDO (CX C/ 250 UN)	CAIXA	R$ 24,95	400	R$ 9.980,00
13	342127	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45 M	UNIDADE	R$ 2,14	1.709,00	R$ 3.657,26
14	25757	GRAMPEADOR 23/6 - 80 FOLHAS	UNIDADE	R$ 31,95	13	R$ 415,35
15	2894	PAPEL A-4 CX 10 X 01	CAIXA	R$ 156,00	3.737,00	R$ 582.972,00
16	8138	PAPEL ALMACO COM PAUTA (BLOCOS C/ 10 FOLHAS)	UNIDADE	R$ 0,10	5.770,00	R$ 577,00
17	492687	PAPEL CONTACT COLORIDO EFEITO MADEIRA ROLO 45CM X 10MTS	UNIDADE	R$ 8,22	3	R$ 24,66
18	333308	PASTA ELASTICA TRANSP.FINA	UNIDADE	R$ 1,28	1.240,00	R$ 1.587,20
19	21466	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	R$ 18,95	130	R$ 2.463,50
20	344045	PILHA PARA CRONOMETRO REDONDO (LR 44) BUTTON CELL + NL	UNIDADE	R$ 1,18	50	R$ 59,00
21	328713	TNT DE COR BRANCA ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	R$ 102,30	400	R$ 40.920,00
22	492611	TONNER (impressora laser jet pro MFP 127fn) original	UNIDADE	R$ 36,90	105	R$ 3.874,50
23	30574	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CE285A	UNIDADE	R$ 36,60	50	R$ 1.830,00
24	342213	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 125 A ORIGINAL	UNIDADE	R$ 38,00	19	R$ 722,00

VALOR GLOBAL R$ 673.879,25. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Setembro de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N. 413 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N. 413 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR VILSON PIRES, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo n. 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

DETERMINAR O RETORNO dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2017, com prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO constituída pela Portaria n. 397/2017, de 29 de agosto de 2017, publicada no dia 30 de agosto de 2017, no Jornal Oficial dos Municípios AMM.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 18 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 490/2017. DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **22/09/2017 à 21/10/2017.**

NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA

Professora

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de Setembro de 2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 491/2017.DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2016 à 01/06/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **25/09/2017 à 24/10/2017.**

TANIA BARBOSA SALOMÃO

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de Setembro de 2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 079/2017. DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear a abaixo relacionada para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

FISIOTERAPEUTA– SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
2º	0026170	CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK	18/09/2017	Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO **-** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO GERAL Nº 1690/2017

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Tanques Resfriadores de Leite instalados no local de uso, nas seguintes quantidades: a) 02 (dois) Tanques Resfriadores de leite com capacidade de 1.000 (um mil) litros inox interno e externo; b); 03 (três) Tanques Resfriadores de leite com capacidade de 2.000 (dois mil) litros inox interno e externo, mediante o Sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações no Termo de Referência (Anexo I) PARA OS ASSENTAMENTOS RURAIS: FREI SERVACIO, 26 DE JANEIRO, FORMOSA, SANTO ANTONIO DO NORTE (CANUDOS) E FURNAS DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, CONFORME CONVÊNIO Nº 840809/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Tendo como vencedora a empresa: **SCHREINER INDÚSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA – ME**

VALOR TOTAL: R$ 62.900,00 (SESSENTA E DOIS MIL E NOVESCENTOS REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01-42431	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS capacidade de 1000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural Canudos-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		**01**	**GELA BRASIL**	**10. 000,00**	**10. 000,00**	
02-42432	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS capacidade de 1000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural Furnas-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	**01**	**GELA BRASIL**	**10. 000,00**	**10. 000,00**	
03-42434	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS capacidade de 2000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural 26 de Janeiro-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	**01**	**GELA BRASIL**	**14. 300,00**	**14. 300,00**	
04-42435	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS Capacidade de 2000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural Formosa-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas	UNID	**01**	**GELA BRASIL**	**14. 300,00**	**14. 300,00**	
05-42433	Tanque Resfriador de leite, vertical cilíndrico, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, TANQUE EXTERNO REVESTIDO EM AÇO INOX AISI 430, (BRILHANTE OU FOSCA), SENDO AS VÁLVULAS DO TIPO BORBOLETAS Capacidade de 2000 litros, (fabricado dentro das Normas de procedimento de coleta de leite a granel) Assentamento Rural Frei Servácio-Pedra Preta –MT, 04 ordenhas, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	**01**	**GELA BRASIL**	**14. 300,00**	**14. 300,00**	

Empresa Vencedora de todos os itens deste Pregão Presencial n° 018/2017 **SCHREINER INDÚSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na AV. DOM. GERALDO SIGAUD, 478, SALA 02**,** CEP 85890-000**, inscrita no CNPJ nº. 10.250.636/ 0001-45**

Pedra Preta - MT, 18 de setembro de 2017.

_____

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 449/2017

PORTARIA Nº 489/2017. DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 2º da Portaria de N.º 450/2017 de 25 de Agosto e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 2º - Alterar a composição da comissão Especial de Licitação, a mesma é específica para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO no Município de Pedra Preta – MT.

I –JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS– **PRESIDENTE**

II – LUZANE FRANCISCO GOMES – **SECRETÁRIO**

III – VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA - **SUPLENTE**

IV– ADSONIA DA SILVA MATOS - **SUPLENTE**

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 018/2015.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1270, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1270, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, à Servidora **UDILIA VARGAS**, matrícula funcional nº 4270, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, admitida em 04 de Novembro de 2005, nomeada através da Portaria nº 484/2005 e do Termo de Posse nº 014/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**,** até posterior deliberação.

Art.2º - A autorização, é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania fica responsável pelo recolhimento da Previdência da Servidora ao PREVIPAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal da Servidora acima a Secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1387, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1387, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o Enquadramento da Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Mauricio Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Dispõe sobre o Enquadramento, da Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder o enquadramento, ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde Municipal na Classe e Nível do respectivo cargo. E os profissionais do Sistema Único de Saúde de Peixoto de Azevedo já pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde anterior à aprovação desta Lei Complementar, serão enquadrados no PCCV nos cargos em que tomaram posse, na classe correspondente à sua atual titulação e no nível relativo ao seu tempo de serviço contado a partir da posse em concurso público, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 19/2012.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE							
Matricula	**Nome**	**Dia**	**Mês**	**C**	**N**	**C**	**N**
7196	ALZERINA MARTINS DA MOTA	01	**08**	A	04	B	04
7195	ANA LUCIA BRAZ	01	**08**	A	04	B	04
7203	CLEIDE APARECIDA GIANCHINI PRESTES	01	**08**	A	04	B	04
7194	DINEIDE DE ARAUJO	01	**08**	A	04	B	04
7193	EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	01	**08**	A	04	B	04
7199	HELENICE DE OLIVEIRA PINTO	01	**08**	A	04	B	04
7191	IVANETE GOMES DA SILVA	01	**08**	A	04	B	04
7190	JANETTE SOUSA SANTOS	01	**08**	A	04	B	04
7206	LEUANA MARIA VIEIRA	01	**10**	A	04	B	04
7188	MARCIA MARIA DIBA FERRARI	01	**08**	A	04	B	04
7014	MARCIA MUNCIO CAMPANHONE GOMES	04	**11**	A	05	B	05
7187	MARIA CAMPELO LEITE SILVA	01	**08**	A	04	B	04
7186	MARIA DA SILVA	01	**08**	A	04	B	04
7185	MARIA DO SOCORRO MELO DE SOUSA	01	**08**	A	04	B	04
7201	MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES	01	**08**	A	04	B	04
7184	MARIA LENE TIBURSKI	01	**08**	A	04	B	04
7182	NEIA DA SILVA CORREA	01	**08**	A	04	B	04
7202	OSNI FRANCISCO DELVOSS	05	**08**	A	04	B	04
7181	PETRONILIA RODRIGUES REIS	01	**08**	A	04	B	04
7180	VILMA FERREIRA FERNANDES	01	**08**	A	04	B	04

7179	VIVIANE HARKA	01	**08**	A	04	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1375, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1375, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, à Senhora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.171.467-6 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 096.302.588-03, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, I, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1253, de 01 de AGOSTO de 2017

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no Mês **JULHO DE 2017**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7168	ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA	08	**07**	C	1	C	2
5666	ALZIRA ANANIAS	15	**07**	A	3	A	4
2925	AMELIA VITORIA PARREIRA	23	**07**	C	4	C	5
5679	BRUNO ALTMAYER	15	**07**	A	3	A	4
5038	CLARICE LOPES	13	**07**	A	3	A	4
5674	CHARLENE OLIVEIRA COSTA	15	**07**	A	3	A	4
5661	CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA	15	**07**	A	3	A	4
5664	EDILENE LEMOS DE SOUZA	15	**07**	A	3	A	4
5655	EDIR APARECIDA ALENCAR	07	**07**	C	3	C	4
291	ELIANA CAXIADO DA SILVA	03	**07**	A	5	A	6
5673	JANEIDE PEREIRA	15	**07**	A	3	A	4
7167	LISIANE VERGUES	08	**07**	C	1	C	2
5680	LUCIA PRECZENIAK	15	**07**	C	3	C	4
7165	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	08	**07**	B	1	B	2
5662	LUCIANI CARDOSO	15	**07**	A	3	A	4
5654	MARCIA ANDREIA PEREIRA	04	**07**	B	3	B	4
7166	MARIA CELIA DE OLIVEIRA	08	**07**	C	1	C	2
5670	MARIA DO CARMO MARTINS	15	**07**	A	3	A	4
5668	MARIA JACI SOARES DA SILVA	15	**07**	A	3	A	4
7164	NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA	08	**07**	C	1	C	2
2927	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	23	**07**	C	3	C	4
5660	ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS	15	**07**	A	3	A	4
7163	SELMA VIEIRA FERREIRA	08	**07**	C	1	C	2
6718	WILIAN MARIA DA SILVA	15	**07**	C	2	C	3

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1311, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1311, de 14 De AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **MILTON WAGNER LOURENÇO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 7786, ocupante do cargo em comissão de **Diretor Departamento de Obras,** do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 693/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 693/2017, de 19 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1252, de 01 de AGOSTO de 2017

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, **JULHO DE 2017**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7579	ACASSIO CAVALCANTE	01	07	A	01	A	02
5658	ADRIANA CANTANHEDE COSTA	15	07	C	08	C	09
7569	ANDERLEI ALTMAYER	01	07	A	01	A	02
7629	ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO	01	07	A	01	A	02
7589	BRUNO DE SOUZA SERQUEVITOS	01	07	A	01	A	02
7582	BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES	01	07	A	01	A	02
7554	CHRISTYANO LUIZ DE OLIVEIRA	04	07	A	01	A	02
7634	CLAIDIR GAUVSCKI	01	07	A	01	A	02
7560	CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA	01	07	A	01	A	02
7571	CLEITON FRANCISCO MOHR	01	07	A	01	A	02
7559	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	01	07	A	01	A	02
7558	ERICA PEREIRA SENA	01	07	A	01	A	02
7638	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	18	07	A	01	A	02
7590	EVANDRO CIRINO DOS SANTOS	01	04	A	01	A	02
5040	FRANCISNALDO LEITE BEZERRA	13	07	C	09	C	10
7578	GABRIEL RAMOS PAIANO	01	07	A	01	A	02
7592	GLAUBER SILVA ARRAIS	01	07	A	01	A	02
7572	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	01	07	A	01	A	02
268	GELITON PEREIRA CAMELO	03	07	D	16	D	17
4653	GEREMIAS CARDOSO	07	07	D	10	D	11
5039	GILVAN FERREIRA SOUZA	13	07	C	09	C	10
7581	HELIVANIA CARDOSO DANTAS	01	07	A	01	A	02
7583	JANICE FERREIRA	01	07	A	01	A	02
305	JOAO BATISTA RODRIGUES	03	07	D	16	D	17
7635	JOÃO DA SILVA GARCIA	01	07	A	01	A	02
7566	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	01	07	A	01	A	02
7568	JOSE ADELAR DA SILVA	01	07	A	01	A	02
7637	JOSEMAR BAU	01	07	A	01	A	02
7633	LIDIEL PALHANO DA SILVA	01	07	A	01	A	02
5681	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	15	07	C	08	C	09

7556	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	01	07	A	01	A	02
7636	MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA	01	07	A	01	A	02
7564	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	01	07	A	01	A	02
7555	MARISA GIMENES DE MORAIS POMMER	01	07	A	01	A	02
7630	PAULO CESAR DA SILVA	01	07	A	01	A	02
7570	RAIMUNDO NONATO ARAUJO	01	07	A	01	A	02
7588	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	01	07	A	01	A	02
7587	REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ	01	07	A	01	A	02
7585	REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA	01	07	A	01	A	02
7584	ROSELI DOS SANTOS	01	07	A	01	A	02
270	SAMUEL LEITE CORREA	03	07	E	16	E	17
7591	SOMULO HERON DA SILVA FREITAS	04	07	A	01	A	02
7565	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	01	07	A	01	A	02
7562	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	01	07	A	01	A	02
7586	TEREZINHA BOEING	01	07	A	01	A	02
7563	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	01	07	A	01	A	02
7595	VANDERLEI FARIAS BARBOSA	01	07	A	01	A	02
7631	WILLIAN DIAS ANTONIO	01	07	A	01	A	02
7580	WRIALES FERREIRA MELO	01	07	A	01	A	02

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 009/2017

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

2° RONILSE FÁTIMA DA SILVA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Setembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1251, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, à Servidora **LELIANE SOUZA SANTOS,** matrícula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza**,** admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 118/2003, exercendo sua função na Escola Municipal "Paulo Freire", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1394, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, o Servidor **ADELINO PROIS**, matrícula funcional nº 7852, ocupante do cargo do temporário de Motorista, admitido em 1º de Agosto de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** até posterior deliberação.

Art.2º - A autorização, é feita com ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal da Servidora acima à secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1249, de 01 De AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **ALEXANDRE BALDAIA,** matricula funcional nº 7696, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Turismo,** do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 133/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 133/2017, de 23 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1220, de 01 De AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA,** matricula funcional nº 7693, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gerencia da Frota Municipal,** do Departamento de Gerencia da Frota Municipal da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 049/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 049/2017, de 12 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1374, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1374, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Circular Interna nº 017/2017 de 23/05/2017 e Protocolo Geral nº 6771/2017 de 03/05/2017, da lavra do Senhor Vanderlei Ferrari, endereçado ao Gabinete do Prefeito;

Considerando que o Senhor Vanderlei Ferrari foi designado para responder interinamente e cumulativamente pela **Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil da COMPDEC**, conforme Portaria nº 016/2017 de 02/01/2017;

Considerando o Princípio da Discricionariedade Administrativa e Interesse Público;

R E S O L V E

Art. 1º -**Revogar**, a pedido, a Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2017, que designou para responder interinamente e cumulativamente pela **Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil da COMPDEC,** o Senhor **VANDERLEI FERRARI**, matrícula funcional nº 7675, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1380, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1380, de 21 De AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **RAILANDER SILVA COSTA,** matricula funcional nº 7787, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 702/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 2017, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 702/2017, de 19 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1370, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1370, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, à Servidora **MARIA JACI SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5668, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza**,** admitida em 15 de Julho de 2008, nomeada através da Portaria nº 775/2008 e do Termo de Posse nº 193/2008, exercendo sua função na Escola Municipal "Vida e Esperança", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1273, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, à Servidora **ANA FARIAS BARBOSA**, matrícula funcional nº 7850, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 03 de Agosto de 2017, nomeada através da Portaria nº 1049/2017 e do Termo de Posse nº 026/2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até posterior deliberação.

Art.2º - A Autorização é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar mensalmente atestado de frequência mensal do Servidor acima a secretaria de origem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 1290, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, à Servidora **LUCIA PRECZENIAK,** matrícula funcional nº 5680, ocupante do cargo efetivo de Professor de História**,** admitida em 15 de Julho de 2003, nomeada através da Portaria nº 772/2008 e do Termo de Posse nº 205/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

.

.

PORTARIA ESPECIAL Nº 036/2017

PORTARIA ESPECIAL Nº 036/2017

DISPÕE SOBRE A FÉRIAS DA SERVIDORA

IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 15 (QUINZE) dias de FÉRIAS da servidora, **IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO** Servidora Publica Municipal,no cargo de Vigia, lotado na secretaria de Educação, no período de 18/09/2017 a 02/10/2017, referente ao periodo 2015, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 03/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA - PREFEITO INTERINO

PORTARIA ESPECIAL Nº 035/2017

PORTARIA ESPECIAL Nº 035/2017

DISPÕE SOBRE A FÉRIAS DO

SERVIDOR JOSE SANTANA DE OLIVEIRA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de FÉRIAS do servidor, **JOSE SANTANA DE OLIVEIRA** Servidor Publico Municipal,no cargo de Tecnico em Contabilidade, lotado na secretaria de Administração, no período de 18/09/2017 a 18/11/2017, referente ao periodo 2015, 2016 e 2017, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 19/11/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Setembro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA - Prefeito Interino

PORTARIA N.º 034/2017.

PORTARIA N.º 034/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º. 346.805.271-53 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Setembro de 2017 com término em 10 de Dezembro de 2017 , conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2017.05.00010R18**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa 11/09/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 11 Setembro de 2017.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 032/2017.

PORTARIA N.º 032/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728 SSP/MT e do CPF n.º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 08 Setembro de 2017 com término em 02 Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2017.05.00018R18**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 08/09/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 08 Setembro de 2017.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 031/2017

PORTARIA Nº. 031/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **SANDRA BUENO MORAIS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade,** á Sra. **SANDRA BUENO MORAIS,** portadora do RG nº. 199092-0 SSP/MT e do CPF nº.027. 063.321-90, residente e domiciliado neste município, servidora, no cargo de RECPICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho devidamente matriculado sob o nº 240, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Agosto de 2017 e termino em 28 Dezembro de 2017. Conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2017.08. 00013P.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 31/08/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 31 de Agosto de 2017.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 030/2017

PORTARIA N.º 030/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA IRANDY FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **IRANDY FRANCISCA DA CRUZ ALMEIDA**, portadora do RG n.º 0560607-1 e do CPF n.º 654.526.151-72, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras com vencimentos integrais, a partir de 29 de Agosto de 2017 e término em 18 de Novembro de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2017.05.00014P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 29/08/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 29 Agosto de 2017.

SALVADOR MASSAMI MIYASAKSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA** portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n.º. 882.294.081-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10/09/2017 a 09/12/2017 conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2017.05.00022R16**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 10/09/2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 10 SETEMBRO 2017.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017.

OBJETO**:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: PAULA DINIZ DA CUNHA ROSSATO

CARGO: ENFERMEIRA CHEFE

VIGENCIA**:**13/09/2017 A 31/12/2017

VALOR MENSAL: R$ 4.166,40

ROSIMAR ALVES PEREIRA - Prefeito Interino**.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017.

OBJETO**:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: JOAO GUATURA NETO

CARGO: DENTISTA

VIGENCIA**:** 13/09/2017 A 31/12/2017

VALOR MENSAL: R$ 4.166,40

ROSIMAR ALVES PEREIRA - Prefeito Interino**.**

PORTARIA ESPECIAL N°037 /2017.

PORTARIA ESPECIAL N°037 /2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR RODRIGO QUEIROZ DE MELO, DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra- MT**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Senhor **Rodrigo Queiroz de Melo,** brasileiro, portador do RG n° 18962718 SSP/MT e do CPF n° 041.834.681-08 para o cargo de **Engenheiro Civil**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 15 de Setembro de 2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino Municipal.

PORTARIA ESPECIAL N°020/2017

PORTARIA ESPECIAL N°020/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KATIANE CORREA BAIA PARA O EXERCER O CARGO DE PROCURADORA GERAL.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal interino de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei.

RESOLVE:

Art.1- **NOMEAR** a Senhora KATIANE CORREA BAIA,para exercer o cargo de Procuradora Geral, lotada na Secretária Municipal de Administração do Município de Planalto da Serra-MT.

Art.2- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 01 de setembro de 2017

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 861/2017

Lei Municipal nº 861/2017, De 31 de Agosto de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio em parceria com a empresa Associação dos Amigos dos Animais, e da outras providências".

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ nº 09.414.185/0001-55, sito à Rua Amazonas nº 549, Bairro Jardim Amazonas II no município de Barra do Garças/MT para uso de maquinários e equipamentos municipais no combate e prevenção de incêndios e a desastres.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT, 31 de Agosto de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 862/2017

LEI MUNICIPAL Nº 862/2017 DE, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 820/2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 820/2016, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre denominação da Feira Cultural de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 863/2017

Lei Municipal n° 863/2017 de 18 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I. ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

II. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

III. ANEXO DE METAS FISCAIS

IV. DEMONSTRATIVO 1 - DE METAS ANUAIS.

V. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

VI. DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

VII. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

VIII. DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

IX. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

X. DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

XI. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º **-** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados

na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Pontal do Araguaia Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Pontal do Araguaia e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão

ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Pontal do Araguaia Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Pontal do Araguaia Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, mediante autorização por lei, poderá incluir novas Fontes de Recursos e / ou Remanejar saldos entre Fontes de Recursos, nos casos necessários para manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário das Fontes de Recursos.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO , LEI Nº 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009 , RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE , DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** , do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para alimentação escolar com dispensa de licitação , lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009 , Resolução nº 26 do FNDE , de 17/06/2013 e resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 19/10/2017, às 08h30min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 13 de Setembro de 2017.

TANIA GUIOMAR RESENDE CARDOSO CARVALHO

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PERIFERICOS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA .

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e periféricos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Branca. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 29/09/2017, às 10h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no in-

teiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 13 de Setembro de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene, limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 29/09/2017, às 07h00min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 13 de Setembro de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar n ° 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **28 de Setembro de 2017 (Quinta-feira) com início as 15:30 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo de demonstrar e avaliar as metas fiscais, referente ao **2º Quadrimestre do Exercício 2017**.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 11 de Setembro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, REALIZADO EM 20 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2017, publicado no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/proces... seletivo/ e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.774 de 19 de Julho de 2017.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada pela portaria nº 347/2017, de 06 de Junho de 2017, publicado no site oficial de publicações do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/proces... seletivo/ e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.745 de 07 de Junho de 2017, com o objetivo de tomar todas as providências necessárias para realização e execução do Processo e ainda;

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, publicada no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgaúchosmt.gov.br/transparência/process... seletivo/ e no diáriomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.816 de 18 de Setembro de 2017.

FAZ SABER a todos que fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2017 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde relacionada na classificação final.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2017, será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Caixa de texto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 42/2017, PARA REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/ nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 esquina com a Cerro Largo, s/nº, Setor Industrial, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70, na pessoa do seu representante legal, o sócio – proprietário senhor **Naor Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1371626-3 SSP/MT e CPF nº. 875.385.801-82, residente e domiciliado na Rua das Avencas, n° 671, Bairro Jardim Aurora no Município de Sorriso/MT doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato nº 118/2017, aumentando o valor do ITEM, passando o valor Unitário de **R$: 3,95**á **R$: 4,05**. E o ITEM 2, passando o Valor Unitário de **R$ 4,05** á **R$ 4,15**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula Sétima do Contrato 118/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.3, com a adição de **R$ 0,10 (Dez Centavos)** ao valor Unitário (Litro) do ITEM 1 – Óleo Diesel Comum. E a adição de **R$ 0,10 (Dez Centavos)** ao valor Unitário (Litro) do ITEM 2 – Óleo Diesel S10.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.3. *À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL 042/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:*

COMBUSTÍVEIS EM GERAL							
Item	**Código TCE - MT**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Vlr. Global**
01	149109-1	259.500	Lt	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	R$: 4,05	R$:1.050.975,00
02	399877-0	89.000	Lt	Óleo Diesel S10	Ipiranga	R$: 4,15	R$: 369.350,00
	TOTAL						**R$: 1.420.325,00**
	(Um Milhão Quatrocentos e Vinte Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)						

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de Setembro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME** CNPJ Sob n° 06.298.630/0001-70 **Naor Teixeira Ribeiro** CONTRATADO
Gilson Braun Machado CPF 048.650.111.61 **Testemunha**	Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 **Testemunha**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2017

Pelo presente termo de Retificação do Contrato Administrativo Nº 030/2017 cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CONFORME DEMANDA, COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AO PESSOAL ENVOLVIDO EM CADA SETOR, "*IN LOCO*"

OU POR TELEFONE/INTERNET; ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DE FORMA A TRAZER MELHORIAS NA CONDUÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE GESTÃO MUNICIPAL; ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde lê-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

5.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços contratados e emissão da referida Nota Fiscal.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), referente a 10 meses de execução orçamentaria do exercício 2017 – (março a dezembro de 2017)

5.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R$ 8.000,00, conforme prestação dos serviços contratados e emissão da referida Nota Fiscal.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Gestor de Contratos Portaria nº 351/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 049/2017, REGISTRO DE PREÇO 045/2017, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E AGREGADOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD (AGREGADOS E EMULSÃO) PARA VIAS URBANAS NO DISTRITO DE JARUDORE E COMUNIDADE DE JOANESBURG NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, cuja reabertura ocorreu dia 15 de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa:

1 – EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.420.916/0003-13, Situada à Rodovia Dos Imigrantes, s/n, KM 8,6, Bairro Capela do Pissarão, na Cidade de Várzea Grande/MT, vencedora dos itens 01 e 02 com Valor global de R$ 99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais), ficando os itens 03,04 e 05 desertos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de setembro de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

REGISTRO DE PREÇOS 046/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 050/2017, Registro de Preço n° 046/2017**, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS/MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC, PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CATRAS DE GARIMPO EM VIVEIROS ESCAVADOS PARA PSICULTURA,** cuja a abertura ocorreu as oito horas e trinta minutos do dia 18 de setembro de 2017 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ELLO CONSTRUTORA, COMÉRCIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.698.820/0001-40, Situada a Rod BR 364, nº 5509/Km 1,4, Distrito Industrial, na Cidade de Rio Branco/AC com Valor de **R$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de setembro de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: MARIANA DA ROCHA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2017 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

VALOR GLOBAL: R$ 7.971,00 (Sete Mil Novecentos e Setenta e Um Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N. 776/2017

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL DAS TABELAS E ANEXOS DA LEI N° 690/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Revisão Geral das tabelas (anexos) da Lei 690/2014 pelo IPCA de 2014 a 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2014

Aos quinze dias do mês de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada á Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11. 987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Jardim dos Ipês, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterado o prazo de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, sendo acrescido de mais 09 (nove) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de outubro de 2017, vencendo no dia 01 de julho 2018.

“CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 15 de setembro de 2017.

_____ _____

Ronivon Parreira das Neves Matrix Construções Ltda – ME

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99

Contratada

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
REQUERIMENTO DE OUTORGA

Requerimento de Outorga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, CNPJ Nº 15.943. 434/0001-00, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), o requerimento de OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, no ponto de captação, conforme coordenadas geográficas S,16º29`28.90` e O,52º42`22.09`, localizada na zona urbana do Município de Ribeirãozinho/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, CONVOCA, à população em geral, para audiência pública do 2º quadrimestre/2017 a realizar-se no dia 29/09/2017, no Plenário da Câmara Municipal à Rua Antônio João, s/n, nesta cidade, às 13:30 horas, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico**: WWW.RIBEIRÃOZINHO.MT.GOV.BR** e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho, aos dezoito dias do mês de setembro de 2017.

_____

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº.48/2017 EM, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº.48/2017 Em, 12 de Setembro de 2017.

“Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, no período vespertino, no dia 12 de Setembro de 2017, em decorrência do falecimento do Sro. **ERLAN VIEIRA DA CUNHA.** Exceto Hospital Nossa Senhora da Abadia, Viação, Obras e Serviços Urbanos e demais serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos doze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
REQUERIMENTO DE OUTORGA

Requerimento de Outorga

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, CNPJ Nº 15.943.434/0001-00, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), o requerimento de OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, no ponto de captação, conforme Coordenadas Geográficas S,16º29`16.86` e O,52º41`22.83`, localizada na zona urbana do Município de Ribeirãozinho/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.355/GAB/PMR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial destinada à apuração dos danos ao erário e a identificação dos responsáveis, relativo a irregularidades ocorridas na licitação Tomada de Preços nº 004/2015-PMR e consequente inexecução do contrato administrativo nº 29/PGM/PMR/2015 de que trata o Proc. Adm. nº 149/SEMEC/2015 e dá outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o Ato Rescisório nº 059/GAB/PMR, de 05/09/2017 (publ. no J.O.E-AMM, Ano XII, nº 2.815, p. 238-240)que rescindiu unilateralmente o Contrato Administrativo nº 29/PGM/PMR/2015 firmado com a empresa DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA;

Considerando que o referido ato administrativo de rescisão determinou a instauração de Tomada de Contas Especial destinada a apurar eventuais responsabilidades, respectivos responsáveis, em tese, tanto atribuídas à empresa quanto a ex-gestores, servidores públicos, prestadores de serviços contratados pela Administração para fiscalizar as obras;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo Comissão de Tomada de Contas composta pelos seguintes membros, que atuaram sob a presidência do primeiro:

I – RODRIGO SAMPAIO SOUZA

II – VALDECIR DA SILVA CRUZ

III – NEIDSON GOMES TEMPONI

Art. 2º. Além das hipóteses de eventuais ilegalidades ocorridas no processo de licitação, deverão ser investigadas as irregularidades ocorridas durante a execução das obras, especialmente se foram realizados em escorreita observância aos projetos técnicos de engenharia aprovados e integrantes do Edital de Tomada de Preços nº 04/2015-PMR e do Contrato nº 29/PGM/PMR/2015, igualmente:

a) No processo de licitação, foram cumpridas as exigências editalícias quanto aos critérios de habilitação por parte da empresa licitante? A proposta de preços de preços ofertada pela licitante atendeu, no quesito B.D.I., ao Acórdão nº 2.622/2013, Planário do T.C.U.?

b) É possível identificar a origem e/ou quem foi a pessoa responsável pela transferência *on laine* do valor relativo à prova do recolhimento do seguro garantia apresentado pela empresa e acostado de folhas? O referido valor ainda continua na conta ou foi de alguma maneira, devolvido para a empresa em data posterior?

c) Na fase de execução das obras, é possível afirmar que houve prejudicialidade no quesito imparcialidade dos responsáveis técnicos (engenheiros) pela fiscalização das obras, tanto pelo da empresa quanto o da Administração, em razão da relação de parentesco entre ambos? (pai e filho)

d) Os Engenheiros responsáveis técnicos pela fiscalização das obras, tanto pela empresa quanto pela Contratante, promoveram as anotações e comunicações das ocorrências, constatações e conclusões da fiscalização nos respectivos livros (Diários de Obra)?

e) Houve pedido contendo justificativas técnica formalizada pela empresa perante a Fiscalização da Contratante de paralisação formal das obras em dezembro de 2016? Se houve, estão juntados aos autos? Consta alguma manifestação do fiscal da contratante no livro diário de obras, ou juntada aos autos, sobre tal pedido? Se positivo, opinou favoravelmente? Foram juntados aos autos ordem de paralisação das obras, contendo a anuência do Fiscal das obras da Administração?

f) Os pagamentos realizados foram formalmente solicitados pela contratada conforme previsto no contrato? As planilhas de ateste contém o crivo de regularidade do responsável pela fiscalização por parte da Administração? Estão subscritas pelo responsável técnico fiscal da empresa?

g) A parte das obras realizadas corresponde o físico com o financeiro dispensado?

h) Houve antecipação de pagamentos de serviços das obras? Se houve, qual o montante?

i) Houve pagamentos por serviços não executados? Se houve, qual o montante?

j) Há previsão no edital e no contrato sobre a autorização de subcontratação total ou parcial do objeto (art. 78 VI)? Houve subcontratação total ou parcial do objeto por parte da empresa contratada? A empresa solicitou autorização ou comunicou formalmente a Administração que pretendida ou que realizou a subcontratação das obras? Se houve a subcontratação, A Administração autorizou, nos termos da lei? Quem foi o subcontratado? O Engenheiro fiscal da Contratante anotou nos Diários de Obras a subcontratação, se ocorreu?

Art. 3º. A Comissão de Tomada de Contas não está adstrita aos quesitos pontuados, deverá investigar quaisquer outras irregularidades que identificar na análise formal dos autos, especial as que entenderem prudentes e necessárias à identificação de responsabilidades e eventuais envolvidos em irregularidades, se identificadas e se houver.

Art. 4º. O Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas, obrigatoriamente, será conclusivo a despeito das irregularidades praticadas, tanto as ocorridas na fase de licitação quanto na fase de execução das obras.

Parágrafo único. Constatadas quaisquer ilegalidades e/ou irregularidades, deverá a Comissão indicá-las apontando os responsáveis pelas mesmas se houverem corroborando com apuração dos valores relativos aos prejuízos experimentados pelo erário se ocorreram e, igualmente, indicar a capitulação das condutas omissas e/ou comissivas com a subsunção fática dessas condutas à legislação aplicável, tanto em relação aos ilícitos administrativos funcionais se praticados por servidores públicos e, igualmente, quanto aos crimes comuns e os de responsabilidades e, havendo, comprovação do envolvimento de servidores públicos com vínculo, cotejar com a capitulação das infrações funcionais.

Art. 5º. Fixo o prazo de (30) trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 15 de Setembro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 050/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 050/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 104/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubérculo- Inhame (Cará da Costa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 29/09/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 18 de Setembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.356/GAB/PMR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Exonera, a pedido, ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO do cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera, a pedido,**ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO** do cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 18 de Setembro de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 30 - 2017

DECRETO N° 030/2017

de 15 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências. "

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar n° 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a conversão em espécie da licença premio por assiduidade aos servidores públicos municipal a partir da data da edição deste Decreto até o dia **31.12.2017**.

Art. 2º - Fica suspensa a partir da data da edição deste Decreto até o dia **31.12.2017** a conversão em espécie de férias aos servidores públicos municipal.

Art. 3º - As Secretarias e demais Departamentos integrantes da administração do Município adotarão as medidas necessárias para que ocorra o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto neste decreto acarretará aplicação de medidas administrativas cabíveis aos seus agentes, e responsabilização por eventual multa ou penalidade imposta por órgão fiscalizador.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste - MT, em 15 de Setembro de 2. 017.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – MT, ora **NOTIFICANTE**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito sob o CNPJ de nº. 03.180.924/0001-05 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 1068015-2 SSP-MT, e sob o CPF nº 823.357.531-34 podendo ser encontrado no Paço Municipal sito à Avenida Otavio Costa, s/n, Centro, Rosário Oeste – MT:

CONSIDERANDO, apontamento realizado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relacionado possíveis irregularidades na contratação e gestão de parcerias firmadas entre o ente publico municipal e Organizações de Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP, confor-

me expediente remetido com nº 160/2017 pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do TCE-MT (oficio em anexo);

CONSIDERANDO a constante queda de receita municipal ocasionada pela redução de repasses de origem federal e estadual que obrigam os entes públicos a adoção de medidas drásticas para a redução de despesas, cortes de gastos e enxugamento da maquina publica;

CONSIDERANDO constadas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

RESOLVE rescindir unilateralmente o **PRIMEIRO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E A IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**, **a partir de 30.09.2017**, com fulcro no artigo 78, inciso XII da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1.993.

Desta forma, ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Termo de Parceria, com exceção de débitos que eventualmente estejam pendentes referentes ao objeto do presente até a data de **30.09.2017**, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Fique ciente a **NOTIFICADA** que não deverá efetuar serviços descritos no Primeiro Termo de Parceria após a data de **30.09.2017**.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a **IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO**.

Rosário Oeste – MT, 14 de Setembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 29 - 2017

DECRETO N° 029/2017

de 15 de Setembro de 2017

"Dispõe sobre a limitação de empenho no âmbito da administração publica, e dá outras providencias;"

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2017 mantendo o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando ainda uma queda acentuada na arrecadação do Município ao longo do ano de 2017, e ainda queda do Fundo de Participação dos Municípios, proveniente da restituição do Imposto de Renda e demais receitas que o compõe;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração Municipal de Rosário Oeste – MT, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 - LRF.

Artigo 2º - Não serão objetos de limitação de empenhos, o pagamento da dívida pública, encargos sociais, folha de pagamento dos servidores, energia elétrica, serviços de internet e telefone, ou despesas cujos recursos forem provenientes de transferências de Recursos Vinculados (Convênios e Programas).

Artigo 3º - Fica determinado que, as despesas com energia elétrica, telefone, folha de pagamento e demais despesas eventuais, deverão sofrer uma redução de 20% (vinte porcento) em relação às despesas com estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste decreto.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais encarregados do cumprimento do acima disposto, devendo apresentar relatório comprovando a efetiva redução em prazo não superior a 30 (trinta) dias da edição deste Decreto diretamente ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Fica proibido a formalização de novos contratos de prestação de serviços e ou contratação temporária de servidores, até que haja equilíbrio orçamentário, com exceção aos contratos e contratações oriundos de convênios, e ou devidamente justificada necessidade para o desenvolvimento de atividades essenciais.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do acima disposto acarretará ao seu agente, além de medidas administrativas cabíveis, responsabilidades sob eventual aplicação de multa ou penalidades pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: A formalização de novos contratos de prestação de serviços e/ou de contratação temporária de servidores em desobediência ao acima disposto acarretará a imediata nulidade do mesmo.

Artigo 5º - O Departamento de Compras não realizará novas aquisições e o Departamento de Contabilidade, não efetuará o prévio empenho de despesas sem **autorização prévia e por escrito do chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do Secretário Municipal de Finanças**.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do acima disposto acarretará ao seu agente, além de medidas administrativas cabíveis, responsabilidades sob eventual aplicação de multa ou penalidades pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Aquisições em desconformidade com o acima disposto acarretará a imediata nulidade da mesmo.

Artigo 6º - As diárias somente serão liberadas em caso de comprovação da necessidade de realização das mesmas, sob pena de a despesa realizada ser considerada nula e devolve-la aos cofres públicos municipais.

Parágrafo Único: Ficam vedados qualquer espécie de adiantamentos e de concessão de novas gratificações a servidor (a).

Artigo 7º - Fica determinada a redução de realização de horas extras aos servidores municipais em 20hs, sendo autorizadas apenas a realização de horas extras de serviços considerados essenciais a população, com autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal e Secretario de Finanças Municipal.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 15 de Setembro de 2.017;

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, CNPJ 15.024.011/0001-89, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de SALTO DO CÉU/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços 014/2017

Processo Licitatório nº 023/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2017, Objeto: Registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01.

COD	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
26881		ABACAXI		UND	250	4,67	1.167,50
26882		ABOBORA CABOTIÁ		KG	50	3,38	169,00
26883		AÇAFRÃO.	MIKA	PCT	10	2,10	21,00
26884		ACHOCOLATADO (400 G	GENEO	PCT	30	6,07	182,10
26885		AÇÚCAR (2 KG)	BARRACOL	PCT	1575	5,22	8.221,5
26886		AÇÚCAR REFINADO (1 KG) (ESPECIAL)	INIAO	PCT	20	5,35	107,00
26887		AGUA MINERAL 500ML	RONCADOR	UND	4.050	1,63	6.601,50
26888		ALHO		KG	100	28,07	2.807,00
26889		ARROZ	3 MOINHO	PCT	345	14,04	4.843,80
26890		ATUM	GOMES DA COSTA	UND	50	5,94	297,00
26891		AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM	FAI SAO	UND	50	13,04	652,00
26892		AZEITONA	ZAELI	UND	185	5,82	1.076,70
26893		BACON	SADIA	KG	50	23,60	1.180,00
26894		BALA	ERLAM	PCT	163	10,74	1.750,62
26895		BALA	FLORESTAL	PCT	268	6,67	1.787,56
26896		BANANA DA TERRA		KG	50	5,61	280,50
26897		BANANA MAÇÃ		KG	50	5,87	293,50
26898		BANANA PRATA		KG	30	4,62	138,60
26899		BATATA -		KG	280	2,89	809,20
26900		BATATA PALHA	AMARELINHA	PCT	100	13,80	1.380,00
26901		BETERRABA		KG	30	3,23	96,90
26902		BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO	MABEL	PCT	584	8,55	4.993,20
26903		BOLACHA DE ÁGUA E SAL (400 G)	MABEL	PCT	407	5,54	2.254,78
26904		BOLACHA DE MAISENA	MABEL	PCT	200	5,72	1.144,00
26905		BOMBOM (1 KG)	LACTA	PCT	310	42,30	13.113,00
26906		CAFÉ (250 G)	SÃO MARCOS	PCT	2770	4,56	12.631,20
26907		CALDO DE CARNE	APTI	UND	225	0,51	114,75
26908		CALDO DE GALINHA -	APTI	UND	225	0,51	114,75
26909		CAMOMILA	MIKA	PCT	50	1,74	87,00
26910		CANELA EM CASCA	MIKA	UND	675	1,73	1.167,75
26911		CANELA EM PÓ	MIKA	UND	20	1,54	30,80
26912		CANJICA AMARELA	MIKA	PCT	30	2,23	66,90
26913		CARNE (DE 1ª)	FRIBOI	KG	1300	24,99	32.487,00
26914	34	CEBOLA		KG	163	3,19	519,97
26915	35	CENOURA		KG	140	2,92	408,80
26916	36	CHÁ MATTE	MATE-LEAO	UND	1050	3,89	4.084,50
26917	37	CHÁS DIVERSOS	MIKA	PCT	1225	2,00	2.450,00
26918	38	CHUCHU		KG	50	2,65	132,50
26919	39	COCO RALADO	LAVIALETERA	UND	200	4,49	898,00
26920	40	COLORÍFICO	MIKA	PCT	10	2,63	26,30
26921	41	CRAVO	MIKA	PCT	550	2,57	1.413,50
26922	42	CREME DE LEITE	PIRACANJUBA	UND	250	4,00	1.000,00
26924	43	ERVA DOCE -	MIKA	PCT	50	1,45	72,50
26925	44	ERVA MATE -	CRESTANI	UND	25	23,99	599,75
26926	45	ERVILHA	ODERIC	UND	60	2,05	123,00
26927	46	ESSENCIA DE BAUNILHA	FAIAL	UND	10	4,70	47,00
26928	47	EXTRATO DE TOMATE	OLE	UND	233	3,39	789,87
26929	48	FARINHA DE MANDIOCA -	CAIPIRA	PCT	195	7,00	1.365,00
26930	49	FARINHA DE MILHO	MIKA	PCT	30	3,38	101,40
26931	50	FARINHA DE TRIGO -1KG	PRIMOR	PCT	395	3,10	1.224,50
26932	51	FEIJÃO PRETO	KOBLENS	PCT	50	6,34	317,00
26933	52	FEIJÃO TIPO 1	KOBLENS	PCT	350	4,73	1.655,50
26934	53	FERMENTO BIOLÓGICO	SAF-INTANT	PCT	50	8,34	417,00

26935	54	FERMENTO EM PÓ -	ROYAL	UND	60	3,17	190,20
26936	55	FILE PEITO DE FRANGO	PERDIGAO	KG	40	14,59	583,60
26937	56	FRANGO INTEIRO	SADIA	KG	735	7,13	5.240,55
26938	57	FUBÁ (1 KG)	MIKA	PCT	178	3,50	623,00
26939	58	LARANJA		KG	350	2,73	955,50
26940	59	LEITE	PIRACANJUB	LT	1000	5,08	5.080,00
26941	60	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUB	UND	100	4,37	437,00
26942	61	LEITE DE COCO	DUCOCO	UND	30	3,10	93,00
26943	62	LIMÃO		KG	20	5,00	100,00
26944	63	LINGÜIÇA CALABRESA	PERDIGAO	KG	173	16,65	2.880,45
26946	64	MAÇÃ (1 KG)		KG	270	6,00	1.620,00
26947	65	MACARRÃO ESPAGHET	DOM SA PARE	PCT	333	2,59	862,47
26948	66	MACARRÃO	DOM SA PARE	PCT	50	2,89	144,50
26949	67	MACARRÃO PARAFUSO	DOM SA PARE	PCT	50	2,87	143,50
26950	68	MACARRÃO	RENATA	PCT	20	6,14	122,80
26951	69	MACARRÃO TIPO PENNE	DO SA PARE	PCT	50	2,94	147,00
26952	70	MAIONESE 500G	ARISCO	UND	225	6,55	1.473,75
26953	71	MAMÃO PAPAIA		KG	30	6,27	188,10
26954	72	MANDIOCA		KG	300	6,49	1.947,00
26955	73	MARACUJÁ		KG	30	6,15	184,50
26956	74	MARGARINA COM SAL	DELICIA	UND	163	9,84	1.603,92
26957	75	MASSA PARA PASTEL 1KG	JK	UND	500	7,40	3.700,00
26958	76	MELANCIA		KG	450	1,79	805,50
26959	77	MELÃO.		UND	180	5,84	1.051,20
26960	78	MILHO PARA PIPOCA	MIKA	UND	325	2,70	877,50
26961	79	MILHO VERDE	GOIAS VERDE	UND	270	1,95	526,50
26962	80	MISTURA PARA BOLO	EMEGE	UND	200	5,84	1.168,00
26963	81	MOLHO DE TOMATE	QUERO	UND	50	2,28	114,00
26964	82	NÓS MOSCADA	MIKA	UND	10	2,20	22,00
26965	83	ÓLEO DE SOJA REFINADO	SOYA	UND	675	4,20	2.835,00
26966	84	ORÉGANO	MIKA	UND	40	1,96	78,40
26967	85	OVOS		UND	960	0,53	508,80
26968	86	PALMITO 500G	DOM FIOREL	UND	50	15,15	757,50
26969	87	PÃO DE FORMA	SERVEMBOYS	PCT	200	7,35	1.470,00
26970	88	PÊRA		KG	50	12,28	614,00
26971	89	PIMENTA DO REINO MOIDA	MIKA	UND	20	3,24	64,80
26972	90	PIMENTÃO		KG	30	8,90	267,00
26973	91	PIRULITO	FLORESTAL	PCT	375	11,23	4.211,25
26974	92	POLPA DE FRUTAS.	MAIS FRUTAS	PCT	400	12,39	4.956,00
26975	93	POLVILHO DOCE –	DO ZE	PCT	50	6,65	332,50
26976	94	PRESUNTO	SEARA	KG	120	23,30	2.796,00
26979	95	QUEIJO TIPO MUSSARELA		KG	120	28,49	3.418,80
26980	96	REFRIGERANTE 2 LT	PEPSI	UND	1114	7,97	8.878,58
26981	97	REFRIGERANTE 2 LT	GUARA	UND	1060	7,25	7.685,00
26982	98	REFRIGERANTE 2 LT -	SUKITA	UND	1060	6,95	7.367,00
26983	99	REFRIGERANTE EM LATA	PEPSI	UND	276	3,42	943,92
26984	100	REFRIGERANTE EM LATA	SUKITA	UND	216	3,10	669,60
26985	101	REFRIGERANTE EM LATA	GUARAN	UND	216	3,65	788,40
26986	102	REPOLHO		KG	200	3,00	600,00
26987	103	SABOR DE CHOCOLATE PARA SORVETE	MARVI	UND	60	6,49	389,40
26988	104	SABOR DE MORANGO PARA SORVETE	MARVI	UND	60	5,64	338,40
26989	105	SAL REFINADO (1 KG) -	CRISTAL	PCT	173	1,94	335,62
26990	106	SAL GROSSO (1 KG) TIPO	MARFIN	UND	113	2,27	256,51
26991	107	SALSICHA	PERDIGAO	KG	450	7,95	3.577,50
26992	108	SARDINHA EM LATA	GOMES DCOSTA	UND	100	4,00	400,00
26993	109	SORVETE: 2LTS	ZERO GRAU	UND	800	19,75	15.800,00
26994	110	SUCO 300G	PROMIX	PCT	2400	5,77	13.848,00
28868	111	SUCO NATURAL 1,0 LT	DE VALE	UND	1000	8,89	8.890,00
26995	112	SUPER LIGA NEUTRA –	MARVI	UND	50	5,12	256,00
26996	113	TEMPERO COMPLETO	SANDEL	UND	75	8,24	618,00
26997	114	TOMATE		KG	290	5,20	1.508,00
26998	115	TRIGO PARA QUIBE	MIKA	KG	20	4,30	86,00
26999	116	UVA		KG	50	17,29	864,50
27000	117	UVA PASSA		KG	130	19,85	2.580,50
27002	118	VINAGRE (750 ML)	SABORELE	UND	188	2,62	492,56
28867	119	REFRIGERANTE ZERO	COCA	UND	300	8,57	2.571,00
16925	120	ASSADEIRA	NACIONAL	UN	10	49,00	490,00
28723	121	BACIA PLÁSTICO	PERSONAL	UND	33	16,47	552,42
28726	122	BALDES	INPLAST	UND	95	11,94	1.134,30
28737	123	CHAIRA	STAR HOUSE	UND	7	37,99	265,93
28896	124	COADOR	LDA	UND	447	5,84	2.610,48
28897	125	ALMOFARIZ	ARQUIN	UND	9	45,00	405,00
17299	126	. GUARDANAPO DE PAPEL	MINI	UND	2316	1,72	3.983,52
28788	127	LIXEIRA EM PLÁSTICO	PLASNE	UND	15	41,99	629,85

28789	128	**LIXEIRA PLASTICO**	**PLASNE**	UND	46	**76,99**	**3.541,54**
28802	129	**PAPEL HIGIENICO**	**PALOMA**	PCT	4406	**2,89**	**12.733,34**
28899	130	**RASTELO**	**FASMATIL**	UND	38	**19,95**	**758,10**
28823	131	**SABONETE**	**TURMA DA MONICA**	UND	250	**4,42**	**1.105,00**
28838	132	**VARAL**	**ART VARAL**	UN	40	**10,00**	**400,00**
26297	133	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL**	**PERSONAL**	PCT	500	**26,47**	**13.235,00**
26296	134	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL**	**PERSONAL**	PCT	1000	**24,47**	**24.470,00**
26295	135	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL**	**PERSONAL**	PCT	1000	**26,47**	**26.470,00**
26298	136	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL**	**PERSONAL**	PCT	800	**26,47**	**21.176,00**

NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.195.089-4
ENDEREÇO: AV DO IMIGRANTES, S/N, CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU - MT.
TELEFONE: (66) 3594-1003/1020
E-MAIL: super.amanda.06@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO
RG: 3440533-6491600 SSP/GO
CPF: 788.962.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços 012/2017

Processo Licitatório nº 022/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2017, Objeto: aquisição de combustível, gás de cozinha, vasilhame/casco/cilindro vazio, óleos lubrificantes/hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades do Mun. de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora:. POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35.

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid	Qtd	R$ Unit.	R$ Total
01	Botijão de Gás	Liquigas	UN	20	R$ 164,00	R$ 3.280,00
02	Gasolina	BR	LT	50.500,00	R$ 4,80	R$ 242.400,00
03	Diesel	BR	LT	99.500,00	R$ 3,73	R$ 371.135,00
04	Gas	Liquigás	UN	326,00	R$ 85,00	R$ 27.710,00
05	Diesel S10	BR	LT	50.000,00	R$ 3,79	R$ 189.500,00
06	Aditivo do Radiador	MIX	UN	50	R$ 15,00	R$ 750,00

NOME: POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13306841-2
ENDEREÇO: RUA QUINZE, SN, CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
TELEFONE: (66) 3594-1077
E-MAIL: grupobege@grupobege.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: GEFTAY CALISTO DA SILVA
RG: 1.607.926 SSP/GO
CPF: 347.871.0001-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de setembro de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços 013/2017

Processo Licitatório nº 022/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 015/2017, Objeto: aquisição de combustível, gás de cozinha, vasilhame/casco/cilindro vazio, óleos lubrificantes/hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades do Mun. de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o número 27.331.614/0001-02

Item	Descrição do Produto	Marca	UN	Qtd	R$ Unit.	R$ Total
01	Aditivo do Radiador	ORBIX	UN	60	R$ 11,80	R$ 708,00
02	Desmineralizador	ARLA	UN	25	R$ 59,50	R$ 1.487,50
03	Fluido de Freio	HI-TECH	UN	120	R$ 13,20	R$ 1.584,00
04	Graxa p/ Rolamento	INCOL	UN	20	R$ 301,00	R$ 6.020,00
05	Óleo 2 tempo	LUBRAX	UN	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00
06	Óleo de Transmissão sae140	FORTOIL	UN	20	R$ 235,00	R$ 4.700,00
07	Óleo de Transmissão 49 tdx	FORTOIL	UN	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
08	Óleo Hidráulico - 68	FORTOIL	UN	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
09	Óleo – 15w40	FORTOIL	UN	120	R$ 237,00	R$ 28.440,00
10	Óleo – SAE-40	FORTOIL	UN	20	R$ 214,00	R$ 4.280,00
11	Óleo – SAE-90	FORTOIL	UN	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00
12	Oleo Lubrificante 5w30	VALVOLIN	UN	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
13	Oleo Lubrificante 15w50	FORT OIL	UN	150	R$ 20,50	R$ 3.075,00
14	Óleo de Transmissão - 433	FORT OIL	UN	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00
15	Óleo de Transmissão–80w90	FORT OIL	UN	20	R$ 223,50	R$ 4.470,00

NOME: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o número 27.331.614/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.683.832-4
ENDEREÇO: R. SANTO ANGELO N° 225, BAIRRO: NOVA CANARANA, CANARANA – MT.
TELEFONE: (66) 3478-3237
E-MAIL: sarathautomotivo@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ISAC SARATH DE ALMEIDA.

RG: 10330267 SJ/MT
CPF: 627.666.191-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de setembro de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017 2º QUADRIMESTRE RGF 2017

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inc. I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para apresentação e avaliação das metas fiscais – RGF relativo ao 2º Quadrimestre de 2017, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 22 de Setembro de 2017.

Horário: 16h00min.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Setembro de 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0278/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2017, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	Cargo na C.P.L.
MARIA CILENE PEREIRA	Presidente
DIENIFFER MOURA DA SILVA	Secretária
PIERRE FRANCIS HAUBRICHT	Membro
DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER	Suplente

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Setembro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1287/GP/2017

DECRETO Nº 1287 GP/2017

18 DE SETEMBRO DE 2017.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 669/2016, de 12 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZINHA

0001 – GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIST

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

2055 - ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO PREVIST

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.... ...R$ 40.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV. SERV. PUBLICOS MUN. STA. TEREZINHA

0001 – GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2056 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155- CENTRO- SANTO AFONSO–MT

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE: PADRE SHINAIDER E VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 13892.961000/1140-06- MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 18/09/2017 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: : **Empresa: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº.00.789.321/0001-17**, 1ª classificada nos itens: 05,06,07,10,11,13,17,** totalizando em **R$-25. 979,82 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

Empresa: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.24.722.647/0001-95**, 1ª classificada nos itens: 01,02,03,04,08,09,12,14, 15,16,** totalizando em **R$-29.240,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta reais)**

Santo Afonso /MT em 18 de setembro de 2017.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2015- SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2015

CONTRATO N° 24/2015 SEGUNDO ADITIVO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA –SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR MAIS 12 DOZE MESES CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO. *2.*** CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNIICPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT.* 3.** CONTRATATA*: **ROBERTO AUGUSTO POMPEU PIMENTA*-PPAR-CONSULTORIA . 4.** DATA DA ASSINATURA: **02/07/2017. 5.** DATA DO VENCIMENTO: **02/07/2018.**

Santo Antônio de Leverger –MT , 02 de Junho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2017 - PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2017

ADESÃO N° 007/2017

CONTRATO N° 16/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 0016/2017** PARA O SEGUINTE OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o seguinte: R*efere-se ao valor mensal de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) sendo **A SUPRESSÃO** para R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) conforme Ata de Registro de Preço nº 036/2017, referente a prestação de serviço de locação de Caminhonete cabine dupla 05 passageiros com ar, marchas pick-up, biocombustível (flex), referente o contrato 016/2017* .

O valor decrescido do Aditivo o percentual de 20 % (vinte por cento), atualizado o valor unitário paraR$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

CONTRATADA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.530.396/0001-52.

VIGÊNCIA: 12 meses**.**

VALOR UNITARIO: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) valor da locação mensal.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 195/GP/2017

PORTARIA N.º 195/GP/2017

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 102/2013 que retifica a Portaria nº 126/2012 de concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor da menor**Stra. Bianca Auxiliadora da Silva Carvalho,**em decorrência do falecimento da servidora **Sr**.**Cerilo Pinto de Carvalho.**"*

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 102/2013, que retifica a Portaria nº 126/2012, que passam a vigorar nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 7º inciso I, Art. 29, inciso II, Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT e, dá outras providências;

Art. 2º - Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr**. **Cerilo Pinto de Carvalho**, brasileiro, portador do RG n. º 1054481 – 0 SSP/MT e do CPF n.º 627.101.411-91, efetivo no cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o n.º 01443, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da menor **Stra. Bianca Auxiliadora da Silva Carvalho**, portadora do CPF n.º **060.904.551-21**, residente e domiciliada neste município, filha do "*de cujos"*; legalmente representada por sua genitora **Sra. Julia Catarina da Silva**, portadora do RG n.º 1061499-0 SJ/MT, e

CPF sob n.º 025.213.281-54, conforme processo administrativo do **PREVILEVERGER**, n.º **2012.07.00010P**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de outubro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 13 de setembro de 2017.

Valdir Pereita de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2015 - SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2015

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2015

CONTRATO N° 19/2015 SEGUNDO ADITIVO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA –SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 DOZE MESES CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS OU EXAMES LABORATORIAIS DA PATOLOGIA CLINICA. *2.*** CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNIICPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT.*** **3.** CONTRATATA***: ASSOSSIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO Á PESQUISA (AFIP)*** **. 4.** DATA DA ASSINATURA: **08/06/2017. 5.** DATA DO VENCIMENTO: **08/06/2018.**

Santo Antônio de Leverger –MT , 08 de Junho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 397/2017.

DE: 18 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELITA JESUS DOS SANTOS DENIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 15/09/2017 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 10/11/2017.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **ELITA JESUS DOS SANTOS DENIZ** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 15/09/2017, no período de 11/09/2017 a 09/11/2017.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Informamos que o seguinte edital esta sendo realizado para fins de contratação em substituição da servidora Elita Jesus dos Santos Deniz que se encontra de atestado médico, sendo o vencimento do mesmo dia 09/11/2017.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos dezoito dias do mês de Setembro de 2017.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B
01	RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Informamos que o seguinte edital esta sendo realizado para fins de contratação em substituição da servidora Elita Jesus dos Santos Deniz que se encontra de atestado médico, sendo o vencimento do mesmo dia 09/11/2017.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos dezenove dias do mês de Setembro de 2017.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B
01	PAULA FRANCINETE DANTAS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 030/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a retificação do edital e Termo de Referência de licitação de pregão eletrônico nº. 005/2017 com o seguinte objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática. Foi alterado o prazo de entrega das mercadorias de cinco dias uteis para quinze dias uteis, também foi corrigido descrições e itens do termo de referência e alterado a data de abertura do referido pregão eletrônico.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 06/09/2017 a partir das 09h00min.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2017 a partir das 18:00 horas

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 04/10/2017 a partir das 09h00min.

INICIO DO PREGÃO: às 09h30min do dia 04/10/2017.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e n o período da tarde das 13:00 as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de Setembro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **REGINA BIANCA DE SOUZA FERREIRA**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 013.467.122-80 e Identidade nº 6.005.122 - PC-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.185.352-6, nascida no dia 23/01/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2017 a 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Substituição da contratada CÁSSIA VIEIRA SANTANA, que estava substituindo a servidora efetiva Rosângela da Silva Costa, afastada por problemas de saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 18, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE À SERVIDORA ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS

PORTARIA Nº 18 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Senhora Ana Flavia Cardoso Campos.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Senhora ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS, efetiva no cargo de FARMACEUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 28 de julho de 2017 e término em 24 de novembro de 2017, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2017.08.00019P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de julho de 2017.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 19, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ALTERA A PORTARIA Nº 21/2014, QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE À SENHORA ANA PEREIRA PIMENTEL E OUTROS

PORTARIA Nº 19, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

***Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 21/2014 que concedeu o benefício de* Pensão por Morte à Senhora Ana Pereira Pimentel e aos menores Luiz Antonio Alves da Silva e Luis Fernando Medeiros da Silva, em decorrência do falecimento do segurado Senhor Lino Abreu da Silva.**

O Senhor Wemes Pereira Leite, Gestor do IPASFA- Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR *a Portaria nº 21/2014, publicada* no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de Contas – ANO IX, em 20 de agosto de 2014, Edição nº 2.040, que versa sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte em nome da **Senhora ANA PEREIRA PIMENTEL**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 665.633 SSP/MT e CPF sob o nº 453.478.671-91, e em favor dos filhos menores: **LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 069.710.061-86, nascido em 14 de maio de 2001, hoje com 13 (treze) anos de idade o percentual 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), e **LUIS FERNANDO MEDEIROS DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 069.753.341-70, nascido em 15/08/2010, hoje com 04 (quatro) anos de idade o percentual 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), referente ao Processo Administrativo do IPASFA nº **2014.07.000018P:**

Onde se lê Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 27, inciso II, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia, c/c Lei Complementar nº 84/2014 o qual dispõe sobre revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos de São Félix do Araguaia;

Leia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 27, inciso II, art. 28, in-

ciso I e art. 7, inciso I e II da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia, c/c Lei Complementar nº 84/2014 o qual dispõe sobre revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos de São Félix do Araguaia;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 6 de setembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ELOISA MARTINS DA SILVA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78. 670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 010.736.491-30 e Identidade nº 1.673.621-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.055.104-1, nascida no dia 13/06/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS

PORTARIA Nº 17, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora VANETE BRITO DOS SANTOS MORAIS, efetiva no cargo de PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de julho de 2017 e término em 04 de agosto de 2017, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2017.05.00018P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº. 008/2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre 2017.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais **tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 22/09/2017 as 15:00 horas no Auditório da Câmara Municipal**, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação do Relatório da Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre de 2017 referente ao exercício de 2017, onde serão demonstrados os índices constitucionais de educação, saúde, folha de pagamento e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

São José do Povo-MT, 18 de Setembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura _____

No Mural da Câmara Municipal_____

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____, e no Site www.saojosedopovo.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ABERTURA PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017 PARA

DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 15/2017

O Secretário de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal de nº. 725 de 22 de agosto de 2017, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a benefício mútuo aos estudantes de nosso município e a administração pública, visando a desenvolvimento pessoal e profissional, serve o presente edital para oportunizar a contratação de Estagiário, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 02 (dois) anos, para desenvolver atividades vinculada a Engenharia Civil; torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração e comissão instituída pela portaria N° 111/2017 - de 14 de Setembro de 2017.

1.2 – O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições do estágio serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3 – Os requisitos situados no item 2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4 – Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal e na Câmara Municipal.

1.5 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo-MT, no horário das 12:00 ás 17:30hs, informações pelo telefone 66 3494-1113 ou 66 3494-1137.

1.6 – Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Das Vagas.

Anexo II – Conteúdo Programático.

Anexo II – Cronograma.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezesseis anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 - Apresentar os documentos pessoais (RG, CPF, reservista, Título de eleitor);

2.5 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.6 - Atender aos requisitos para o estágio a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3.0 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com os documentos solicitados (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original) no item 2.0 e 4.0 no período de **19 de Setembro a 21 de Setembro de 2017 das 13:00 as 17:00 horas**, pessoalmente na Secretaria de Administração, de São José do Povo-MT, situada na Rua José Salmem Hanze, 924 – Centro de São José do Povo – MT.

3.2 – a inscrição será gratuita;

3.3 - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6 - No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.7 – **Somente terá direito de firmar o CONTRATO DE ESTÁGIO os estudantes de Universidades/Faculdades que ofereçam seguro contra acidentes pessoais em favor de seus alunos estagiários, sendo de inteira responsabilidade do candidato chegar junto a sua instituição.**

4.0 – DAS PROVAS:

4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.2 - A prova, será realizada no dia 29 de Setembro de 2017, na Biblioteca Municipal, localizada à Rua José Salmen Hanz, nesta cidade, no horário das 13:00 às 15:00 horas, a prova será objetiva e será composta de 05 (cinco) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo II), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 2,00 (dois virgula zero), para cada questão correta, totalizando 10,0 (dez) pontos.

4.3 - Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.4 - Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

4.5 – Em caso de empate, será considerado como critérios de desempate o candidato**:**

a) A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

b) quantidade de acertos na disciplina de português.

c) por idade.

5.0 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo III deste edital.

6.3 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal.

7.0. DO REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – o Contrato será regido pelas disposições da lei n. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8.0 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-

Cópia do RG e CPF,

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de matrícula junto a Faculdade cursando no mínimo o terceiro semestre,

Declaração de não exercer atividade remunerada junto a Administração Pública municipal de São José do Povo;

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Declaração de estar gozando de plenas condições físicas e mentais para exercer as funções;

8.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8 deste edital.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação.

9.3 - É reservado à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Procuradoria Jurídica.

9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – O prazo de vigência do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10 - LOCAL DE TRABALHO

10.1 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

São José do Povo 18 de Setembro de 2017.

_____

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____ MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	BOLSA	REQUESITOS	TIPOS DE PROVA	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
01	ESTÁGIO REMUNERADO EM ENGENHARIA CIVIL	ESTAR CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO SEMESTRE SO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	Prova de Objetiva	R$ 463,50	20h	01

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 015/2017

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTÁGIO EM ENGENHARIA CIVIL

NOÇÕES DE AUTO CARD; NOÇÕES DE EXCEL; DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS NA PREFEITURA ; DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA; NOÇÕES BÁSICA DE ORÇAMENTO; DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE; HABITE-SE; GEO OBRAS;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

015/2017

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19 DE SETEMBRO DE 2017 A 21 DE SETEMBRO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	22 DE SETEMBRO DE 2017
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	DIAS 25 SETEMBRO DE 2017
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	DIA 26 DE SETEMBRO
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	29 DE SETEMBRO DE 2017
RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	02 DE OUTUBRO DE 2017
ANÁLISE DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	03 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	4 DE OUTUBRO DE 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 36/2017RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 36/2017

a. **1-DO OBJETO** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais de edital, aviso de processos licitatórios dispensa inexigibilidade de licitações, extrato de contratos e outros exigidos por lei, conforme descrição abaixo.

d. Após análise ao edital constatou-se a necessidade de efetuarem-se as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4. 358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2 Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;

.

7.1.3 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2017,** conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital:

7.1.4 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos**,** conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.5 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Cédula de identidade dos sócios;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante; b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*. e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**"; f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante; g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; h) Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)"; i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.7 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/16, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei n° 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;

a.1. Entenda-se por "na forma da lei":

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da ultima declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n° 9. 317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total_____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

a.3.1. Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

a.3.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

7.1.7.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 6 (seis) meses antes da realização do certame.

7.2 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

7.2.2 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à auten-

ticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta*online*, na própria sessão.

7.2.3 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.4 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.5 e 7.1.6**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

7.2.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.6 Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

7.2.7 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.2.8 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.10 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.11 Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

Documentos necessários:

- **CERTIDÃO DE REGULARIEDADE FGTS**

-BALANÇO PATRIMONIAL

-CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA

-PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL PESSOA JURIDICA (CNPJ)

-PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS

-PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

-PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO CONTRUINTE

-ALVARA SANITARIO OU DE FUNCIONAMENTO

-CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

-COPIAS DO CPF, RG

-CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CNDT (CERTTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA)

LEIA-SE:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4. 358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2 Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;

.

7.1.3 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2017,** conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital:

7.1.4 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos**,** conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.5 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Cédula de identidade dos sócios;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante; b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*. e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**"; f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante; g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.7 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/16, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei n° 6.404/76 e para as demais que não fecharam o seu Balanço do último exercício;

a.1. Entenda-se por "na forma da lei":

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da ultima declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n° 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total_____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

a.3.1. Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

a.3.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

7.1.7.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 6 (seis) meses antes da realização do certame.

7.2 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.

7.2.2 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta*online*, na própria sessão.

7.2.3 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.4 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.5 e 7.1.6**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

7.2.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.6 Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

7.2.7 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.2.8 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.10 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.11 Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

Documentos necessários:

- **CERTIDÃO DE REGULARIEDADE FGTS**

-BALANÇO PATRIMONIAL

-CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA

-PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL PESSOA JURIDICA (CNPJ)

-PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS

-PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

-PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO CONTRUINTE

-ALVARA SANITARIO OU DE FUNCIONAMENTO

-CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

-COPIAS DO CPF, RG

-CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CNDT (CERTTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA)

Não haverá nenhuma alteração quanto a data e horário para abertura do Pregão, as modificações consideravelmente foi referente, ao item 7 (habilitação) a abertura ocorrerá conforme o edital, no dia 22 de Setembro de 2017 ás 13:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, na Sala de Licitação.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

_____

PREFEITO

SÃO JOSE DO POVO-MT, DATA 15 DE SETEMBRO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL CONVOCACAO 020-2017- SELETIVA 01-2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017

São Jose do Xingu-MT, 12 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 14 (quinta-feira) de setembro de 2017, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 07:00h às 13:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) 1 – Foto 3x4

s) Certificado Militar (se Homem)

t) Conta Bancaria Banco do Brasil

u) Exame de admissão, assinado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE CONVIVENCIA – DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
387776	Roseni Miranda Mendanha Vieira	Auxiliar de Serv. Gerais	14º	Sec. Mun. de Assistencia social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CASA DO IDOSO – SEDE DO MUNICIPIO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
372642	Lucileide Pereira dos Santos	Auxiliar de Serv. Gerais	15º	Sec. Mun. de Assistencia social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – SEDE DO MUNICIPIO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
384971	Luciana Abreu Costa	Entrevistador do Bolsa Família	03º	Sec. Mun. de Assistencia social

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 12 de setembro de 2017.

_____

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 18 dias do mês de setembro de 2017 o ao **Processo de Licitação 47/2017 na Modalidade Tomada de Preço 02/2017**, Objeto: "OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA BANDEIRANTES**''**. Teve a Empresa Habilitada, **IDM CONTRUCÕES E SERVIÇOS CIVIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 04.246.431/0001-93, localizada na Rua Mil e Setecentos quadra 26, Nº 14, jardim Imperial, Cuiabá - MT. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R$ 740.284,03** (Setecentos e Quarenta Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Três Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 18 dias do mês de setembro de 2017 o ao **Processo de Licitação 49/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 33/2017**, Objeto: "**'PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA''**. Teve a Pessoa Física Vencedora: **Amilcar Genuino Baggio, portador do CPF: 029.828.341-70**, Engenheiro Civil CREA – MT sob nº 038566, vencedor deste certame perfazendo um valor global de **R$ 35.940,00** (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP,** Inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, com sede na Rua projetada quadra 3 casa 19, s/nº, Jardim Cerrado, CEP: 78.115-864, Várzea Grande - MT. **HOMOLOGA** aos 18 de setembro de 2017 a **ADESÃO aos itens 13, 25, 28, 52 e 55 da ata de Registro de Preço de nº 002/2017 do Pregão Presencial de nº 048/2016, junto a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS DE 1º LINHA PARA VEICULOS MÉDIOS E PESADOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONVITE

AUDIENCIA PUBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CONVIDA a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Publica, que fará realizar-se no dia 26 de Setembro de 2017 a partir das 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tabapora , localizado na Av; Dr Carlos Vidoto s/nº Tabaporã –MT., com a finalidade de apresentação da demonstração e Avaliação do cumprimento das metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017, deste Município.

Tabaporã., 18 de Setembro de 2017

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

PORTARIA N.º 575/2017.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra o Servidor **LUCIO TELES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.948.411-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 275.701.828.04, cadastrado no RH sob a matrícula nº 1692, servidor em estágio probatório nocargo de Agente da Administração Publica II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Decreto nº 3.392/2017, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no ***art. 111, Inciso I, III e IX, art. 112, Inciso IV e XV e art. 126 I, IV,VI e XIII na Lei 218/1999***, haja vista, conforme denúncia encaminhada pelo Oficio n.071- SMAS, expedido pela Secretaria Municipal Ação Social, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º -Constituir Comissão Processo, composta pelos servidores: **NEIVA FARTO DE CARVALHO** – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **CRISTIANE BOBBO,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de setembro 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL 107/2017

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

CONTRATADO: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI- EPP

OBJETO: Aquisição de Peças e Materiais para manutenção de veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Meio Ambiente.

Valor do contrato R$ 231.526,64

Vigência do Contrato : 15/09/2017 à 31/12/2017

Assinatura do Contrato: 15/09/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

*"**Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".***

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, brasileiro, capaz, solteiro, Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador da RG nº. 5.058.442.285 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 899.383.990.53, para representar o Município de Tabaporã - MT, nos autos da Carta Precatória de *nº. 8005-27.2016.811.0015 – Código do Apolo 267439*, onde é parte Requerente ***FABRICIO PERES BARRETO***e, Requerida a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Comarca de Sinop – MT, Sexta Vara Cível, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo a mesma defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 18 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA 003/2017

Ata Reunião do Conselho Municipal do Fethab

Aos quinze dias do mês de Setembro de Dois Mil e Dezessete, às 15:00 horas, na Sede do Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, reuniram-se os membros do Conselho para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 2º Quadrimestre de 2017. Dando início à reunião o Sr. Nilson Bertinati Presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos, e solicitou à Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para secretariar os trabalhos, declarando iniciada a reunião. O Sr. Nilson, presidente, informou que houve a recuperação de 695,789 km (seiscentos e noventa e cinco quilômetros virgula setecentos e oitenta e nove metros) que compreende os trechos: 1. Estrada Rios dos Peixes, 2. Estrada Estrela do Norte; 3. Estrada Cruzeiro do Sul; 4. Estrada Palmital; 5. Estrada MT 325 Divisa Juara; 6. Estrada MT 325 Rio Apiacás; 7. Estrada MT 328 Corrego Bama; 8. Estrada Terra Roxa; 9. Estrada Tabapora até Cruzeiro do Sul; 10. Estrada Tabaporã/Rio dos Peixes. Foram apresentados mapas, relatório fotográficos, processo de empenhos, estratos bancários do período de Maio a Agosto de 2017. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Exeucação da Receita e Despesa do Fethab do 2º Quadrimestre de 2017, sendo apurado um valor arrecadado de R$ 571.108,76. Houve um rendimento de aplicação de R$ 1.104,42. Havia um saldo do 1º Quadrimestre de R$ 160.620,57. As despesas somaram em R$ 718.870,69, ficando um saldo para o 3º Quadrimestre R$ 13. 963,06. O Sr. Presidente informou houve um reajuste do repasse mensal, em aproximadamente de R$ 0,95 por quilômetro, sendo que R$ 0,475 será depositado no PNAT e o valor de R$ 0,475 para o Fethab. Após várias discussões, ficou definido que durante o período chuvoso se houver uma economia nos gastos do recursos, tal sobra deverá ser aplicada na aquisição de uma Pá Carregadeira para o exercício de 2018. Ato contínuo, o sr. Nilson, solicitou à Sra. Magaly Angela Baesso Treuherz, contadora da Prefeitura Municipal de Tabaporã, para apresentar aos conselheiros os Relatório de Prestação de Contas, bem como os processos de despesas individualizados para apreciação. Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelo sr. José Valdinei dos Santos, servidora da Secretaria de Obras, Locais das Estradas Não Pavimentada de Acesso a Sede Tabaporã na Planta Viária que foram recuperados, aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 2º Quadrimestre do Exercício de 2017. Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Ferreira da Silva, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PP Nº43/2017, PP Nº45/2017 E 2º TERMO DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR- ARP Nº26/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO**, utilizados nas diversas Secretarias, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra- MT, 18 de Setembro de 2017. Márcio de Oliveira Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra- MT, 18 de Setembro de 2017. Márcio de Oliveira Lopes - Pregoeiro.

2º TERMO DE ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme especificações contidas no

Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 281/GP/2017 de 13.04.2017 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público que, mediante as disposições contidas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por motivo de a inexecução contratual, pela licitante primeira colocada, no presente certame, promoveu a alteração de Fornecedor para o item 550, conforme Termo de Alteração firmado entre as partes, cujo teor, poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra, 18 de Setembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO AGOSTO 2017 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/08/2017
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: AGOSTO/2017

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	18.816.839,55	16.021.086,33	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	7.315.156,32	5.402.211,95
VINCULADA	18.816.839,55	16.021.086,33	VINCULADA	7.315.156,32	5.402.211,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.816.839,55	16.021.086,33	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.315.156,32	5.402.211,95
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	1.756.339,59	813.403,26	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	1.918.691,89	836.774,55
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO DO EXERCÍCIO	1.096,44	4.635,68	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	362.830,00	29.420,35
FORNECEDORES NACIONAIS EXERCÍCIO	121.068,60	2.192,35	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	38.760,32	28.033,67
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	23.323,10	20.253,77	CONSIGNAÇÕES	1.517.101,57	779.320,53
CONSIGNAÇÕES	1.502.776,91	786.321,46			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.074,54	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	55.296.528,96	38.443.758,02	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	66.635.859,89	49.039.261,11
BANCO CONTA MOVIMENTO	164.367,80	159.669,27	BANCO CONTA MOVIMENTO	249.945,01	221.440,68
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	55.132.161,16	38.284.088,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	66.385.914,88	48.817.820,43
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**75.869.708,10**	**55.278.247,61**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**75.869.708,10**	**55.278.247,61**

Tangará da Serra, 31 de AGOSTO de 2017

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CRC-MT 17.620/O-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 098/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 098/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 19/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
90	921	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	44	6,50	50,50	CLASSIFICADO
91	660	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	44	6,00	50,00	CLASSIFICADO
92	1122	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	44	6,00	50,00	CLASSIFICADO
93	1386	ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO	30/01/1987	44	6,00	50,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Títulos**	**TOTAL**	**Resultado**
80	4429	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
81	1415	LUCELIA RODRIGUES DE LIMA	20/03/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **20/09/2017 e 21/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Setembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2017 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eforma-

ção de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 19/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
4	**42**	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	30026802	70	Classificado

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
2	**908**	JESSICA MIRANDA DA SILVA	06/06/1994	30027663	50	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **20/09/2017 e 21/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de setembro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO- PP Nº 044/2017

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017- **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATIVIDADES PROGRAMADAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SEAPA EM PARCERIA COM A UNEMAT E EMPAER/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação da licitante primeira colocada e desistência da segunda colocada. Tangará da Serra- MT, 18 de Setembro de 2017. Dalila Cristian F. da Paz- Pregoeira.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 33/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 33/2017/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**TERRASSIS SANEAMENTO E MND LTDA,** com sede e foro na Rua Apucarana, nº 271, Sítio Cercado, Curitiba – PR, CEP: 81.900-430,Fone: (041) 3349-2304, e-mail: contato@terrassis.com.br, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.518/0001-57, Representada na pessoa do Sócio-Proprietário **AGNALDO IZELI**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE), NO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Fundamento de acordo com** 65, I, Alínea "a" da Lei 8.666/93. R$ 5.672.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 18 de setembro de 2017 com prazo contratual até 19 de outubro de 2017.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 34/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 34/2017/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.449.173/0001-80, localizada na Av. Ismael José do Nascimento, 450W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP: 78300-000, representada pela Sra. **ALESSANDRA WIECZOREK**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS.** **Fundamento de acordo com** 65 Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. R$ 144.840,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 18 de setembro de 2017 com prazo contratual até 29 de junho de 2018.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 35/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 35/2017/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**A. PIVA E PIVA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 00.117.080/0002-40, localizada na Rua Deputado Hitler Sansão, n. 174-S, centro de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **ARIVALDO PIVA**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS.** **Fundamento de acordo com** 65 Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 18 de setembro de 2017 com prazo contratual até 29 de junho de 2018.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00020000060/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NATIVA - **M. S. DIAGNOSTICA LTDA** -Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por **mais 12 (doze) meses**, a Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato nº 060/ADM/2016 (*objeto: Contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos laboratoriais, com prestação de serviços e fornecimento de reagentes e insumos para o laboratório municipal de análises clínicas do município de tangará da serra-mt, a fim de atender necessidades da secretaria municipal de saúde deste município*), passando a vigência inicial de 01/08/2016 a 01/08/2017 para **01/08/2016 a 01/08/2018. R$ 781.881,80.** Data da Assinatura **01/08/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº078/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **YOUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP** -O presente contrato tem por objeto a ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP, PARA INTERCONEXÃO DE DADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS E PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE O AS DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA COM A INTERNET, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES***, a fim de atender necessidades da Administração Municipal de Tangará da Serra**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 053/2016**. **R$ 639.102,00.** Data da Assinatura **15/08/2017**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO ARP Nº 006/2017- PP Nº 093/2016

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016- Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS,** para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REDUZIR o preço do item 014, após pesquisa de mercado, Empresa **REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – RENATO RODRIGUES DE MORAES - ME -** CNPJ Nº 05.579.163/0001-94. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant. Máx.	Unid	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
014	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino polido, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 5,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	Masson	25.122	Un	15,95	10,71

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 18 de Setembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO FINAL PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO RESULTADO FINAL PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**,de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por intermédio da CPL-Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 730/GP/2016 de 29. 12. 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, tendo em vista a decorrência do prazo para interposição de recurso, conforme ata nº 110/2017 da sessão ocorrida no dia 05 de setembro de 2017, bem como ofício circular 030/DL/SAD/2017, torna público aos interessados o resultado do julgamento da Proposta Técnica das licitantes no presente certame, conforme segue: **CLASSIFICADAS: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA–EPP- (NPT= 92,00); DOIS PONTOS SOLUÇÕES E MARKETING LTDA-ME- (NPT=81,34); SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA - MB PUBLICIDADES- (NPT=62,01); e J.V. FERMINO DA SILVA–ME - IMAGINE PROPAGANDA- (NPT= 61,34) e INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP- (NPT= 56,17).** Desta forma, a CPL NOTIFICA as licitantes interessados que a Sessão para Abertura do Envelope nº 04 (Proposta de Preços), que realizar-se-á no dia **20 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS**, na sala de Licitação, localizada na Av. Brasil nº 2.350, Jardim Europa, neste município. Tangará da Serra-MT, 18 de Setembro de 2017. Maria Alves de Souza- Presidente da CPL.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0002/0000009/2015/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE / O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº009/ADM/2015 **(Objeto: visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº. 2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades dos pacientes (SUS, particulares ou conveniados não SUS) internados nos HOSPITAIS, ou em regime ambulatorial), firmado entre as partes em** 18/09/2015**, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de** 18/09/2015 a 18/09/2017 para 18/09/2015 a 18/09/2018. DATA DE ASSINATURA: **18/09/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: "SUSPENDE EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL NOS DIAS 25 E 26 DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Artigo 1ºFica decretado **SUSPENSO** o expediente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso nos dias 25 e 26 de setembro de 2017, para Capacitação e Aperfeiçoamento aos Servidores Públicos Municipais, para Operação no Sistema Ágili Center.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 29/09/2017 ÀS 07:20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE setembro DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DO CONTRATO 54-2017

Extrato de Contrato: **54/2017**
Contratantes: PMT/ DISMEQ COMERCIAL IMPORT. DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO -LTDA
Objeto: contratação de Empresa para fornecimento de materiais permanente, móveis e eletrodoméstico em geral.
Vigência: **25/08/**2017 a 25/08/2018
Valor Global: R$ 22.707,99
Data da Assinatura: 25/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 019/2017

O Município de Torixoréu/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES, ASSIM COMO AQUELES QUE VIEREM SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PÉRIODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO,** conforme especificações do edital,na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **29/09/2017 às 07h30min** (**Horário de horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.prefeituratorixoreu.com.br e para mais informações no e-mail: licitacaotxu@gmail.com.

Torixoréu-MT, 18 de setembro de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 228/2017

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato substituto e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

Considerando o afastamento por licença, do fiscal de contrato titular abaixo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA – Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, portador do RG nº 1830433-8 SSP/MT e do CPF nº 016.756.851-50, para, em substituição do fiscal de contrato Sr. Leandro Roberto de Souza, desempenhar a função de *Fiscal de Contrato*, referente ao período compreendido de 01 de abril de 2017 até o término da vigência do contrato, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e emitir relatório(s) sobre a execução do *Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada por Preço Global, de Construção de Estacionamento, Calçada e Urbanização em frente à Unidade de PSF-II, sob nº 017/2016,* de 05 de outubro de 2016,firmado entre a empresa Jolcinara Silva de Oliveira MEI e o Município de União do Sul, em observância da Normativa do Controle Interno Nº 034/2012.

Art. 2º - O fiscal ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato no período acima referido, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de abril de 2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 18 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2017

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, nesta data, o servidor MOACIR LINO DE CARVALHO, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e do CPF nº 850.305.541-49, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 130/2017 de 10 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.16/2017.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, PAULO SERGIO DIAS POSTO –EPP, inscrito no CNPJ: 09. 136.878/0002-04, localizado na Avenida Getulio Vargas, S/N, CEP 78.200-00, bairro Vila Mariana, Cáceres-MT, representada pelo seu proprietário o Senhor PAULO SERGIO DIAS, inscrito no RG 8290684 SSP/SP, e no CPF 822.985.648-68**, igualmente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

O preço Registrado na ATA era de;

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
3	10518	DIESEL S10	LITRO	R$ 3,35
4	5579	GASOLINA	LITRO	R$ 3,60

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.
3	10518	DIESEL S10	LITRO	R$ 3,72
4	5579	GASOLINA	LITRO	R$ 4,04

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 16/2017, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 18 de Setembro de 2017

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PORTARIA SMS Nº 96, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"*Institui a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2017/2019, para o Município de Vale de São Domingos/MT e dá outras providências".*

A Secretária Municipal de Saúde de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências - Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Vale de São Domingos, n. 08 de 11 de Setembro de 2017, que "Dispõe sobre a Aprovação e Autorização da Publicação da Lista REMUME – 2017/2019 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Vale de São Domingos/MT e dá outras providencias".

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 - que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006 - que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM, de 10 de outubro de 2007 - que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 - Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 - Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 020, de 20 de Maio de 2015, que “Cria a Comissão de Assistência Farmacêutica e terapêutica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”.

CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais.

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade.

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno.

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos.

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional.

CONSIDERANDO o guia prático da Organização Mundial de Saúde Drug And Therapeutics Committees.

CONSIDERANDO a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Vale de São Domingos/MT, que elaborou uma relação Municipal de medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência,

RESOLVE:

Capítulo I

Da Criação

Art.1º. Instituir a Lista de Medicamentos da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e dispensados ou administrados ao usuários do SUS pelo município de Vale de São Domingos/MT.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo componente básico e no que compete, alguns especializados da assistência farmacêutica, Anexo I.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na atenção básica no âmbito do SUS, no Município de Vale de São Domingos/MT.

Art. 3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com Recursos do Bloco de Assistência farmacêutica, recursos Próprios, dispensados e/ou administrados aos usuários do SUS pelo município de Vale de São Domingos/MT;

Art. 4º. A Lista de Medicamentos e insumos da REMUME deverá ser atualizada obrigatoriamente a cada 02 (dois) anos pela Comissão de Farmácia e Terapia.

Parágrafo único: A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento a ser julgado necessário pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Vale de São Domingos/MT, utilizando o Formulário de SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS) – anexo II;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2017. Registre-se e afixe-se.

Ana Carolina Ferrari Toledo

Secretária Municipal de Saúde de Vale de São Domingos

ANEXO II

REMUME 2017

Relação Municipal de medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

ANSIOLÍTICOS, ANTICONVULSIVANTES, ANTIEPILÉTICOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPARKINSONIANOS, ANTIPSICÓTICOS, ESTABILIZADORES E SEDATIVOS/ HIPNÓTICOS

ITEM	MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
1. 1	Ácido Valpróico	250mg cápsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
2.	Ácido Valpróico	500mg capsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
3.	Ácido Valpróico	50mg/ml xarope frasco 100ml	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
4.	Amitriptilina, Cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
5.	Alprazolam	0,5 mg comprimido	Farmácia Municipal	Notificação de receita B1
6.	Alprazolam	1 mg comprimido	Farmácia Municipal	Notificação de receita B1
7.	Alprazolam	2 mg comprimido	Farmácia Municipal	Notificação de receita B1
8.	Biperideno Cloridrato	2 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1

9.	Carbamazepina	200 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
10.	Carbamazepina	400 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
11.	Carbamazepina	20mg/ml suspensão oral Frasco 100ml	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
12.	Carbamazepina CR	200mg comprimido de liberação controlada	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
13.	Carbonato de lítio	300 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
14.	Citalopram Bromidrato	20mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
15.	Clomipramina Cloridrato	10 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
16.	Clomipramina Cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
17.	Clonazepam	0,5 mg comprimido	Farmácia Municipal	Notificação de receita B1
18.	Clonazepam	2 mg comprimido	Farmácia Municipal	Notificação de receita B1
19.	Clonazepam	2,5 mg/ml solução oral	Farmácia Municipal	Notificação de receita B1
20.	Cloridrato de Tioridazina	25 mg drágeas	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
21.	Clorpromazina	25 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
22.	Clorpromazina	100 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
23.	Clorpromazina	5mg/mL, IV e IM, solução injetável, ampola 5mL	Farmácia Municipal e UBS	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
24.	Diazepam	5 mg comprimido	Farmácia Municipal	Notificação de receita B1
25.	Diazepam	10 mg comprimido	Farmácia Municipal	Notificação de receita B1
26.	Diazepam	5mg/mL, solução injetável, ampola 2mL	Farmácia Municipal e UBS	Notificação de receita B1
27.	Fenitoína	100 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
28.	Fenitoína Sódica	50mg/mL, solução injetável, ampola 5mL	Farmácia Municipal e UBS	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
29.	Fluoxetina Cloridrato	20 mg cápsula ou comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
30.	Fenobarbital	100 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
31.	Fenobarbital Sódico	100mg/mL, injetável, ampola 2mL, para uso IM e IV	Farmácia Municipal e UBS	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
32.	Fenobarbital sódico	40 mg/ml, solução oral, gotas	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
33.	Haloperidol	5 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
34.	Haloperidol	5mg/mL, solução injetável, ampola 1mL. Para uso IV/IM	Farmácia Municipal UBS	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
35.	Haloperidol Sal Decanoato	50 mg/ml, solução injetável, ampola 1mL	Farmácia Municipal e UBS	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
36.	Imipramina	10 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
37.	Imipramina	25 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
38.	Levomepromazina Maleato	25 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
39.	Levomepromazina Maleato	100 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
40.	Levomepromazina Maleato	40mg/ml 20 ml sol. Oral	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
41.	Levodopa associada a Benzerazida	200 + 50mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
42.	Oxcarbazepina	60mg/ml Frasco	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
43.	Oxcarbazepina	300 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
44.	Oxcarbazepina	600 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
45.	Oxalato de Escitalopram	20 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
46.	Paroxetina	20 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
47.	Risperidona	2 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
48.	Sertralina Cloridrato	50mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
49.	Valproato de Sódio	500mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
50.	Valproato de Sódio	250mg/5 ml Xarope	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1

ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIANGINOSOS, ANTIARRÍTIMICOS, ANTITROMBÓTICOS, ANTICOAGULANTES, CARDIOTÔNICOS/DIGITÁLICOS, DIURÉTICOS, HIPOLIPEMIANTES, SIMPATOMIMÉTICOS, BLOQUEADORES DE CALCIO, VASODILATADORES PERIFÉRICOS E CEREBRAIS

ITEM	MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
51. 56	Ácido Acetilsalicílico	100mg comprimido	UBS e Farmácia Municipal	Comum

52. 60	Amiodarona	200mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
53. 37	Amiodarona	50mg/mL, injetável, ampola 3mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
54. 38	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
55. 39	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
56.	Atenolol	25 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
57. 40	Atenolol	50mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
58. 41	Atropina sulfato	0,25mg/mL, solução injet., ampola 1 mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
59.	Captopril	25 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
60. 42	Captopril	50 mg comprimido	Farmácia Municipal e UBS	Comum
61. 43	Carvedilol	3,125mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
62.	Carvedilol	6,25 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
63. 44	Carvedilol	12,5mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
64. 45	Carvedilol	25mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
65. 46	Cinarizina	75 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
66. 47	Digoxina	0,25mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
67. 48	Dobutamina, Cloridrato	12,5mg/mL, injetável, ampola 20 mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
68. 49	Dopamina	5mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
69.	Doxazosina Mesilato	2 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
70.	Enalapril Maleato	10 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
71. 51	Enalapril, maleato	20 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
72. 52	Epinefrina	1mg/mL, solução injetável, ampola 1mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
73. 53	Espironolactona	25mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
74.	Espironolactona	50 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
75. 54	Furosemida	40mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
76. 55	Furosemida	10mg/mL, solução injetável, ampola 2mL	UBS Farmácia Municipal	Comum
77.	Hidroclorotiazida	25 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
78. 56	Isossorbida, Dinitrato	5mg, comprimido sublingual	UBS e Farmácia Municipal	Comum
79.	Losartana Potássica	50 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
80.	Metildopa	250 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
81. 57	Metildopa	500mg comprimido	Farmácia Municipal e UBS	Comum
82. 58	Nifedipino	10mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
83. 59	Nifedipino	20mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
84. 60	Norepinefrina Hemitartarato	2mg/mL, solução injetável, ampola 4mL	UBS Farmácia Municipal	Comum
85. 61	Propranolol, Cloridrato	10mg comprimido	UPA e Farmácia Municipal	Comum
86.	Propranolol Cloridrato	40 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
87.	Succinato de Metoprolol	25mg comprimido de liberação controlada	Farmácia Municipal	Comum
88.	Succinato de Metoprolol	50mg comprimido de liberação controlada	Farmácia Municipal	Comum
89.	Succinato de Metoprolol	100mg comprimido de liberação controlada	Farmácia Municipal	Comum
90. 62	Sinvastatina	20mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
91. 63	Sinvastatina	40mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
92. 64	Verapamil, cloridrato	80mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum

ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANESTÉSICOS, ANTIESPASMÓDICOS/ANTICOLINÉRGICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES, ANTIGOTOSOS

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
93.	Alopurinol	100 mg, comprimido	Farmácia Municipal	Comum
94.	Diclofenaco Sal Sódico	25mg/mL, solução injetável, ampola 3mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
95.	Diclofenaco Sódico	50 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
96.	Diclofenaco Dietilamônio	11,6mg/g gel tópico	Farmácia Municipal e UBS	Comum
97.	Dipirona Sódica	500mg comprimido	Farmácia Municipal e UBS	Comum
98.	Dipirona Sódica	500mg/ml solução oral frasco 15ml	Farmácia Municipal e UBS	Comum
99.	Dipirona Sódica	500mg/mL, solução injetável, ampola 2mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
100.	Escopolamina, Butilbrometo	20mg/mL, solução injetável, ampola 1mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
101.	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4mg+500mg/mL, solução injet.,amp. 5mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
102.	Ibuprofeno	600mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
103.	Ibuprofeno	50mg/ml solução oral, frasco 30ml	Farmácia Municipal	Comum
104.	Lidocaína, Cloridrato	2%, injetável, frasco 20mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
105.	Lidocaína Cloridrato + com Epinefrina	2% + 1:200.000, injetável, frasco 20 mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
106.	Lidocaína cloridrato de gel	2% bisnaga 30 g	Farmácia Municipal, UBS	Comum
107.	Paracetamol	200mg/ml solução oral frasco 15 ml	Farmácia Municipal	Comum
108.	Paracetamol	500mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
109.	Tenoxicam	40mg solução injetável	UBS e Farmácia Municipal	Comum

ANALGÉSICOS OPIÓIDES E ANTAGONISTAS

ITEM	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
110.	Fitomenadiona	10mg/ml 1ml sol. Inj. Uso IM	UBS e Farmácia Municipal	Comum
111.	Tramadol	50mg, comprimido	UBS e Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias - C1
112.	Tramadol Cloridrato	50mg/mL, solução injetável, ampola 1mL	UBS	Receita de Controle Especial em duas vias - C1

ANTIÁCIDOS NEUTRALIZANTES, ANTIÁCIDOS E ANTIULCEROSOS (INIBIDORES DE BOMBA DE PRÓTONS, INIBIDORES H2), ANTIDIARRÉICO, ANTIEMÉTICOS, ANTIFISÉTICOS, LAXANTES

ITEM	MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
113.	Bromoprida	4mg/ml, gotas, frasco 20 ml	Farmácia Municipal	Comum
114.	Bromoprida	10 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
115.	Bromoprida	5mg/mL, injetável, ampola 2 mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
116.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose	3 mg/5mg/100mg/100mg solução inj. Uso IV	Farmácia Municipal e UBS	Comum
117.	Hidróxido de alumínio	60 mg/ml suspensão oral Frasco 100 mL	Farmácia Municipal	Comum
118.	Metoclopramida Cloridrato	4 mg/ml frasco de 10 ml	Farmácia Municipal	Comum
119.	Metoclopramida Cloridrato	5 mg/ml solução injetável	Farmácia Municipal e UBS	Comum
120.	Óleo Mineral	Sol. Oral 200 ml Frasco	Farmácia Municipal	Comum
121.	Omeprazol	20 mg cápsula	Farmácia Municipal	Comum
122.	Ranitidina Cloridrato	25mg/mL, solução injetável, ampola 2mL	Farmácia Municipal e UBS	Comum
123.	Ranitidina, cloridrato	150mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
124.	Simeticona	75mg/ml, suspensão oral - gotas	Farmácia Municipal	Comum

ALERGIA, ANTI-HISTAMÍNICOS, IMUNOMODULADORES E SUPRESSORES

ITEM	MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
125.	Loratadina	10 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
126.	Loratadina	1mg/mL xarope frasco 100 mL	Farmácia Municipal	Comum
127.	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml Xarope	Farmácia Municipal	Comum
128.	Prometazina Cloridrato	25mg/mL, solução injetável, ampola 2mL. Para uso IM/IV	Farmácia Municipal e UBS	Comum
129.	Prometazina, Cloridrato	25 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum

ANTICONCEPTIVOS, ANTIOSTEOPORÓTICOS, CORTICOSTERÓIDES, HIPOGLICEMIANTES, HORMÔNIOS FEMININOS (ESTRÓGENOS/ ANTI-ESTRÓGENOS; GESTÁGENOS/ANTIPROGESTÁGENOS), TIROIDIANOS E OUTROS COM AÇÃO HORMONAL, MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO GÊNITO-URINÁRIO

ITEM	MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
130.	Alendronato de sódio	70 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
131.	Cloridrato de Metformina	500mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
132.	Cloridrato de Metformina	850mg comprimido		Comum
133.	Dexametasona	0,1mg/mL, elixir- frasco 100mL	Farmácia Municipal	Comum
134.	Dexametasona	1mg/g creme bisnaga 10g	Farmácia Municipal e UBS	Comum
135.	Dexametasona	4mg/mL, solução injetável, frasco-ampola 2,5mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
136.	Glibenclamida	5mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
137.	Gliclazida	30mg comprimido de liberação controlada	Farmácia Municipal	Comum
138.	Gliclazida	60mg comprimido de liberação controlada	Farmácia Municipal	Comum
139.	Gliclazida	80mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
140.	Hidrocortisona	100mg, injetável, frasco-ampola	UBS e Farmácia Municipal	Comum
141.	Hidrocortisona	500mg, injetável, frasco-ampola	UBS e Farmácia Municipal	Comum
142.	Levotiroxina sódica	25mcg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
143.	Levotiroxina sódica	50mcg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
144.	Levotiroxina sódica	75mcg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
145.	Levotiroxina sódica	100mcg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
146.	Prednisolona, Fosfato Sódico	3mg/ml solução oral, frasco, 100 ml	Farmácia Municipal	Comum
147.	Prednisona	5mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
148.	Prednisona	20mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum

BRONCODILATADORES, AGENTES TENSOATIVOS, ANTIASMÁTICOS, ANTITUSSÍGENOS E EXPECTORANTES

ITEM	MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
149.	Acebrofilina	5mg/ml Pediátrico Frasco de 120 ml	Farmácia Municipal	Comum
150.	Acebrofilina	10mg/ml Adulto Frasco de 120 ml	Farmácia Municipal	Comum
151.	Aminofilina	100 mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
152.	Fenoterol, bromidrato	5mg/ml solução inalante frasco 20ml	UBS e Farmácia Municipal	Comum
153.	Ipratrópio, brometo	0,25mg/ml solução inalante Frasco 20ml	UBS e Farmácia Municipal	Comum
154.	Mikania Glomerata Spreng (Guaco)	81,5mg/ml Xarope Frasco 120 ml	Farmácia Municipal	Comum

NUTRIÇÃO/NUTRIENTES PARENTERAIS, REPOSIÇÃO DE ELETRÓLITOS E MINERAIS, VITAMINAS/ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS E DILUENTES

ITEM	MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
155.	Ácido ascórbico	100 mg/ml, injetável, ampola 5ml	Farmácia Municipal e UBS	Comum
156.	Ácido fólico	5mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
157.	Água destilada	Ampola 10 mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum

158.	Glicose	50%, solução injetável, ampola 10 mL	UBS e Farmácia Municipal	Comum
159.	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g,para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	Pó para solução oral envelope	Farmácia Municipal e UBS	Comum
160.	Sulfato ferroso	25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas, frasco 30 ml	Farmácia Municipal	Comum
161.	Sulfato ferroso	40mg de ferro II, drágea	Farmácia Municipal	Comum
162.	Vitaminas do Complexo B	Solução injetável IV ampola 2 mL	Farmácia Municipal e UBS	Comum

ANTIBACTERIANOS, ANTIFÚNGICOS, ANTISSEPTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIVIRAIS

ITEM	MEDICAMENTO/PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO	TIPO DE RECEITA/NOTIF.
163.	Aciclovir	200mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
164.	Aciclovir	50mg/g creme bisnaga 10g Tópico	Farmácia Municipal	Comum
165.	Albendazol	400mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
166.	Albendazol	40mg/ml suspensão oral frasco 10ml	Farmácia Municipal	Comum
167.	Amoxicilina	500 mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
168.	Amoxicilina	50mg/ml pó para Suspensão Oral 60 ml	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
169.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	250mg/5ml + 62,5mg/5ml Pó Susp. Oral Frasco de 75 ml	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
170.	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio	875/125mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
171.	Azitromicina	Pó para suspensão, 600mg	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
172.	Azitromicina	500mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
173.	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI, injetável, frasco-ampola	UBS e Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
174.	Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI, injetável, frasco-ampola	UBS e Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
175.	Benzoilmetronidazol	40mg/ml Suspensão Oral frasco 80ml	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
176.	Cefalexina	50mg/ml pó para Suspensão Oral 60ml	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
177.	Cefalexina	500mg cápsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
178.	Ceftriaxona	1g, endovenoso, frasco-ampola	UBS e Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
179.	Cetoconazol	Shampoo 2% frasco 100ml	Farmácia Municipal e UBS	Comum
180.	Cetoconazol	20 mg/g creme tópico	Farmácia Municipal e UBS	Comum
181.	Cetoconazol	200mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
182.	Ciprofloxacino	500mg cápsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
183.	Fluconazol	150mg cápsula	Farmácia Municipal	Comum
184.	Gentamicina	80mg/mL, solução inj. Ampola 2mL	Farmácia Municipal e UBS	Receita de Controle Especial em duas Vias
185.	Itraconazol	100 mg cápsula	Farmácia Municipal	Comum
186.	Ivermectina	6mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
187.	Metronidazol	250mg comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
188.	Metronidazol	100 mg/g creme vaginal	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
189.	Metronidazol + Nistatina	100mg + 20.000 UI/g, Creme vaginal bisnaga 40 mg	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
190.	Neomicina associada com Bacitracina	5mg +250UI/g pomada tópica	Farmácia Municiapl	Comum
191.	Nistatina	100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml	Farmácia Municipal	Comum
192.	Nistatina	25.000 UI/g creme vaginal	Farmácia Municipal	Comum
193.	Nitrato de Miconazol	2% creme vaginal	Farmácia Municipal	Comum
194.	Permanganato de potássio	100 mg, comprimido	Farmácia Municipal	Comum
195.	Secnidazol	1.000mg comprimido	Farmácia Municipal	Comum
196.	Sulfadiazina de Prata	1%, creme, pote 400g	Farmácia Municipal e UBS	Comum
197.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg, comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias
198.	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg/ml + 8mg/ml Suspensão Oral Frasco 100 ml	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas Vias

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040, 044, 045, 047 E 48/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017/ PONTES E LACERDA-MT

O Pregoeiro do Município de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040, 044, 045 e 047/ 2017 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017/PONTES E LACERDA-MT, que foi aderida no dia 15/09/2017, conforme publicação no jornal da IOMAT Nº 27105 PAGINA 137, NO DIA 15/08/2017, E NO DIARIO OFICIAL DO TCE Nº 1200 PAGINA 73 E NO DIA 18/09/2017 E DIARIO DA AMM Nº 2.816

PAGINA 304 NO DIA 18/09/2017, será efetuado uma ERRATA no seguintes itens os demais itens não sofrera alteração segue a tabela de itens;

Onde se lê:

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040, 044, 045 e 047/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017/PONTES E LACERDA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº040, 044, 045 e 047/2017**, advinda do **Pregão Presencial 025/2017,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT,** referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE LABORATORIO E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**. As empresas,** Empresa: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:15.371.628/0001-70, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017,** Valor Total: **R$ 915,00 (Novecentos e Quinze Reais),** Empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:04.724.729/0001-61 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017** Valor Total: **R$ 1.857,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos),** Empresa: **NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ:52.202.744/0001-92 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017** Valor Total: **R$ 10.124,30 (Dez Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).** Empresa: **DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ:08.835.955/0001-70 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017** Valor Total: **R$ R$ 9.544,60 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).** Vale de São Domingos - MT, 15 de Setembro de 2017.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

Leia-se:

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040, 044, 045, 047 e 48/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017/PONTES E LACERDA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº040, 044, 045, 047 e 48/2017**, advinda do **Pregão Presencial 025/2017,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT,** referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE LABORATORIO E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**. As empresas,** Empresa: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:15.371.628/0001-70, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017,** Valor Total: **R$ 915,00 (Novecentos e Quinze Reais),** Empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ:04.724.729/0001-61 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017** Valor Total: **R$ 1.857,40 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos),** Empresa: **NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ:52.202.744/0001-92 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017** Valor Total: **R$ 10.124,30 (Dez Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).** Empresa: **DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ:08.835.955/0001-70 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017** Valor Total: **R$ R$ 9. 544,60 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), Empresa: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ:92.146.505/0006-91, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017 Valor Total: R$ R$ 7.941,10 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos).**

Vale de São Domingos, 18 de Setembro de 2017.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 094/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.224.757/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 063/2016, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 109/2016, conforme seu Edital e anexos, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 471043/2017. OBJETO: Tem por objeto aquisição de material de consumo hospitalar – Equipos para bombas de infusão bem como extensor e seringas para bomba de seringa, com concessão de 41 bombas para o item 1; 25 bombas para o item 2; e 31 bombas para o item 03; em regime de comodato (manutenção inclusa), para atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento UPA - Ipase. VALOR GLOBAL: R$ 825.520,20 (oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204/0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011 P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.– EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, brasileiro, Técnico de Nível Superior, portador da cédula de identidade RG nº CRC MT 001738/O-3 Data de Emissão 10/02/94 e inscrito no CPF sob o nº 074.892.341-15, Matricula 119.917.

DATA DE ASSINATURA: 05.09.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.38/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 461469/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.38/2017 **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT,** adjudicado e homologado em 06/09/2017, sagrando-se vencedoras as empresa:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.52/2017

Validade: 12 (doze) meses.

	ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI –ME CNPJ N. 24.111.709/0001-22					
Item	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Item exclusivo para ME/EPP Serviço de confecção de faixa de divulgação em morim branco, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro	PROPRIA	1.000	22,00	22.000,00
	Item exclusivo para ME/EPP Serviço de confecção de faixa de divulgação em ráfia branca ou amarela, altura 0,80 cm com uma ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro	PROPRIA	1.000	20,00	20.000,00
	Item exclusivo para ME/EPP -Serviço de confecção de faixa de divulgação em bagum vermelho, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro	PROPRIA	100	43,00	4.300,00
	Item exclusivo para ME/EPP Serviço de confecção de faixa de divulgação em Brim leve florescente verde limão, altura 0,80 cm com ripa no meio e ripa dupla nas pontas, cores, com pintura de logomarcas e letreiros, instalada e retirada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro	PROPRIA	100	28,00	2.800,00
5.	**Item exclusivo para ME/EPP-** Serviço de aplicação de insulfilm blackout 1ª linha 100%, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro Quadrado	PROPRIA	200	65,00	13.000,00
6.	**Item exclusivo para ME/EPP** -Serviço de aplicação de insulfilm espelhado 1ª linha 100%, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro Quadrado	PROPRIA	100	99,00	9.900,00
7.	**Item exclusivo para ME/EPP** -Serviço de confecção de adesivo promocional branco leitoso 8 gramas, impressão digital, alta resolução, aplicado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro Quadrado	PROPRIA	200	85,00	17.000,00
14	**Item exclusivo para ME/EPP-** Serviço de confecção e instalação de fachada em lona 440 g no ilhós ou envelopada sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro Quadrado	PROPRIA	50	90,00	4.500,00
25	**Cota principal em 75%-**Serviço de locação de sonorização móvel - carro de som, veículo com motorista e combustível, sistema de som composto no mínimo de 01 toca CD, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 mixer de 04 canais, 02 módulos de 400 w e 04 auto falantes de 300 w, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Hora	PROPRIA	750	32,00	24.000,00
26	**Cota reservada para ME/EPP em 25%-**Serviço de locação de sonorização móvel - carro de som, veículo com motorista e combustível, sistema de som composto no mínimo de 01 toca CD, 02 microfones sendo 01 sem fio, 01 mixer de 04 canais, 02 módulos de 400 w e 04 auto falantes de 300 w, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Hora	PROPRIA	250	32,00	8.000,00
27	**Item exclusivo para ME/EPP-**Serviço de edição e gravação de áudio em CD Room em ate 01 minuto, podendo ser voz masculina ou feminina. Gravação exclusiva para sonorização ambulante móvel. Unidade.	Unidade	PROPRIA	100	41,00	4.100,00
Valor Total R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos Reais)						

	GRAFICA DO PRETO LTDA CNPJ N. 03.750.414/0001-26					
Item	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de adesivo perfurado, impressão digital, cromia, aplicado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro Quadrado	Própria	100	150,00	15.000,00
9	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de placa em PVC adesivada, impressão digital padrão porta dupla face, instalado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT	Centimetro Quadrado	Própria	3.000	12,00	36.000,00
10	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital e resinada, cromia, padrão inauguração de obra, instalado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Centimetro Quadrado	Própria	5.000	1,50	7.500,00
11	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção de painel em chapa galvanizada, sendo fixação em madeira, adesivada, impressão digital, padrão lançamento de obras, instalado, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro Quadrado	Própria	50	180,00	9.000,00
12	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção e instalação de fachada em alumínio composto – ACM sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/ recorte sobreposto, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro Quadrado	Própria	100	350,00	35.000,00
13	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro Quadrado	Própria	50	150,00	7.500,00
Valor Total R$ 110.000,00 (cento e dez mil)						

	BONIFACIO PEREIRA & ASSUMPÇÃO LTDA –ME CNPJ N.01.944.673/0001-62					
Item	**Especificações**	**Unidade de Medida**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	**Item exclusivo para ME/EPP** -Gelo em cubos, pacote com no mínimo 5kg produto fabricado para consumo humano isento de sujidades, embalagem plástica, transparente, atóxica e fechada com especificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pacote.	Unidade	Própria	1.500	7,50	11.250,00
16	**Item exclusivo para ME/EPP** -Gelo em barra, com no mínimo 10 kg, embalagem com especificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Barra.	Unidade	Própria	3.100	7,29	22.599,00
17	**Item exclusivo para ME/EPP** -Serviço de locação de caixa térmica de no mínimo 360 litros com tampa, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária	Galvanizada	150	27,49	4.123,50
18	**Item exclusivo para ME/EPP** -Serviço de locação de caixa térmica de no mínimo 280 litros com tampa, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária	Galvanizada	150	37,99	5.698,50
19	**Item exclusivo para ME/EPP** -Serviço de locação de toalha de mesa 3,00 x 3,00 metros, cor a escolher pela contratante, entregue no local do evento, em caso em que haja necessidade de locações por dias consecutivos, providenciar a substituição das toalhas sujas por limpas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária	Propria	30	8,98	269,40
20	**Item exclusivo para ME/EPP** -Serviço de locação de toalha de mesa 1,20 x 1,20 metros, escolher pela contratante, entregue no local do evento, em caso em que haja necessidade de locações por dias consecutivos, providenciar a substituição das toalhas sujas por limpas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária	Própria	1.000	4,45	4.450,00

21	**Item exclusivo para ME/EPP-**Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras sem braço em plástico, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Jogo.	Diária	Tramontina	1.500	5,87	8.805,00
36	**Item exclusivo para ME/EPP -**Serviço de decoração para eventos de pequeno e médio porte com TNT, isopor, de acordo com o tema, montagem no evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Metro	Propria	200	136,00	27.200,00
38	**Item exclusivo para ME/EPP -**Serviço de decoração contendo mesa para autoridades com 12 lugares com tolha plissada; cadeiras em estilo material com capas; tapete medindo 4 x 6 metros cada; 6 plantas de tamanho grande (do tipo areca, rafis e fênix); 1 arranjo de flores nobres naturais para frente da mesa de autoridades, medindo no mínimo 80 cm de largura e 5 arranjos de flores nobres naturais localizados, montagem no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade	Prórpria	20	1.059,00	21.180,00
39	**Item exclusivo para ME/EPP** Locação de vasos ornamentais de plantas e folhagens kit com 3 (três) vasos tamanhos médios e grandes, (do tipo areca, rafis e fênix) para decoração das áreas de circulação. Várzea Grande, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Kit.	Diária	Própria	50	135,00	6.750,00
42	**Item exclusivo para ME/EPP -**Refrigerante a base de cola, light com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade	Marajá	500	5,36	2.680,00
43	**Item exclusivo para ME/EPP -**Refrigerante a base de cola, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade	Marajá	4.500	5,39	24.255,00
44	**Item exclusivo para ME/EPP -** Refrigerante a base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade	Marajá	4.500	5,49	24.705,00
Valor Total R$163.965,40(cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)						

CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA CNPJ N. 86.982.790/0001-73

Item	Especificações	Unidade de Medida	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
22	**Item exclusivo para ME/EPP -**Serviço de locação de jogo de mesa com 04 cadeiras com braço em plástico, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Jogo.	Diária	Própria	1.000	5,90	5.900,00
23	**Item exclusivo para ME/EPP -** Serviço de locação de cadeiras plásticas sem braço, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária	Própria	27.000	0,75	20.250,00
24	**Item exclusivo para ME/EPP -**Serviço de locação de cadeiras plásticas com braço, cor branca, entregue no local do evento. Disponibilizar conforme layout solicitado pelo Contratante. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária	Própria	5.000	1,60	8.000,00
40	**Item exclusivo para ME/EPP -** Serviço de decoração para eventos de pequeno e médio porte com balões diversos e gás hélio, de acordo com o tema, montagem no evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Cento	Própria	400	55,00	22.000,00
45	**Item exclusivo para ME/EPP -** Refrigerante a base de guaraná, light com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade	Própria	500	5,50	2.750,00
46	**Item exclusivo para ME/EPP -** Refrigerante a base de Laranja, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade	Própria	1.000	5,50	5.500,00
52	**Item exclusivo para ME/EPP -** Serviço por pessoa de Buffet, almoço/jantar comercial, (sem bebida alcoólica), 01 tipo de salada, 01 tipo de arroz, 01 tipo de carne, 01 tipo de massa, 01 guarnição (legumes), 02 tipos de refrigerantes (normal e diet.), 01 tipo de suco, 01 tipo de água, 01 tipo de sobremesa, utensílios: copos descartáveis, bandejas, jarras, e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesas (Buffet e outras), suporte para pratos e talheres, atendente: 01 garçom devidamente uniformizados para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa.	Unidade	Própria	1.000	44,00	44.000,00
Valor Total R$108.400,00(cento e oito mil e quatrocentos reais)						

RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI -EPP CNPJ N.01.890.953/0001-35

Item	Especificações	Unidade de Medida	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
28	**Item exclusivo para ME/EPP -** Locação de palco modular para evento de pequeno porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 11 metros de frente x 5,50 metros de profundidade; com variação de ½ metro, cobertura em tendas tencionadas, pé direito de 3,00 metros e escadas de acesso; piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; e altura mínima de 1,50 metros. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária	Radelgo	50	870,00	43.500,00
29	**Item exclusivo para ME/EPP -** Locação de palco modular para evento de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com variação de ½ metro; altura do piso: mínima de 1,50 metros do solo; cobertura de em lona tencionada com pé direito de 5,00 metros, fechamentos laterais e fundos; escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade.	Diária	Radelgo	5	2.428,00	12.140,00
33	**Item exclusivo para ME/EPP -** Serviço de locação de climatizador de evaporativo portátil, tipo pedestal, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros, autonomia de 10 a 12 horas por abastecimento, alcance frontal mínimo de 15 metros, nível ruído máximo de 70DB, fluxo de ar 10.000M3/H, providenciar adaptadores elétricos, cabos, extensões, etc., quando da necessidade. Disponibilização do profissional técnico para operacionalização com controle de temperatura através de mangueiras e tanque condutores de água, Voltagem 110 ou 220 volts. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água, independente do local, durante todo o evento. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Diária	Radelgo	70	133,00	9.310,00
Valor Total R$64.950,00(sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)						

DAINA LIMA DE ALMEIDA EPP CNPJ N. 04.433.214/0001-02

Item	Especificações	Unidade de Medida	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

34	**Item exclusivo para ME/EPP -** Serviço de locutor ou apresentador ou entrevistador, quando solicitado deverá ser profissional qualificado. Carga horária de 04 (quatro) horas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade	Própria	10	380,00	3.800,00
35	**Item exclusivo para ME/EPP -** Serviço de cerimonialista; conferir se todos os detalhes e serviços estarão prontos e se serão entregues como o combinado, orientar a chegada dos convidados e/ou participantes às mesas junto com a equipe de recepcionistas, estar atento para que tudo ocorra dentro da normalidade e tomar providências em algum contratempo ou emergência, organizar fotos, organizar a saída dos participantes, verificar se não foi esquecido nada no evento, enfim, ser o responsável pelo bom andamento do evento, em todos os detalhes. Carga horária de 08 (oito) horas, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade	Própria	20	399,00	7.980,00
37	**Item exclusivo para ME/EPP -**Serviço de decoração: Arranjos de flores: 01 arranjo para mesa de Buffet com flores da estação, 01 arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação, montagem no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Unidade	Própria	50	298,00	14.900,00
41	**Item exclusivo para ME/EPP -** Serviço de locação e espaço físico fechado para eventos, com capacidade para 300 a 900 pessoas, com toda estrutura adequada de climatização, iluminação e sonorização, cadeiras, mesas plenária e de suporte, banheiros feminino e masculino e estacionamento para no mínimo 200 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação às normativas de segurança, no município de Várzea Grande.	Unidade	Própria	15	3.750,00	56.250,00
Valor Total R$82.930,00(oitenta dois mil novecetos e trinta reais)						

PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA -EPP CNPJ N. 70.428.388/0001-01

Item	Especificações	Unidade de Medida	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
47	**Cota principal em 75% -** Kit eventos para 50 pessoas contendo 300 salgados (coxinha, kibe, esfirra, bolinha de queijo, risoles de queijo com presunto, risoles de catupiry com milho, croquete de carne, enrolado de salsicha), devidamente embalados. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Kit	Própria	750	150,30	112.725,00
48	**Cota reservada para ME/EPP em 25%-**Kit eventos para 50 pessoas contendo 300 salgados (coxinha, kibe, esfirra, bolinha de queijo, risoles de queijo com presunto, risoles de catupiry com milho, croquete de carne, enrolado de salsicha), devidamente embalados. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Kit	Própria	250	150,30	37.575,00
49	**Item exclusivo para ME/EPP - Kit lanche tipo cachorro quente contendo no mínimo: 01 pão de cachorro quente, 01 salsicha inteira, molho de tomate, milho e batata palha.** O cachorro-quente, deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato do pão, e com guardanapos de papel. Incluso, suco de frutas natural em embalagem plástica de no mínimo 350 ml. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Kit	Propria	5.000	5,89	29.450,00
50	**Cota principal em 75% -** Kit lanche contendo no mínimo: 01 pão francês, 01 fatia de presunto, 01 fatia queijo tipo mussarela e margarina. Deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato do pão, e com guardanapos de papel. Incluso, suco de frutas natural em embalagem plástica de no mínimo 350 ml. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Kit	Própria	13.950	5,89	82.165,50
51	**Cota reservada para ME/EPP em 25% -Kit lanche contendo no mínimo: 01 pão francês, 01 fatia de presunto, 01 fatia queijo tipo mussarela e margarina.** Deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, de maneira higiênica e ordenada, sem danos ao formato do pão, e com guardanapos de papel. Incluso, suco de frutas natural em embalagem plástica de no mínimo 350 ml. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.	Kit	Própria	4.650	5,89	27.388,50
53	**Item exclusivo para ME/EPP-** Serviço por pessoal de Buffet, almoço/jantar executivo tipo 01, (sem bebida alcoólica), 02 tipo de arroz, 02 tipos de salada, 02 tipos de carne, 01 tipo de massa, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet.), 02 tipos de sucos natural, 01 tipo de água, 02 tipos de sobremesa, utensílios: copos de vidro (água, refrigerante) bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesa (Buffet e outras, suporte para pratos e talheres, rechaud para pratos quentes, atendente: 01 garçom a cada 50 pessoas, supervisor de salão e todos devidamente uniformizados). Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa.	Unidade	Própria	1.000	41,40	41.400,00
54	**Item exclusivo para ME/EPP -** Serviço por pessoal de Buffet, almoço/jantar executivo tipo 02, (sem bebida alcoólica), 02 tipos de arroz, 02 tipos de salada, 02 tipos de carne, vermelha e branca, 01 tipo de peixe ou fruto do mar, 01 guarnição (legumes), 01 tipo de massa, 02 tipos de refrigerantes (normal e diet.), 02 tipos de sucos natural, 02 tipos de água (c/gás e normal), 03 tipos de sobremesa, utensílios: copos de vidro (água e refrigerante), bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesa (Buffet e outras), suportes para pratos e talheres, réchaud para pratos quentes, atendentes: 01 garçom para cada 50 pessoas, supervisor de salão, todos devidamente uniformizados. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa.	Unidade	Própria	500	44,00	22.000,00
55	**Cota principal em 75% -** Serviço por pessoa de Buffet, coffe break tipo 02, 03 tipos de salgado (kibe, risoles, croquete frango, bolo queijo), 02 tipo de sanduíche, 02 tipo de bolo ou biscoito doce, 02 tipo de suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerante, convencional e diet, (coca e guaraná), 04 tipo de frutas ou salada de frutas com mínimo 04 tipos de frutas, utensílios: copos de vidro, bandeja, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suportes para jarra, pratos e talheres, 1 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa.	Unidade	Própria	6.300	14,03	88.389,00
56	**Cota principal em 25 %** Serviço por pessoa de Buffet, coffe break tipo 02, 03 tipos de salgado (kibe, risoles, croquete frango, bolo queijo), 02 tipo de sanduíche, 02 tipo de bolo ou biscoito doce, 02 tipo de suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerante, convencional e diet, (coca e guaraná), 04 tipo de frutas ou salada de frutas com mínimo 04 tipos de frutas, utensílios: copos de vidro, bandeja, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suportes para jarra, pratos e talheres, 1 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa.	Unidade	Própria	2.100	14,03	29.463,00
57	**Cota principal em 75%** Serviço por pessoa de Buffet, coffee break tipo 01, 04 tipos de salgado (pastel, esfirra, bolo queijo, bolo arroz), 02 tipos de bolo ou biscoito doce (bolo fubá, bolo cenoura com chocolate), 01 suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerantes (convencional e diet., coca e guaraná), utensílios: copos de vidro, bandejas, e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suporte para talheres, pratos etc., 01 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa.	Unidade	Própria	12.750	15,44	196.860,00
58	**Cota principal em 25 %** Serviço por pessoa de Buffet, coffee break tipo 01, 04 tipos de salgado (pastel, esfirra, bolo queijo, bolo arroz), 02 tipos de bolo ou biscoito doce (bolo fubá, bolo cenoura com chocolate), 01 suco de fruta natural, 02 tipo de refrigerantes (convencional e diet., coca e guaraná), utensílios: copos de vidro, bandejas, e talheres de inox, guardanapo de papel e toalha de mesa (mesa do Buffet), suporte para talheres, pratos etc., 01 atendente devidamente uniformizado para cada 50 pessoas. Entregue no local do evento zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Pessoa.	Unidade	Própria	4.250	15,44	65.620,00
Valor Total R$733.036,00(setecentos e trinta e três mil e trinta e seis reais)						

Várzea Grande/MT. 06 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretario Municipal de Administração

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Diógenes Marcondes

Secretaria Municipal de Saúde

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos

Secretaria Municipal Governo

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral do Município

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Breno Gomes

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Silvio Aparecido Fidélis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

CONTRATADA:

ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELLI – ME,

CNPJ n.24.111.709/0001-22

RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELLI – EPP,

CNPJ ME 01.890.953/0001-35,

GRÁFICA DO PRETO LTDA ME,

CNPJ 03.750.414/0001-26

DAINA LIMA DE ALMEIDA – EPP,

CNPJ ME 04.433.214/0001-02,

BONIFÁCIO PERREIRA E ASSUMPÇÃO LTDA ME,

CNPJ n.01.944.673/0001-62

PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA – EPP,

CNPJ 70.428.388/0001-01

CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA ME,

CNPJ LTDA ME 86.982.790/0001-73

EDITAL 018/2017

Divulgação da Errata do Resultado do Processo Seletivo – Excedentes da Contagem de Pontos.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sílvio Aparecido Fidelis, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar N° 3.797/2012, O Edital 01/2016, a Instrução Normativa 001/2016/GAB/SMECEL/VG/MT e a Portaria 098/2016/GAB/SMECEL/VG/MT; torna público o Resultado do Processo Seletivo – Contagem de Pontos de Profissionais de Educação na SMECEL para o ano de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
N°	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR
01	ANA MAYARA DE LARA FERREIRA	20/05/1994	01,00	SMECEL

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
N°	NOME	D. N.	PONT	UNIDADE ESCOLAR

01	TAIENE MARCELA DOS SANTOS ALMEIDA	18/12/ 1993	**01,00**	SMECEL

CLASSIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR				
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**	**UNIDADE ESCOLAR**
01	ORDILEY LOPES MALHEIROS	09/04/1975	**01,00**	SMECEL

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR				
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**	**UNIDADE ESCOLAR**
01	BENEDITA DAS GRAÇAS PINTO ESPIRITO SANTO	06/06/ 1960	**01,00**	SMECEL

TÉCNICO em TRANSPORTE ESCOLAR				
N°	**NOME**	**D. N.**	**PONT**	**UNIDADE ESCOLAR**
01	FAGNER FERREIRA GUSMÃO E SILVA	24/03/ 1988	**01,00**	SMECEL
02	VANDERLEI LINS DA SILVA	03/03/ 1976	**01,00**	SMECEL

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2017

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N. 108/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata n.° 33/2017/ PE 13/2017.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n.° 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n.° 8.666/93;

Resolve:

Art. 1° - Designar o servidor Sr. Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques, portador da Cédula de Identidade RG n° 13538756 SSP-MT, CPF n° 019.577.581-39, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Residente na rua Consolação, n°. 22, bairro Coophema, Cuiabá-MT.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da CLÁUSULA – 10.3

- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.263/2017

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 4.083/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 38. É da competência da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e a execução da política de saúde do Município, através da implantação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública; compete-lhe ainda a realização integrada de atividades, assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional; a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população; a implantação e fiscalização das porteiras municipais relativas à higiene e saúde pública; a participação na formulação de políticas de proteção ao meio ambiente; a articulação com outros órgãos do Município e de outros níveis de governo, para o desenvolvimento de programas conjuntos voltados para a melhoria das condições nutricionais e de saúde, da população; a realização de procedimentos licitatórios próprios.

Art. 2.º Fica alterado o anexo VIII da Lei Complementar n.º 4.083/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	**Simbologia**	**Quantitativo**
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	2
Superintendente	DNS - 3	12
Pregoeiro	DNS - 3	1
Coordenador	DNS - 4	18
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	48
Ouvidor	DNS - 6	2
Auditor	DNS - 6	1
Assistente Técnico	DNS - 7	8
TOTAL DE CARGOS		95

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal complementar n.º 4.168/2.016.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº 453/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR André Luiz Pereira Barros, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes *Secretário Municipal de Saúde*

ATO Nº. 462/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 475790/17;

R E S O L V E:

EXONERAR Robson Amaral Matos, do cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio e Logística – DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

ATO Nº. 461/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 475792/17;

R E S O L V E:

EXONERAR Danilo José Bee, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Considerando o informe realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, na data de 18 de setembro de 2.017, comunicando que o texto legal enviado para publicação diverge do texto sancionado, e, ainda, após análise da Procuradoria Legislativa, a qual constatou erro de digitação no arquivo digital enviado para publicação, decidi-se:

TORNAR SEM EFEITO (CANCELAR) a publicação da LEI COMPLEMENTAR N.º 4.263/2017, publicada na data de 18 de setembro de 2.017, diário oficial da AMM – MT, edição n.º 2.816, folhas 313/314, ante a existência de erro de digitação no arquivo enviado para publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2.017.

DR. THIAGO COELHO DA CUNHA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB MT 16.317

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
2209	WEICKMAN BRUNO DA SILVA	14/06/2017	18/09/2017	AUXILIAR SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2210	VERA LUCIA RUFINO	14/06/2017	18/09/2017	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO.

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n° 130/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2232	ISADORA DE CAMPOS FRANÇA	18/09/2017	31/12/2017	OPERADORA FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2233	ELISANGELA SEBASTIANA DA SILVA	18/09/2017	31/12/2017	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2234	VERA LUCIA RUFINO	18/09/2017	31/12/2017	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

2235	WEICKMAN BRUNO DA SILVA	18/09/2017	31/12/2017	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 774/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 472519/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG**, prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **17/08/2017 a 17/08/2018** o servidor **LINDOMAR BENEDITO DO NASCIMENTO**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente **(Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT)**, mediante reembolso pela entidade cessionária (**Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **17/08/2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2017

Processo n.473205/2017. Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretário de Viação e Obras, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Defesa Social e Secretário Municipal de Assistência Social**, para** contratação emergencial para prestação de serviço de locação de veículos automotores: veículos utilitários tipo pick-up leve, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais**,** com vigência de 180 (cento e oitenta) dias. **Justificada a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei n.8.666/93,** atendidos os requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III). Houve parecer da D. Procuradoria favorável à contratação fls. 146/157. Tal contratação se faz necessária para a prestação de Serviço de locação de veículos automotores: veiculo utilitários tipos pick-up leve, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva.Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2017 - Contratação emergencial para prestação de serviço de locação de veículos automotores, para a contratação da empresa SIGA BEM LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.539.983/0001-55, estabelecida na Av. João Ponce de Arruda, n. 860, Bairro Aeroporto, Várzea Grande/ MT CEP 78.110-000, a qual apresentou a proposta mais vantajosa financeiramente, para esta Municipalidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.**Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande, 15 de setembro de 2017.Pablo Gustavo Moraes PereiraSecretário Municipal de Administração.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 075/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.924.839/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 57, § 1º III , da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante nos termos e condições do Contrato n.º 075/2016, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 473634/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.2 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” o item 7.3 da “CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”, do Contrato n.º 075/2016, referente a contratação de Empresa capacitada em Execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) com aplicação de lama asfáltica com fornecimento de material, para manutenção de vias pavimentadas do Município de Várzea Grande-MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0303. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, prazo de vigência do contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o Engenheiro Civil Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.427.129 SSP/GO e inscrito no CPF nº. 155.512.531-04, Matrícula nº. 47156.

DATA DE ASSINATURA: 04.09.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras e Urbanismo PMVG/MT

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 50/2015

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CLÍNICA DIETÉTICA LTDA (TECNOVIDA), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.240.677/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 50/2015, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 469948/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, a “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” e o item 11.2 da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO” referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de dietas enterais e parenterais adulto e infantil, módulos para dietas enterais, bem como, os equipos para a administração das dietas para atendimento as necessidades aos clientes atendidos no Hospital e Pronto Socorro Mu-

nicipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 2.516.595,20 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204/0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 00204/0304.VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal ou até que se homologue novo processo licitatório, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

CLÍNICA DIETÉTICA LTDA (TECNOVIDA)

Contratada

ATO Nº. 445/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliosi, do cargo em Comissão de Superintendente – DNS 3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Convocamos a Senhora **MADALENA LUIZA GONÇALVES**, Técnica Administrativa Educacional a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no dia 20/09/2017, ás 14:30 horas, para tratar de assuntos de vosso interesse.

Várzea Grande, 18 de Setembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Conceição Evangelina de Barros Marques

Coordenadora de Gestão de Pessoas – SMECEL/RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 124 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a lotação de Servidor e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar o Lotação a pedido do (a) Servidor (a) Elaine Cristina Fortes Zys Mello, Médica/Oncologista, vínculo concursado (a) sob Matrícula 87259, para a Unidade de Pronto Socorro Municipal (HPSMVG) a partir de 20/09/2017.

Várzea Grande, 19 de setembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 125, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 094/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **HUMBERTO STABILITO FILHO**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, Portador do CRC/MT nº 001738/0-3 e inscrito no CPF nº 074.892.341-15, Matrícula nº 119917, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **nº 094/2017**, firmado com a empresa, **G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita n CNPJ sob nº 11.224.757/0001-85, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo hospitalar- Equipos para bomba de infusão bem como extensor e seringas para bomba de seringa, com concessão de 41 bombas para o item 1; 25 bombas para o item 2; e 31 bombas para o item 03; em regime de comodato (manutenção inclusiva), para atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento UPA- IPASE, a partir de 05/09/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 126, DE 18 DE SETEMBRO 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, CHRISTIANE MAGESTE REIS DO E. SANTOS,** brasileira, Coordenadora de Farmácia, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 132.905.68 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 968.679.811-00, Matrícula nº 118935, referente ás dietas parenterais e a servidora, **FRAUZIELE ARRUDA NOLASCO GONAIVES DAS S. GERALDO**, brasileira, Nutricionista, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1572374-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 005.678.611-55, Matrícula nº 44922, referente ás dietas enterais para acompanhar e fiscalizar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015, firmado com a empresa **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA (TECNO VIDA),** inscrita sob o CNPJ nº 01.240.677/0001-60 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de dietas enterais e parenterais adultos e infantis, módulos para dietas enterais, bem como, os equipos para a administração das dietas para atendimento as necessidades aos clientes atendidos no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 15/09/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2.017

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 123, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 089/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CIRO MOREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, Gerente de Patrimônio, Portador da Cédula de Identidade RG nº 14629534 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 011.721.171-010, Matrícula nº 121396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 089/2017, firmado com a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213-0021/11 e NIRE sob nº 31999236305, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2017 oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2017, da Marinha do Brasil – Hospital Naval de Natal, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Eletrocardiógrafo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 28/08/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 14 de setembro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 227/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr. **MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ,** portadora do documento de identidade RG 19452276SSP/MT, e inscrito no CPF: 019.040.231-85 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

2.086 - Manutenção do Fundo Munic. de Assis. Social e Trabalho

3.1.90.04.00.999 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05(cinco) meses, com inicio em 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 0729027-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 085/ 2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 085/2017**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de pão francês para complemento da merenda escolar das escolas municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I. Resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT nomeada pela Portaria n. 248/2017, torna público, que a **TOMADA DE PREÇOS** supramencionada, tendo como objeto o C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ORIUNDA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0231/2016 – SEDUC E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT.**, com data de abertura para o dia **11/09/2017 às 09h**, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Ss. Trindade; 11 de setembro de 2017.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 086/2017**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de herbicidas para controle de pragas e ervas daninhas, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA-VILA BELA** com proposta no valor global de **R$ 65.400,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 095/2017

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA: JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53, e, de outro lado, a Empresa: **JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111**, inscrita no CNPJ: 24.150.544/0001-06, sediada no sitio Bela Ponte, Gleba Santa Amélia, zona Rural, Cidade de Nova Lacerda/MT, neste ato representada pelo Sr. **JAIR TIAGO DA SILVA** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 1613925-9 SESP/MT e no CPF: 006.594.811-11, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 041/ 2017, realizado pelo município de Nova Lacerda/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 030/2017, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão presencial n. 041/2017 e respectiva Ata de Registro de Preços n. 030/2017, **realizado pelo município de Nova Lacerda/MT**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, em face da adesão ora instrumentalizada, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MÊS)	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	**TRANSPORTE ESCOLAR (BAHIA FUNDA E LINHÃO X SÃO JUDAS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL EQUIPADO COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO E CINTO DE SEGURANÇA, ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ 184 KM/DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.048 KM/ MÊS, E TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS NO PERÍODO MATUTINO E 19 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO NA REGIÃO DENOMINADA BAHIA FUNDA E LINHÃO PARA A ESCOLA 15 DE SETEMBRO/ SÃO JUDAS.**	**7**	**4. 099,00**	**28. 693,00**
	TOTAL			**28. 693,00**

1.2 - Integra o presente contrato **a** Ata de Registro de Preços n. 030/2017, **realizado pelo município de Nova Lacerda/MT** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - Em havendo cessão de linhas a terceiros, a Contratada se obriga a submeter o respectivo contrato à apreciação da Contratante, que se manifestará por escrito.

1.6 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito,

os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.7 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão Presencial n. 041/2017, realizado pelo município de Nova Lacerda/MT**, homologada em **28 de junho de 2017,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos, sendo exercida pelo servidor nomeado para este fim, Sr. **DONIZETE ALEIXO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n. 1135885-8 SSP/MT e CPF n. 891.568.461-34, **Administrador de Transporte**, designado através da Portaria n. 021/2017 de 14 de junho de 2017**.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 28.693,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05– Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 83/84

R$ **28.693,00**

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 20 de dezembro de 2017.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder à todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **99 (noventa e nove)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certo que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerada justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 16 de agosto de 2017. *WAGNER VICENTE DA SILVEIRA* MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111

CNPJ/MF sob nº 24.150.544/0001-06

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____ ___	2. _____ ___
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS N.094/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a firma **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Pouso Alegre, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.320.974/0001-52, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 008/2017**, conforme justificativa no **PROCESSO N. 098/2017**, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a *prestação de serviços de translado e fornecimento de urnas funerárias para adulto e infantil*, para atender aos encargos sociais da Secretaria de Assistência Social do município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 008/2017** e do **Processo n. 098/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 57.997,50** *(*cinquenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos*)*,que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços e fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2017,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 007/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8. 666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

12 – SECRETARIA MUN. AÇÃO SOCIAL

UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 – AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 284

R$ *R$* 57.997,50

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 008/2017**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **250/2017**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 10 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

CNPJ: n. 00.320.974/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____ ___	2. _____ ___
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 093/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado a empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO TOQUE DA MÃO DO MESTRE,** com sede na cidade de Pontes e Lacerda/MT, sito Avenida José Martins Monteiro, 2125, Lote 001, quadra 03, CEP: 78.250-000 inscrita no CNPJ sob n. **14.580.562/0001-66**, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Vieira Coelho,** portador do **RG: 541.938.609-9 SSP/SP e do CPF: 874. 977.001-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 008/2017**, **ratificada em 09 de agosto de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para assistência e tratamento para recuperação de dependência química do paciente**DIVINO ALTAIR VILAS BOAS DA SILVA**, junto à comunidade terapêutica **CONTRATADA**, a fim de ajudar a construir um estilo de vida saudável e o exercício da cidadania, ora adjudicado a **CONTRATADA** com fulcro na **Dispensa de Licitação n.008/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de ***R$ 8. 433,00*** (oito mil quatrocentos e trinta e três reais) que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em 09 (nove) parcelas mensais fixas e sucessivas de **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais) cada uma, após a efetiva prestação dos serviços. Os valores deverão ser pagos mediante nota fiscal emitida pela empresa ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme mencionado na cláusula anterior, o pagamento se dará de forma antecipada e os demais, serão efetuados mensalmente, até o 11º. (décimo primeiro) dia útil do mês subseqüente a prestação de serviço.

Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA– As despesas para a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 145

R$ 8.433,00

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – ACONTRATADA se obriga a:

a) Manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como durante a sua vigência, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;

b) Responsabilidade por todo e qualquer dano decorrente da negligência, imprudência, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou preposto, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

c) Possuir equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste termo contratual será de 9 **(nove)** meses, ficando, portanto, compreendida entre **13 de junho de 2017 a 10 de março de 2018,** pois o senhor **DIVINO ALTAIR VILAS BOAS DA SILVA se encontra internado desde o dia 13 de junho de 2017, conforme parecer social e parecer jurídico parte integrante da Dispensa de Licitação n. 008/2017.**

Parágrafo Único: A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado para os próximos anos, ou frações, conforme art. 57,II da Lei n. 8.666/93.

DOS DIREITOS DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – É direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos da **CONTRATADA:**

a) Receber o pagamento na forma e prazo estipulado neste termo.

b) Obter informações necessárias ao desenvolvimento da sua prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Fica obrigado o **CONTRTANTE,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades sócio-assistênciais desenvolvidas e a execução do presente contrato, assegurando o alcance do objeto definido na Cláusula Primária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Designar e informar ao **CONTRATANTE** o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações deste termo contratual:

b) Responsabilizar-se por qualquer dano da natureza doloso ou culposo que esta venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

c) Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente processo, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste contrato, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

d) Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste contrato no prazo de vigência deste;

e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmo sejam considerados integralmente prontos;

f) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como, dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdências respondendo como única e exclusiva empregadora;

g) Se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para o bom cumprimento dos serviços ora contratados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE: A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, seus parágrafos e incisos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste termo contratual, pela inexecução parcial ou total do objeto acordado, tendo seus valores atualizados monetariamente;

b) Advertência por escrito;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município com a conseqüente declaração de inidonidade pelo prazo que for determinado pelo Secretário de Administração, após o devido processo legal, conforme o que preceitua a Lei n. 8.666/93;

PARAGRAFO ÚNICO: A multa mencionada no item "A" poderá ser descontada dos pagamentos que a **CONTRATANTE** tiver a receber por serviços efetivamente prestados, sem prejuízo do ingresso no judiciário, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n. 901/2010, e suas alterações posteriores; e Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimir eventuais dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justa e contratada, as partes assim este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 10 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE RECUPERAÇÃO

TOQUE DA MÃO DO MESTRE

CNPJ n. 14.580.562/0001-66

Alessandro Vieira Coelho

RG: 541.938.609-9 SSP/SP

CPF: 874.977.001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 092/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade,, e, de outro lado, a empresa: **A. M. DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da SS. Trindade – MT, na Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº **10.140.876/0001-97,** neste ato representada pelo seu proprietário **Srº André Marçal do Nascimento**, portador do RG Nº 1390163-0 SSP/MT e CPF: 697.464.781-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2017**, **Processo n. 087/2017**, **homologada em 31 de julho de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral, conforme especificado na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2017**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2017** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através do **Decreto n. 014/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 5.750,00** (cinco mil setecentos e cinquenta reais), **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 01 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 071/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8. 666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.008 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 30

R$ 21.000,00

03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.016 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 74

R$ 24.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE 02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 144

R$ 24.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. 0071/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **244/2017,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____ __	2. _____ ___
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 091/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade,, e, de outro lado, a empresa: **A. M. DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da SS. Trindade – MT, na Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº **10.140.876/0001-97,** neste ato representada pelo seu proprietário **Srº André Marçal do Nascimento**, portador do RG Nº 1390163-0 SSP/MT e CPF: 697.464.781-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 070/2017**, **Processo n. 086/2017**, **homologada em 31 de julho de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em instalação e/ou manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos de informática em geral (exceto impressora), conforme especificado na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL n. 070/2017**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL n. 070/2017** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através do **Decreto n. 014/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ R$ 23.880,00** (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 1.990,00** (um mil novecentos e noventa reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 01 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 070/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8. 666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.008 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 30

R$ 2.400,00

03 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.016 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 74

R$ 10.080,00

08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE 02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 144

R$ 11.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. 0070/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **243/2017,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 090/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade,, e, de outro lado, a empresa: **A. M. DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da SS. Trindade – MT, na Rua Julião Francisco de Brito, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº **10.140.876/0001-97,** neste ato representada pelo seu proprietário **Srº André Marçal do Nascimento**, portador do RG Nº 1390163-0 SSP/MT e CPF: 697.464.781-68, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 069/2017**, **Processo n. 085/2017**, **homologada em 31 de julho de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de informatização de dados no portal de transparência do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, conforme especificado na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL n. 069/2017**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL n. 069/2017** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através do **Decreto n. 014/2017**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ R$ 12.000,00** (doze mil reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 1.000,00** (um mil reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 01 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 069/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8. 666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.008 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 30

R$ 12.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A contratada deverá prestar o serviço na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade de forma integral durante o período que compreende todo expediente da Contratante de segunda à sexta-feira.

6.2.6 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. 0069/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **242/2017,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____ ___	2. _____ ___
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 089/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **SÔNIA CARVALHO DE CARVALHO SANTANA 08868669870**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 174-B, 2877, centro, CEP: 78.250-000 município de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **25.296.346/0001-00**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente contrato, vinculando as partes à Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de midia impressa, com uma página colorida e divulgação de eventos em geral semanalmente, contando ainda com produções cinematográficas de vídeos.

1.2 - É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA** o valor bimestral de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **24 de dezembro de 2017,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8. 666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.008 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – pessoa Jurídica

Ficha: 30

R$ 11.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo

impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 -A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 24 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SÔNIA CARVALHO DE CARVALHO SANTANA 08868669870

CNPJ: 25.296.346/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.263/2017

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL À 59ª CIRETRAN DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de melhor atendimento aos munícipes de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, sem ônus para o órgão de origem, o funcionário público municipal Sr. **ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA**, cargo de Operador de ETA, portador da cédula de identidade RG nº. 1250306-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 848.451.631-87, para **59ª CIRETRAN de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**.

Art. 2º - A cedência prevista no artigo anterior vigorará por um período de 12 meses contados a partir desta data.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 077/2017**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de ruas e avenidas, com aplicação de herbicidas, podas de árvores, pequenos reparos em calçadas e meio fio com limpeza em geral., resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** com proposta no valor global de **R$ 90.892,00** (noventa mil oitocentos e noventa e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 085/2017**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de pão francês para complemento da merenda escolar das escolas municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **PANIFICADORA E LANCHONETE PREFERIDA LTDA – ME** com proposta no valor global de **R$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 077/2017**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de ruas e avenidas, com aplicação de herbicidas, podas de árvores, pequenos reparos em calçadas e meio fio com limpeza em geral., resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** com proposta no valor global de **R$ 90.892,00** (noventa mil oitocentos e noventa e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de setembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2017.

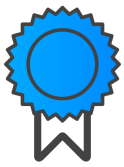
O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 086/2017**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de herbicidas para controle de pragas e ervas daninhas, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA-VILA BELA** com proposta no valor global de **R$ 65.400,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de setembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 18 22:32:26 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)